JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Camara Municipal de Rosário Oeste 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 23
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 23
Prefeitura Municipal de Cáceres 24
Prefeitura Municipal de Campinápolis 30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 35
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 53
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cláudia 58
Prefeitura Municipal de Cocalinho 59
Prefeitura Municipal de Colniza 60
Prefeitura Municipal de Confresa 60
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 62
Prefeitura Municipal de Curvelândia 63
Prefeitura Municipal de Denise 64
Prefeitura Municipal de Diamantino 65
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 66
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 69
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 69
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 72
Prefeitura Municipal de Itanhangá 73
Prefeitura Municipal de Itiquira 75
Prefeitura Municipal de Jaciara 76
Prefeitura Municipal de Jauru 76
Prefeitura Municipal de Juara 77
Prefeitura Municipal de Juscimeira 82
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 82
Prefeitura Municipal de Marcelândia 85
Prefeitura Municipal de Matupá 86
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 91
Prefeitura Municipal de Nobres 95
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 100
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 105
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 109

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 110
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 112
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 112
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 319
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 319
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 320
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 330
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 331
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 332
Prefeitura Municipal de Paranatinga 332
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 339
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 340
Prefeitura Municipal de Poconé 340
Prefeitura Municipal de Poxoréu 341
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 342
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 344
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 398
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 400
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 400
Prefeitura Municipal de São José do Povo 401
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 404
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 405
Prefeitura Municipal de Tabaporã 405
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 410
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 411
Prefeitura Municipal de Tesouro 412
Prefeitura Municipal de Torixoréu 412
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 412
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 413
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 458

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 004/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi acatado ao pedido de impugnação do edital, previsto no Decreto 3.555/00. Faz jus a seguintes retificações:

FICA ADICIONADO O SUBITEM 4.2.5 DO ITEM 4:

4.2.5. Cooperativas de Trabalhos.

FICA ADICIONADO O SUBITEM 4.2.6 DO ITEM 4:

4.2.6. Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Ficam alterado o item que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Câmara Municipal de Cáceres – MT, torna público, com referência ao Processo Licitatório n° 022/2017. Modalidade Pregão Presencial 005/2017, com abertura prevista para o dia 14 de dezembro de 2017, as 09h00min, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e equipamento de proteção individual (EPI), excluindo os materiais de limpeza e ferramentas necessários, que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Cáceres, serviços esses que serão prestados na sede definitiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais orientações normativas expedida pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres.**"**, **prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 19 de janeiro de 2018 às 09h00min.**

Justificativa:

O presente processo será prorrogado haja vista que o pregoeiro acatou ao pedido de impugnação ao edital supracitado, considerando ao que prevê o Decreto 3.555/00.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de CLÁUDIA /MT, neste ato representada pelo (a) seu presidente Sr(a) MARCIEL PEREIRA RICARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1557503-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 991.354.691-53, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 1370018-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 027.378.711-07, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 001/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de 01/01/ 2018 a 31/12/2018 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de CLÁUDIA /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cláudia,MT. 01de dezembro de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT - CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - CNPJ N° 20.936.958/0001-04 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCEMT. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. - CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME - CNPJ N° 03.697.944/0001-58 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 33.577,68 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. - CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - CNPJ N° 20.936.958/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM RESPONSABILIDADE SOB TODAS AS OBRIGAÇÕES DA ÁREA CONTÁBIL, POR TEMPO DETERMINADO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 41.596,68 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 109 - DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 109 - Data: 11 de Dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: **Art. 1º -** Ficam **Aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2016, mantendo o Parecer Prévio nº. 041/2017-TP de 03-10-2017, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º -** A Aprovação dá-se face as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas do Exercício de 2016. **Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.em 11 de Dezembro de 2.017. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** -1º Secretário **e MARCIEL PEREIRA RICARTE** - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **03/2017**

Modalidade: **Tomada de Preços n. 01/2017**

Tipo: **Menor Preço**

Objeto: **"Aquisição de uma Caminhonete"** para atender o Legislativo Municipal.

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime e dentro de todos os requisitos legais, segundo parecer jurídico, homologa o Processo Licitatório 003/2017 na modalidade Tomadas de Preços nº 01/2017, do qual foi vencedora a Pessoa Jurídica Marca Motors veículos Ltda, com CNPJ:04.724.715/0001-48, situada: 701 Sul, Conj. 1, Av. Teot. Seg. Lotes 08 a 10, Plano Diretor Sul – Cep: 77017-002 – Palmas – TO.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 01/2017

TIPO: Menor preço global

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº03/2017, OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE** PARA ATENDER O LEGISLATIVO MUNICIPAL, cuja abertura se deu às 14 horas do dia 06/12/2017, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

CNPJ:04.724.715/0001-48

SITUADA: 701 Sul, Conj. 1, Av. Teot. Seg. Lotes 08 a 10, Plano Diretor Sul – Cep: 77017-002 – Palmas – TO.

Confresa – MT, 11 de Dezembro de 2017.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: **03/2017**

Modalidade: **Tomada de Preços nº01/2017**

Tipo: **Menor Preço**

Objeto: **"Aquisição de uma Caminhonete"** para atender o Legislativo Municipal.

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **Cristiano Lorscheiter Rocha,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação referente ao Processo Licitatório 03/2017 na modalidade Tomada de Preços 01/2017 à Pessoa Jurídica Marca Motors veículos Ltda, com CNPJ04.724.715/0001-48, situada: 701 Sul, Conj. 1, Av. Teot. Seg. Lotes 08 a 10, Plano Diretor Sul – Cep: 77017-002 – Palmas – TO.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

DETERMINA RECESSO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2017;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, do dia 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º As atividades na Câmara Municipal de Poconé retornarão ao normal a partir do dia 03 de janeiro de 2018 às 07h00min.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de dezembro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO 4/2017

CONTRATO N. 4/2017

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, que regula-se pelo direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, de conformidade com as seguintes cláusulas:

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, para celebração do presente, as seguintes partes contraentes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNIICPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.328.483/0001-10, neste ato representada, pelo seu Presidente Vereador PEDRO PAULINO DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1539575-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 980.370.801-53; e de outro lado, figurando como **CONTRATADA** a empresa F. M. C CENTER CAR LTDA, com sede na Avenida São Luiz, 723, bairro Jardim São Luiz, Cáceres – MT, inscrita sob o CNPJ: nº. 70487921/0001-06, por meio de seus representantes, MARIO HENRIQUE SIMÕES, portador do RG n. 11843845 SSP MT, e inscrito no CPF sob o n. 875.368.031-68, e CRISTINEI RODRIGUES MELO, portador do RG n. 10603786 SJ MT, e inscrito no CPF sob o n. 816.081. 441-00, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da lei federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objetivo do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional, capacidade 5 lugares; ABS"- freios com sistema antitravamento e "EBD"- distribuição eletrônica de frenagem "Aerowischer"- palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance "ESS"- alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro; 4 alto-falantes e 2 tweeters; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Alças de segurança no teto; Antena no teto; Ar- condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave tipo "canivete"; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Coluna central externa com aplique preto; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis de neblina; Faróis simples com máscara escurecida; Frisos laterais na cor do veículo; Grade dianteiro em preço brilhante com inserto cromado; Iluminação no porta-malas; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luz de freio elevada (brake light); Motor 1.6l; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; Pneus-revistas nos encostos dos bancos dianteiros; Revestimento dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"; Sistema infotainment "Media Plus" com Bluetooh, MP3 e entradas USB, SD- card e AUX- IN; Suporte para celular; Tampa do porta- malas com abertura elétrica; Tomada 12V no console central; Transmissão manual de 5 velocidades; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

Conforme determina a lei Federal 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 24, V do citado diplomado, resultante do Processo de Licitação nº 02/2017, desta Câmara Municipal, na modalidade de Dispensa de Licitação, realizado em 13/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Trata-se o presente contrato de AQUISIÇÃO DE BEM que será executado de forma direta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO E DURAÇÃO:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término quando do cumprimento da obrigação.

CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

O valor global do bem é de R$ 52.107,00 (cinquenta e dois mil cento e sete reais) que será pago após a entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao objeto do Presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO

001 – AÇÃO LEGISLATIVA

1001 – PROCESSO LEGISLATIVO

1120 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recursos: 0.1.00- Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. R$ 55.820,00

CLÁSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO:

Desde já fica resguardado a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da lei Federal nº. 8.666/93.

Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

Em todo caso, o instrumento de destrate conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, com a anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:

Todas as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e todo o material que será utilizado na obra são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

São responsabilidades básicas da **CONTRATADA:**

a) Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado; b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas; c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte; d) Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso.

São responsabilidades básicas da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas; b) Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte; c) Providências ao atendimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; d) Manter sigilo comercial das informações que tiver acesso; e) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

Primeiramente se faz menção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.

Obviamente a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores.

Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.

Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da lei Federal nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas aventadas

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Contratante

MARIO HENRIQUE SIMÕES 875.368.031-68

F. M. C CENTER CAR LTDA

CNPJ n. 70.487.921/0001-06

Contratada

CRISTINEI RODRIGUES MELO 816.081.441-00

F. M. C CENTER CAR LTDA

CNPJ n. 70.487.921/0001-06

Contratada

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

OAB/MT 23088/O

Assessoria Jurídica:

Test.

1 - _____

CPF: N. _____

2 - _____

CPF: N._____

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2017

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, representada pelo seu Presidente, Vereador Pedro Paulino de Souza, nos termos do ato de Dispensa de Licitação nº 02/2017, torna público que firmou CONTRATO com a empresa F. M. C CENTER CAR LTDA, com sede na Avenida São Luiz, 723, bairro Jardim São Luiz, Cáceres – MT, inscrita sob o CNPJ: nº. 70487921/0001-06, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional, capacidade 5 lugares; ABS"- freios com sistema antitravamento e "EBD"- distribuição eletrônica de frenagem "Aerowischer"- palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance "ESS"- alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro; 4 alto-falantes e 2 tweeters; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Alças de segurança no teto; Antena no teto; Ar- condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Chave tipo "canivete"; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura; Coluna central externa com aplique preto; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis de neblina; Faróis simples com máscara escurecida; Frisos laterais na cor do veículo; Grade dianteiro em preço brilhante com inserto cromado; Iluminação no porta-malas; Lavador e limpador do vidro traseiro; Luz de freio elevada (brake light); Motor 1.6l; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; Pneus-revistas nos encostos dos bancos dianteiros; Revestimento dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"; Sistema infotainment "Media Plus" com Bluetooh, MP3 e entradas USB, SD- card e AUX-IN; Suporte para celular; Tampa do porta- malas com abertura elétrica; Tomada 12V no console central; Transmissão manual de 5 velocidades; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos, no valor de R$ 52. 107,00 (cinquenta e dois mil cento e sete reais).

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2017

Extrato de Contrato n. 08/2017

CONTRATO Nº 08/2017 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A CONTRATADA VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO.

OBJETO – Prestação de Serviços Especializados de Consultoria com acompanhamento com a finalidade de Envio, via APLIC ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso dos seguintes serviços: a) Envio dos balanços mensais (janeiro, fevereiro, março, abril, Maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a este Poder Legislativo.

VALOR – R$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA –31 de dezembro de 2017;

DATA – 03 DE NOVEMBRO DE 2017;

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE– MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 07/12/2017 às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

1) CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME apresentou o valor total de R$ 38.128,20 (trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

Sendo que a Licitante vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 070/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Oto Ferreira Candido de Souza

Objeto: Alienação dos lote urbano 01 quadra B-15, Bairro Rodoviário, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 69.750,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 067/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Luciana Moser

Objeto: Alienação do lotes urbano 05 quadra B-15, Bairro Rodoviário, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 69.750,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 069/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Luciana Batista Canaverde

Objeto: Alienação dos lote urbano 04 quadra B-15A, Bairro Rodoviário, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 63.001,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 068/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Leandro Fernandes da Cunha

Objeto: Alienação dos lotes urbano 12 e 13 quadra 11, Bairro Cristalino, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 65.000,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 065/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Leomar Ferraboli

Objeto: Alienação dos lotes urbano 03 e 04 quadra B-15, Bairro Rodoviário, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 132.750,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017

CONTRATO Nº. 046/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: VIVIANE BULOW COSTA

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 15 (quinze) dias, até o dia 16.12.2017.

VALOR: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: Água Boa, 01 de Dezembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **009/2017**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.

019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: W. L DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº. 22.480.801/0001-34, localizada na Av. Mato Grosso, n° 875, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, 78.640-000, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Wesley Lorena da Silva**, brasileiro, empresário, RG nº. 1.791.768-9 SSP/MT, CPF nº 018.206.531-61.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 002/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2017.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

Rota - 08: ***REI DA ESTRADA*** = Armazém Ceccatto; posto rei da Estrada; Fazenda Nossa Senhora Aparecida; Fazenda Morro Alto; Cachorro Sentado; Novanis **às Escolas Municipais Cristalino; Catarina Lúcia; Cecília Meireles; Jacy K. Salamoni; Guarujá; 9 de Julho; Antônio Grohs; Cantinho da Alegria; Vila Nova e Gisselda Trentim** com retorno pelo mesmo trajeto.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Ativ.: 2065 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 138 – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO 2º APOSTILAMENTO

R$ 16.394,40

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Ativ.: 2065 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 140 – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Água Boa, 27 de Novembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **008/2017**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: E. M. P Souza - Me, inscrita no CNPJ nº. 00.894.716/0001-80, localizada na Rua 14, n° 415, Bairro Industrial, Agua Boa - MT, neste ato representada pela sua Proprietária, **Sra. Edite Maria Peretto Souza**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. 0.359.125-5 SSP/MT, CPF nº 299.970.461-53

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 002/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2017.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

Rota – 01*: BURITIZAL* = Fazenda Sete de Setembro II; Melado; Sítio das Princesas; Sitio Maravilha; Sitio Nossa Senhora Aparecida; Sitio 4D; Sitio Britânia; Sitio Rancho Alegre; Sitio JC; Sitio Água Boa; Sitio Novo Paraíso, Sitio Mil, Fazenda Antonieta; Comunidade Buritizal; Bar Dinorá; Sitio 2 Irmãos; Sitio Caçu; Sitio d'agua; Fazenda Brasil; **Escola Municipal do Campo Agrovila Central** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 02: ***JARAGUÁ VELHO* =**Jaraguá Velho;Fazenda São João; Fazenda Planalto; Fazenda Santo Antônio à **Escola Municipal do Campo Agrovila Central** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 03: ***SÃO PAULO* =**Fazenda São Paulo, Fazenda 7 de setembro, Fazenda Suçuarana; Faz. Barro Vermelho; Bar do Carlinho, Região Água Limpa à **Escola Municipal do Campo Agrovila Central** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 04: ***SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA* =**Escola Municipal Agrovila Central; Sitio Valter; Sitio Real, Chácara São Lucas; Sitio Ararinha; até entroncamento Fazenda Português (retorno); Sitio Estrela do Oriente; Lauri; Sitio Rosa; Sitio Hélio, Região Água Limpa à **Escola Municipal do Campo Agrovila Central** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 05 : ***JUCARANA (Itaquere)* =**Fz. Jucarana*;* Fz. Potrillo; Fazenda São Tomas; Fz. Juca; Faz. Toca da Onça; Faz. Telvio Marchioreto; Faz. Princesa; Fazenda. Santa Rosa; Faz. À Escola Municipal do Campo Agrovila Central com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota -06: ***MATA VERDE* =** Fazenda Mata Verde; Fazenda Edilson Guasca; Retiro Água Funda; Fazenda Banco Safra (sede); Fazenda Pieta retiro à **Escola Municipal do Campo Bom Princípio (Gleba Martins)** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 07: ***XAVANTINA* =** Fazenda Xavantina; Fazenda Pedra Preta; Fazenda Itaúna; Retiro Couto I e II; Retiro Onça à **Escola Municipal do Campo Bom Princípio (Gleba Martins)** com retorno pelo mesmo trajeto.

Rota - 09: ***TRÊS RIOS*** = Água Boa (**Escolas Municipais Cristalino; Catarina Lúcia; Cecília Meireles; Jacy K. Salamoni; Guarujá; 9 de Julho; Antônio Grohs; Cantinho da Alegria; Vila Nova e Gisselda Trentim)**; Fazenda Polizelli; COIMBRA; Fazenda Xororó; Fazenda Brasil Central; CENTROPEC (Santa Clara) a Fazenda Três Rios com retorno pelo mesmo trajeto.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Ativ.: 2066 – Salario Educação

Despesa/Elemento: 142 – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO 2º APOSTILAMENTO

R$ 65.191,50

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação 25%

Proj./Ativ.: 2065 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 667 – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Água Boa, 04 de Dezembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **021/2017**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: SOUSA E LOPES SOCIEDADE MEDICA SS, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.192.407/0001-14, estabelecida Rua 64, s/n, Setor Norte, Água Boa – MT, neste ato representado por seus representantes legais o Senhor **Juan Stefano Pinho Lopes**, brasileiro, Médico, RG nº M 9291.260 SSP/MG, CPF nº 031.328.146-79, Registrado no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso sob o nº 7248, e a Sra. **Jackeline Maria De Sousa Lima**, brasileira, médica, RG nº 4323851 2ª via SSP/GO, CPF nº 002.983.041-98**,** inscrita do Conselho de Medicina de Mato Grosso nº7249.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 009/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 006/2017.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico em saúde mental com carga horaria de 20 horas semanais e 20 horas complementares em regime de sobreaviso para a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO 1º APOSTILAMENTO

R$ 58.500,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 346 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

DOTAÇÃO 2º APOSTILAMENTO

R$ 19.500,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 347 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Água Boa, 27 de Novembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 018/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 018/2017

Água Boa-MT, 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o recesso do expediente nas dependência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providencias. .

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º- Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano de 21 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos contratos e comissionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre –se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: M. C. COELHO ARAUJO EIRELI ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM GOIÂNIA - GO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Diárias	2.300	47,00	108.100,00

VALOR: 108.100,00

DATA: 11.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 46/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Gelsi Maria Peters".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000. Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Gelsi Maria Peters**, portadora do RG. n.º 269. 328 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 616.941.421-91, e Titulo de Eleitor n. º 49099218/56, Zona "030", Seção "0002", efetiva no cargo de **Técnico Laboratorista**, Nível "VIII", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 34, contando com um total de **12.904 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 46/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de dezembro de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 074/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Água Boa Peças e Implementos Agrícolas Ltda Me

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas - Convênio SUDAM 828111/ 2016

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
3	1	CARRETA BASCULANTE METÁLICA, HIDRAULICA, CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS, 02 EIXOS, E ARO MINIMO DE 16". – FACHINI	17. 000,00	17. 000,00

Valor: 17.000,00

Licitação: PR 063/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 073/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Água Boa Peças e Implementos Agrícolas Ltda Me

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas - Convênio SUDAM 821691/ 2016

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	GRADE NIVELADORA DE NO MINIMO 36X22X4.5, COM CONTROLE REMOTO, HIDRAULICO E RODADO PARA TRANSPORTE (COM PNEUS NOVOS) - BALDAN	24. 500,00	24. 500,00
2	1	ROCADEIRA DE ARRASTO, COM DIFERENCIAL, QUATRO CORREIAS E SUPORTE DE DUAS FACAS COM LARGURA DE CORTE DE 1800MM – INRODA AVARE	18. 700,00	18. 700,00

Valor: 43.200,00

Licitação: PR 063/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 072/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de água Boa

Concessionária: Mary Daniele Araújo Teixeira

Objeto: Concessão para uso do Espaço Publico Municipal José Elmo Kuhn.

Valor Concessão: 26.712,00

Valor mensal: 1.113,00

Data: 06.12.2017

Vigência: 24 meses

Licitação: CC 006/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 071/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: João Fernandes da Cunha

Objeto: Alienação dos lotes urbano 16 e 17 quadra 11, Bairro Cristalino, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 57.500,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, de 21 de junho de 2011, "*Dispõe sobre a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa, e dá outras providências";*

LE-SE: CONSIDERANDO " a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências"; "*

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

De 07 de dezembro de 2017

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO SUDAM 821691/2015 E 828111/2016

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

1	1	GRADE NIVELADORA DE NO MINIMO 36X22X4.5, COM CONTROLE REMOTO, HIDRAULICO E RODADO PARA TRANSPORTE (COM PNEUS NOVOS) - BALDAN	24.500,00	24.500,00
2	1	ROCADEIRA DE ARRASTO, COM DIFERENCIAL, QUATRO CORREIAS E SUPORTE DE DUAS FACAS COM LARGURA DE CORTE DE 1800MM – INRODA AVARE	18.700,00	18.700,00
3	1	CARRETA BASCULANTE METÁLICA, HIDRÁULICA, CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS, 02 EIXOS, E ARO MINIMO DE 16". – FACHINI	17.000,00	17.000,00

VALOR: 60.200,00

DATA: 07.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO ÓLEO LTDA ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, ADITIVOS E ANTICORROSIVOS.

VALOR: 153.334,98

DATA: 07.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 47/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Onézimo Franzen Borges"

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor do* ***Sr.*** **Onézimo Franzen Borges**, portador do RG. n.º 474.503 SSP/MT, inscrito CPF/MF n.º 304.720.591-49 e Título Eleitoral de n.º 63745818/13, Zona "030", Seção "0003", efetivo no cargo de Motorista, Nível "X", Classe "A", contando com um total de 12.911 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º *047/2017.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de dezembro de 2017, revoga-se neste ato disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 12 de dezembro 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 066/2017

Vendedor: Prefeitura Municipal de Água Boa

Comprador: Cleiton Lourenço Amaral

Objeto: Alienação do lote urbano 25 quadra B-02, Bairro Universitário, zona urbana no município de Água Boa - MT.

Valor: 25.530,00

Data: 06.12.2017

Licitação: CA 005/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, ADITIVOS E ANTICORROSIVOS.

VALOR: 109.057,95

DATA: 07.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, ADITIVOS E ANTICORROSIVOS.

VALOR: 138.129,60

DATA: 07.12.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 361 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado na Portaria nº 317/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o artigo 191 da Lei Municipal nº 292/90;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 008/2017/CPAD/AAB, que solicita prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar em comento;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da seguinte portaria de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 317/2017 – Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível falta disciplinar da servidora pública municipal, Sra. **LÂNIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo/função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará produzirá seus efeitos retroativamente a data de 13 de Novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 075/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PAULO CESAR GONCALVES 62128485134

Valor.....: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2017 Término: 22/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 39/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA ALTO DIAMANTINO/POUSO ALTO, TRANSPORTE
ESTE PARA A ALUNA RENATA PEREIRA LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

---

Contrato Nº..: 076/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME

Valor.....: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 06/01/2018

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017

Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (116) Saldo: 115.617,61

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE SE APRESENTAREM NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 048/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 75/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Valor.....: 208.355,34 (duzentos e oito mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 19/10/2017 Término: 24/12/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 78/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME
Valor.....: 8.639,28 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 30/10/2017 Término: 06/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME
Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 20/10/2017 Término: 30/05/2018
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 04 PROFIS. MÉDICOS, NA ESPEC. CLÍNICO GERAL, PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM, SENDO QUE 01 PROFIS. IRÁ PRESTAR SERVIÇOS SOMENTE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 01 PROFIS IRÁ PRESTAR SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REALIZAR PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE/PA E OS OUTROS 02 IRÃO PRESTAR SERVIÇOS COMO PLANTONISTAS NO CENTRO DE SAÚDE/PA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS POR 40 HRS SEMANAIS CADA,

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 062/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI - EPP
Valor.....: 201.000,00 (duzentos e um mil reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2017 Término: 17/02/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO A VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS.

Aditivo Nº.....: 8 - Contrato Nº: 54/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME
Valor.....: 919,28 (novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 061/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SUPERMERCADO JDGM LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/11/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 117/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/11/2017 Término: 24/01/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR

EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 47/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/09/2017 Término: 30/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 98/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
Valor.....: 38.843,94 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 04/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2016 do Pregão n. 002/2016 do Consórcio Público Intermunicipal.

Contrato Nº..: 73/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME
Valor.....: 106.991,31 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 12/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Contrato Nº..: 74/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: R.M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIF. EIRELI ME
Valor.....: 13.091,62 (treze mil e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 12/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 050/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME
Valor.....: 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2017 Término: 11/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MÃO DE OBRA,COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 37/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR
Valor.....: 41.210,46 (quarenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2017 Término: 30/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 43/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L

Valor.....: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 30/09/2017 Término: 30/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE do município de Alto Garças - MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N. 002/2016, Pregão N. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 47/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Valor.....: 221.381,10 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 30/09/2017 Término: 30/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO do **CONTRATO Nº 102/2017**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrito sob o CNPJ 02.192.932/0001-09**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICO E LABORATORIAL, E MATERIAL HOSPITALAR. VALOR TOTAL: R$ 2.092.614,91 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados da data da assinatura do mesmo. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a servidor, **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** Cédula de Identidade 2303541-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 033.311.981-96.

, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. CONTRATO 102/2017 *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa*, **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** inscrita sob o CNPJ n.º 02.192.932/0001-09***, referente ao Processo de Adesão A*****s atas de registro de preços n° 024/2017 do pregão presencial 016/2017, e ata de registro n° 031 do pregão presencial 017/2017 da prefeitura municipal de Poconé - MT.**

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de DEZEMBRO de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº069/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017, cujo certame se deu às 12:00h00min, no dia 11/12//2017; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou- se vencedor o proponente: **STRATURA ASFALTOS S.A** com valor de **R$ 291.000,00** (duzentos e noventa e um mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada, em 11 de dezembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de dezembro 2017. Renata Fermino de Oliveira **–** Presidente de Sessão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº068/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017, cujo certame se deu às 12:00h00min, no dia 11/12//2017; cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS E UMA PÁ CARREGADEIRA, AMBAS COM ZERO HORA DE USO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou- se vencedor o proponente: **AZUS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com valor de **R$ 914.500,00** (novecentos e quatorze mil e quinhentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação adjudicada, em 11 de dezembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de dezembro 2017. Renata Fermino de Oliveira **–** Presidente de Sessão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 03/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre o resultado parcial **referente ao EDITAL N.º 03/2017** para contratação temporária de professores substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de classificados referente ao **Edital n.º 03/2017/SMECEL** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Prot	NOME	CPF	CARGO	Nota Total	TESTE
01	08	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	17,00	APTA
02	86	Elizangela Souza Ferreira	006.363.291-86	Artes	12,0	APTA
03	14	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciência	19,10	APTA
04	84	Fábio Júnior Paes Morais	969.622.831-72	Ciência	18,25	APTO
05	43	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciência	17,98	APTO
06	03	Ednelma da Silva Vieira Melo	091.209.884-86	Ciência	13,75	APTA
07	49	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	18,56	APTO
08	65	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	18,50	APTA
09	50	Thaynah Paulino da S.Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	16,53	APTA
10	59	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	14,42	APTA
11	19	Valdriana Souza da Silva Lima	904.410.601-53	Educação Física	14,25	APTA
12	15	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	Educação Física	13,05	APTA
13	80	Tulio Sales Demelas	052.210.181-01	Educação Física	11,50	APTO
14	13	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	19,92	APTA
15	69	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	18,25	APTA
16	02	Ana Paula Nascimento Santiago	613.773.254-15	História	17,65	APTA
17	10	Sheila Rosalves F. Carrijo	592.709.001-00	História	12,75	APTA
18	64	Anna Patricia Danielides Arruda	054.013.879-70	História	12,50	APTA
19	38	Ana Lucia da Cruz Santos	617.831.371.41	Letras	20,0	APTA
20	85	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	19,75	APTO
21	48	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	19,50	APTA
22	54	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	18,75	APTA
23	79	Edneiva Coelho Almeida	898.816.211-00	Letras	16,0	APTA
24	89	Isabel Cristina Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	15,82	APTA
25	53	Meire Dias Miranda	979.418.321-	Letras	15,45	APTA
26	72	Silvana da Silva Oliveira	846.258.051-04	Letras	15,15	APTA
27	17	Maria Madalena A. Silva	030.073.684-30	Letras	12,50	APTA
28	60	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	11,75	APTA
29	22	Geveci Aparecida de A. França	823.163.171-20	Letras	11,25	APTA
30	29	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	11,0	APTO
31	83	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	18,0	APTO
32	21	Régia Carion Paula Leal	923.542.701-00	Matemática	15,0	APTA
33	26	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	20,50	APTA
34	36	Prisicila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	18,75	APTA
35	04	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	Pedagogia	18,25	APTA
36	07	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	18,0	APTA
37	35	Venice Lucia Wenning Morechi	927.894.390-87	Pedagogia	17,70	APTA
38	47	Maria Mônica Lira Santos	054.016.514-06	Pedagogia	17,67	APTA
39	06	Danila Basto Lima	001.336.201-47	Pedagogia	17,55	APTA
40	33	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	17,50	APTA
41	73	Irian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia	16,75	APTA
42	95	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	16,47	APTA
43	61	Selma Maria Grisólia Vaz	275.061.261-68	Pedagogia	16,43	APTA
44	45	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	16,37	APTA
45	27	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	16,37	APTA
46	40	Lucineide Gonçalves S. Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	15,37	APTA
47	39	Cassia Neves Rodrigues Costa	013.790.581-55	Pedagogia	15,12	APTA
48	57	Marlene Laurentino S. Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	15,10	APTA
49	70	Glacy Maria Willers Koch	704.054.761-91	Pedagogia	15,0	APTA
50	55	Maria da Conceição L. Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia	14,5	APTA
51	16	Camila Emannuele N. Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	14,40	APTA
52	51	Maria Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	Pedagogia	14,0	APTA
53	87	Marilene de Leles Pereira	807.965.166-34	Pedagogia	13,0	APTA
54	32	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	12,81	APTA
55	37	Erina Carvalho Bonono	025.647.791-40	Pedagogia	11,50	APTA

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 04/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre o resultado parcial **referente ao EDITAL N.º 04/2017** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de classificados referente ao **Edital n.º 04/2017/SMECEL** para contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

N.º	Prot	NOME	CPF	CARGO	Nota Total	TESTE
01	70	Ivanice Arantes Souza	770.517.181-34	Auxiliar Desenvolvimento	19,50	APTA
02	179	Estela Maris Vialle	495.283.601-06	Auxiliar Desenvolvimento	17,45	APTA
03	64	Mirian Cristhie Philomena Alves	263.754.898-30	Auxiliar Desenvolvimento	15,50	APTA
04	154	Claudete Maria Ferri	814.506.489-91	Auxiliar Desenvolvimento	12,0	APTA
05	142	Ruan Felipe Fávaro Cruz	047.033.881-46	Auxiliar Desenvolvimento	10,25	APTO
06	19	Maria Jose da Silva	035.828.264-06	Auxiliar Desenvolvimento	9,0	APTA
07	209	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	Auxiliar Desenvolvimento	8,50	APTA
08	235	Juliene Sara Fávaro Santana	043.271.141-46	Auxiliar Desenvolvimento	8,50	APTA
09	169	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	Auxiliar Desenvolvimento	7,0	APTA
10	193	Aiko Priscila Gouveia Takahashi	027.353.671-00	Auxiliar Desenvolvimento	6,0	APTA
11	153	Erick Jhonatas A. Brann	044.790.221-04	Auxiliar Desenvolvimento	6,0	APTO
12	48	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	10,25	APTA
13	219	Nilda Pereira da Silva	004.561.961-10	Facilitador Artes	9,0	APTA
14	134	Fabricia Candida M. Garcia	971.777.091-34	Facilitador Artes	8,0	APTA
15	286	Joelita Lima de Araújo	001.627.381-88	Facilitador Artes	7,5	APTA
16	24	Adonias Miranda Souza	013.216.322-58	Facilitador Artes	7,25	APTO
17	253	Izabel Cristina M. A. Machado	357.088.081-87	Facilitador Artes	7,0	APTA
18	205	Nucineide de Jesus Mencke	883.989.781-04	Facilitador Artes	6,0	APTA
19	137	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	Facilitador Artes	6,0	APTA
20	270	Giovanna Maria de P. Menzote	013.665.386-33	Inspetor de Alunos	8,77	APTA
21	301	Marcos Willian Bernardo	061.254.191-69	Inspetor de Alunos	8,5	APTO
22	47	Elenice Braun	793.536.571-72	Inspetor de Alunos	8,0	APTA
23	220	Gleci de Souza Brito	029.584.661-59	Inspetor de Alunos	7,50	APTA
24	127	Valmira Marcela Santana Silva	109.927.964-07	Inspetor de Alunos	7,50	APTA
25	25	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	Inspetor de Alunos	7,40	APTA
26	168	Thamara Maiara Grisolia V. Silva	024.314.221-86	Inspetor de Alunos	7,0	APTA
27	172	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	Inspetor de Alunos	6,75	APTA
28	296	Roselaine Viana	008.934.481-25	Inspetor de Alunos	6,50	APTA
29	243	Cleide Silva Martins	034.233.221-01	Inspetor de Alunos	6,50	APTA
30	38	Diana Marion	025.895.921-59	Inspetor de Alunos	6,5	APTA
31	192	Wilclis Borges Souza Santos	020.188.565-45	Inspetor de Alunos	6,0	APTO
32	109	Tainara de Souza da Silva	019.753.431-74	Inspetor de Alunos	6,0	APTA
33	51	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	Monitor Educ. Infantil	11,50	APTA
34	77	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	Monitor Educ. Infantil	10,87	APTA
35	90	Maria de Jesus M. Bueno	009.271.691-18	Monitor Educ. Infantil	10,85	APTA
36	150	Jeanninne Fatima M. Guedes	029.614.921-73	Monitor Educ. Infantil	10,25	APTA
37	227	Sandra Helena S. Silva	015.738.541-82	Monitor Educ. Infantil	9,75	APTA
38	118	Elisangela Maria Silva Simplicio	001.546.961-10	Monitor Educ. Infantil	8,90	APTA
39	302	Márcia Aparecida Marques Rosa	966.689.541-20	Monitor Educ. Infantil	8,90	APTA
40	04	Magneide Barbosa M. Souza	009.653.701-94	Monitor Educ. Infantil	8,85	APTA
41	33	Rivia Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	Monitor Educ. Infantil	8,55	APTA
42	14	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	Monitor Educ. Infantil	8,50	APTA
43	85	Claudia de Carvalho	034.168.891-69	Monitor Educ. Infantil	8,50	APTA
44	140	Damala Aline Freitas Paula	055.690.811-27	Monitor Educ. Infantil	8,50	APTA
45	223	Janaina de Almeida Paniago	034.713.871-37	Monitor Educ. Infantil	8,50	APTA
46	228	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	Monitor Educ. Infantil	8,45	APTA
47	58	Aline Batista	040.802.091-18	Monitor Educ. Infantil	8,43	APTA
48	252	Cyntia Cristhian Martins Jesus	039.407.621-48	Monitor Educ. Infantil	8,22	APTA
49	263	Daielly kristinne S. Capoci	029.722.131-06	Monitor Educ. Infantil	8,20	APTA
50	208	Luciene Farias Dias	017.904.671-36	Monitor Educ. Infantil	8,0	APTA
51	222	Mislaine Martins R. de Lima	037.040.971-01	Monitor Educ. Infantil	7,77	APTA
52	43	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Monitor Educ. Infantil	7,75	APTA
53	175	Alice dos Santos Zanoni	060.706.351-32	Monitor Educ. Infantil	7,75	APTA
54	294	Ana Flávia M. Linhares	055.030.971-30	Monitor Educ. Infantil	7,75	APTA
55	115	Naiara da Silva	046.903.041-06	Monitor Educ. Infantil	7,75	APTA
56	186	Adriana Salles de Souza	024.023.831-19	Monitor Educ. Infantil	7,50	APTA
57	105	Kelly Cristina Pereira	059.780.071-52	Monitor Educ. Infantil	7,50	APTA
58	126	Lidia Maria Cosentino	012.488.991-30	Monitor Educ. Infantil	7,50	APTA
59	249	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	Monitor Educ. Infantil	7,50	APTA
60	282	Andressa Dias Mattos	039.335.891-77	Monitor Educ. Infantil	7,25	APTA
61	238	Ariany Almeida Moraes	062.945.461-25	Monitor Educ. Infantil	7,25	APTA
62	143	Giniane Pedroso da Chaga	042.568.511-00	Monitor Educ. Infantil	7,25	APTA
63	113	Pamela Marques Oliveira	052.718.631-74	Monitor Educ. Infantil	7,25	APTA
64	305	Luclécia Maria da Silva	072.825.004-79	Monitor Educ. Infantil	7,05	APTA
65	239	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	Monitor Educ. Infantil	7,0	APTA
66	268	Juliana Santos Dourado	041.673.511-88	Monitor Educ. Infantil	6,50	APTA

67	248	Brenda A. Oliveira Pinheiro	061.650.981-26	Monitor Educ. Infantil	6,43	APTA
68	240	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	Monitor Educ. Infantil	6,25	APTA
69	72	Maira Moraes de Jesus	700.040.081-11	Monitor Educ. Infantil	6,25	APTA
70	86	Camila Bessa Souza	027.093.661-00	Monitor Educ. Infantil	6,20	APTA
71	107	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	Monitor Educ. Infantil	6,0	APTA
72	130	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Monitor Educ. Infantil	6,0	APTA
73	05	Roseli da Silva Martins	606.874.393-45	Monitor Educ. Infantil	6,0	APTA
74	32	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	Monitor Educ. Infantil	6,0	APTA
75	22	Adriana da Silva Lima	022.765.051-41	Monitor Educ. Infantil	5,75	APTA
76	178	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	Monitor Educ. Infantil	5,25	APTA
77	155	Vilmara da Silva Tenorio	110.260.694-40	Monitor Educ. Infantil	5,0	APTA

Alto Taquari, 13 de Dezembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA 417/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera Portaria nº. 393/2017 e 295/2017, para substituição do Presidente e Secretária."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fábio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação do presidente do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 295/2017, autorizado pela Secretária Municipal de Administração, com a respectiva nomeação de servidor para referida substituição, instrumentalizada pela Portaria 393/2017, nomeando a servidora Silvana Lucília M. Sampaio como Presidente, a qual solicitou sua substituição e a necessidade de substituição da secretária Suele Ferreira de Rezende Miranda;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Eliana Barbosa da Silva para substituir Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 393/2017, e André Luis Idalino em substituição à servidora Suele Ferreira de Rezende Miranda secretária da Comissão Processante.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria altera a Portaria 393/2017 e a Portaria 295/2017.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 440/2017.

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 10.063,65."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 926/2017 de 07 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 10.063,65 (dez mil sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e Restituições R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

0017 01 002 01 271 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais INSS R$ 3.363,65 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 10.063,65 (dez mil sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil – R$ 4.269,63 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.317,64 (cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

0015 01 002 01 032 1010 2133 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 476,38 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta e Lei Municipal 926/2017 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 11 de dezembro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 818/2015

"Institui no Município de Alto Taquari o incentivo variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais que atuam nos Programas de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde a Família que aderirem ao PMAQ "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Maurício Joel de Sá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui no Município de Alto Taquari o incentivo variável por desempenho de metas aos servidores públicos que atuam nos Programas de

Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde a Família que aderirem ao PMAQ-AB "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

§ 1º - Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro do PMAQ-AB são enfermeiros, odontólogos, auxiliares/técnicos de enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos, nutricionistas, fonoaudiólogos, auxiliares de saúde bucal, agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família, Agente de Combate a Endemias, e profissionais de atividade meio que prestem serviços nos Programas de Estratégia saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio de Saúde a Família;

I - Os Agentes de Combate às Endemias, perderão o direito ao incentivo estabelecido por esta lei, se em quaisquer circunstâncias for estabelecido outro tipo de incentivo próprio a estes servidores.

§ 2º - O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

(PMAQ/AB) está organizado em quatro fases que se contemplam e conformam um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica:

I. Adesão e contratualização/recontratualização;

II. Desenvolvimento;

III. Avaliação Externa;

IV. Recontratualização.

§ 3º - O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculado ao período de vigência do PMAQ que prevê o referido incentivo, e será dividido na forma estabelecida em regulamento próprio, a ser especificado por decreto pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Sempre que o Município receber os valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade de Atenção Básica (PMAQ-AB) previsto no § 2º do Art. 8º da Portaria nº1654/2011 do Ministério da Saúde, 90% (noventa por cento) do montante recebido a tal título será repassado às equipes habilitadas supracitadas que aderiram ao programa, sob a forma de incentivo a estes servidores e condicionado ao montante de valores efetivamente recebido pelo Município, conforme avaliação externa do Ministério da Saúde, tendo como base a Portaria vigente do PMAQ/AB e ao desempenho de cada equipe, independentemente da categoria profissional.

§ 1º - O valor correspondente a 10% (dez por cento) do incentivo será destinado para estruturação e custeio das Estratégias de Saúde da Família.

§ 2º - O valor correspondente a 90% (noventa por cento) do incentivo será dividido, conforme desempenho, entre as equipes de servidores públicos, lotados e em exercício nas Unidades que aderiram ao PMAQ/AB.

§ 3º - O servidor público terá direito ao incentivo do PMAQ/AB enquanto desempenhar suas funções nas Unidades que aderirem ao referido programa.

§ 4º - Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ/AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento deste incentivo em período de gozo de licenças superiores a 15 dias e férias, enquanto suspenso de suas funções ou profissionais que possuam faltas injustificadas e advertências no período referente ao incentivo.

Art. 3º - O repasse financeiro para as equipes contratualizadas obedecerá à relação entre o desempenho e o percentual do componente da qualidade conforme Portaria GM/MS nº 535 de 03 de abril de 2013, ou outra que venha a substituí-la, à avaliação externa classificará a equipe em quatro categorias:

I - Desempenho Insatisfatório – Desclassificado do Programa e deixam de receber o componente de qualidade;

II - Desempenho Mediano ou Abaixo da Média – Continuam recebendo 20% (vinte por cento) do componente de qualidade e recontratualização;

III - Desempenho Acima da Média – Ampliam o recebimento para 60% (sessenta por cento) do componente de qualidade e recontratualização;

IV - Desempenho Muito Acima da Média – Ampliam o recebimento para 100% (cem por cento) do componente de qualidade e recontratualização;

Parágrafo único. Para a realização das avaliações externas, as mesmas serão de iniciativa do Ministério da Saúde que contará com o apoio de Instituições de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º - O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza de incentivo financeiro de ganho eventual, considerando a vigência do PMAQ, assim também como não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB), ficando autorizada a criação de dotações especificas referentes ao incentivo em questão pela transposição de saldo deste programa;

§ 1º - Em nenhuma hipótese será pago o incentivo de Desempenho PMAQ/AB com recurso próprio do Tesouro Municipal.

§ 2º - Não incidirão descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei.

§ 3º - Não pagamento do referido incentivo não deverá ser feito mediante folha de pagamento, o qual deverá ocorrer através de processo de despesa específico;

§ 4º - Os incentivos deverão ser proporcionais de acordo com o período de presença do profissional na equipe Estratégia Saúde da Família quando este não fizer parte da equipe por todo o período de referência do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família será efetuado mensalmente, conforme repasse do incentivo financeiro do PMAQ, denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, ao Fundo Municipal de Saúde, a partir dos

resultados do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde e avaliação do atingimento das metas pactuadas com gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Secretaria de Saúde do Município, informará a Prefeitura Municipal os servidores que deverão receber o benefício, comprovando documentalmente esta condição e, posteriormente, repassando estas informações ao gestor do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias mediante decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari 03 de Julho de 2015

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 154/2017, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra às questões; o gabarito preliminar; resultado das provas objetivas de múltipla escolha e a contagem de pontos e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 14 de Dezembro de 2017.

Fábio Germano

-Presidente Comissão-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 289/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Dezembro de 2017.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 154/2017, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra às questões; o gabarito preliminar; resultado das provas objetivas de múltipla escolha e a contagem de pontos e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 14 de Dezembro de 2017.

Fábio Germano

-Presidente Comissão-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 358/2017

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da **Sra. Vandeth Pereira de Souza Oliveira"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 515 (quinhentos e quinze) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00078/17-8, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 11 de Dezembro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 007/2017

O Município de Araguainha, torna público que realizará licitação modalidade dispensa para contratação de empresa para reforma de ponte sobre o Córrego Bisca (mão de obra) com recursos do FETHAB para Secretaria Municipal de Obras a realizar-se no dia 20/12/2017 as 13 horas, na sede da Prefeitura no Setor de Licitações.

Araguainha – MT, 13 de novembro de 2017.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/12/2017, para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis. Resultou em vencedora a empresa FIDENCIO JOSE CAVALLI ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, vencedora dos itens conf. Código: 342995, 342994, 343505 e 342996, totalizando o valor de R$ 191.691,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 13 de dezembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 281/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078 E 079/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRA SERRADA E MADEIRA TIPO PALANQUE PARA MANUTENÇÃO EM PONTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Delcimar Ferreira Míssio para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078 E 079/2017 oriunda do Pregão Nº 033-2017, com a empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017 – empresa J. A. DA SILVA LIMA – ME, inscrita no CNPJ 04.134.366/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2017 – empresa VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 10.633.983/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 201/2017

AO CONTRATO N° 226/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICA, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO; MARCELO SILVEIRA 86105060106; ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO; EM 12/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 202/2017

AO CONTRATO N°. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2017 A 19/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 203/2017

AO CONTRATO Nº 183/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 29/01/2018 A 29/04/2018; BUEIRO CORREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 206/2017

AO CONTRATO Nº 186/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO SITIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 212/2017

AO CONTRATO Nº 192/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 211/2017

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO ZE CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 204/2017

AO CONTRATO Nº 184/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 210/2017

AO CONTRATO Nº 190/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA

AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 29/01/2018 A 29/04/2018; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 X 2,0M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 209/2017

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO CORREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 205/2017

AO CONTRATO Nº 185/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 079/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/12/2017**, sagrou-se vencedora a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME** - **CNPJ Nº 16.804.120/0001-81** no valor total de **R$ 20.448,00** (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 13 de dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 208/2017

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM DIVERSOS CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO Nº. 207/2017

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2017 A 28/02/2018; BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 – MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 originária do PREGÃO PRESENCIAL 28/2017 – do município de Tangara da Serra - MT, para Aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **CONTRATADOS**: MIRANDA E GEORGINI LTDA inscrita no CNPJ:10.596.721/0001-60 com valor total de R$297.818,20 (Duzentos e noventa e sete e mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ:07.847.837/0001-10 com valor total de R$235.612,40 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), DISNORMA COM.ATAC. DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSP. LTDA – EPP inscrita no CNPJ:01.326.495/0001-06 com valor total de R$8.405,70 (Oito mil e quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA inscrita no CNPJ:59.309.302/0001-99 com valor total de R$533.443,00 (Quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40 com valor total de R$344.137,00 (trezentos e quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais).

Barra do Bugres/MT, 27 de novembro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.215 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 051/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que NEGA PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.510.215/0001-79, ao Pregão Presencial (SRP) nº 051/2017. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS DE TOMOGRAFIA, RAIO - X E MAMOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CE EM COMODATO.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 13/12/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 020/2017. Objeto:contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, meio-fios e calçadas, através do convênio nº 1029578-42/2016/Ministério das Cidades/Caixa. Data da sessão pública: **29/12/2017às 14 horas 00 minutos (horário local).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 13/12/2017.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº447 /2013 – CP 005/2013

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº447 /2013 – CP 005/2013

TERMO ADITIVO Nº 081/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo e o de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 13 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 26 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD/SUAS e IGD/PBF, exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Outubro de 2017, com registro em Ata nº. 242 e,

Considerando que o Conselho acompanhou a execução do orçamento em determinados períodos, de forma parcial, não havendo tempo hábil e satisfatório para uma devida análise, devido ao atraso no envio das prestações de contas, solicitadas e reiteradas diversas vezes por este Conselho ao gestor da Assistência Social no município;

Considerando que os relatórios de execução orçamentária e financeira, exceto o de atividades, continuaram sendo apresentados ao Conselho sem uma devida organização e zelo pelo setor responsável, sendo verificada na análise da Comissão a ausência de assinaturas dos responsáveis técnicos e gestores, acarretando a devolução dos mesmos para observação e mais atrasos em sua análise. Os relatórios são apresentados em formato de fácil compreensão, porém ainda fora da periodicidade estabelecida em Lei;

Considerando que o gestor utilizou recursos próprios por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de serviços socioassistênciais onde não há cofinanciamento estadual e federal;

Considerando que a execução dos serviços e programas socioassistênciais foi realizada pelo gestor em partes em conformidade com o Plano de Aplicação, pois o referido Plano só foi apresentado ao Conselho para conhecimento e parecer somente no segundo semestre do ano;

Considerando que Os recursos foram repassados no final do exercício, não sendo possível a abertura de processos de despesas; diante disso não foram utilizados os recursos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho;

Considerando que o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF e de forma intersetorial, no entanto ainda é necessário haver melhoria no registro de informações da agenda da saúde para efetivação dessas condicionalidades;

Considerando que As ações para identificação e cadastramento de novas famílias são realizadas pela gestão através dos CRAS e mutirões em locais de difíceis acessos e zona rural. As ações de atualização são realizadas de forma permanente na Central do CadÚnico do município e, as ações de revisão dos dados são realizadas pontualmente através da lista encaminhadas pelo MDS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas/Projetos do IGD/SUAS e IGD/PBF do Governo Federal, ano 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Outubro de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

DECRETO Nº. 636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44856, de 30 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor Alex Antônio da Cruz que encontrava-se cedido para Autarquia Aguas do Pantanal, através do Decreto nº 031 de 03 de fevereiro de 2016, para a secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, com efeitos desde 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.17

DECRETO Nº. 635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44858, de 30 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor Vilson Alves dos Santos que encontrava-se cedido para Autarquia Aguas do Pantanal, através do Decreto nº 031 de 03 de fevereiro de 2016, para a secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, com efeitos desde 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.12.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a formação de Comissão para análise, avaliação e parecer das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de Dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 21 de Novembro de 2017, com registro em Ata nº. 06, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação de Comissão para análise, avaliação e parecer das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

Art. 2º - A Comissão aprovada será composta pela Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social- FUMIS, e demais membros do Comitê:

- Benice Benedita de Oliveira e Maria Célia Almeida de Jesus, representantes da Casa da Amizade –ASR DISTRITO 4440;

- Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção e Inailza Pedraça da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

- Luciana de Souza Gattas Crepaldi e Esdras Crepaldi Leitão, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Dario José Ferreira e Makelaine Tavane Brustolin Campos, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Fernanda Nascimento de Oliveira e Camila Cornélio de Oliveira, representantes da Fundação Terezinha Mendes;

- Elvis Sacramento Silva e Luciel Evanino Oliveira da Silva, representantes da Associação de Judô de Cáceres.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2017.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Comitê do FUMIS

PORTARIA Nº 607 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46085, de 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELÍSIO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
172/17	D.M. DE BRITO-EPP	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independentes de marca.	13.11.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 11.12.17.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 32/2017

PORTARIA Nº 032/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando o item 28.1 do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 093/2016 – Tomada de Preços nº 002/2017 que tem por objeto *"a Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade da Autarquia "Águas do Pantanal" de Cáceres-MT.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato (Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte) como Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONVOCAÇÃO 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 14/12/2017 as 14:30hs nesta Prefeitura, sito a Av. Brasil, nº 119 Bairro: Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

VANUSA APARECIDA ALMEIDA

EULENE VIEIRA MORAES

CRISTIANA DE CAMPOS SILVA

Cáceres, 13 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 633 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45596, de 06 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 136/2017-do cargo de Técnica em Enfermagem, da senhora, **MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA-** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 08.12.17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.30/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 09.565.740/0001-40 COM SEDE A RUA AV BRASIL Nº 214 BARUERI CEP: 06411-310, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSE BENTO CORREA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 19.226.355-9 SSP-SP, CPF/MF N.º 169,676,538/22, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA - EPPCNPJ:**09.565.740/0001-40

Representante: José Bento Correa

CPF: 169.676. 538/22

RG: 19.226.355-9 SSP/SP

Item	20 Código	VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	002.001.023	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 18MM X 3/4 DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 18MM X 3/4 Marca: vedasystem	UN	3000	1,78	5.340,00
38	002.001.022	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14MM X 1/2 DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14MM X 1/2	UN	1000	1,65	1.650,00

		Marca: vedasystem				
50	002.001.032	LACRE AZUL LACRE AZUL Marca: vedasystem-ncs	UN	20000	0,48	9.600,00
		Total do Proponente				16.590,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,12 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 10º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo n° 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **150 (cento e cinquenta) dias**.

Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS / Biênio 2017/2019.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de Dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 21 de Novembro de 2017, com registro em Ata nº. 06, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira Benice Benedita de Oliveira, representante da Casa da Amizade – ASR-DISTRITO 4440, para exercer a função de Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Eleger o conselheiro Dario José Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2017.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **300 (trezentos) dias**.

Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2017.

Janete Aparecida Mendes de Oliveira

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PREVI CÁCERES

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2017- PREVI CÁCERES, e AUTORIZO a contratação nas seguintes condições:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES.

CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 16.778.036/001-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei 62/2005 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

VALOR: R$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres - MT, 13 de dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Direta Executiva –Previ Cáceres

Decreto nº 017 de 10/01/2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 04° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT,13 de dezembro de 2017.

Janete Aparecida Mendes de Oliveira

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – PREVI CÁCERES

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2017 -PREVI CÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna Público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação para *contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei 62/2005 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres,* através da contratação da empresa ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 16.778.036/001-30, mediante o pagamento da importância de R$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais) com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cáceres - MT, 13 de dezembro de 2017.

ROSINEI BRUNELLI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretárias.

Objeto: Registros de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa especializada em **Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Fazenda e Saúde

Realização: 27 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Dezembro de 2017.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596/2017

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras seletivas para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.), contendo as especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	4.4.90.52.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME.

A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	PARES	LIXEIRAS DE 94 LITROS EM MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA, BORDAS PRETAS SENDO 100 UNIDADES COM TAMPAS NA COR VERDE, E 100 UNIDADES COM TAMPAS NA COR MARROM, ACOMPANHADAS COM O SUPORTE, E COM ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. ADESIVADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	INBRASIL	R$ 688,00	R$ 68. 800,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos)

Empresa: ECOPLAST FERRAGENS LTDA ME

CNPJ: 22.069.419**/0001-32**

Representante: AGILES ADELINO BECKENKAMP

CPF: 010.105.891-80

RG: 11734388 SSP/MT

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.017.

PORTARIA Nº. 604 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº. 45150 de 04 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE LOPES DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para responder pela Divisão de Projetos e Programas, da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo em substituição a titular **Maria Solange Sá Leite** que se encontra em gozo de licença- prêmio, pelo período de 06 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 08.12.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO – HOMOLOGACÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de kit de escovação** para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal atividades do Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Saúde da Família- PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34 – Valor total R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI– ME – CNPJ: 11.768.299/0001-45 – Valor total R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTA R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o calendário de reuniões do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS / Biênio 2017/2019.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de Dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 21 de Novembro de 2017, com registro em Ata nº. 06, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS, para o ano de 2017.

Art. 2º - As reuniões do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social-FUMIS, acontecerão na segunda feira da segunda semana de cada mês, ou, sempre que necessário de acordo com o Artigo 9º do Regimento Interno.

Art. 3º - As reuniões terão início às 08h30min e término previsto para as 10h30min.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2017.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2017 – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 01 de Dezembro de 2017, com registro em Ata nº. 245 e,

Considerando que o Censo SUAS é uma importante ferramenta de coleta de informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizado pelos municípios e estados, bem como informações sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com o objetivo de identificar e conhecer a realidade desses equipamentos;

Considerando que o MDS recebe as informações do Censo SUAS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ou seja, é obrigatória a inserção dos dados no sistema eletrônico com todas as informações necessárias após coleta e validação;

Considerando que as informações declaradas no questionário Censo Suas 2016 possuem Fé Pública e constituem registro administrativo do Sistema Único de Assistência Social e que o fornecimento de informações inverídi-

cas sujeita o agente responsável a sansões administrativas, civis e penais, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do questionário do CENSO SUAS 2017 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017- PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras seletivas para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.**)**, contendo as especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	4.4.90.52.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.299.150/0001-61 COM SEDE A RUA RIO DE JANEIRO Nº 1195 D PRESIDENTE MEDICI CHAPECÓ –SC CEP: 89.801211, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr.ª.DORCAS TUSSI JACKES CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2123054104/SSP RS, CPF/MF N.º 035.374.289-95, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP**

CNPJ: 05.299.150/0001-61

Representante: DORCAS TUSSI JACQUES

CPF: 035.374.289-95

RG: 2123054104 SSP/RS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	200	PARES	LIXEIRAS DE 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FILTRO UV, TAMPA EM ABERTURA FRONTAL, SENDO 200 UNIDADES NA COR VERDE, E 200 UNIDADES NA COR MARROM ACOMPANHADAS DE SUPORTE UNICO DE SUSTENTAÇÃO PARA O PAR. NO FUNDO DA LIXEIRA DEVERÁ HAVER ORIFÍCIO, PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. ADESIVADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	LAR PLASTICOS	R$ 283,00	R$ 56.600,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Vigência: 1º de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018..

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Estabelece normas para chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária e de excepcional interesse público junto as escolas da rede municipal de educação e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 0235/2017/SEMEC;

Considerando que os Profissionais da Educação Básica Municipal usufruirão de férias coletivas no período de 23/12/2017 a 22/01/2018 - Professores, Técnicos Administrativos e Apoio Administrativos Educacionais (Educação Infantil, Limpeza, Nutrição e **Vigilância**), consoante Art. 56 da LC nº 027/2011 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de provimento da Função de Vigilância junto as Escolas que integram a Rede Municipal de Educação, no período de Férias Coletivas;

RESOLVE

1.Tornar pública a presente **CHAMADA PÚBLICA** que tem como objeto, a seleção para posterior recrutamento de servidores para prover **TEMPORARIAMENTE** vagas de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância, com a finalidade de atender às necessidades das Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação conforme disposições deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo de Seleção (Chamada Pública) tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Apoio Administrativo Educacional/Vigilante para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escolas).

2.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório. **2.3.** Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades durante o período de férias coletivas dos Profissionais da Educação Básica Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção, serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993, Lei Complementar Municipal nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário (23/12/2017 – 22/01/2018).

3. DO CARGO, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O nome do cargo, função, escolaridade exigida e remuneração constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Cargo, Função, Escolaridade Mínima Exigida, Carga Horária, Remuneração

Ord.	NOME DO CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	REMUNERAÇÃO (R$)
	APOIO ADMINISNTRATIVO EDUCACIONAL	VIGILÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	937,00

3.2. O quantitativo e o local de vaga, constam do quadro 2 a seguir:

Quadro 2. Local e quantidade de vagas

Ord.	NOME DO PRÓPRIO PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	E.M. ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	01
02	E.M. CARINHO E TERNURA	01
03	UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DE MORAES LIMA”	01
04	JOSÉ GUILHERME DA SILVA	01

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 14(catorze) a 18(dezoito) de dezembro de 2017, das 13:00h ás 17:00h, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

4.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

e) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais(Estado de Mato Grosso);

f) os candidatos que comprovarem tempo de serviço público municipal conforme item 6, quadro 3, deverão apresentar certidão da Diretoria de Recursos Humanos que não foi demitido do serviço público municipal por justa causa.

4.2.1. O candidato poderá se inscrever somente para uma das vagas elencadas no quadro 2 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

5.1. Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e/ou tempo de serviço prestado na Administração Pública Municipal e/ou tempo de serviço prestado no cargo a que concorre, conforme disposições do quadro 3 abaixo.

Quadro 3 – Requisitos para análise curricular, Título, Forma de Comprovação, Pontuação

Ord.	TÍTULO APRESENTADO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Declaração/Atestado de Conclusão expedido (a) pela unidade escolar com assinatura do Diretor Escolar (original e/ou cópia autenticada	10(dez) pontos
02	ENSINO MEDIO PROPEDÊUTICO	Diploma/Certificado Declaração/Atestado de Conclusão expedido pela unidade escolar com assinatura do Diretor Escolar (original e/ou cópia autenticada	20 (vinte) pontos
03	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (MAGISTÉRIO, ARARA AZUL, HAYO, TUCUM)	Diploma/Certificado Declaração/Atestado de Conclusão expedido pela unidade escolar com assinatura do Diretor Escolar (original e/ou cópia autenticada)	30(trinta) pontos
04	ENSINO SUPERIOR	Diploma/Certificado Declaração/Atestado de Conclusão (cópia com apresentação do original e/ou cópia autenticada)	50(cinquenta) pontos
05	ESPECIALIZAÇÃO	Diploma/Certificado Declaração/Atestado de Conclusão (cópia com apresentação do original e/ou cópia autenticada)	70(setenta) pontos
06	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (em qualquer área)	Cópia do termo de posse, contrato de trabalho, portaria e ou ato que comprove o vínculo jurídico (cópia acompanhado do original e/ou cópia autenticada)	10(dez) pontos por ano trabalhado
07	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO QUE IRÁ EXERCER	Cópia do termo de posse, contrato de trabalho, portaria e ou ato que comprove o vínculo jurídico (cópia acompanhado do original e/ou cópia autenticada)	10(dez) pontos por ano trabalhado

5.2. No que se refere a escolarização será contada apenas a maior titulação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios: a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade;

c) sorteio.

7. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado será divulgado a partir do dia 18/12/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

7.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT, a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

7.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP; m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8.2. A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

8.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 8.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado em planilha editada para esse fim.

8.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

8.5. As fichas contendo o somatório de pontos individualizado dos candidatos, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07. 360.460/0001-70.

Objeto: Contratação de empresas do ramo de Engenharia para execução dos serviços de: supervisionar, fiscalizar, acompanhamento e medição de obras; elaboração, revisão e aprovação de projetos; vistoriar e atestar locações de terrenos no perímetro urbano; alimentação do sistema integrado de monitoramento execução e controle – SIMEC, alimentação do sistema de monitoramento de obras – SIMOB – ministério da saúde, de acordo com as especificações contidas no anexo i – termo de referência do ato convocatório.

Dotação: 09.010.15.452.1150.2055.3390390000 – RED 0307.

Valor: R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: REGINALDO S MACHADO -ME, CNPJ nº 12.968.674/ 0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show gospel com a cantora Ariely Bonatti, para realização do “Dia do Evangélico 2017.

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Grandilson Paraguassu Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
SEXTA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos 11 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, realiza equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 013/2017** com a empresa **AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.503.991/0001-93, com sede Av. Flávio Ferreira Lima, nº 1040, Centro - CEP: 78630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Zinaldo Santos Rezende**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 354.460 SSP/MT e do CPF/MF nº. 288.332.791-20, residente e domiciliado na Quadra E 03, Bloco 02, Apto. 303, Guará 01, em Brasília – DF, CEP 71.100-117; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, assinada 20/02/ 2017, para equilíbrio econômico financeiro dos itens diesel comum e gasolina comum aplicando os reajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a nova política de preços adotada pela Petrobrás, anunciada em 10 de novembro de 2017, os reajustes ficaram mais frequentes, dependendo da oscilação do preço da gasolina no mercado externo. Verificou-se o aumento no diesel comum e na gasolina comum, no preço da bomba nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, artigos 17 e 18.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da data de 14 de novembro 2017, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 013/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	711	DIESEL COMUM	3,70
03	712	GASOLINA COMUM	4,30

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 13 de novembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 24.503.991/0001-93

Zinaldo Santos Rezende

Sócio Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis. **Contratada** E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13. **Objeto:** 1 - prorrogar o prazo de execução da obra intitulada “Aldeia Santa Clara”, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, com início em 07/12/2017 e término em 05/06/2018; 2 - prorrogar o prazo de execução da obra intitulada “Aldeia Campos Belo”, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, com início em 07/12/2017 e término em 05/06/2018; 3 – prorrogar o prazo de execução da obra intitulada “Aldeia Baixão”, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, com início em 23/12/2017 e término em 21/06/2018. 4 - prorrogar o prazo de execução da obra intitulada “Aldeia São Pedro”, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, com início em 01/02/2018 e término em 31/07/2018. **Assinam:** Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa, Sócio Administrador – por parte da CONTRATADA. Campinápolis – MT, 13/12/2017.

SETOR DE LICITAÇÕES
QUINTA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos 22 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebrar Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017** com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744/0001-08, com sede na Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.210, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 306.104.351-91, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, s/n, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro do item diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a nova política de preços adotada pela Petrobrás, anunciada em 06 de novembro de 2017, os reajustes ficaram mais frequentes, dependendo da oscilação do preço da gasolina no mercado externo. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	64453	DIESEL S10	3,75

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 14 de novembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.997/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 335. 000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 15.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração Do Magistério Do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 335. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 30.000,00

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 40.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 21.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 200.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social – CRAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 20.000,00

2119. Implem. do Programa Cidadania em Ação de Proteção Especial

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos..... R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 335. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 145 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 145/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.999/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor De R$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 100. 000,00(cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2085 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - Fundeb 60%

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 – Recursos Livres Sem Destinação de Recurso.....R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

128. Formação de Recursos Humanos

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2029. Qualificação dos Servidores da Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 5.000,00

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 25.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 44.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Arte

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 12.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.000/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 10.784.782/0011-22, Rodovia MT-235,

km 12, zona rural do Município de Campo Novo do Pareci/MT, os bens a seguir descritos:

I - ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAM 00637405170, CHASSI 8AB384079SA112950, OE/104; II - ônibus Mercedes Benz, modelo OF 1620, ano 95/95, RENAVAM 00637404963, CHASSI 8AB384079SA112961, OE/103; III - ônibus Mercedes Benz, modelo 0362, ano 86/87, RENAVAM 00368956202, CHASSI 32142313026990, OT/37;

§ 1º. Os veículos descritos nos incisos do presente artigo se destinam ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Os veículos objetos da presente doação estão avaliados em R$ 16. 873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais) - OE/104; R$ 16. 873,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais) - OE/103; R$ 22. 197,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais) - OT37, conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei.

Art. 2º. O IFMT – Campus Campo Novo do Parecis terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de doação, para realizar a transferência da propriedade dos veículos perante o DETRAN.

Art. 3º.A doação dos veículos se destina exclusivamente para o transporte de estudantes do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 4º.*A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação dos veículos para fim diverso do estabelecido, fará com que a propriedade dos veículos reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.*

Art. 5º. A Prefeitura Municipal firmará termo de doação em favor do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, os veículos objeto da presente doação.

Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas serão custeadas pelo IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA ***Secretário Municipal de Administração***

LEI Nº 1.996/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis/MT A Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços “CONSUSMT” e a ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D`Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D`Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D`Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D`Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D`Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Campo Novo do Parecis/MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado "CONSUSMT", ratificando o Protocolo de Intenções firmado em 10 de julho de 2017 entre os Municípios de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D`Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D`Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D`Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari D`Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D`Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela Santíssima Trindade e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal

de Saúde/Medicamentos e Serviços - “CONSUSMT”, sob a forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007, assim como as Leis nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 - Leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes à gestão associada de saúde, com a finalidade específica de operacionalizar ações de assistência farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º.O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º.Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - “CONSUSMT”, previsto no art. 8° da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º.Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º.Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º.Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas leis orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 6º.A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso - “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio publico ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º.A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e as Lei n˚s 13.019/2014 e 13.204/2015

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 5º. .....

.....

XXVII - Reloteamento - área de terra que já foi objeto de loteamento com infraestrutura básica ou com acesso direto a loteamento que não implique na abertura de vias públicas;

XXVIII - Remembramento - unificação de dois ou mais lotes em um só."

Art. 2º. O *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Toda gleba a ser parcelada com área total superior a 20 (vinte) hectares, deverá destinar 40% (quarenta por cento) de sua área total aos seguintes usos, na proporcionalidade indicada a seguir:

....."

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Toda gleba a ser parcelada com área maior que 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) até 20 (vinte) hectares, deverá destinar 35% (trinta e cinco por cento) de sua área total aos seguintes usos, na proporcionalidade indicada a seguir:

I - mínimo de 6% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços comunitários, excluindo deste: praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais, sendo que 1/6 (um sexto) desse percentual, obrigatoriamente, deve ser revertido em obras públicas, a serem definidas pela Municipalidade, entregue à Administração Pública de acordo com projeto, planilha orçamentária e fiscalização do Poder Executivo, devendo esta obra ser executada pelo loteador no mesmo prazo da implantação das obras de infraestrutura do parcelamento/loteamento, sendo esta obra equivalente ao valor venal de 1% (um por cento) das áreas do loteamento, ficando seus valores caucionados em apartado da caução das obras de infraestrutura do loteamento;

II - mínimo de 10% (dez por cento) de sua área para áreas verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

III - mínimo de 19% (dezenove por cento) de sua área para o sistema viário.

Parágrafo único. Se estudos dos arruamentos e das vias de comunicação indicarem menor necessidade, a diferença poderá ser incorporada nas áreas para espaços e serviços comunitários."

Art. 4º. Fica acrescido o artigo 8º-B à Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 8º-B. Toda área de terras a ser reloteada com até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), que resulte em abertura de vias públicas, o loteador se obriga a cumprir com o disposto nos incisos I a III e V a IX do art. 9º desta Lei, acrescido de galeria de águas pluviais."

Art. 5º. Fica acrescido o art. 8º-C à Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 8º-C. Toda área de terras a ser reloteada com até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), sem resultar em abertura de vias públicas, o loteador se obriga a cumprir com o disposto nos incisos I a III do art. 9º desta Lei."

Art. 6º. O título da Seção IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV

Da Aprovação e do Registro do Loteamento ou Reloteamento"

Art. 7º. O *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Recebido o projeto definitivo do loteamento ou reloteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Municipalidade procederá da seguinte forma:

....."

Art. 8º. O art. 19 da Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Aprovado o projeto de loteamento ou reloteamento, e deferido o processo, a Municipalidade baixará Decreto de Aprovação do Loteamento e expedirá o Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana em Loteamento ou Reloteamento exigidos para os mesmos.

§ 1º. No Decreto de Aprovação de Loteamento ou Reloteamento, deverão constar as condições em que o loteamento ou reloteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, sua caução quando assim as obras o exigirem, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município, ou área verde quando for o caso, no ato de seu registro.

§ 2º. Mediante a publicação do Decreto de Aprovação, encaminhar-se o processo ao Departamento de Fiscalização que expedirá o competente alvará, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana em Loteamento ou Reloteamento exigidos para os mesmos."

Art. 9º. O *caput* do art. 21 da Lei Complementar 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21º. Para a aprovação de projeto de desmembramento e remembramento, o interessado apresentará requerimento à Municipalidade, acompanhado de:

....."

Art. 10. Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 21 da Lei Complementar nº 4/2003, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 11. O art. 50 da Lei Complementar 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Para aprovação de Condomínio Horizontal que resultar em abertura de vias públicas, deverão ser respeitadas as mesmas injunções do loteamento, em conformidade com esta Lei."

Art. 12. Acrescenta-se o Capítulo VIII-A à Lei Complementar 4/2003, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-A

DO PARCELAMENTO EM CONDOMÍNIOS

Seção I

Do Condomínio de Lotes

"Art. 53-A. Pode haver em terrenos partes designadas de lotes que são de propriedade exclusiva e partes que são de propriedade comum dos condôminos.

§ 1º. A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º. Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º. Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Seção II

Do Condomínio Urbano Simples

"Art. 53-B. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 53-C. Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, a instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º. Após o registro instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada a forma de percentual.

§ 2º. As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º. Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º. A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 53-D. No caso de Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017."

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 246, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.246 .....

.....

§ 4º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, cooperativas de crédito, táxi e mototáxi, que devem recolher em conformidade com a "Nova Tabela II", parte integrante desta Lei."(NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao art. 245-C, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

"*Art.245-C.....*

.....

Parágrafo único. Exceto o serviço de táxi e mototáxi, que não será acrescido qualquer valor sobre a taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento para funcionamento em horário especial." (NR).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**o servidor público,**GILMAR ROCHA**, **Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matricula funcional nº 1529, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 087/ 2017	O presente contrato tem por objeto a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.	*MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,* pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61. 074.175/0001-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 144 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 144/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor total de R$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais), HOSPI BIO IND.E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, com o valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.998/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.809,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 84. 809,00(oitenta e quatro mil e oitocentos e nove reais), nos termos do inciso

I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 1.860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 84.809,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 84.809,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio à Agricultura Familiar – Investimento

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 24.809,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 84.809,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO- EMAM- EMULSOES E TRANSPORTE 055-2017

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2017

PREGÃO: N° 026/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6, BAIRRO CAPELA DO PISSARÃO, VARZEA GRANDE – MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Leonardo Machado de Azevedo Vilela***, portador do RG nº MG 5.738.021 PC/MG, CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 55/2017, do Pregão Presencial nº 026/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Decreto Executivo nº 124/2014, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reiquilibrado R$
01	30218	TON	MATERIAL BETUMINOSO CM-30.	3.150,00	3.546,90

02	15759	TON	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	1.670,00	1.880,42

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir da publicação deste aditivo.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Leonardo Machado de Azevedo viela PrefeitoMunicipal Emam – Emulsões e Transportes Ltda

Contratante Fornecedora

José Marinho da Silva

Agente Fiscalizador

CPF nº 702.618.301-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, de 13 de dezembro de 2017, o Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 747 de 09 de Novembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição de República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e provas de títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA - EPP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste processo seletivo simplificado através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal - www.campoverde.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso. Campo Verde/MT, 13 de dezembro de 2017. **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**,Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ODETE PEREIRA DA SILVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 137/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES),** na modalidade pregão (presencial) nº **137/2017**, no dia **16 de JANEIRO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de dezembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 48/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 48/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de MAIOR DESCONTO, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de peças e acessórios para veículos e máquinas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **08/01/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e do Cozinheiro de Nutrição Escolar efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2018.

Art. 2º. Todos os Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Cozinheiro de Nutrição Escolar efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), por motivo de doença, cedido a outros órgãos, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em suas funções correlatas.

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 61 da Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 5º. Para a atribuição da jornada de trabalho do Professor, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do Professor, do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e do Cozinheiro de Nutrição Escolar definida na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma:

I – Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: 30 (trinta) horas semanais;

III – Cozinheiro de Nutrição Escolar: 40 (quarenta) horas semanais ou em jornada diária ininterrupta de 30 (trinta) horas semanais

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI e Cozinheiro de Nutrição Escolar efetivos é de caráter permanente na unidade escolar, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada, somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

§ 4º. A jornada de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos, segundo o Plano de Cargos Carreira e Salários deverá ser cumprida em atividades de sala de aula.

§ 5º. Na falta de profissional efetivo, poderá ser contratado servidor de contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago conforme disposto no Art. 3º desta Intrução Normativa, sendo-lhe atribuída a mesma carga horária semanal do profissional efetivo prevista na Lei Municipal nº 512/2012.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será organizada pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretária Municipal de Educação;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e, também, ao diretor da unidade escolar eleito para o Biênio 2018/2019, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as fases do processo de atribuição de aulas.

§ 3º. No período de até quarenta (48) horas da publicação desta Instrução Normativa, cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes dos integrantes da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação do Edital de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br.

I – Devido a transição de mandatos de Diretores e Conselheiros do CDCE das unidades escolares, para o Biênio 2018/2019, após a posse dos novos integrantes, a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser recomposta com os novos diretores e conselheiros.

Art. 7º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivos de profissionais da educação nas escolas/creches municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I, II e III (Fichas de Contagem de Pontos).

Art. 8º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo da Instrução Normativa, Portaria/s, Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2018.

§ 2º. Fazer a Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho na respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo IV desta Instrução Normativa, com a participação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho e envolvidos (as) no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 9º. Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, período de trabalho atribuídos pelos professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, cozinheiro de nutrição escolar e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br, e no mural das unidades escolares:

I - Até o dia 21/12/2017, publicar a Relação Nominal de Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI e Cozinheiro de Nutrição Escolar, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

a) por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo;

b) número de cargos existentes, para Atribuição de Classes e/ou Aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;

c) carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br/editais, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho deverá fixar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 10. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/ função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Maior Titulação;

II - Maior Idade.

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 11. A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2018, será realizada pelo próprio interessado, na unidade escolar à qual deseja ser lotado, diretamente com a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Contagem de Pontos.

§ 2º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única instituição, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma instituição diferente daquela de sua lotação no ano de 2017, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 12. Para fins de contagem de pontos, no que se refere à Formação/ Titulação, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 13. O candidato é responsávelpelo preenchimento das informações constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexos I, II e III), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§ 1º. Os profissionais para participarem do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho deverão se APRESENTAR no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com a respectiva FICHA (Anexos I, II e III) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, SEM RASURAS E ABREVIATURAS E APRESENTAR OS DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I – Documentos pessoais: RG e CPF;

II – Portaria(s) de nomeação;

III – Diploma de Licenciatura;

IV – Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;

V – Certificado de cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.

VI – Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos.

VII – Comprovação de Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, realizados nos últimos 3 anos.

VIII – Declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2017) expedida pela Orientadora de Estudos, para os professores que darão continuidade as turmas em 2018 de alfabetização (1º, 2º e 3º Ano) na EMEF Germano Lazaretti.

IX - Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho por procuração, esta deverá ser autenticada em cartório (No caso do profissional não estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho).

Art. 14. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representa-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentação comprobatória para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no § 1º do Artigo 13. A Comissão, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à ficha de contagem de pontos do candidato representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue uma via da procuração para cada etapa que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 15. O profissional que não realizar a inscrição para a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 16. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações na Ficha de Contagem de Pontos, porém, se necessário, a ficha poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato ou pela Comissão de Trabalho na presença do candidato e será realizada uma nova contagem de pontos.

I – Após a publicação do Edital de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração na Ficha de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função em que o candidato se inscreveu.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Pontos e Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br, e no mural das unidades escolares. Podendo interpor recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 17. Os candidatos deverão participar da Contagem de Pontos em uma única instituição para cada vínculo podendo, os profissionais de área específica e afins, completar a carga horária em duas ou mais instituições, em conformidade com o Art. 33 da presente Instrução Normativa.

Art. 18. Os profissionais que não estiverem no exercício da docência no ano de 2017, como: diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgãos, pontuarão a totalidade de pontos, por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado.

§ 1º. O Profissional da educação básica no exercício do cargo eletivo de Diretor de unidade escolar e Coordenador Pedagógico conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012, fará a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar à qual possui a dedicação exclusiva, salvo em caso de **não haver** classes/aulas para o referido profissional assumir, que contemplem sua área de concurso, sendo então necessário atribuir em outra instituição.

§ 2º. Os profissionais da educação básica, que não estão previstos no parágrafo anterior (§ 1º, Art. 17),deverão realizar a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar onde atribuíram no ano de 2017.

§ 3º. Caso o profissional a que se refere o *caput* deste artigo, não atribuir, ficará a critério da SME fazer a lotação deste profissional onde houver a disponibilidade de vaga, de acordo com a contagem de pontos.

§ 4º. Os itens definidos na Ficha de Contagem de pontos para a pontuação a que se refere o *caput* deste artigo, são:

a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 5, Item II, letras: **b, c, d, e, f;**

b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo, Campo 5, Item I, letras: **b, c, d.**

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 19. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse para cargo/função à qual optou na Ficha de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores, ADI's e Cozinheiros de Nutrição Escolar do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.

§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 20. Os profissionais da educação eleitos para a função de Coordenador Pedagógico e Diretor e ainda, aqueles/as que estão desempenhando função de Assessoria Pedagógica, Mandato Classista, cedido a outros órgãos, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo candidato. A Comissão dará ciência ao candidato/a interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções acima descritas, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 21. A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, atribuídas e não atribuídas, profissional efetivo que ficou remanescente, classes e/ou aulas não atribuídas e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Trabalho e Lista de Presença dos interessados, em anexo.

Art. 22. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de alunos para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas de Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art. 23. A CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo IV, desta Instrução Normativa.

Art. 24. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos.

Art. 25. Na **CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos no dia 18.12.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia 02.02.2018, com início às 08:00 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa**: Professores;

b) **2ª Etapa**: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

c) **3ª Etapa**: Cozinheiro de Nutrição Escolar.

§ 2º. Por ordem de classificação final na Contagem de Pontos e obedecendo a seguinte formação:

a) Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Berçário I; Berçário II; Maternal I e Maternal II:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio;

3. Em outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

Art. 26. NA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos no dia 19.12.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia 02.02.2018, com início às 14:00 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

a) **1ª Etapa**: Professores;

b) **2ª Etapa**: Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

c) **3ª Etapa**: Cozinheiro de Nutrição Escolar.

§ 2º. Por ordem de classificação final na Contagem de Pontos e obedecendo a seguinte formação:

a) Na EDUCAÇAO INFANTIL – nas turmas de: Berçário I; Berçário II; Maternal I e Maternal II:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

3. Em outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

Art. 27. Na **ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI** a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia 20.12.2017, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia 01.02.2018, com início às 08:30 horas.

§ 1º. Por ordem de classificação final na Contagem de Pontos, obedecendo a formação exigida e preenchendo os requisitos necessários conforme segue:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;

2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

a) Para a atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

III - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola, obedecendo a seguinte formação:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

a) Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ser identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

IV - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

§ 2º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho, obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS da Escola Municipal Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 4º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico, em regime de unidocência.

a) O professor que está participando da Formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, no ano de 2017, terá prioridade em permanecer com sua turma até a terminalidade do processo de alfabetização - até o 3º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Portaria nº 826, de 07/07/2017, desde que referendado pelo Coordenador(a) e Assessor(a) Pedagógico(a). Os que concluírem a etapa do Processo de Alfabetização em 2017, deverão, preferencialmente, atribuir na turma inicial da etapa que compreende a sua formação e atuação, reiniciando o processo.

b) Será assegurada a permanência do professor alfabetizador efetivo que está participando da Formação do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, que compreende o ano de 2017, sendo que este ***terá prioridade para acompanhar as turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º Ano)*** na unidade escolar independente da pontuação obtida, conforme especificado na alínea d, do presente parágrafo, exceto nas seguintes situações:

1. redimensionamento escolar;

2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

3. desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, mediante documento comprovado pela equipe gestora;

4. opção pela “continuidade com a turma” que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

c) Inicialmente serão convocados os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (Art. 25, § 2º, inciso I, alínea b) para realizarem a atribuição de classes, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de classificação final na Contagem de Pontos.

d) A turma para ser considerada em processo de “continuidade da unidocência”, deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

4.1 o professor que atuou em 2017 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2018 será 2º Ano;

4.2 o professor que atuou em 2017 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2018 será 3º Ano;

4.3 o professor que atuou em 2017 com o 3º Ano, iniciará o processo de alfabetização com o 1º Ano, em 2018;

e) Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2017 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), obedecerá inicialmente, o mesmo critério descrito na alínea b, inciso I, § 2º do artigo 29.

f) Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2017 que, em 2018 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2018, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

1. tenha participado do PNAIC 2017;

2. tenha participado do PNAIC 2016;

3. tenha participado do PNAIC 2015;

4. tenha maior pontuação na Contagem de pontos/ Ano letivo 2018.

g) Caso existam mais turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), do que professores participantes do PNAIC/2017, serão atribuídos os professores, seguindo a sequência a seguir:

1. tenha participado do PNAIC 2017;

2. tenha participado do PNAIC 2016;

3. tenha participado do PNAIC 2015;

4. tenha maior pontuação na Contagem de pontos/ Ano letivo 2018.

h) Caso o professor efetivo que se enquadra no Art. 29, § 2º, inciso I, alínea b desta Instrução Normativa, não tenha interesse de dar continuidade nas turmas no 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), o mesmo deverá entregar uma declaração preenchida de próprio punho justificando o motivo para tal desistência (Anexo V), **no ato da contagem de pontos**. Neste caso, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na classificação final da contagem de pontos/ Ano letivo 2018.

i) Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ao 3º Ano (Anos Iniciais), que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, mandato classista, cedido à outra instituição ou órgão, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção, de posse de concurso de professores efetivos, bem como, a situação prevista no Art. 21 desta Instrução Normativa.

j) A turma de alfabetização, será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2017 e, para garantir o processo de "*continuidade",* não é permitido, em hipótese alguma, remanejar alunos para outra sala de aula/turma antes, durante e após finalizada a atribuição de classes e/ou aulas, salvo em alguns casos eventuais, devidamente analisados pela Equipe Pedagógica da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

l) Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição, não será garantido ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos.

II - 2ª Etapa: Compreende a atribuição dos professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos:

a) Ter formação de licenciatura plena na disciplina de atuação.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professordo Laboratório de Informática para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional lotado na unidade escolar que optar por atribuição na ***outra Licenciatura,*** diferente da exigida para a posse no cargo.

V - 5ª Etapa: Compreende a atribuição do Cozinheiro de Nutrição Escolar.

Art. 28. Na **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO,** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 19.12.2017, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/ JORNADA DE TRABALHO, no dia 05.02.2018, com início às 08:00 horas.

§ 1º. Por ordem de classificação final na Contagem de Pontos, obedecer a formação exigida e preencher os requisitos necessários conforme segue:

I - Do 5º ao 6º ano do ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;

2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

a) Para a atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

III - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme o quadro de distribuição das turmas, deverá ser trabalhado de forma diferenciada e obedecendo a formação específica abaixo:

1. Licenciatura Plena em Letras/25h – *01 Professor/a*

2. Licenciatura Plena em Matemática/25h – *01 Professor/a*

a) Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e t*er identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS.* Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

IV - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

§ 2º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição aos professores da Escola Municipal 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 6º Ano do Ensino Fundamental, Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

a) O Professor poderá completar sua carga horária com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação, ao término da atribuição dos efetivos na habilitação específica.

II - 2ª Etapa: Compreende a atribuição ao professordo LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

III* - 3ª Etapa:** Compreende a atribuição para o profissional lotado na unidade escolar que optar por atribuição na ***outra Licenciatura, diferente da exigida para a posse no cargo.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição do Cozinheiro de Nutrição Escolar.

Art. 29. Na **ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ,** a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 18.12.2017, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/ JORNADA DE TRABALHO, no dia 05.02.2018, com início às 14:00 horas.

§ 1º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, por ordem de classificação final na Contagem de Pontos e obedecendo a seguinte formação:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia;

2. Curso de Magistério em Nível Médio.

II - Do 6º ao 9º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins.

§ 2º. Os professores efetivos lotados nesta unidade escolar ***que residirem no campo, terão prioridade na atribuição***, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá *ter identificado no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS,* e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

§ 3º. A Atribuição de aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: para os professores efetivos da Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em Turmas Multiseriadas*.

a) Professores que residem no campo;

b) Professores que não residem no campo.

II - 2ª Etapa: para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em *Turmas Multiseriadas*.

a) Professores que residem no campo;

b) Professores que não residem no campo.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professordo **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional lotado na unidade escolar que optar por atribuição na ***outra Licenciatura,*** diferente da exigida para a posse no cargo.

V - 5ª Etapa: Compreende a atribuição do Cozinheiro de Nutrição Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III - o Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam a sala de aula regular sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE, conforme prevê a Resolução Normativa nº 01/2012-CEE/MT.

Art. 31.Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 32. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 33. Após atribuição, não havendo profissional efetivo na área específica para atribuir e tendo profissional com ***outra Licenciatura,*** diferente da exigida para a posse no cargo***,*** com disponibilidade, poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos. E, para tanto, o profissional deverá manifestar seu interesse na Ficha de Contagem de Pontos e, ao término do processo de atribuição, na unidade escolar, havendo a disponibilidade de vaga, poderá atribuir. Caso não atribuir ficará a critério da SME fazer a lotação do profissional onde houver a disponibilidade de vaga.

Art. 34. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 12 de dezembro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2018

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____ Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____ Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____ Cargo de Posse do Concurso:_____ Portaria nº _____de ____/_____/_____					
2. DADOS SOCIAIS:					
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO Concurso/cargo:_____Portaria nº _____ de ____/_____/_____ Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal Jornada de Trabalho:_____ Horas / semanais					
3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO:					
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe		( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé			
4. DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:					
a) Opção de atribuir na Escola no Campo: Reside no Campo? ( ) SIM ( ) NÃO					
5. DA FORMAÇÃO ***Considerar a maior titulação***			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Formação	Graduação e/ou Profuncionário	30,0 pontos		
		Ensino Médio	20,0 pontos		
		Fundamental Completo	10,0 pontos		
		Fundamental Incompleto	5,0 pontos		
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS					
I-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017			INDICADOR	Cômputo	Pontos

a)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	0 falta	10,0 pontos		
		1 a 5 faltas	5 pontos		
		+ de 5 faltas	0,0 pontos		
b)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		
		-75%	0,0 pontos		
c)	Participação nos eventos e atividades promovidas pela instituição.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		
d)	Participação nas Reuniões Pedagógicas e em Assembleias da Comunidade Escolar.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Outra graduação.	3,0 pontos		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de EDUCAÇÃO que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 6,0 pontos		
b)	Cursos de formação continuada realizados na área de ATUAÇÃO que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 6,0 pontos		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
8. EM CASO DE EMPATE				
a)	Maior Titulação			
b)	Maior Idade			
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.				

_____ Assinatura do (a) Cozinheiro de Nutrição Escolar	_____ Responsável p/Atribuição	_____/_____/_____ Data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2018

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____
Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: Campos de Júlio UF: MT
Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____
Email:_____
RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____
Licenciatura Plena em: _____
Cargo de Posse do Concurso:_____ Portaria nº _____ de ____/_____/_____
Nova Habilitação: Possui? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? _____

2. DADOS SOCIAIS:

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO
Concurso/cargo:_____Portaria nº _____ de ____/_____/_____
Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal Jornada de Trabalho:_____ Horas / semanais

3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO:

( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe	( ) EMEF Germano Lazaretti ( ) EMEF 15 de Outubro ( ) EMEF Eliza K. Tomé

4. DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:

a) Opção de atribuição/Tipo habilitação:
( ) *Pela habilitação do concurso. ( ) *Por outra Licenciatura ***(diferente da exigida para a posse no cargo)***

b) Opção p/ Continuidade c/ unidocência em turmas de Alfabetização:
*Formação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC 2017:
( ) SIM ( ) NÃO. Apresentou o Termo de Desistência? ( ) Sim ( ) Não

c) Opção de atribuição:
( ) Sala Regular ( ) Sala de Recursos Multifuncionais ( ) Sala de Apoio Pedagógico

d) Opção de atribuir na Educação no Campo/Turma Multiseriada: Reside no Campo?
( ) SIM ( ) NÃO

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - *Considerar a maior titulação*			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		

	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		

II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	0 falta	10,0 pontos		
		1 a 5 faltas	5 pontos		
		+ de 5 faltas	0,0 pontos		
b)	Por ter cumprido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe, referentes a notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2017.	Cumpriu 100%	5,0 pontos		
		Não cumpriu 100%	2,0 pontos		
c)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	10,0 pontos		
		75%	5,0 pontos		
		-75%	0,0 pontos		
d)	Participação nos eventos e atividades comemorativas promovidas pela instituição.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		
e)	Participação nas Reuniões Pedagógicas, Conselho de Classe e em Assembleias da Comunidade Escolar.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		
f)	Desenvolvimento de Projetos do Programa “A União Faz a Vida”, mediante comprovação.		5,0 pontos		

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Outra Licenciatura	3,0 pontos		
b)	**Outra Pós-Graduação na área da educação**	2,0 pontos		

V – FORMAÇÃO CONTINUADA		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 6,0 pontos		
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, realizados nos últimos 3 anos.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 3,0 pontos		
c)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) horas Até 3,0 pontos		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a)	Maior Titulação			
b)	Maior Idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.				

Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição	Data
		_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2015

DO OBJETO: Alterar: CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA- do contrato original.

DO PRAZO ADITADO: até 30/06/2018

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNICO E INFORMATICA LTDA, CNPJ. 05.870.713/0001-20/ CONTRATADA./ CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	**DATA**	**HORÁRIO**
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	18/12/2017	07:30
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	18/12/2017	14:00
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	19/12/2017	07:30
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	19/12/2017	14:00
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	20/12/2017	07:30

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS		
ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS	**DATA**	**HORÁRIO**
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	01/02/2018	08:30
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	02/02/2018	08:00
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	02/02/2018	14:00
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	05/02/2018	08:00
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	05/02/2018	14:00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ANO LETIVO 2018

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/_____/_____
Rua/Av. : _____ Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF :_____
Telef. Res: _____ Cel.:_____ Outro telef._____
email:_____
RG: _____Exp:_____UF:____ Data Exp.:____/____/____CPF: _____
Licenciatura Plena em: _____
Cargo de Posse do Concurso:_____ Portaria nº _____ de ____/_____/_____

2. DADOS SOCIAIS:

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO
Concurso/cargo:_____Portaria nº _____ de ____/_____/_____
Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal Jornada de Trabalho:_____ Horas / semanais

3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO	INDICADOR	Cômputo	Pontos
( ) Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo ( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe			

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – ***Considerar a maior titulação***			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS:

I-ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017			INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho: Falta particular: Justificada e Injustificada, no período de 01 (um) ano.	0 falta	10,0 pontos		
		1 a 5 faltas	5 pontos		
		+ de 5 faltas	0,0 pontos		
b)	Participação na Formação Continuada (Sala do Educador).	76% a 100%	5,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		
		-75%	0,0 pontos		
c)	Participação nos eventos e atividades comemorativas promovidas pela instituição.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		
d)	Participação nas Reuniões Pedagógicas, Conselho de Classe e em Assembleias da Comunidade Escolar.	76% a 100%	5,0 pontos		
		50% a 75%	2,0 pontos		
		-50%	0,0 pontos		

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Outra Licenciatura	3,0 pontos		
b)	**Outra Pós-Graduação na área da educação**	2,0 pontos		

III – FORMAÇÃO CONTINUADA		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto p/ cada 40 horas. Até 6,0 pontos		
b)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros, jornais e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, realizados nos últimos 3 anos.	Artigo c/ conselho 1,0 (um) ponto Até 3,0 pontos		
c)	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) horas Até 3,0 pontos		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a)	Maior Titulação			
b)	Maior Idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.				

_____	_____	____/_____/_____
Assinatura do (a) ADI	Responsável p/Atribuição	Data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
ocupante do cargo de Professor _____, Portaria nº ____/_____, de ____/____/_____ venho por meio deste formalizar minha desistência, em caráter irrevogável, do direito de dar continuidade com a turma _____ do Programa de Formação Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, da Escola: _____, por motivo de:

_____
_____
_____
_____

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2017.

_____
Assinatura do Professor

Ciência da Comissão de Comissão para a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais de Educação da Rede Munic. de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2017.

_____

_____

Assinatura (s)

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Dispensa de Licitação nº 09/2017

Processo Administrativo nº 1171/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 1171/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **Reinaldo Rodrigues Pereira EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 24.854.803/0001-71, estabelecida na Rua Amendoeira, nº 177, Setor Santa Genoveva, Cep: 74.672-170, Goiânia-GO, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 29.608,00 (vinte e nove mil seiscentos e oito reais)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 370/2017

PORTARIA N. 370/2017, de 12 de Dezembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, matricula 1851, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 31493601442791, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 763.112.441-87, ocupante do cargo de controle interno da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de Controle Interno da Câmara municipal de Canabrava do Norte – MT, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento básico, nos termos do §4º E § 5º, do Art.29 da Lei Municipal Nº685/2017, de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo nº 118 da Lei nº 892/2017;

RESOLVE:

Artigo. 1º - A pedido, fica concedido a servidora, **IVANETE BIAZOTO CORTE**, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a ser gozada com ônus para o Município..

Artigo. 2º - O período de gozo será de 40 dias e terá início em 06 de novembro de 2017 e término em 16 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ATA COMPLEMENTAR

ATA COMPLEMENTAR N°. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2017

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura de Carlinda/MT, para discutir a situações aventadas pela Unidade Controle Interno nos autos do Pregão Presencial n°. 060/2017, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo", a partir de auditoria realizada para o certame.

Isso, porque, foi detectado pela Ilustre Controladora que:

"Constatou-se que a pregoeira e sua equipe de apoio habilitou e sagrou entre as vencedoras a empresa MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, todavia, a mesma apresentou o documento pertinente ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (pág. 215 a 217) em nome da empresa CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI - ME, ou seja, de uma empresa não participante do certame, nesse caso solução é contemplada no item 10.5 do edital do Pregão Presencial nº. 060/2017:

10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado. (grifei)

Outro fato, observado é que a empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou no certame certidão de regularidade fiscal relativa a TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (pág. 222), vencida desde 18/11/2017, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 a empresa por tratar-se de microempresa poderia utilizar-se da prerrogativa do item 4.1.1 do edital supracitado, vejamos:

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado. (grifei)"

Diante disso, entende-se não só possível, como necessário, invocar o princípio da autotutela administrativa, para, com base nas disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declarara a Empresa **MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** inabilitada para o certame por descumprimento dos **subitens 10.5 e 4.1.1 do edital,** convocando-a, por consequência para tomar ciência desta decisão e, querendo, apresentar irresignação recursal nos termos da lei, bem como a empresa classificada em segundo lugar para discussão da proposta, cuja sessão fica desde já designada para o dia 19/12/2017 ás 08:00hrs.

Não havendo mais nada a tratar, dá-se por encerrada a presente ata.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

ELAINE JUVINIANO DE LIMA DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE QUARTA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 13 de Dezembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

ATA COMPLEMENTAR

ATA COMPLEMENTAR N°. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2017

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura de Carlinda/MT, para discutir a situações aventadas pela Unidade Controle Interno nos autos do Pregão Presencial n°. 058/2017, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo", a partir de auditoria realizada para o certame.

Isso, porque, foi detectado pela Ilustre Controladora que:

"Constatou-se que a pregoeira e sua equipe de apoio habilitou e sagrou vencedora a empresa VIAÇÃO RIO PRATA - ME, todavia, a mesma apresentou CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL POSITIVA (pág. 823 e 824), observa-se que pelo fato da empresa ser enquadrada como microempresa, a equipe deveria ter concedido o prazo previsto na lei n° 123/2006 visando à regularização da documentação com restrição, nos termos do subitem 4.1.1 do edital do Pregão Presencial n° 058/2017":

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado. (grifei)

Diante disso, entende-se não só possível, como necessário, invocar o princípio da autotutela administrativa, para que, com base nas disposições contidas nalei n° 123/2006, e no §1º do Art.43, da Lei Complementar n°147/2014, em destaque no **subitem 4.1.1** do edital, a empresa **VIAÇÃO RIO PRATA - ME** possa usufruir das prerrogativas legais, convocando-a para apresentar a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA,** dentro de 05 (cinco) dias úteis.

Não havendo mais nada a tratar, dá-se por encerrada a presente ata.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

ELAINE JUVINIANO DE LIMA DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro Membro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº479/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **SUELY IMACULADADOS SANTOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço,

a partir do dia 13 de dezembro de 2017, e o senhor JOSÉ SERGIO DOS REIS como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 43/2017 II. Ata de Registro de Preço n°62/2017 III. Ata de Registro de Preço n°63/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do ESF Caná, Nazaré, Padre Geraldo, Boa Sorte e Belém.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº478/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOANA FERREIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de dezembro de 2017, e a senhora LENI APARECIDA DE CASTRO DA SILVA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 43/2017 II. Ata de Registro de Preço n°62/2017 III. Ata de Registro de Preço n°63/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do ESF São Paulo Apostolo e Pronto Atendimento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº477/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA CONCEIÇAO TELES**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de dezembro de 2017, e a senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 43/2017 II. Ata de Registro de Preço n°62/2017 III. Ata de Registro de Preço n°63/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do ESF São Camilo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº476/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de dezembro de 2017, e a senhora CAROLINE IOCCA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 43/2017 II. Ata de Registro de Preço n°62/2017 III. Ata de Registro de Preço n°63/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do laboratório São Lucas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº475/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANITA GOULARTE CIPRIANO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de dezembro de 2017, e a senhora ANDRESSA DANIELE DO PRADO como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 43/2017 II. Ata de Registro de Preço n°62/2017 III. Ata de Registro de Preço n°63/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°64/2017 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade de Saúde Del Rei, Vigilância em Saúde e Central de Regulação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 428/2016/GS/SEDUC/MT;

RESOLVE:

Artigo. 1º - A pedido, fica concedido ao servidor **RIRIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, no Cargo de Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Afastamento para exercer mandato eletista no cargo em Comissão de Diretor da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves** com ônus para SEDUC.

Artigo. 2º - O período de gozo será de 01 (um) ano e terá início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de dezembro de 2017, e o senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 55/2017 II. Ata de Registro de Preço n°74/2017 III. Ata de Registro de Preço n°75/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°76/2017 V. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção; Funilaria e pintura; Recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal. .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Obras ,Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2007/2012: Período de gozo: 18 de dezembro de 2017 a 17 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 850/2017

LEI Nº 850/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$. 26.470.600,00 (Vinte e Seis Milhões Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$:	2.201.000,00
Receita de Contribuições	R$:	475.000,00
Receita Patrimonial	R$:	775.600,00
Receita de Serviços	R$:	726.200,00
Transferências Correntes	R$:	22.090.500,00
Outras Receitas Correntes	R$:	1.544.900,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	3.180.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	R$:	67.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**24.566.200,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Alienação de Bens	R$: R$:	0,00 100.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.250.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições Outras Receitas de Contribuições	R$: R$:	654.100,00 300,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**654.400,00**
TOTAL GERAL	R$:	**26.470.600,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 26.470.600,00 (vinte e cinco milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	21.921.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.344.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	5.000,00
TOTAL	R$:	**26.470.600,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.084.400,00
Executivo	R$:	1.724.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	1.135.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	585.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	6.282.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	6.696.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	1.305.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	4.785.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	368.500,00
Reserva de Contingência	R$:	205.000,00
TOTAL	R$:	**26.470.600,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.084.400,00
04-Administração	*R$:*	2.785.000,00
06-Segurança Pública	*R$:*	14.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.305.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.280.000,00
10-Saúde	*R$:*	6.696.500,00
12-Educação	*R$:*	6.160.000,00
13-Cultura	R$:	122.000,00
15-Urbanismo	R$:	1.935.000,00
16-Habitação 17-Saneamento	R$: R$:	50.000,00 705.200,00
20-Agricultura	R$:	585.000,00
25-Energia	R$:	110.000,00
26-Transporte	R$:	2.800.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	368.500,00
28-Encargos Especiais	R$:	265.000,00
99-Reserva de Contingência	R$:	205.000,00
TOTAL	R$:	**26.470.600,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.084.400,00
122-Administração Geral	R$:	2.265.000,00
123-Administração Financeira	R$:	760.000,00
124-Controle Interno	R$:	70.000,00
181-Policiamento	R$:	14.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	213.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.092.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.110.000,00
301-Atenção Básica	R$:	2.466.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	3.600.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	200.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	155.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	75.500,00
361-Ensino Fundamental 364-Ensino Superior	R$: R$:	5.655.000,00 60.000,00
365-Educação Infantil	R$:	495.000,00
367-Educação Especial	R$:	10.000,00
392-Difusão Cultural 451-Infra-Estrutura Urbana	R$: R$:	122.000,00 50.000,00
452-Serviços Urbanos 482-Habitação Urbana	R$: R$:	1.695.000,00 240.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	705.200,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	95.000,00
606-Extensão Rural	R$:	490.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	110.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	2.800.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	368.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	5.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	260.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	205.000,00
TOTAL	R$:	**26.470.600,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.084.400,00
0002-Administração Superior	R$:	60.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	10.000,00
0004-Saneamento	R$:	705.200,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	70.000,00
0006-Administração Geral	R$:	1.855.000,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	1.280.000,00
0008-Gestão Financeira	R$:	760.000,00
0009-Encargos Especiais 0010-Iluminação Pública 0011-Desenvolvimento da Agricultura 0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$: R$: R$: R$:	265.000,00 110.000,00 490.000,00 95.000,00
0013-Ensino Regular	R$:	3.305.000,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	2.560.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	285.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	10.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais 0018-Suporte Administrativo	R$: R$:	122.000,00 200.000,00
0019-Atenção Básica 0020-Media e Alta Complexidade 0021-Assistência Farmacêutica	R$: R$: R$:	2.541.000,00 3.600.000,00 200.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	155.500,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	1.010.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	32.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	80.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	1.935.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem 0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$: R$:	2.800.000,00 368.500,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	205.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	14.000,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	213.000,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	50.000,00
TOTAL	R$:	**26.470.600,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 9.281.500,00 (nove milhões duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.305.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$: R$:	6.696.500,00 1.280.000,00
TOTAL	R$:	**9.281.500,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até **50% (cinqüenta por cento)** do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **05** dias do mês de Dezembro de **2017**.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Combustível (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencente às Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães - MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada,*** teve como Resultado Final **LICITAÇÃO DESERTA**.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de dezembro de 2017.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Combustível (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencente às Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães - MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.

Data/Horário: 27/12/2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro Oficial

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – BIÊNIO 2017/2019 .

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, informa a população de Chapada dos Guimarães/MT, e de forma especial aos Senhores(as) Lotus Maria de Souza Reuben, Flora Ferreira Camargo, Ana Maria de Oliveira Lopes, Lliana Fabrin Mezarobba, Cassia Regina Motta de Aquino, Mário de Castro Ferreira, Silva Andrea Pereira, Domingos Pires Neto, Noam Salztein, Leilane Cristina Oliveira Costa, Iranise Longuinha Pedroso, Nelson Souza Pinto Filho, Fabiana Zancheta Giglio, Antônio Soares da Silva, Cintia Maria Santos da Câmara Brazão, Flávia Lopes Bertier, Luciano Nunes, Alexsander Siqueira, Wagner Vinicius Borges Vieira Azevedo e Reginaldo Bosco Gomes, que a solenidade de posse dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT será realizada no dia 19/12/2017, às 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Turismo desta Urbe. Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de dezembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATADO: **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR O DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, TENDO EM VISTA A TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DO VEICULOS LINHA PESADA – MARCA MARCOPOLO ANTES LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E QUE AGORA PASSA A SER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITEM 21 DO CONTRATO

DATA 12/12/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

CONTRATADO: O.W. ZAGO CONSTRUTORA – ME

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE **VIGÊNCIA DO CONTRATO** N° 036/2015, PREVISTOS NA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFOS SEGUNDO, RESPECTIVAMENTE, POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **07/03/2018.**

DATA: 08/12/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, CONTROLE DE COMPRAS, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.. Cláudia/MT, 13 de Dezembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 016/2016

CONTRATADO: METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: MOTIVA-SE PELO TERMINO DE VIGÊNCIA E A NÃO CONCLUSÃO DO PROJETO.

DATA: 24/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE FOMENTO 001/2017 - FMDCA

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PADRINHOS MÁGICOS - APM

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro, para atender ao Projeto “Faça Uma Criança Feliz” a qual tem como finalidade a aquisição de brinquedos diversos, materiais escolares e cestas de natal, que serão distribuídos junto às crianças carentes do Município de Cláudia/MT.

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2017, DATA: 14/12//2017, VIGÊNCIA: 15/02/2018, VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 074/2017 SPANEMBERG

CONTRATO Nº. 074/2017

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** a Empresa **SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME**, CNPJ. 28.802.515/0001-24, representada pelo senhor **FABIANO CAMARGO SPANEMBERG,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488659-6 – SSP/MT, e do CPF nº. 005.096.231-07, residente e domiciliado Av. Hermano Ribeiro da Silva, Centro, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **Contratado,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato – Adequação do Pronto Atendimento Medico de Cocalinho –MT conforme relatório técnico e memorial descritivo com especificações técnicas e projeto básico arquitetônico elaborado pela coordenação de projetos da AMM - MT

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 20 (vinte) dias, com vigência do dia 11 de Dezembro do ano em curso e findando em 31 de dezembro de 2017, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 780, de 30 de dezembro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

(180) 07.001.10.301.0119.2041.33.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 11 de Dezembro de 2017.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

PLANO PLURIANUAL LEI N.º 802/2017 – PPA COCALINHO – MT. 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Plano Plurianual

Lei N.º 802/2017 – PPA Cocalinho – MT. 12 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE *COCALINHO* PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

A Prefeita Municipal de Cocalinho – Estado de Mato Grosso, Senhora *Dalva Maria de Lima Peres*, no uso das suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N° 065, de 13 de Dezembro de 2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Equívoco Procedimental, quanto ao Edital de Convocação nº 011/2017;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar “sem efeito” a publicação do Edital de Convocação nº 011/2017, publicado no Diário Oficial da AMM/MT na data de 13/12/2017, Edição nº 2.874.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 de 06 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h as 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Dezembro de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
4 - Titulo de eleitor
5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
9 - CTPS - Carteira de Trabalho
10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
26 - E-mail
27 - PIS/PASEP
28 - Declaração de confidencialidade
29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.
Observação:
ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.
ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.
ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmosANEXO I

CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	46º	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE
		47º	GISELE VIEIRA DA COSTA
		49º	VILMA PEREIRA MENDES
		50º	DENNER SANTOS E SILVA LIMA
		51º	ALEX ALVES DA CUNHA
		52º	KATIA VIANA ESPINDOLA
		53º	EDINEIA GONCALVES DOS SANTOS PUSCHMANN
		54º	IVA ALVES DE LIMA
		55º	VANDERLEI DE MELO SILVA
		56º	MARCIVON RIBEIRO DE MOURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 030/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 030/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA CPF:032.212.971-06; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 21 - QUADRA 02–Rua Devanir Santos - Bairro Sudoeste, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 11 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA 491/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2017 e nomear os servidores abaixo relacionados como membros para conduzirem o processo de avaliação técnica.

NOME	DEPARTAMENTO
JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	APLIC
JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	RECURSOS HUMANOS
JULIANA MELO FESTI MURANO	ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
MARCIA APARECIDA COSTA	CONTABILIDADE
RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	CPD
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	COMPRAS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492-2017

PORTARIA N. 492 de 12 de Dezembro 2017

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº.003, de Janeiro de 2017, que Institui a composição da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição da Comissão Gestora **Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil–(PETI),com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **GRAZIELA MENDES**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA**, como respectivo suplente; b) **LUIZ ANTONIO VIEIRA**, representando a Secretaria Municipal de SAÚDE e **JACIRA LUZ** como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA** b) **HAYKA KATRINNY TEIXEIRA**

III –Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **ELIAS RODRIGUES SILVA** representando a Instituição APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) b) **ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO** representando a Instituição IGREJA IV – Representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente (CMDCA):

a) **BÓRGIA BORGES LEÃO**

VI – Representantes do Conselho Tutelar

a) **AILTON JACINTO DE DEUS** b) **ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA**

Representante do Tribunal Regional do Trabalho

a) **EDIANDRO MARTINS** – Juiz do Trabalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Confresa - MT,em 12 de Dezembro de 2017.

LEIDIANE GOMES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 028/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 028/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.SUELI INACIA DA SILVACPF:001.470.921-08; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 08 - QUADRA 43–Rua 15 de Novembro- Bairro Jardim Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 06 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 029/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 029/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra.ROSA BERNARDO DA SILVACPF:001.799.781-01; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 27 - QUADRA 18–Rua Clodoaldo Guollo- Bairro Universitário I, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 11 de Dezembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 169 de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONQUISTA D'OESTE/MT, 12 de Dezembro de 2017.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2017 PROCESSO 118-2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 118-2017

Modalidade: Dispensa 16-2017

Data da Homologação: 13/12/2017

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU CONFORME LEI MUNICIPAL 1.006/2017"**.**

CONTRATADO: VALDIR ANTONIO BERNARDI

CPF: 467.120.389-87

ENDEREÇO: AVENIDA TAMBURELO – CENTRO – COTRIGUAÇU – CEP: 78.330-000

VALOR GLOBAL: R$ 27.376,56 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (dose) MESES

Cotriguaçu/MT, 13 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016//2017 PROCESSO Nº 118/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU CONFORME LEI MUNICIPAL 1.006/2017, com fulcro no artigo 24da Lei no 8. 666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VALDIR ANTONIO BERNARDI

CPF: 467.120.389-87

ENDEREÇO: AVENIDA TAMBURELO – CENTRO – COTRIGUAÇU – CEP: 78.330-000

VALOR GLOBAL: R$ 27.376,56 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (dose) MESES

Cotriguaçu/MT, 13 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 090 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Recesso Natalino e Horário diferenciado nas Repartições Públicas Municipais no período que menciona".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações de Fim de Ano com os festejos Natalinos e Réveillon;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, especialmente os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º RECESSO nas unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, a partir do dia **23/12/2017** até o dia **01/01/2018;**

Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo anterior os órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Osservidores do ESF – Estratégia de Saúde da Família, Farmácia Municipal, Vigilancia Sanitária e Limpeza Urbana,o Departamentos de Tributos, DAE (Água), Indea, Sefaz, Detran deverão manter o atendimento normal à população;

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis;

Art. 5º Fica estabelecido horário diferenciado de expediente nos setores administrativos das Secretarias Municipais, conforme cronograma abaixo:

Dias	Horário de expediente
22/12/2017	07h:00m as 13h:00m
02/01/2018	12h:00m as 18h:00m
03/01/2018	07h:00m as 13h:00m
04/01/2018	07h:00m as 13h:00m
05/01/2018	07h:00m as 13h:00m

Art. 6º Excluem-se do cronograma disposto no **Art. 5º**, os Serviços considerados essenciais, relacionados no **Art. 3º**;

Art. 7º Excluem-se ainda do cronograma disposto no **Art. 5º** os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, os quais deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Dezembro de 2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais Efetivos da Educação Pública Básica Municipal de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO as Férias Escolares relativo ao ano letivo 2017, período em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais, tais como: realização de matrículas; serviços de vigilância dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de escalar férias de acordo com a Portaria Nº. 006/2017/SMECEL de forma que aconteça a reposição das aulas, devido a paralização grevista ocorrida entre os dias 07 de agosto a 08 de setembro de 2017 na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, fracionadas em dois períodos, do dia **26/12/2017** a **07/01/2018** e **09/02/2018** a **25/02/2018**, suspendendo-se o expediente de trabalho dos servidores relacionados no **ANEXO I** deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com exceção dos serviços essenciais que pela sua natureza, não poderão sofrer alteração.

Parágrafo Primeiro: Os diretores que estão em término de mandato iniciarão as férias em 02/01/2018.

Parágrafo Segundo: Osservidores que estiverem em gozo de licença maternidade, licença para tratamento de própria saúde, e demais licenças

constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, serão alcançados pelo presente decreto começando a contar tão logo seja finalizado o período de afastamento.

Parágrafo Terceiro: Os motoristas de transporte escolar**,** usufruirão 13 dias de férias de acordo com a data do decreto (**26/12/2017 a 07/01/2018**) e 17 dias no mês de Julho de 2018, em virtude do calendário letivo da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matriculas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio publico, dentre outros.

Art. 3º - Os servidores abrangidos pelo presente decreto são aqueles relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Dezembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
01	Abita Coelho Flamini	E. M. Tia Iracema	Monitor Infantil	2017/2018
02	Ademar Leonel Barbosa	E. M. Jair Lebre de Miranda	Professor	2016/2017
03	Adonaldes Barbosa Florêncio	Secretaria de Educação	Motorista	2016/2017
04	Aldemir Pedro Fernandes	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2016/2017
05	Ana Maria Franco	E.M. Carlos Masson Netto	Diretor /Professor	2015/2016
06	Antonia Aparecida Dantas da Silva	E.M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
07	Cátia Aparecida Pretel	E.M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
08	Cirlei Vicenssott	E. M. Tia Iracema	Professora	2016/2017
09	Cleonilda Rodrigues Garcia	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
10	Cleuza Barbosa Guerrero	E.M. Tia Iracema	Professora	2016/2017
11	Daniele Reis Nichols	E. M. Tia Iracema	Monitor Infantil	2016/2017
12	Deila Rafaella Arjona de Matos	Secretaria de Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
13	Edina Ferreira da Silva de Amorim	E. M. Tia Iracema	Monitor Infantil	2017/2018
14	Efigênia Inácia Gomes Lopes	Secretaria de Educação	Professora	2016/2017
15	Eliane Conceição Gomes de Alvarenga	E. M. Tia Iracema	Professora	2014/2015
16	Eliane da Silva Vilela	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
17	Elissandra Pereira dos Santos	E. M. Tia Iracema	Merendeira	2016/2017
18	Estér Júlia Nascimento Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
19	Fabiana Rocha Pereira	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
20	Fernanda Marzochi Paulino	E. M. Jair Lebre de Miranda	Professora	2016/2017
21	Francisco de Assis Araújo	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2017/2018
22	Gustavo Zaninelo Oliveira	E.M. Carlos Masson Netto	Professor	2016/2017
23	Helena dos Santos Assis	E.M. Tia Iracema	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
24	Ivonete Conceição dos Santos	E. M. Carlos Masson Netto	Merendeira	2016/2017
25	Jaqueline Pinafo	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
26	Joraci Cunha dos Reis	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2017/2018
27	José Antônio da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	2017/2018
28	José Roberto S. Guimarães	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2016/2017
29	Kátia Marques Ferreira Moura	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
30	Leliana Cebalho	E. M. Jair Lebre de Miranda	Merendeira	2016/2017
31	Luciana Coghi da Cruz	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
32	Lucilene Pereira da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
33	Lucimar Antunes da Silva	E. M. Tia Iracema	Professora	2016/2017
34	Marcia Luzia de Sousa	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
35	Maria Aparecida Nonato da Silva	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
36	Marilda Rogério de Abreu	E. M. Tia Iracema	Téc. Des. Infantil	2017/2018
37	Neanderson César Lopes	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2016/2017
38	Patrícia Onesma Barbosa da Silva	E. M. Tia Iracema	Téc. Des. Infantil	2016/2017
39	Rogério de Souza Silva	Secretaria de Educação	Motorista	2016/2017
40	Rosana da Silva Costa	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
41	Roseane da Cruz Pessoa	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
42	Rosilene Rossin Carneiro	E. M. Tia Iracema	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
43	Rozenilda Barbosa P. Porangaba	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
44	Simone de Matos	E. M. Carlos Masson Netto	Professora	2016/2017
45	Suellen Prade Ferreira	E. M. Carlos Masson Netto	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
46	Sueli Barbosa da Silva	E. M. Tia Iracema	Professora	2016/2017
47	Valdinéia Socorro dos Santos	E. M. Tia Iracema	Monitor Infantil	2016/2017
48	Valter Carlos da Silva	E. M. Jair Lebre de Miranda	Professor	2016/2017
49	Vanda da Silva Moura	E. M. Carlos Masson Netto	Professor	2015/2016
50	Vilma Chaves Guerrero	E. M. Tia Iracema	Professora	2015/2016
51	Walter Bizerra	E. M. Jair Lebre de Miranda	Professor	2016/2017
52	Zilda Gomes dos Reis	E. M. Tia Iracema	Professora	2016/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273-17

PORTARIA Nº. 273/2017. DENISE – MT., 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "*VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1363570-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 872.509.421.15, residente e domiciliada em Denise-MT, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272-17

PORTARIA N.º 272/2017. denise – mt, 13 de DEZEMBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "OSVALDINO GOMES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhor **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS,** PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **OSVALDINO GOMES**, brasileiro, portador da CI – RG nº 679881 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 535.297.821-49, do o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

_____

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274-17

PORTARIA Nº. 274/2017. DENISE/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa PÚBLICa MUNICIPAl, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidores pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF			
PERÍODO DE GOZO: 13/12/2017 A 11/01/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
170	Maria Gorete Jacinto Franco da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11/06/2016 a 10/06/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 13/12/2017, onde sagrou-se vencedora do único, o item de nº 1957 a empresa SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 043/2017

"Institui o Regime Especial de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento de Infraestrutura de Indústria de Energia Renovável no âmbito do Município de Diamantino – MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. As sociedades empresariais que tenham como objetivo social a construção de parques para geração de energia renovável fotovoltaica e eólica e serviços relativos e congêneres ou pequenas centrais hidrelétricas (**PCH**), poderão ter uma redução de 40% (quarenta por cento) da alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN nos serviços de construção, montagens e afins dos parques de energia renovável.

Parágrafo 1º - Para ter direito ao benefício, a empresa deverá:

I – contratar, preferencialmente, no mínimo 40% de mão-de-obra direta de trabalhadores provenientes e com residência no município de Diamantino

a) A condição ora de exposta não se aplica para os cargos que dependem de mão de obra indireta ou especializada que não sejam encontradas no município de Diamantino;

b) Para o devido acompanhamento da condicionante trazida na alínea anterior caberá o encargo para as empresas em utilizar o banco de dados do SINE de competência do município de Diamantino e em atendimento às Leis federais nº. 10.748/03, alterada pela Lei nº 10.940/04(primeiro emprego), Lei 11.788/08 (estágio) e Lei 10.097/00 (aprendizagem);

II – A empresa deverá estar regularmente inscrita no Município de Diamantino, bem como manter um escritório de representação no Município;

III – As empresas beneficiadas pela isenção realizarão o pagamento de sua folha de pagamento de pessoal em agências bancárias situadas no município de Diamantino.

Parágrafo 2º - Os benefícios previstos nesta Lei serão implementados somente após o deferimento do pedido pela Comissão de Análise de Incentivos Fiscais.

Art. 2º - Gozam dos mesmos benefícios dessa Lei as empresas prestadoras de serviços que estejam diretamente ligadas à construção e implantação dos parques de energia renovável ou pequenas centrais hidrelétricas (**PCH**) e congêneres instalados neste Município.

Art. 3º - Os valores de materiais ou de equipamentos fornecidos pelo prestador dos serviços, previstos no contrato, na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, integram a base de cálculo do ISSQN, desde que respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor bruto dos serviços prestados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 12 de dezembro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 13/12/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 36509, 36508, 36507, 36506, 19222, 19220, 19218 e 19216 a empresa LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME, perfazendo um valor total de R$ 578.500,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2017

Eu **ANDRE LUIZ GALVÃO** solteiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.804. 721-39 e RG 21963797 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Agente de Serviços Gerais Nível I, com admissão em 19 de Junho de 2017 sob matricula nº 2073, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº011/2017, para o dia 01 de Novembro de 2017.

Feliz Natal – MT 02 de Outubro de 2017.

ANDRE LUIZ GALVÃO

Contratado

RESULTADO DO LEILÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de novembro de 2017, LEILÃO nº. 001/2017, objetivando a **LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tendo o seguinte resultado: O lote 01 foi arrematado para o **Sr. LUCAS DAS NEVES MATHEUS** , com lance no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); o lote 02 foi arrematado pelo Sr **NEY MARCOS DA SILVA ,** pelo valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais**)** ; o lote 03 não houve arrematantes; o lote 04 foi arrematado para o **RODRIGO PAULO MACHADO** , com lance no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); o lote 05 foi arrematado para o **Sr. RODRIGO PAULO MACHADO**, com lance no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por kg (sete mil e cinco);o lote 06 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE**, com lance no valor de R$ 1.070,00 ((hum mil e setenta reais) o lote 07 foi arrematado para o **Sr. MARCIO GONSALVES COTA** , com lance no valor de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) ; o lote 08 foi arrematado para o **Sr. SILVIO DAS NEVES DOMINGUES**, com lance no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)) ; o lote 09 foi arrematado para o **Sr. RODRIGO PAULO MACHADO** , com lance no valor de R$ 0,66 (SESSENTA E SEIS CENTAVOS) o quilo; o lote 10 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE** com lance no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ; o lote 11 foi arrematado para o **Sr. SILVIO DAS NEVES**, com lance no valor de R$,2.03 (dois reais e três centavos) o quilo o lote 012 foi arrematado para o **Sr. SILVIO DAS NEVES** com lance no valor de R$ 9. 000,00 (nove mil reais); o lote 13 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE**, com lance no valor de R$ 1.00 (um reaL) o quilo, o lote 13 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE**, com lance no valor de R$ 1. 00 (um reaL) o quilo, o lote 13 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE**, com lance no valor de R$ 1.00 (um reaL) o quilo, o lote 14 foi arrematado para o **Sr. SILVIO DAS NEVES**, com lance no valor de R$ 0,18 (dezoito centavosL) o quilo. o lote 15 foi arrematado para o **Sr. HENRIQUE FIORESE**, com lance no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). o lote 16 foi arrematado para o **Sr. NEY MARCOS DA SILVA** , com lance no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o lote 17 foi arrematado para o **Sr. MARCIO GONSALVES** , com lance no valor de R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), o lote 18 foi arrematado para o **Sr. RODRIGO PAULO MACHADO,**, com lance no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) o quilo.

Feliz Natal - MT, 13 de Dezembro de 2017.

MARCOS PAGNO

LEILOEIRO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de Dezembro de 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PAPELARIA). Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde sagrou-se vencedoras a Empresa: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP foi vencedora do(s) item(ns): 004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), 008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), 009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), 011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), 012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), 013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), 019, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), 020, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), 021, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,00 (doze reais), 024, por apresentar menor preço unitário no valor

de R$ 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavos), 026, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), 027, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), 031, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), 032, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), 036, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos), 040, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), 043, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), 044, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), 046, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), 047, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 207,65 (duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), 049, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), 051, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), 052, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), 053, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), 054, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos), 055, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), 060, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), 061, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), 066, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), 067, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), 073, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), 076, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), 077, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), 082, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), 084, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,06 (seis centavos), 091, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), 092, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), 096, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), 097, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,34 (vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), 103, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), 104, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), 107, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos), 108, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos), 109, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), 111, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), 113, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), 114, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), 117, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), 119, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), 120, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos), 121, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 18,46 (dezoito reais e quarenta e seis centavos), 122, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), 123, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), 125, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 126, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 127, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 128, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 129, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 132, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), 133, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 11,04 (onze reais e quatro centavos), 134, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), 144, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 280,61 (duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), 148, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,78 (setenta e oito centavos), 149, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos), 151, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,08 (doze reais e oito centavos), 154, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), 160, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos), 164, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), 167, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), 168, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), 169, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), 170, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), 183, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,00 (doze reais), 184, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos), 185, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos), 186, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), 187, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,12 (sete reais e doze centavos), 191, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos), 192, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos), 195, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), 199, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), 201, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), 202, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), a empresa: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME foi vencedora do(s) item(ns): 045, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), 088, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 24,18 (vinte e quatro reais e dezoito centavos), 098, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos), 130, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), 131, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), 143, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), 153, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 192,87 (cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), 155, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 071, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 072, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 085, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,12 (doze centavos), 089, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 21,26 (vinte e um reais e vinte e seis centavos), 157, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), 162, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), 174, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 190, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), 193, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 200, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME foi vencedora do(s) item(ns): 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), 003, por apresentar

menor preço unitário no valor de R$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), 015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), 016, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), 028, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos), 035, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), 042, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), 050, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), 057, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), 059, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos), 065, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos), 069, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), 070, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos), 075, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), 078, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), 079, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos), 081, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,10 (dez centavos), 086, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), 087, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 090, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), 093, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), 095, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,12 (oito reais e doze centavos), 099, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), 102, por apresentar menor preço de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), 110, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos), 112, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), 115, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12,01 (doze reais e um centavo), 116, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos), 124, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), 136, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), 137, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), 138, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos), 139, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), 140, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), 141, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), 142, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), 147, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 54,35 (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 150, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), 152, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), 156, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 161, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), 163, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), 166, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 172, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), 173, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), 176, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), 177, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), 178, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,00 (dois reais), 179, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), 180, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), 182, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 189, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), 194, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), 197, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), 198, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP foi vencedora do(s) item(ns): 005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,04 (nove reais e quatro centavos), 007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 9,08 (nove reais e oito centavos), 010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), 014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), 017, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos), 018, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), 022, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), 023, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos), 025, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), 029, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), 030, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), 033, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos), 034, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos), 037, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), 038, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), 039, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), 041, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), 048, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), 056, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), 058, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), 062, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos), 063, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos), 064, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos), 068, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos), 074, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 342,19 (trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), 080, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,12 (doze centavos), 083, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), 094, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), 100, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), 101, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 54,35 (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 105, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), 106, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), 118, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), 135, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), 145, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos), 146, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos), 158, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos), 159, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), 165, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 34,43 (trinta e quatro

reais e quarenta e três centavos), 171, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 111,99 (cento e onze reais e noventa e nove centavos), 175, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 36,59 (trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), 181, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), 188, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,71 (vinte e três reais e setenta e um centavos), 196, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), 203, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 108,14 (cento e oito reais e quatorze centavos).

FELIZ NATAL-MT, em 13 de Dezembro de 2017

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 15.039.153/0001-10

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Objeto: Aquisição de veiculo zero km, tipo SUV, com entrega de veiculo usado como parte do pagamento.

Valor Global: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Dotação: 01.001.1.217 – 44.90.52.00.

Data Assinatura Contrato: 05/12/2017.

GNRT-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2017. AGENOR DA ROCHA CORREA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **EMILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 241.6417-8 SSP/MT e do CPF 047.820.151-60, a CONTAR A PARTIR DESTA DATA, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 120 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Classe e Nível (ATUAL)	Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	IVANI GOMES DA SILVA	ELETRICISTA	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 126 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME FUNÇÃO

JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA Odontólogo Saúde Bucal

MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES Atendente de Consultório Dentário

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017– EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2017 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 05/2017 que dispõe sobre a RETIFICAÇÃO parcial do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, do Edital de Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, INCLUINDO o *CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENENTOS GERAIS* . O Edital Complementar n. 05/2017 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017– EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2017 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 04/2017 que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO da Relação dos Candidatos Inscritos. O Edital Complementar n. 04/2017 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA N. º 127 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem NOME FUNCIONÁRIO CARGO Classe e Nível (ATUAL) Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)

01 JAIR SAVOINE AGENTE ADMINISTRATIVO A/V A/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora **COMUNICA** que houve erros técnicos na publicação do ANEXO II - **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS,** dessa maneira, amparado conforme disposto no item 18.9, objetivando maior clareza nas informações,

RESOLVEM:

1º - Retificar parcialmenteo ANEXO II – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS,** do Edital de Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **INCLUINDO** o ***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENENTOS GERAIS*** de acordo como mencionado no Item "9", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL SUPERIOR
Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Geografia e História do Município de Glória D'Oeste.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENSINO SUPERIOR	
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
FISCAL TRIBUTÁRIO	**Contabilidade Pública:**1. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela STN; 1.1 Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. 1.2 Regime Orçamentário da receita e despesa pública. 1. 3 Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16 do CFC.2. 1.4 Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado. Lei 4.320/64; lei complementar 101/2000. Conhecimento sobre Sistema de informação TCE-/MT APLIC. **Direito Tributário:** 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária.
	Direito Administrativo: 1.Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

2º - Os demais itens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do Período Geral das Inscrições, Item 3 "H", do cronograma do Edital de Concurso Público n.01/2017,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma doEdital de Concurso Público n. 01/2017, Item 3, "I" da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **DIVULGAR** a Relação de Candidatos Inscritos após o período geral de realização das inscrições

a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 13 de Dezembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
35	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	024-844-871-42	1977124-0-SEJSP -MT	26/06/1990	FISCAL DE TRIBUTOS
16	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	707.226.411-68	11429682-SJ -MT	11/06/1980	FISCAL DE TRIBUTOS
64	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	029.340.741-02	20560389-SSP -MT	13/10/2017	FISCAL DE TRIBUTOS
62	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	057.835.401-29	26695952-ssp -MT	05/12/1994	FISCAL DE TRIBUTOS
47	DANIELLE BANEGAS DE ARAUJO	017.068.551-92	13088963-ssp -MT	07/01/1987	FISCAL DE TRIBUTOS
22	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	1101263-ssp -RO	28/05/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
60	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	036.773.191-61	20777760-SSP -MT	12/05/1991	FISCAL DE TRIBUTOS
67	GILMAR GARCIA PEREIRA	031.442.951-40	20982780-SSP -MT	24/07/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
25	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	410.277.818-70	1885008-SEJUSP -MS	07/12/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
69	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	059.377.241-51	28355849-SESP -MT	04/08/1995	FISCAL DE TRIBUTOS
41	SANDRO MARTINS MEDEIROS	039.924.366-67	MG7-154.358-SSP -MT	29/12/1978	FISCAL DE TRIBUTOS
80	VANESSA DO PLIAR FAGUNDES COELHO	035.946.661-31	2082483-1- -MT	30/10/1990	FISCAL DE TRIBUTOS
77	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	044.408.421-51	22287922-SESP -MT	30/08/1993	FISCAL DE TRIBUTOS
26	BRUNA RAFAELA ROSA	046.699.941-07	22615377 - SSP - MT	04/09/1992	FISCAL DE TRIBUTOS
34	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	027.936.921-23	1784057 - SSP - MT	24/05/1989	FISCAL DE TRIBUTOS
32	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	052.305.791-10	2215291-1 - SSP - MT	26/02/1993	FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA N. º 125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem NOME FUNCIONÁRIO CARGO Classe e Nível (ATUAL) Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)

01 ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO MOTORISTA C/VII C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 123 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem NOME FUNCIONÁRIO CARGO Classe e Nível (ATUAL) Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)

01 REGINALDO PALERMO MOTORISTA C/VII C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 122 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem NOME FUNCIONÁRIO CARGO Classe e Nível (ATUAL) Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)

01 APARECIDA RABELO SAVOINE TELEFONISTA C/VII C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMEDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n. º 058 16 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem NOME FUNCIONÁRIO CARGO Classe e Nível (ATUAL) Classe e Nível (DE ELEVAÇÃO)

01 MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA ZELADORA C/VII C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 072 /2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **BETO CAÇA E PESCA ME** sagrou-se vencedora para todos os itens do certame com o valor global de **R$ 450.765,30 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017. Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017

SÚMULA: “Altera o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e o Anexo III – Dos Cargos Em Comissão, que compõem o Plano de Cargos e Carreira, previsto na Lei Complementar Nº 024/2009 – PCCS e suas alterações posteriores e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimida uma vaga de assessor jurídico - 40 horas e criada uma vaga de assessor jurídico – 30 horas e mantida uma vaga de assessor jurídico 20 horas, na Tabela III do art. 27 da Lei Complementar nº 024/2009, com as alterações nos padrões, coeficiente e vencimentos constantes do Quadro dos Cargos em Comissão da Tabela III, ora alterada:

TABELA III

Quadro dos cargos em comissão

N° Cargos	Denominação	Padrão Referencial	Coeficiente	Símbolo	Valor R$
01	Assessor Jurídico – 3Oh	42	18,34	CC-1	6.000,84
01	Assessor Jurídico – 20h	35	12,22	CC-2	3.998,38

Art. 2º - Fica suprimida uma vaga de Procurador do Município 30 horas e criada uma vaga de Procurador do Município 20 horas, com os vencimentos constante no quadro dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º - Fica reduzido os vencimentos do cargo de médico clínico geral 20 horas de R$ 7.852,96 para R$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos vente e seis reais) e reduzido os vencimentos do cargo de médico clínico geral 40 horas de R$ 16.360,36 para R$ 11.452,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 4º - Os cargos alterados pelos artigos 2º e 3º desta Lei ficam assim descriminado no Quadro dos Cargos de provimento Efetivo:

Do quadro dos cargos de provimento efetivo

N° Cargos	Denominação	Carga horária	Padrão Referencial	Coeficiente	Valor R$
01	Procurador do Município	20 horas	35	12,22	3.998,38
03	Médico Clínico Geral	20 horas	42	17,5	5.726,00
02	Médico Clínico Geral	40 horas	52	35	11.452,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2017

SÚMULA: “Institui o “banco de horas” no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Itanhangá–MT, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica instituído o “Banco de Horas” no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhangá – MT, a fim de possibilitar a compensação das horas extras excedentes, que ultrapassarem o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho, de que trata o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 002/2005, assim como as horas ausências, à jornada de trabalho.

§ 1º - As horas excedentes que ultrapassarem o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho, serão obrigatoriamente computadas como horas crédito para serem compensadas em razão de uma hora de descanso para cada hora trabalhada.

§ 2º - As horas excedentes que não ultrapassarem o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho, poderão ser computadas como horas crédito, a requerimento do servidor.

§ 3º - As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento ou plantão, serão compensadas em dobro.

§ 4º - O regime de compensação somente será permitido desde que o funcionamento normal das atividades não seja afetado.

Art. 2º - A compensação das horas excedentes deverá obrigatoriamente ocorrer em prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua ocorrência, sob pena de perder o direito ao descanso.

Art. 3º - As horas faltas, decorrentes de ausência autorizadas e/ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, deverão ser compensadas no período de 06 (seis) meses, a contar da data em que ocorreram, sob pena de constar como falta e o respectivo desconto, com a devida anotação na ficha do servidor.

Art. 4º - O servidor que, a critério da Secretaria ou Departamento, tiver sua jornada diária reduzida, ao ser convocado, não fará jus ao recebimento de horas excedentes a serem computadas no Banco de Horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo.

Art. 5º - A necessidade da prestação de serviço em horário excedente à jornada de trabalho deverá ser justificada, autorizada pelo Secretário Municipal da pasta, que deverá comunicar previamente o servidor.

Art. 6º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado com a anuência do Secretário Municipal da pasta, e comunicado mensalmente, através do envio de planilha ou relatório, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia e as horas ausências ainda não compensadas serão devidamente descontadas.

Art. 8º - As horas que estejam inscritas como excedentes ou por ausência na data da vigência da presente Lei, devem também ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2017

SÚMULA: “Institui E Regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento para cargos e empregos públicos do quadro de servidores do Município, com respaldo no interesse público, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica instituído no município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, que poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores ás horas exercidas, para os servidores públicos municipais, estatutário e celetista, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada.

§ 1º. Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 30 (trinta) minutos.

§2º. A jornada disposta no caput seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art.3º. A jornada de trabalho 12x36 noturna será computada conforme regulamenta o Artigo 76 do Estatuto do Servidor Publico Lei Complementar 002/2005.

Art. 4º. O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Itanhangá, considerado como “modalidade peculiar de serviço”.

§ 1º. No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada.

§ 2º. Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º. Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem às 12 horas de sua escala.

§ 4º. O trabalho excedente a sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.

Art. 5º. O servidor incluído no regime de jornada de 12 x 36 horas, cuja escala recaia em dias de feriados nacionais, feriado do aniversário da cidade e feriado do dia do servidor público serão compensados com o recebimento de um plantão 12 horas, determinado para seu cargo, nos termos do Decreto Municipal nº 159/2017 e suas alterações posteriores.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se feriado nacional os seguintes: Primeiro do ano/Confraternização Universal, Carnaval, Paixão de Cristo, Tiradentes, Dia do Trabalho, Corpus Christi, Independência do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Finados, Proclamação da República e Natal;

§ 2º - O direito a receber dia/plantão de que trata o parágrafo 1º, passa a valer tão somente a partir da entrada em vigor da presente Lei, direito não estendido para feriados já laborados em período anterior .

Art. 6º. Poderão ser abrangidos por esta lei, na jornada de trabalho 12x36 horas:

I - Servidores alocados na Secretaria Municipal da Saúde ocupantes dos cargos e empregos públicos que exercem suas funções nas Unidades de Saúde do Municio;

II - Servidores alocados nos diversos órgãos da administração pública municipal, ocupantes de cargos públicos de vigilante que exercem suas funções de preservação do patrimônio público.

Art. 7º. As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizados por ato administrativos pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.

Art. 9º. O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante a edição de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 066/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio n° 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT."**.Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 15 de dezembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 295/2017, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi retificado o anexo I, cargos 18 e 23, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
18	Auxiliar de Conservação de Vias Publica	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	917,34 + Complemento Constitucional	40h	01	04		03
23	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.240,70	40	01			01

LEIA SE:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
18	Auxiliar de Conservação de Vias Publica	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	917,34 + Complemento Constitucional	40h	01	04		**05**
23	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	**1.678,70**	40	01			01

ITIQUIRA – MT, aos 13 de dezembro de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5029/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 048/2017;

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, enviada em 27/10/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 24/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade que seja retificado o edital, incluindo no mesmo as seguintes exigências: a) Registro da empresa licitante na ANP (Agência Nacional do Petróleo); b) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para comprovação de qualificação técnica, bem como exigência de registro de classe em Conselho Regional de Química – CRQ.;

DECIDE:

1. SUSPENDER o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, para que sejam realizadas as devidas adequações ao respectivo Edital.

2. DETERMINAR a publicação do AVISO DE SUSPENSÃO em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 22 de novembro de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 487/2017

PORTARIA Nº 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a prestadora de serviço **SARA FERREIRA LIMA** contratada pela Prefeitura de Jauru -MT, por intermédio do Instituto Tupã, para exercer a função de **Supervisora do Programa Pró-Infância;**

Art. 2º. Na execução da função de **Supervisora do Programa Pró Infância** a prestadora de serviço terá como principais atribuições:

Planejar e coordenar ações do Programa Primeira Infância no SUAS;

Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local;

Realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;

Participar de ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;

Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e Estado;

Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS em âmbito local e prestar informações a União e ao estado afim de possibilitar o seu monitoramento;

Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de política setorias e de direitos;

Realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;

Realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;

Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa Primeira Infância no SUAS e das visitas domiciliares;

Assegurar o registro das visitas e alimentar sistema federal de monitoramento do Programa;

Prestar informações para fins de avaliação do Programa sempre que solicitado;

Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas;

Capacitar os visitadores acerca do método e operacionalização das visitas domiciliares, desenvolvimento infantil, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitador;

Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Articular e desenvolver as ações do Programa Primeira Infância no SUAS de forma planejada em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e as políticas setoriais, sobretudo Assistência Social e Educação, e conselhos (Assistência Social, políticas setoriais e de direitos.), a fim de potencializar a integração do acesso a serviços e a intersetorialidade.

Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º. Além das atribuições supracitadas a supervisora do Programa Pró Infância deverá apresentar a lista das famílias atendidas a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família para verificação do público do PBF no município e acatar as orientações e fluxos necessários para garantir a inclusão das crianças recém-nascidas no Cadastro Único da família.

Art. 4º. As ações do Programa Crianças Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS tem como objetivos:

I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;

II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 5º. O Programa Criança Feliz no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru – MT, 13 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CONTRATO DE COMODATO DE BEM VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO–Nº 004/2017 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: MUNICÍPIO DE JUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81, Setor N, Bairro Centro, CEP 78.575-000, Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0925703-9, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.047.711-91, com endereço funcional idêntico ao da parte representada;

COMODATÁRIO: COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.947.768/0001-20, com sede na Av. Historiador de Mendonça, nº 277, Jardim Aclimação, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por Sr. **Adnan José Zagatto Ribeiro**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 528234-SSP/MT e do CPF/MF nº 378.212.531-20, residente e domiciliado na Av. João Paulo Lopes , nº 230, Jardim Brasília, Cidade de Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Bem Móvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO, a autorização de uso (comodato) de bem móvel de propriedade da **COMODANTE,** qual seja, 01 (um) caminhão Internacional Durastar 6x2, implementado com coletor compactador de lixo com Capacidade de 19m³ (dezenove metros cúbicos), Placas QBA 1798, Chassi: 93MNKTBT1ER096895, RENAVAM: 01014376561, ano/modelo 2013/2014, de cor branca, combustível: diesel, motor: Y1A007954.

DO USO DO BEM MÓVEL

Cláusula 2ª. O bem móvel entregue na data da assinatura deste contrato, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, deverá ser utilizado para o fim específico de coleta de lixo, transporte de resíduos sólidos urbanos, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 65-J, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Juara.

Cláusula 3ª. Usando o bem móvel de forma diversa do acordado, restará à **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato, sem aviso prévio, sem necessidade de notificação ou qualquer forma de interpelação.

Cláusula 4ª. Fica a **COMODATÁRIO** autorizado a promover eventuais adequações nas instalações e/ou equipamentos que se fizerem necessárias no bem móvel, para o desempenho das atividades.

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. O pagamento das despesas decorrentes do uso do bem de 01 (um) caminhão Internacional Durastar 6x2, implementado com coletor compactador de lixo Cap 19M, Placa QBA-1798, objeto do presente contrato, tais como combustível, lubrificantes, manutenção, substituição de peças em razão de desgaste pelo uso, contratação e substituição de condutor(es), inclusive, os tributos e demais encargos de qualquer natureza, ficarão a cargo do **COMODATÁRIO**, que deverá assumir os ônus e valores, sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a teor do art. 65-J, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, vigorando a partir de **12 de dezembro de 2017 até 09 de fevereiro de 2018**, devendo para tanto ser entregue nas mesmas condições gerais de uso em foi recebido, ressaltando que, ao **COMODATÁRIO,** não restará o direito de cobrar da **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa, dada em empréstimo.

Parágrafo único – A critério da **COMODANTE**, o presente contrato de comodato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, pelo prazo que vier a ser estabelecido.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 7ª. A Secretaria Municipal de Cidade providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do *parágrafo único* do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **Juara/MT**, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos jurídicos.

Juara/MT, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO

COMODANTE

COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.947.768/0001-20

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA KAMILLA VILELA

CPF: 275.609.611-34 CPF: 018.830.771-09

CONTRATO DE COMODATO DE BEM VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO–Nº 004/2017 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: MUNICÍPIO DE JUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.663.072/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81, Setor N, Bairro Centro, CEP 78.575-000, Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0925703-9, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.047.711-91, com endereço funcional idêntico ao da parte representada;

COMODATÁRIO: COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.947.768/0001-20, com sede na Av. Historiador de Mendonça, nº 277, Jardim Aclimação, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por Sr. **Adnan José Zagatto Ribeiro**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 528234-SSP/MT e do CPF/MF nº 378.212.531-20, residente e domiciliado na Av. João Paulo Lopes , nº 230, Jardim Brasília, Cidade de Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Bem Móvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO, a autorização de uso (comodato) de bem móvel de propriedade da **COMODANTE,** qual seja, 01 (um) caminhão Internacional Durastar 6x2, implementado com coletor compactador de lixo com Capacidade de 19m³ (dezenove metros cúbicos), Placas QBA 1798, Chassi: 93MNKTBT1ER096895, RENAVAM: 01014376561, ano/modelo 2013/2014, de cor branca, combustível: diesel, motor: Y1A007954.

DO USO DO BEM MÓVEL

Cláusula 2ª. O bem móvel entregue na data da assinatura deste contrato, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, deverá ser utilizado para o fim específico de coleta de lixo, transporte de resíduos sólidos urbanos, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 65-J, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Juara.

Cláusula 3ª. Usando o bem móvel de forma diversa do acordado, restará à **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato, sem aviso prévio, sem necessidade de notificação ou qualquer forma de interpelação.

Cláusula 4ª. Fica a **COMODATÁRIO** autorizado a promover eventuais adequações nas instalações e/ou equipamentos que se fizerem necessárias no bem móvel, para o desempenho das atividades.

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. O pagamento das despesas decorrentes do uso do bem de 01 (um) caminhão Internacional Durastar 6x2, implementado com coletor compactador de lixo Cap 19M, Placa QBA-1798, objeto do presente contrato, tais como combustível, lubrificantes, manutenção, substituição de peças em razão de desgaste pelo uso, contratação e substituição de condutor(es), inclusive, os tributos e demais encargos de qualquer natureza, ficarão a cargo do **COMODATÁRIO**, que deverá assumir os ônus e valores, sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a teor do art. 65-J, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, vigorando a partir de **12 de dezembro de 2017 até 09 de fevereiro de 2018**, devendo para tanto ser entregue nas mesmas condições gerais de uso em foi recebido, ressaltando que, ao **COMODATÁRIO,** não restará o direito de cobrar da **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa, dada em empréstimo.

Parágrafo único – A critério da **COMODANTE**, o presente contrato de comodato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, pelo prazo que vier a ser estabelecido.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 7ª. A Secretaria Municipal de Cidade providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do *parágrafo único* do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **Juara/MT**, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos jurídicos.

Juara/MT, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO

COMODANTE

COSMOTRON CONSTRUTORA SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.947.768/0001-20

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA KAMILLA VILELA

CPF: 275.609.611-34 CPF: 018.830.771-09

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT ***CONVOCA***os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionadosno Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: MOTORISTA DE UTILITÁRIO – DISTRITO DE PARANORTE

Inscrição Nome Classificação

000671 ROBERTO TEODORO SOUTO 02

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA CLEIRTO SINHORIN

Prefeita Municipal Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/ tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão,Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	**EXAME MÉDICO**
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista-caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia -VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH

	- Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25-Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
	- Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

___

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso

_____

_____

Exames Complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESCISÃO CONTRATUAL N° 008/2017 AO CONTRATO N° 023/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 14.050.302/0001-89

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugore), MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de JUSCIMEIRA/MT"

ASSINATURA: 13/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2017 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a **EMPRESA K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** CNPJ 10.676. 614/00001-41 objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PREFEITURA MUN ICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT**), em um valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 016/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 13 de dezembro de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 603/2017,

De 13 de dezembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2018".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 27.770.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Setenta Reais), sendo R$ 26.170.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Setenta Reais) da Administração Direta e R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) da Administração Indireta.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 27.770.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 25.120.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).

§ 1º. A Receita Geral do Município de Lambari D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	24.577.716,21
1.1	Receitas Tributárias	1.976.634,65
1.2	Receitas De Contribuições	767.000,00
1.3	Receita Patrimonial	173.401,56
1.6	Receitas de Serviços	238.500,00
1.7	Transferências Correntes	21.411.680,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	5.206.783,79
2.4	Transferências de Capital	5.206.783,79
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	890.500,00
7.2	Receita de Contribuições	888.500,00
7.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.905.000,00
9.7	Dedução de Receitas	-2.905.000,00
TOTAL		27.770.000,00

§ 2º. A despesa do Município de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.050.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.480.000,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	1.380.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	4.340.734,65
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.817.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.859.265,35
07	Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.976.000,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	534.000,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	1.733.000,00
10	Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D'Oeste	1.600.000,00
TOTAL		27.770.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.050.000,00
04	Administração	5.369.000,00
08	Assistência Social	1.517.000,00
09	Previdência	873.116,20
10	Saúde	4.340.734,65
12	Educação	6.379.265,35
13	Cultura	480.000,00
15	Urbanismo	1.383.000,00
16	Habitação	300.000,00
17	Saneamento	1.712.000,00
20	Agricultura	334.000,000
25	Energia	205.000,00
26	Transporte	1.900.000,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00
28	Encargos Especiais	560.000,00
99	Reserva de Contingência	1.076.883,80
TOTAL		27.770.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.050.000,00
0003	Administração Geral	4.579.000,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	276.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	334.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.316.134,65
0030	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade	530.000,00
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	125.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.521.265,35
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.808.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	290.000,00
0045	Ensino Superior	50.000,00
0046	Difusão Cultural	480.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	33.000,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica e Ambiental	60.600,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	1.712.000,00
0090	Assistência Comunitária Básica	1.817.000,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	5.188.000,00
0102	Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	1.600.000,00
TOTAL		27.770.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		19.830.145,85
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.577.563,20
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.252.582,65
DESPESAS DE CAPITAL		6.862.970,35
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.857.970,35
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	5.000,00
RESERVAS		1.076.883,80
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.076.883,80
TOTAL		27.770.000,00

Do Orçamento da Administração Direta de LAMBARI D'OESTE

Art. 3º. O Orçamento da Administração Direta do Município de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2018, estima a receita em R$ 26.170.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Setenta Mil Reais) e fixa a despesa em R$ 25.120.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Vinte Mil Reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais) para a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	**23.868.216,21**
1.1	Receitas Tributárias	1.976.634,65
1.2	Receitas De Contribuições	169.000,00
1.3	Receita Patrimonial	71.901,56
1.6	Receitas de Serviços	238.500,00
1.7	Transferências Correntes	21.411.680,00
1.9	Outras Receitas Correntes	500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**5.206.783,79**
2.4	Transferências de Capital	5.206.783,79
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	**-2.905.000,00**
9.7	Dedução de Receitas	-2.905.000,00
TOTAL		26.170.000,00

§ 2º. A despesa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.050.000,00
04	Administração	5.369.000,00
08	Assistência Social	1.517.000,00
10	Saúde	4.340.734,65
12	Educação	6.379.265,35
13	Cultura	480.000,00
15	Urbanismo	1.383.000,00
16	Habitação	300.000,00
17	Saneamento	1.712.000,00
20	Agricultura	334.000,000
25	Energia	205.000,00
26	Transporte	1.900.000,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00
28	Encargos Especiais	560.000,00
99	Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL		26.170.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**18.970.234,65**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.757.652,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.212.582,65
DESPESAS DE CAPITAL		**6.849.765,35**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	6.844.765,35
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	5.000,00
RESERVAS		350.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL		26.170.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.050.000,00
0003	Administração Geral	4.579.000,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	276.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	334.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	3.316.134,65
0030	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade	530.000,00
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	125.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.521.265,35
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.808.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	290.000,00
0045	Ensino Superior	50.000,00
0046	Difusão Cultural	480.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	33.000,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica e Ambiental	60.600,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	1.712.000,00
0090	Assistência Comunitária Básica	1.817.000,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	5.188.000,00

TOTAL	26.170.000,00

§ 3º. A despesa da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.050.000,00
TOTAL		1.050.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.032.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	691.910,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	340.090,00
DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	18.000,00
TOTAL		1.050.000,00

§ 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D'Oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 7.457. 734,65 (Sete Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

	SEGURIDADE SOCIAL	
08	Assistência Social	1.517.000,00
09	Previdência	1.600.000,00
10	Saúde	4.340.734,65
	TOTAL	**7.457.734,65**

Do Orçamento da Administração Indireta de Lambari D'Oeste – MT

Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste para o Exercício de 2018 estima a receita em R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) fixa a despesa em R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	709.500,00
1.2	Receitas de Contribuições	598.000,00
1.3	Receita Patrimonial	101.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	890.500,00
7.2	Receitas de Contribuições	888.500,00
7.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
TOTAL		1.600.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.600.000,00
SOMA		1.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		859.911,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	819.911,20
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		13.205,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	13.205,00
RESERVAS		726.883,80
9.9.9.9.99.00.00	Res. De Contingência	726.883,80
SOMA		1.600.000,00

Art. 5° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessetes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 604/2017,

De 13 de dezembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Edvaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Lambari, Estado de Mato Grosso, **DOAR AREA PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado consta no Croqui em anexo

Art. 2º. A presente lei tem o objetivamente atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta)

dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessetes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 12 de Dezembro de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 037/2017 tendo como objeto "**Futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT –MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI -ME, CNPJ 03.250.803/0001-92 localizada na Rua Professor Joao Felix, Nº 635, sala 07 , Cuiabá -MT vencedora dos itens do (01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;17;18;19;20;21,22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32;33;34;35;36;37;44;45;46;47;48;49;50;51;52;53;54;55;56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70;71;72;73;74;75;76;78;79;80;81;82;83;84;85;86;87;88;89;90;91;92;93;94;95;96;97;98;99;100;101;102;103;104;105;106;107;108;109;110;111;112;113;115;116;117;118;119;120;121;122;123;124;125;126;127;128;129;130;131;132;133;134;135;136;137;138;139;140;141;142;143;144;145;146;147;148;149;150;151;152;153;154;155;156;157;158;159;160;161;162;163;164;165;166;167;168;169;170;171;172;173;174;175;176;177;178;179;180;181;182;183;184;185;186;187;188;189;190;191;192;193;194;195;196;197;198;199;200;201;202;205;223;224;225;226;229;249;250;260;261;275;279;280;283;284;286;289;290;292;293;318;319;321;322;323;324;329;330;331;332;333;334;343;344;346;347;350;351;352;353) em um valor total de R$ 1.107.573,77 (um milhão cento e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), e empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS CNPJ 14.890.803/0001-73 localizada Av Rua coronel faria Nº 165, centro Cáceres –MT sagrou se vencedora dos itens (38;39;40;41;42;43;77;203;204;206;207;208;209;210;211;212;213;214;215;216;217;218;219;220;221;222;227;228;230;231;232;233;234;235;236;237;238;239;240;241;242;243;244;245;246;248;251;252;253;254;255;256;257;258;259;262;263;264;265;266;267;268;269;270;271;272;273;274;276;277;278;281;282;285;287;288;294;295;296;297;298;299;300;301;302;303;304;305;306;307;308;309;310;311;313;314;315;316;317;320;325;326;327;328;335;336;337;338;339;340;341;342;345;348;349;) em um total de R$ 275.288,10 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e neste certame os itens 16 e 312 foram fracassados.

Lambari D´Oeste –MT 12 Dezembro De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Jurídico n. 02/2017 - Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2017.

Para: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**.

CNPJ n. 09.619626/0001-55

Endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos n. 300-B, bairro Jardim Panorama, CEP 78.140-215, Várzea Grande – MT.

Assunto: **Notificação Para Entrega de Peças PAGAS**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE entregue ao Departamento de Compras a peça discriminada na NOTA FISCAL 000.003.459 datada de 22/11/2017**, sendo "CONJUNTO DE ALAVANCA 23B4531805", conforme processo licitatório **P. P. 10/2017**, uma vez que o pagamento fora inclusive realizado na data de 06/12/2017 conforme Nota de Empenho 7242/2017 e Liquidação 8605, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado (Ata).

Nunca é demais lembrar que a presente notificação tem origem no Poder de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, que através do Departamento de Compras e Fiscalização de Contratos, constatou a NÃO ENTREGA da peça adquirida, e paga, valendo lembrar que no Edital de Licitação P. P. 10/2017, e Contrato/ATA firmado por V. Sra. existem clausulas prevendo e penalizando tal atitude, assim como para atraso que vão desde multa diária por dia de atraso, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Publica.

Informamos, por dever de oficio, que caso não seja APRESENTADA a peça adquirida e discriminada na NOTA FISCAL n. 000.003.459 datada de 22/11/2017, junto ao Departamento de Compras do Município de Marcelândia – MT, no prazo estipulado (24 horas) após publicação deste, serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso, sendo desde medidas administrativas, judiciais, e comunicação ao Ministério Público e TCE/MT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Jurídico n. 03/2017 - Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2017.

Para:**R. M. COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME**.

CNPJ n. 22.104.298/0001-12

Endereço: Rua Mario Mota n. 210 Sala 02, Bairro Centro, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-620.

Assunto: **Notificação Para Entrega de Peças**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica**R. M. COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME**,

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE entregue ao Departamento de Compras as peças discriminadas nas seguintes requisi-**

ções; 3970/2017 (07/08/2017); **3972/2017** (07/08/2017); **3968/2017** (07/08/2017); **3961/2017** (07/08/2017); **3964/2017** (07/08/2017); **3963/2017** (07/08/2017); **3958/2017** (07/08/2017).

Tudo conforme processo licitatório **P. P. 10/2017**, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado (Ata).

Nunca é demais lembrar que a presente notificação tem origem no Poder de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, que através do Departamento de Compras e Fiscalização de Contratos, constatou a NÃO ENTREGA das peças requeridas, que estão fazendo falta nos veículos da administração, valendo ressaltar em sua grande maioria **ônibus escolares**, ressalte-se que no Edital de Licitação P. P. 10/2017, e Contrato/ATA firmado por V. Sra. existem clausulas prevendo e penalizando tal atitude, assim como para atraso que vão desde multa diária por dia de atraso, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Publica.

Informamos, por dever de oficio, que caso não sejam APRESENTADAS as peças requisitadas e discriminadas nas requisições epigrafadas junto ao Departamento de Compras do Município de Marcelândia – MT, no prazo estipulado (24 horas) após publicação deste, serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso, sendo desde medidas administrativas, judiciais, e comunicação ao Ministério Público e TCE/MT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 121/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Marlene Delourdes de Freitas Sperfeld".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** à servidora **Sra. Marlene Delourdes de Freitas Sperfeld**, portadora do RG. n.º 1.850.954-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 905.876.939-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 200300018/21, Zona "023", Seção "268", servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, Nível "03", Classe "B", contando com um total de **7.431 dias trabalhados, ou seja, 20 (vinte) anos e 15 (quinze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º **1347**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2017.08.00000010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

Registre, publique e cumpra-se.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0104/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas NAYARA NEVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.843/0001-02 com valor total de R$ 5.175,00 e ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R$ 12.995,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de novembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ROMAN E ROMAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.486/0001-60 com valor total de R$ 88.747,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Pioneiro Genésio Minetto, nº 460, Sala D, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.531.021/0001-75, IE nº 13430827-1, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **DANIEL SOUZA RIOS**, portador do CPF nº 056.926.786-24 e RG nº 12396699 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de**

Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.372,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM VERNIZ, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA	4,47	6.132,84
2	8.966,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PAREDE.	4,26	38.195,16
3	1.230,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - CON TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO DUAS DEMÃOS PARA ESQUADRIA DE FERRO.	5,24	6.445,20
4	2.328,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO 2 DEMAOS, EM PAREDES	5,62	13.083,36
5	3.829,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PISO.	4,47	17,115,63
				TOTAL	**R$ 80. 972,19**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação deverão ser realizados no prazo de 08 dias, após emissão das requisições pela Secretaria responsável;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – A Empresa contratada devera:

5.5.1 - Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, do local onde será realizado o serviço, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado;

5.5.2 - Dar livre acesso à Contratante a todo local do serviço, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços;

5.5.3 - Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

5.5.4 - No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos

obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente;

5.5.5 - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

5.5.6 - Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que, àqueles sujeitos a danos por ação solar, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção e utilização;

5.6 - SERVIÇO DE PINTURA

Serviço constando de pintura deverá ser pintado com tinta, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor fornecida pela Contratante. A superfície das paredes deverá ser previamente preparada, atendendo as seguintes orientações:

a) Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

b) Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

c) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

d) Concreto novo: aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

e) Reboco fraco (baixa coesão): aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

f) Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

g) Superfícies caiadas e superfícies com partículas soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

h) As Manutenção Predial imperfeições rasas da superfícies devem ser corrigidas com massa látex;

i) Repinturas: Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400. As folhas das janelas venezianas externas e o beiral, deverão receber pintura esmalte sintético, acabamento brilhante na cor indicada pela Contratante, em superfície previamente preparada, compreendendo lixamento, aplicação de fundo e massa à óleo para corrigir pequenas imperfeições. As ferragens não destinadas à pintura devem ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

5.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.10 - Recebimento Dos Serviços:

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 1589-x Conta corrente nº 22660-2 em nome de **JOSÉ EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Creches e Parques Infantis – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil Pré Escola – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Adryana Lucia Fernandes	6441/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 096/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JOSÉ EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75

DANIEL SOUZA RIOS

CPF nº 056.926.786-24

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0106/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO RÉVEILLON 2017/2018", aonde sagrou-se vencedora a Empresa INVIO-SEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145. 774/0001-97 com valor total de R$ 25.337,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 05/04/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2703/ 2017.

ONDE SE "LÊ" O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01 DE MARÇO DE 2017 A 07 DE MAIO DE 2017, EM CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES E SUSPENSÕES, PODENDO SER PRORROGADO, CASO PRORROGUE A LICENÇA DA SERVIDORA MENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA.

"LÊIA-SE" O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01 DE MARÇO DE 2017 A 22 DE DEZEMBRO DE 2017, EM CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES E SUSPENSÕES, PODENDO SER PRORROGADO, CASO PRORROGUE A LICENÇA DA SERVIDORA MENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

DACÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

A Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através das Portarias nº 033/2017 e 043/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente RETIFICAÇÃO ao Edital do Concurso Público nº 001/2017.

ONDE SE LÊ, ANEXOI–CONTEÚDOPROGRAMÁTICODASPROVAS – ESPECÍFICOS PROCURADOR JURÍDICO, PÁGINA 28:

LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município e suas alterações; Regimento Interno da Câmara Municipal de Arujá; Código Tributário Municipal; Código de Posturas do Município; e Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações. Encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

LEIA-SE:

LESGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município e suas alterações; Código Tributário Municipal; Código de Posturas do Município; e Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações. Encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, www.mirassoldoeste.mt.gov.br;Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e suas alterações – disponível em www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br.

OS DEMAIS ASSUNTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PERMANECEM INALTERADOS.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de dezembro de 2017.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI 1.445

LEI Nº 1.445 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão ordinária realizada em 11 de dezembro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, conforme Inciso VIII, alínea "c", do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R$)
Professor 30h	20	2.991,53

II – Contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência, conforme Inciso VIII, alíneas "a" e "b", do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R$)
Agente Administrativo	02	2.474,38
Atendente em Saúde	02	985,87
Auxiliar Administrativo	10	1.628,62
Auxiliar de Serviços Gerais	15	985,87
Enfermeiro	01	3.403,88
Fisioterapêuta	01	3.403,88
Fonoaudiólogo	01	3.403,88
Médico	01	17.157,14
Médico PSF	01	17.157,14
Merendeira	04	985,87
Monitor de Creche	16	985,87
Motorista	06	1.460,87
Operador de Máquinas Rodoviárias	03	2.006,07
Professor 30h	30	2.991,53
Psicólogo	01	3.403,88
Técnico de Enfermagem	01	3.054,54
Vigia	06	985,87

III – Contratações destinadas ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Programa	Vencto R$
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	08	Programa Educação Inclusiva	1.339,70
Monitor de Informática	03	Inclusão Digital/Mundo da Informática	1.339,70
Monitor de Esportes	07	Esporte na Escola	1.339,70
Professor Educação Física 30h	01	Esporte na Escola	2.991,53
Monitor de Cultura	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.339,70
Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens	03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.442,95
Educador Social para Idosos	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	2.991,53
Assistente Social Volante	02	Equipe Volante/PAIF	3.403,88
Psicólogo Volante	01	Equipe Volante/PAIF	3.403,88
Auxiliar Administrativo Volante	02	Equipe Volante/PAIF	1.628,62
Cadastrador Social	01	Bolsa Família/PAIF	1.433,47

IV – Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo
Agente Administrativo
Assistente de Informática
Atendente de Consultório Dentário
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Externos
Auxiliar de Serviços Internos
Bioquímico/Farmacêutico
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Médico PSF
Merendeira
Monitor de Creche
Motorista
Operador de Máquinas Rodoviárias
Professor 30h
Psicólogo
Técnico de Enfermagem
Telefonista
Vigia

Artigo 3º - Ficam criados precariamente e temporariamente, os cargos, as vagas e os vencimentos discriminados no inciso III do artigo 2º desta Lei, destinados aos Programas de Governo, não integrando ao quadro de servidores efetivos, atendendo aos requisitos, atribuições e carga horária definidas no Anexo Único da presente Lei.

Artigo 4º - A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei são as constantes na Lei Complementar nº 158/2016.

Artigo 5º - As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Artigo 6º- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Ensinar os alunos: Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar;

Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática. **Cuidar dos alunos:** Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos. **Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas:** Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades. **Preparar material pedagógico**: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material. **Organizar o Trabalho:** Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; Organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; Discutir plano de aula com a coordenação e direção; Convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

Cargo: Monitor de Informática

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

Incluir a atender alunos e pessoas da comunidade no mundo da tecnologia; Dar suporte aos professores e profissionais de apoio da educação interagindo com o conhecimento de outra área; Preparar material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico; Elaborar o planejamento de ensino de acordo com as especificidades de cada unidade escolar; Ministrar aulas e/ou cursos; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária conforme demanda; Elaborar e apresentar à Coordenação, relatórios mensais com dados e estatísticas sobre os alunos e unidades escolares; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como espaço físico a ser utilizado.

Cargo: Monitor de Esportes

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo (credenciado no CREF/Provisionado)

Atribuições: Incentivar o desporto escolar, resgatando a representatividade com destaque nas competições esportivas a nível municipal e estadual; Desenvolver o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares; Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos; Zelar pela segurança integral dos alunos, durante o período de sua permanência no local de funcionamento; Elaborar e apresentar a Coordenação os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; Exercer as atividades constantes de projetos municipais;Contribuir para a diminuição do grau de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como prepará-los para a convivência em sociedade de forma ordeira e pacífica através de atividades diversificadas planejadas e previstas em plano de aula, sistematicamente nos dias e horários previstos; Propiciar espaço de construção do saber através da prática esportiva; Proporcionar situações para que as crianças e adolescentes sejam resilientes nos diversos contextos; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado.

Cargo: Professor de Educação Física

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior (credenciado no CREF/Provisionado)

Atribuições: Coordenar e supervisionar diretamente os trabalhos executados das atividades de projetos desenvolvidos pelo Município; Elaborar programação de competições; Designar os locais de competição, em conformidade com a programação elaborada; Fiscalizar a aplicação e cumprimento do regulamento; Providenciar a programação de jogos; Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas; Verificar a qualidade dos equipamentos esportivos utilizados na competição; Elaborar o relatório técnico detalhado de cada etapa; Expedir atos administrativos, a fim de disciplinar questões pertinentes ao campeonato; Transferir ou suspender partidas programadas; decidir sobre questões próprias da administração e organização desportiva. Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensinoaprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

Cargo: Monitor de Cultura

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, o monitor de cultura deverá:

Planejar, incentivar e executar as atividades relacionadas à cultura como a dança, teatro, música e artes; Organizar e divulgar os projetos culturais; Promover a integração e a execução das diversas modalidades da música, das artes visuais, do teatro, da dança; Participar das exposições e festivais em diversas áreas artísticas no âmbito do SCFV.

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos grupos; Elaborar e cumprir

Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do SCFV; Motivar o desenvolvimento da criança e adolescentes através do gosto pela cultura; Estabelecer projetos, visando incutir dons culturais; Criar estímulos saudáveis culturais, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar atividades culturais apropriadas á faixa etárias dos grupos do SCFV; Organizar e promover trabalhos complementares aos grupos de SCFV; Integrar suas atividades com outras áreas;

Cargo: Orientador Social para Crianças, Adolescentes e Jovens

Carga Horária Semanal: 40 horas

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do SCFV, facilitar e mediar os processos de integração grupais, fomentando a participação democrática das crianças, adolescentes e jovens, registrar a frequência diária e encaminhar os dados para o gestor municipal, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias, participar das atividades de capacitação do programa SCFV quando ofertadas, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado, desempenhar outras atividades se necessário.

Cargo: Educador Social para Idoso

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Realizar o planejamento dos objetivos do Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa. Recepcionar a pessoa idosa e registrar possíveis queixas, ocorrências de violação de direitos e crimes. Encaminhar os registros aos serviços responsáveis por cada processo. Manter a pessoa idosa sempre informada sobre o andamento do processo. Cobrar das autoridades competentes o desenvolvimento dos processos, bem como sua resolução. Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pelos serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Cargo: Assistente Social Volante

Carga Horária: 30 Horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Graduação em Serviço Social com registro no CRESS

Atribuições: Prestar serviços sociais, orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar na esfera pública, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Psicólogo Volante

Carga Horária Semanal: 40 Horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Psicologia com registro no CRP

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Auxiliar Administrativo – Equipe Volante

Carga Horária: 40 Horas semanais

Nível de escolaridade: Nível médio

Atribuições: De acordo com a legislação atual do município e conforme abaixo:

Equipe Volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Cadastrador Social

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Realizar visitas "in loco" visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existentes, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI 1444

LEI Nº1.444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre oa Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º – Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º – Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, licença saúde e auxílio doença e licença prêmio inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4ª – O valor relativo ao incentivo tratado por esta Lei, repassado pelo Ministério de Saúde ao município de Mirassol D' Oeste-MT no ano de 2016, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias do município de Mirassol D' Oeste-MT, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, juntamente com a Comissão Especial, mediante Decreto.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes representantes:

a) Do Poder Executivo;

b) Do Poder Legislativo;

c) Das Categorias: Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

d) Do Sindicato dos Servidores Públicos - SISPUMO.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 13 de dezmbro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2017

PORTARIA Nº. 472/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Srtª.***Miralda Inês Campos***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srtª.**Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.501-34, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2017

PORTARIA Nº. 468/2017

"Altera o Art. 2º da Portaria n.º 265/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 2º da Portaria n.º 265/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar a servidora *Evelin Nivean Loiola de Oliveira Matos*, inscrito no RG n.º 1598158-4 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 023.498.661-14 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. "

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 265/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2017

PORTARIA N.º 072/2017

"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 43/2017 de concessão do benefício de* ***Pensão por Morte*** *a Srª.* ***Dulcelina Maria de Almeida****, companheira do "de cujus" em decorrência do falecimento do segurado* ***Sr. Adão Ivo de Almeida Carvalho****."*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 43/2017 – PREVI NOBRES, publicada em 03/08/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.785 onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR**. **ADÃO IVO DE ALMEIDA CARVALHO**, portador da cédula de Identidade nº 0592900-8 SSP/MT, em favor da **SRª. DULCELINA MARIA DE ALMEIDA**, companheira do *de cujus*, conforme processo administrativo **2017.07.00968P** do PREVI-NOBRES.

ONDE SE LÊ: (...e inscrita no CPF sob o nº 892.863.591-87...) **LEIA-SE:** (...e inscrita no CPF sob o nº 482.260.921-91...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 13 de dezembro de 2017

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP 024/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, atraves da Comissao Permanente de Licitaçao, resolve pelo **CANCELAMENTO** do Pregao Presencial SRP n° 024/2017, **QUE TEM POR OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATE 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***. conforme parecer juridico 382/2017. ***Nobres-MT, 13 de Dezembro de 2017.Claudenil Marco de Almeida -*** Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas a seguir relacionadas, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná, neste Município, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data desta publicação para tratar de assunto de seu interesse.

Nobres-MT., 13 de dezembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

F X RAMOS - ME
3M COM. DE MAT. ELET. CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA
A M C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
A. A. N. ASSOCIACAO DE ARBITROS DE NOBRES-MT
A. O. GOTARDO PNEUS & CIA LTDA
ABEL AURELIANO DA SILVA
ABEL CISCON FONSECA
ACAO COM. E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME
ADELIAN BARBOSA NONATO
ADEMILSON MODESTO ME
ADRIANO MIRANDA PEREIRA
ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
AGRO FERRAGENS LUIZAO
AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA ME
ALDO RAFAEL
ALDORI PONDELEKI EPP
ALEX FRANCA DE OLIVEIRA
ALEXANDRO ANGE RIBEIRO
ALINE FONSECA DE CAMPOS ME
ALL MED DISTR DE MAT HOSP LTDA - ME
ALMEIDA SANTANA & CAMPOS DE SOUZA LTDA - ME
ALVES DE MATOS E MATOS LTDA
ALVINO SABORE FRANCA
AMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
ANA CLAUDIA BEZERRA
ANA LUCIA DIAS PEDROSO- EPP
ANDERSON CORREA
ANDERSON MENDES
ANDREW M SANTOS - ME
ANEZIA FERREIRA DE PINHO
ANTERO CAMPOS SANTIAGO
ANTUNES GRAFICA E EDITORA LTDA
ARENILTON LOPES DE SOUZA
ARLETE ALVES COSTA ME
ASCESNET MAN. E COM. DE EQUIP.INFORM. LTDA ME
ASSOCIACAO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER
ASSOCIACAO DOS MUN.C/POTENCIAL TURIST. DE M.GROSSO
ATI COM. MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME
AUTO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LTDA
AUTO SUECO BRASIL CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
BENEDITA SEBASTIANA DOS SANTOS
BERTHOLDO & BENVIVE LTDA ME - ME
BIGOLIN ROLAMENTOS E RETENTORES LDTA.
BILINK TELECOMUNICACOES ME
ALVES COSTA E CAMPOS COSTA LTDA EPP
BOM JARDIM POUSADA E AGENCIA DE TURISMO LTDA ME
BONINI & BORGES LTDA EPP
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
BRASIL DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA.
BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR-ME
C M BONFIM ME
C V F DALLA VECCHIA ME
CABRAL BARROS CONST. LOCACAO E TRANSPORTES LTDA ME
CAMILA DEL FUZZI SANTOS
CARLA MACCARI - ME
CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA
CAROLLINE ALIMENTOS LTDA
CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CELLONI DISTR. DE EQUIP. DE INFORMATICA TECNOLOGIA
CELSO SOARES BANDEIRA
CENTER PLACAS FABRICA DE PLACAS LTDA ME
CENTER SENHORIL LTDA.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CENTROESTE AMBIENTAL COL TRANSP LIMP URBANA
CHICK PRIME DROGARIA LTDA - EPP
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIP. EIRELI - ME
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CIRURGICA GONCALVES LTDA ME
CJANETE DE BELEM ALMEIDA
CMI HOSPITALAR LTDA
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA.
COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
CONSORCIO INTER. DES. ECON. E SOC. DO V. R. CBA.
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE REGIAO CENTRO NORTE/MT
CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG E ARQUI
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
COPACEL IND. E COMERCIO DE CALC. E CEREAIS LTDA
CORREIO NOBRENSE LTDA. ME.
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CREA-MT (CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. AGRON. DE MT)
CRISTINA FREITAS DALLA VECCHIA-ME
DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
DECIO RODRIGUES PEREIRA
DEJANIR BALTAZAR DA CRUZ
DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DENER JUNIOR SILVA LEITE
DENTAL CENTRO OESTE LTDA
DENTAL REZENDE LTDA -ME
DEONIL CONCEICAO ARAUJO ME
DEPOSITO AMARAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
DEUZINHA DIAS FERREIRA
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DIRCEU GOMES EPP
DISMOBRAS IMP. E DIST. DE MOV. ELET.LTDA
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
DR. MILER NUNES SOARES
DROGARIA DROGA CHICK LTDA
DUARTE DA SILVA CAMPOS - ME
E A BORNHOLDT EPP
E. A. DO NASCIMENTO - ME
E.P. RONSANI- MECANICA - ME
EANNY ZIEBELL
EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ECOPLAN MINERACAO LTDA
EDIVALDO PINTO DA CRUZ MARIANO
EDNA MARIA DE LIMA
EDSON LUIS KLUG ME
ELENICE TEREZINHA BUENO BORDIGNON
ELETRO FIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ELETROFRIO MANUTENCAO. MONTAGENS ELETRICAS LTDA
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA
ELIAS DA SILVA TAVARES
ELIZANDRA COSTA DO NASCIMENTO
ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - MEI
ELTON ANDRE DO NASCIMENTO
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA
ENILSON DE LOIOLA ME
ERLI DE LOIOLA
ESPORTES LUCIANO LTDA-ME
EUDOCIA MARIA DE ARRUDA ME
EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ
EVELYN NIVEAN LOIOLA DE OLIVEIRA MATOS
EVERSON ALVES DE OLIVEIRA
EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PROD. HOSP.
F. O. DE LIMA- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP
FACA WEB SITES LTDA - ME.
FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME
FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP
FAWA CONSTRUTORA LTDA.ME
FONSECA , MANFRIN & CIA LTDA.
FORMULA CERTA COM. E MANIP. DE MEDIC. LTDA - ME
FORMULA CERTA COM. E MANIP.DE MEDICAMENTOS LTDA ME
FREITAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
FULGENCIO BALBUENA
G I MENDES ME
G S DE OLIVEIRA ME
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA
GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
GERSON SILVA CAMPOS
GISLAINE ANGELIM BARBOSA CATENA ME
GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME
GRAFICA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA.
GUTIERRES AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME
H. DA S. VIDRAGO - ME
H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME
HEBER DE CERQUEIRA SOARES ME (FAPLACAS).
HFC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADO LTDA ME
HOLAMBELO CUIABA FLORES E PLANTAS LTDA
HONORIO FERREIRA DA COSTA
HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA LTDA - ME
HOSPITAL ORTOPEDICO LTDA
HOSPVITA DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME
HOTEL PHENICIA LTDA
HOTEL UMUARAMA LTDA - ME
HYDROCONSULT-HIDROMETRIA COMERCIO E SERVICOS
I B F DE ALMEIDA ME
I.B.F. DE ALMEIDA - ME
IBERE BORGES RONDON
II OFICIO NOTARIAL DE NOTAS
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME
IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J. P. LTDA.
INDUSTRIAL E COMERCIO ALMEIDA LTDA
INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
INSTITUTO NOBRES VOZES - INNOVO
IRIS DIAS GONCALVES
IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
J. A. PEREIRA ME
J.A DE ARRUDA & CIA. LTDA - ME
JADIR PIRES CAMARGO ME
JAIME OLIVEIRA MIOTTO
JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR
JAKSON MAURILIO BRUGNOLI
JAQUELINE ZENI ANDRADE
JB EVENTOS, COMUNC. PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME
JM HOSPITALAR REPR DE MEDIC E MAT HOSP LTDA
JOANA JOSE PINTO
JOAO CLOVIS ANTONIACOMI
JOAO DOS PRAZERES
JOAO HOEPERS EPP
JOAO PAULO ROSA DA SILVA
JOEMIR JOSE SANTANA
JORNAL AGORA LTDA ME
JOSE FRANCISCO DE SOUZA
JOSE VILMAR M. JUNIOR CRM/MT
JOSEMIR LUIZ CELSO ME
JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA - ME
JOSUE PINTO SAMPAIO - ME
JUCIMARA DE NORONHA
JUVENILSON DE ALMEIDA BERALDO ME
JUVENTINO MENDES DE ALCANTARA
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA
KADRI COM. DE ELETRONICOS LTDA (LOJA PANTANAL)
KVG DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA -ME
L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
L.S.DO BONFIM - ME
LAIDES BAUMANN
LABORSAN - ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA
LAERSON ROQUE MARTINI
LAIDES BAUMANN

LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM LTDA ME
LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA
LEIR MENDES DE SOUZA ME
LENILSON ANTONIO PEREIRA
LEVI RODRIGUES
LOJAS ENE ESSE LTDA.
LUCAS LOUREIRO
LUCAS SANCHES DA SILVA
LUCIANA DE ALMEIDA MARQUES ME
LUCINDA FERREIRA FRANCA
LUCINDA SIQUEIRA
LUCINDA SIQUEIRA DA SILVA
LUIZA AKEMI GOMES - ME.
M A TRASSI PASQUAL ME
M H SANTANA ME
M I DE AMORIM EPP
M J C E SILVA ME
M L SANTANA ME
M. DE MORAES GOMES - ME
M. DEL. P. ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - M
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
M. M. COM. DE EQUIP. HOSPITALARES , ODONT. E LAB.
M. S. DIAGNOSTICA LTDA
M.J.C MOURA - ME
M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCIO ANDRE NORDARI
MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE
MARCOS MAKOTO MURAI
MARIA BENEDITA SANTANA ME
MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO
MARIA ELIZABETH DA COSTA BUENO SILVA
MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA ME
MARIA NEUZA CAMARGO DE CARVALHO
MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME
MARINALVA ERCULANA DA SILVA
MARIO JOSE JANTSCH
MARISA FRATARE TAVARES DE SOUZA
MARLI PINHEIRO FISCHER
MARONESI & MARONESI LTDA
MATEUS & COSTA LTDA - ME.
MAXMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MCM COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
MDM COMERCIO DE PRODUTOS E HIGIENIZACAO LTDA
MEDGOIAS DISTRIB. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA-ME
MEDK RES IMPORT. E COM. PROD.MED. HOSP. LTDA-ME
MEDMASTER - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
MERCADAO DA LIMPEZA LTDA ME
MERICELIA VENCESLAU VIEIRA ME
MILLANO DITRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA ME
MS HOSPITALAR LTDA
MULLER JOSE DE ALMEIDA PEIXOTO
MUNDO DOS BRINQUEDOS LTDA-ME
MUNDO FESTA COM. DE BALAS E DOCES LTDA
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME
NACON SONDAGENS LTDA - ME
NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
NEIVA GONCALVES DA COSTA SILVA - ME
NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME.
NEUCIMAR NUNES FEITOSA
NEUCIMAR NUNES FEITOSA - ME
NEUDRAS COSTA CAMPOS
NILSON DA SILVA CAMPOS ME
NILVETE MARIA DA COSTA
NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
NOBRES MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT. E SOLUCOES SAUDE
ODAIR DA ROSA - ME
OESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
OLIMPIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
OLIVEIRA E MENDONCA LTDA
OLIVEIRA MENDONCA E CIA LTDA - EPP
ORION TURISMO LTDA.
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA
OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA MULTIPAR
OXIGENIO CUIABA LTDA.
P D ORIBE ME
PALUSA DISTRIBUIDORA AUTO PECAS LTDA
PAMELA VIEIRA DA SILVA-ME
PAMEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA - ME
PAPAGAIO TOUR LTDA ME
PAPELARIA COXIPO COM. DE PAPEIS LTDA
PAPELARIA DUNORT LTDA - (PAP. & INFORMAT. DUNORTE)
PARAISO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME.
PARANA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E SERV LTDA
PAULINI CONSTRUCOES EIRELI
PEDRO ARANTES NATALINO
PEDROLINA CORREA ME
PINHO SAMPAIO LTDA
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
PNEUS VIA NOBRE LTDA
POLYPHARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME
PRO-RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.
R G P DE AQUINO ME
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
RADIO NOBRES FM LTDA
REAL & REAL LTDA - ME
RECANTO ECOLOGICO DA LAGOA AZUL LTDA
REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA
RECANTO ECOLOGICO DA LAGOA AZUL LTDA
REGIANI DE MELLO CAMPOS FERREIRA DA COSTA
REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA
REINEL DA CONCEICAO SILVA - ME
REVITALIZAR COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME
RICARDO C. COSTA EIRELLI-ME
RINALDI E COGO LTDA - ME
RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ROBERTO DORNELES COSTA
ROBERTO DORNELES DA COSTA
ROBERTO SANTOS DE MELO
ROBLEX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - EPP
ROBSON DA SILVA MUNIZ -EPP
RODRIGO PAESE STROGULSKI E OUTROS
RODRIGUES & CAMPOS LTDA - ME
ROGERIO PERDIGAO - ME
ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
RUI PEREIRA DA COSTA ME
S PEREIRA DA SILVA COMERCIO ME
S.J.G. PAGANINI - COM. ME
S.M.KLEIN & CIA LTDA
SAMUEL DE ALMEIDA PEREIRA ME
SANDRA MENDES DE ALMEIDA
SANDRA SOARES DE SOUZA
SEBASTIAO ERICO XAVIER
SEBASTIAO JACILDO REI QUEROBINO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SELMA RODRIGUES BORGES
SERGIO MOURA MENDES
SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
SERRANO DATSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
SIDINEI ANTONIO GEMELLI
SILVA E PANZZA SILVA LTDA
SILVANA DA SILVA FRANCA
SILVERIO SOARES DE MORAES
SIMONE MARIA SOUZA LOPES
SINGH BERTO COM MED LTDA -EPP
SM RIBEIRO ME
SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA
STAMP- DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA.
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
SUELLEN FIGUEIREDO FRANCO DE GODOY MAYER
SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA ME

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA
SUPERMERCADO MATO GROSSO LTDA
SUPERMERCADO TEODORO LTDA
SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
T. F. SARI ME.
TANIA DANUBIA DE LIMA
TAURO MOTORS LTDA
TECIDOS TITA LTDA
TELETRON TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
TELMA BOTELHO DA SILVA -ME
TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM
TRACK PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
TRACTOR PARTS - PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
TRANSPORTES SATELITE LTDA.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23. REGIAO
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA.
USICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA ME
V C DE PAIVA - ME
VALDEMIR BONIFACIO
VALDEZ BISPO DE ALMEIDA PEREIRA MUNDIAL MOTOS
VALTIM MENDES LIMA
VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
VERISSIMO FRANCISCO DA COSTA
VILMA DE ARRUDA MIRANDA - ME
VINICIUS ANTONIACOMI
VIRGINIA RUTH ALVES MACHADO DE FARIA
VITOR ENRIQUE ALEXANDRE
VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME
WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRIT LTDA EPP
WANDERLEI JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME
WEMERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
WIDAL & MARCHIORETTO LTDA
YURICKI YASUKE YAMAGUCHI
ZELIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT ZENITE MARIA ODORIZZI-ME

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2017

PORTARIA Nº. 471/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Luis Gustavo Alves Santana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Luis Gustavo Alves Santana***, portador do RG nº. 20999739 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.634.561-20, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP 075/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, atraves da Comissao Permanente de Licitaçao, resolve pelo **CANCELAMENTO** do Pregao Presencial SRP n° 075/2017, **QUE TEM POR OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES NUM RAIO DE ATE 50 KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***. conforme parecer juridico 382/2017. ***Nobres-MT, 13 de Dezembro de 2017.Claudenil Marco de Almeida -*** Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PARALIZADAS

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PARALIZADAS

CONTRATO	OBRA	EMPRESA	SITUAÇÃO
33/2008	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	PRADO ENGENHARIA LTDA	Paralisada
62/2008	Construção de Ciclovia.	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	Paralisada
82/2010	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	PREDIAL CONSTRUTORA LTDA – EPP	Paralisada
53/2012	Recuperação de Pavimento Asfáltico e Aplicação de Lama Asfáltica.	TATIANE CORREIA DA SILVA – ME	Paralisada
12/2016	Construção de uma Praça no Distrito Coqueiral. Convênio 065/2015/SECID	PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA	Paralisada
61/2014	**Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário. Convênio** 777873/2012/MTUR/CAIXA	PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Andamento
17/2016	Reforma da UBS da Roda D'água. Convênio 087/2015/SECID	PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA	Andamento
25/2016	Construção de Centro de Eventos Distrito Coqueiral Roda D'Água município de Nobres/MT. Convênio 806112/2014/MTUR	PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Andamento
55/2016	Requalificação do posto de saúde rural do Distrito de Bom Jardim. Convênio 484/2016/SECID	PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Andamento

_____
_____

FERNANDO DE MORAES SILVA IURI ABDON ANTONELLO VITALINO

Departamento de Convênios Departamento de Engenharia

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2017

PORTARIA Nº. 469/2017

*"Dispõe sobre a exoneração da Srtª.***Miralda Inês Campos***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srtª.**Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.501-34, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2017

PORTARIA Nº. 470/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Leidinete Santana Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Leidinete Santana Pereira***, portadora do RG nº. 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212.021-53, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 705/2017

PORTARIA N° 705/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Darlene Lessa Nogueira,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 704/2017

PORTARIA N° 704/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Beatriz Evangelista da Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora da EM Waldez Teixeira – Comunidade de Lavinha, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 703/2017

PORTARIA N° 703/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Karolina Aparecida de Figueiredo,** do Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 702/2017

PORTARIA N° 702/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Ronize Gusmão de França,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Agrícola Gerônimo de Souza – Comunidade de Cabocla, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 700/2017

PORTARIA N° 700/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Josiane Aparecida do Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenadora da EM Ana Antonia Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 699/2017

PORTARIA N° 699/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Isolina Eneide Leite,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Henriqueta Rainha de França – Comunidade de Laginha de Cima, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 720/2017

PORTARIA N° 720/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Rose Mary Miranda de Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – DAS- 3, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 698/2017

PORTARIA N° 698/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Benedito Lourdes Bueno de Almeida,** do Cargo em Comissão de Diretor da EM Venceslau da Silva Barros – Comunidade de Quilombo, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 697/2017

PORTARIA N° 697/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Aquino Ferreira de Jesus,** do

Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Betina Tavares da Silva Taques - Comunidade de Figueiral, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 696/2017

PORTARIA N° 696/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Eduardo Savio de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 695/2017

PORTARIA N° 695/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mario Roberto Duarte,** do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 721/2017

PORTARIA N° 721/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Tayane Cristina Cardoso,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na secretaria municipal de Administração e Planejamento a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 722/2017

PORTARIA N° 722/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nilceia de Miranda Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 3, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 723/2017

PORTARIA N° 723/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Carmem Lucia Silva Correia de Brito** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 724/2017

PORTARIA N° 724/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Fernando Torres de Vasconcelos,** do Cargo em Comissão de Supervisor na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 725/2017

PORTARIA N° 725/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Leonardo Guilherme da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS – 1, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 716/2017

PORTARIA N° 716/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Geisa Alexandra de Proença,** do Cargo em Comissão de Assessora Especial no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 726/2017

PORTARIA N° 726/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **André Luis de Morais e Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Especial**, **DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 727/2017

PORTARIA N° 727/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Eliana Maria Figueiredo de Aquino**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 715/2017

PORTARIA N° 715/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** do Cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 728/2017

PORTARIA N° 728/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello**, do Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 717/2017

PORTARIA N° 717/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Gerais, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 729/2017

PORTARIA N° 729/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Raquel Mônico**, do Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 718/2017

PORTARIA N° 718/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 719/2017

PORTARIA N° 719/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raiane Nunes Morais,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 742/2017

PORTARIA N° 742/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Tayany da Silva Magalhães Moraes,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 741/2017

PORTARIA N° 741/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Nilza Suzana de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 730/2017

PORTARIA N° 730/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Renata Nunes Morais**, do

Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 731/2017

PORTARIA N° 731/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Bruno José Assunção da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, para responder pelo Sistema Geo Obras TCE-MT, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 732/2017

PORTARIA N° 732/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Erivelto Roberto de Assis,** do Cargo em Comissão de Coordenador do DAE, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 733/2017

PORTARIA N° 733/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** do Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 734/2017

PORTARIA N° 734/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Carlos Ribeiro,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 735/2017

PORTARIA N° 735/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Luiz da Silva Leite,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 740/2017

PORTARIA N° 740/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 736/2017

PORTARIA N° 736/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Luis Gonçalo de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 739/2017

PORTARIA N° 739/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leila Lucia Martins de Mello,** do Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 738/2017

PORTARIA N° 738/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Enfermeira **Francisley Antonia da Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora RT de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 737/2017

PORTARIA N° 737/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Marco Antonio de Figueiredo Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 714/2017

PORTARIA N° 714/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Dayanna Izabel Costa,** do Cargo em Comissão de Supervisora Administrativo, **DAS – 2,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 713/2017

PORTARIA N° 713/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Eliseu Juliano Tirloni, do Cargo em Comissão de Assessor DAS – 4,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 712/2017

PORTARIA N° 712/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Vanderley Santana de Campos,** do Cargo em Comissão de Diretor da EM José Desidério de Pinho – Comunidade de Cristal, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 711/2017

PORTARIA N° 711/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Paula da Silva,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Benedito Pereira Leite - - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 710/2017

PORTARIA N° 710/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Patricia Katrynne Barbosa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora da EM Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela do Oriente, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 709/2017

PORTARIA N° 709/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Maximiliano Alonso do Nascimento,** do Cargo em Comissão de Diretor da EM Profª Délia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista - Sede, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 708/2017

PORTARIA N° 708/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Elena de Campos,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Monte Hermon - Comunidade de Ninho das Aguias, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 707/2017

PORTARIA N° 707/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luciane Ferreira da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora da EM Manoel Santana da Silva – Comunidade de Coxos, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 706/2017

PORTARIA N° 706/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Elza Maria de Arruda,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir de 22/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Dezembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a REJEIÇÃO DA DENÚNCIA PROTOCOLADA PELO ELEITOR SR. RODRIGO MANFROI DA ROSA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, SR. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Senhor **Adelino Schmoller**; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo:

Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 12 de dezembro de 2017 em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, deliberou sobre DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL SR. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS;

Considerando que o PLENÁRIO **REJEITOU** o RECEBIMENTO DA DENÚNCIA POR 8(oito) VOTOS CONTRÁRIOS E 1(um) VOTO FAVORAVEL;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica ARQUIVADA a denúncia postulada pelo Eleitor deste município Sr. Rodrigo Manfroi da Rosa, em desfavor do Prefeito Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT - 13 de Dezembro de 2017.

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE

Biênio 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO Nº 049/2017

ATA SESSÃO Nº 049/2017

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 12/12/2017

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 1º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19:30min, Horas, reuniram-se em Sessão Extraordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores (a): Hailton Pereira de Mendonça; Valdir Pinheiro de Sousa; Maria de Lourdes Teobaldo Leite; Antonio de Meira Cassimiro; Marino Francisco Domingues, com os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: 2º Secretário, Paulo Neves, sendo Secretário o Vereador, senhor Cesar Augusto Perigo, Vice Presidente Kabelo. E no Exercício da Presidência o senhor Adelino Schmoller, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão, e em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico, que o fez. Em continuidade dos trabalhos o senhor Presidente solicitou a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, e observou-se que foi aprovada a dispensa da leitura da ata. Em seqüência dos trabalhos solicitou ao secretário para colher assinatura dos vereadores no livro presença e após pediu ao Vereador Cesar para fazer a leitura da denúncia, que foi o único item da Pauta desta Sessão Extraordinária. Iniciou pedindo compreensão e silêncio pois era 19 (dezenove) páginas. Em seguida, o Presidente explanou que a votação da denúncia recebida em desfavor do Prefeito Municipal senhor Valdir Pereira dos Santos será de forma nominal e pública de cada vereador conforme dispõe o decreto 201/1967, usando o microfone, e terão no máximo 3 (três) minutos para explicar o voto. Iniciou a votação chamando o vereador Kabelo, que iniciou a fala agradecendo a Deus pedindo que ilumine nas decisões, e que nos encontramos para votar mais uma denuncia documentada e pautada em provas denunciando os atos ilícitos realizados e manifestou o voto favorável, dizendo que: não podemos aceitar as demandas, é preciso dar um basta, pois é hora de mostrar-mos que estamos fazendo nosso papel, muitos colegas se apresentam coniventes, por isto pede aos colegas que vote em prol do município, e tem a certeza que os colegas vereadores sabem, e que sempre estará a disposição do povo, o dinheiro publico que deveria estar sendo aplicado corretamente, não esta, esta chegando só denuncias, não há condição do gestor continuar na gestão da nossa cidade, Nova Bandeirantes esta retroagindo, que façamos cumprir a lei, atitude é o que a população esta querendo, já passou outras denuncias, esta provado que o dinheiro foi desviado, e confirmou o voto favorável. Após o Vereador Marino chamado a votar agradeceu a presença de todos e que a benção de Deus possa reinar no nosso município e votou contra explicando que passou 4 (quatro) anos no mandato passado no Paraíso do Norte tudo escuro, fez varias cobranças no mandato passado e nesta gestão já foi atendido o Paraíso do Norte, tava escuro e hoje esta claro, e votou contrário à denúncia. Depois chamou o Vereador Toninho Cassimiro que disse que cada um tem uma opinião e é contra esta denúncia pois tem várias coisas para fazer e não consegue fazer, afundou o caminho de cobrar no mandato passado e acha que tem muitas coisas a fazer e é contra a denúncia. Em seqüência chamou o Vereador Hailton, o mesmo iniciou falando boa noite e se refere que não há fraude do Prefeito, apenas transferência de contas e já esta sendo feito iluminação com lâmpadas no setor urbano e não vê motivo de aceitar esta denúncia, votando não. Chamado a proclamar o voto, o vereador Valdir Pinheiro disse que: deixando claro que após estar nessa Casa de leis já houve 2 (duas) denúncias e nas outras votou contra e nesta também, até porque já há a Comissão nesta Casa e aguarda respostas da Comissão. Logo após, o Presidente pediu o voto da vereadora Lourdes que iniciou a fala desejando boa noite a todos e votou contra, mesmo porque esta denúncia e as duas denúncias foram feitas pela mesma pessoa, então por isso vota contra. Em seguida, o presidente pediu o voto do Vereador Cesar que explicou que na leitura do texto dois parágrafos chamaram atenção, fazendo a leitura do mesmo constatando que foi pago os servidores públicos que ficam esperando 30 (trinta) dias para receberem, pois é essencial e na denúncia ficou claro que não é essencial pagar funcionários, e conversou com o Executivo e constatou que foi feito o pagamento certos corrigidos e foi comprado iluminação antes da denúncia, mas que estas falhas os gestores tem que cuidar do que é essencial e junto com o Executivo garantir a iluminação pública desta cidade. Depois, chamado o Vereador Paulo, o mesmo iniciou a fala desejando boa noite e disse que tem que ouvir os dois lados, ver o que realmente aconteceu, e esta bem claro que não foi desviado dinheiro para interesse próprio, feliz aquele que recebeu seu PIS PASEP para passar o Natal, dizendo ser contra a denúncia. Por ultimo, o Presidente passou a presidência ao Kabelo para ir à Tribuna proclamar o voto, no qual proclamou: sobre a denúncia o mesmo disse que não é desvio de verba, que esse desvio ocorre tanto no nosso Brasil, seria bom se fosse resolvido por denúncia, ninguém fala de raios que queimam tantas lâmpadas, deve ter um pouquinho de cuidado de aonde vai chegar esta administração pública e não só querer afastamento, que todos os municípios que foram afastados Prefeitos a população ficou contra os Vereadores, que o Vereador tem que tomar decisão dele e por isto vota não. Após a votação, o Presidente proclamou o resul-

tado de 8 (oito) votos contrários ao recebimento da denúncia e 1(um) voto a favor do recebimento da denuncia. Desta forma, o Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para confecção do decreto legislativo. Após o intervalo, o Presidente iniciou os trabalhos pedindo que seja feito a leitura do Projeto de Decreto Legislativo sob nº 006/2017, que foi feita em sua íntegra, e após colocou em única discussão e única votação. No qual foi aprovado por unanimidade. Antes de finalizar o senhor Presidente pede que o Secretário faça a leitura da ata que o fez. Após a leitura, colocou a mesma em discussão e votação quem for favorável permaneça sentado quem for contra que se levante, sendo aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a tratar, comunicou que a Câmara entra em recesso a partir do dia 15 de dezembro, voltando seus trabalhos ordinários na segunda quinzena do mês de janeiro de 2018, podendo ser feita sessão extraordinária, e finalizou desejando um feliz natal e prospero ano de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2017

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos,** Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2. 018, em igual valor de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 31.818.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 10.230.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 4.007.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos IPTU, ISSQN R$ 38.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos Taxas R$ 3.000,00 **SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 38.000.000,00**

Art. 2º. *A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:*

1. RECEITAS CORRENTES	**34.917.000,00**
1.1. Impostos, Taxas	1.988.000,00
1.2. Receita de Contribuições	362.000,00
1.3. Receita Patrimonial	191.000,00
1.4. Receita de Serviços	695.000,00
1.5. Transferências Correntes	35.707.00,00
1.6. Outras Receitas Correntes	22.000,00
(-) Dedução p/ descontos em tributos municipais	**(41.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(4.007.00,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.083.000,00**
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	3.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.880.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
Legislativa	1.365.000,00
Essencial a Justiça	162.000,00
Administração	4.279.000,00
Segurança Pública	6.000,00
Assistência Social	1.339.000,00
Saúde	8.891.000,00
Trabalho	7.000,00
Educação	11.448.000,00
Cultura	126.000,00
Urbanismo	919.000,00
Saneamento	1.795.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00
Agricultura	1.203.000,00
Indústria	30.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00
Comunicações	50.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	4.386.000,00
Desporto e Lazer	895.000,00
Encargos Especiais	550.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	**38.000.000,000**

2. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	33.602.000,00
Despesas de Capital	3.898.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**38.000.000,00**

3. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**	**1.365.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	1.365.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**806.000,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	493.000,00
	002 – Unidade de Controle Interno	100.000,00
	003 – Assessoria Jurídica	162.000,00
	004 – Junta do Serviços Militar	51.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.343.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	2.148.000,00
	002 – Departamento de Recursos Humanos	149.000,00
	003 – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	7.000,00
	004 – Departamento de Compras	39.000,00
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**11.448.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	1.937.000,00
	002 – Departamento de Educação	2.478.000,00
	003 - Administração do FUNDEB 60%	4.670.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 40%	1.090.000,00
	005 – Transporte Escolar	943.000,00
	006 – Fundo Municipal de Alimentação Escolar	330.000,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**8.891.000,00**
	001 – Gabinete do Secretário	342.000,00
	002 – Fundo Municipal de Saúde	8.549.000,00
06	**SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SAN.**	**3.045.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	1.213.000,00
	002 – Departamento de Meio Ambiente	37.000,00
	003 - Departamento de Saneamento	1.795.000,00
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**1.746.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	1.460.000,00
	002 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria	106.000,00
	003 – Departamento de Tributação e Cadastro	180.000,00
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**	**5.320.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	1.890.000,00
	002 – Departamento de Obras e Urbanismo	940.000,00
	003 – Departamento de Transporte Rodoviário	2.490.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.324.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	1.017.000,00
	002 – Fundo Municipal de Assistência Social	196.000,00
	003 – Fundo do Direitos da Criança e do Adolescente	111.000,00
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA COM. E TURISMO E MI.**	**64.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	22.000,00
	002 – Departamento de Industria, Comércio e Turismo	12.000,00
	003 – Departamento de Mineração	30.000,00
11	**SECRETARIA DE GOVERNO**	**127.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	66.000,00
	002 – Assessoria de Planejamento	5.000,00
	003 – Departamento de Segurança Pública	6.000,00
	004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação	50.000,00
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULT. JUVE**	**1.021.000,00**
	001 – Gabinete do Secretario	168.000,00
	002 – Departamento de Desporto e Lazer	727.000,00
	003 – Departamento de Cultura e Juventude	126.000,00
	SOMA GERAL	**38.000.000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1024 de 25/09/2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1035 de 23/10/2017, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2017.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Nova Bandeirantes MT, em 13 de dezembro de 2.017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017

CONTRATADO: EDNALDO CARLOS ROSA SIMÃO

CPF: 968.594.231-53

OBJETO: Prestação de serviços técnicos operacionais com responsabilidade técnica nos setores de contabilidade e finanças junto ao município de Nova Bandeirantes-MT. O Contratado está devidamente habilitado junto ao CRC-MT sob nº MT-018362/O-2 .

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DO PRAZO- DIAS 01/11/2017 A 31/12/2017

VINCULO: *****

DOTAÇÃO: Código:340

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Projeto/Atividade:2 034 – Manut. E Enc. c/ o Dpto. De Contab / Tesouraria

Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiro – P. Fisica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017

CONTRATADO: CREATIVE CÓPIAS LTDA

CNPJ: 03.769.753/0002-35

OBJETO: compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à aquisição de material permanente (móveis e equipamentos de informática (computadores, impressoras e no-break), visando a instalação e reestruturação dos setores da sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista à destruição ocasionada pelo incêndio do dia 02/10/2017, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	V.Unitário	V. Total
01	02	Unidade	Impressora Brother DCP-L 5502 DN	R$ 2.007,87	R$ 4.015,74
02	05	Unidade	Impressora Brother HL-L5202DW	R$ 1.554,96	R$ 7.774,80
03	03	Unidade	Impressora HP Laser Jet M521 DN	R$ 3.524,70	R$ 10.574,10
04	01	Unidade	Impressora térmica Gc420t	R$ 1.303,86	R$ 1.303,86

VALOR GLOBAL: ***R$ 23.668,50 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)***

DO PRAZO- DIAS 08/11/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA Nº 021/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017

CONTRATADO: **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 22.789.112/0001-97

OBJETO: **compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à aquisição de material permanente (móveis e equipamentos de informática (computadores, impressoras e no-break),** visando a instalação e reestruturação dos setores da sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista à destruição ocasionada pelo incêndio do dia 02/10/2017, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V.Unitário	V. Total
01	15	Unidade	Computador Completo Intel I3 4GB DDR4 500GB	Ideal	R$ 1.849,00	R$ 27.735,00
02	23	Unidade	NO BREAK 700VA	SMS	R$ 403,00	R$ 9.269,00

VALOR GLOBAL: ***R$ 37.004,00 (trinta e sete mil e quatro reais)***

DO PRAZO- DIAS 08/11/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA Nº 021/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017

CONTRATADO: **INNOVA TECNOLOGIA LTDA-ME**

CNPJ:22.359.957/0001-61

OBJETO: **compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à aquisição de material permanente (móveis e equipamentos de informática (computadores, impressoras e no-break),** visando a instalação e reestruturação dos setores da sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista à destruição ocasionada pelo incêndio do dia 02/10/2017, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	V.Unitário	V. Total
01	10	Unidade	Po de toner HP 435/436/278	R$ 60,00	R$ 600,00
02	10	Unidade	po de toner Brother universal	R$ 90,00	R$ 900,00
03	10	Unidade	Cart. Toner Brother TN 3472	R$ 100,00	R$ 1.000,00
04	10	Unidade	Cart. Toner HP 255X	R$ 119,00	R$ 1.190,00
05	1	Unidade	Scanner portátil de mão sem fio Iscan	R$ 224,00	R$ 224,00
06	1	Unidade	Cartão memória p/ scanner 32GB	R$ 140,00	R$ 140,00

VALOR GLOBAL: *R$ **4.054,00 (Quatro mil e cinqüenta e quatro reais***

VINCULO: DISPENSA 021/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATADO: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ:32.951.535/00074-90

OBJETO:**compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à aquisição de material permanente (móveis e equipamentos de informática (computadores, impressoras e no-break),** visando a instalação e reestruturação dos setores da sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista à destruição ocasionada pelo incêndio do dia 02/10/2017, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	V.Unitário	V. Total
01	24	Unidade	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA INJ	R$ 198,00	R$ 4.752,00
02	22	Unidade	ESCRIVANINHA PADIN 1,50MT C/ 02 GAV	R$ 300,00	R$ 6.600,00
03	02	Unidade	ESTAÇÃO TRABALHO KAPPESBERG	R$ 510,00	R$ 1.020,00

VALOR GLOBAL: ***R$ 12.372,00 (Doze Mil trezentos e setenta e dois reais**)*

VINCULO: DISPENSA 021/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017

CONTRATADO: **MARLUCE CRISTINA MORAES DEZORZI - ME**

CNPJ: **19.371.935/0001-02**

OBJETO:O objetivo da presente contratação é análise da conformidade documental dos processos de despesas no exercício de 2013,2014,2015,2016 e 2017 e Diagnostico dos Processos internos da área instrumental com apresentação de sugestões para aprimoramento das rotinas, conforme cronograma de execução de trabalho a seguir:

ETAPAS	TAREFAS	PRAZO DE ENTREGA	PRODUTO ENTREGUE	VALOR
Etapa 1	Diagnosticar e redesenhar os processo das atividades meio (Administração, Planejamento e Finanças), a saber;			
	1.1 Diagnosticar a situação atual – aplicar questionário situacional	5 dias	Aplicação e tabulação de questionário	R$ 5. 000,00
	1.2 Apresentar proposta de mudanças internas, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades administrativas, racionalização do trabalho e transparência das atividades.	10 dias	Relatório de análises e sugestões	R$ 3. 000,00
	1.3 Treinar as equipes internas, socializando conhecimentos.	30 dias	Treinamento com lista de participantes.	R$ 1. 000,00
Etapa 2	2.1 Verificar a conformidade documental dos processos da Receita e Despesas, considerando o período de 2013 a 2017;	10 dias	Relatório de conformidade e Matriz de Achados	R$ 6. 000,00
	2.2 Elaborar documento Relatório final contendo análise da situação observada e propondo outras medidas corretivas não contempladas nos itens anteriores	30 dias	Relatório Final	R$ 4. 000,00
VALOR GLOBAL:				**R$ 19. 000,00**

VALOR GLOBAL: *R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)*

DOTAÇÃO: **Código:69**

Órgão: 03 – Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2 005 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secret. De Administração

Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria

VINCULO: ****

FUNDAMENTO: Como bem determina a lei Federal 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 25, II combinado com o art. 13, II, do citado diplomado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATADO: **SANTOS E BENASSI LTDA**

CNPJ: 19.454.422/0001-65

OBJETO:Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue:

Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; Assessoramento no preenchimento encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) **bimestralmente;** Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes; .

VALOR GLOBAL: *R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)*

DOTAÇÃO: **Código:327**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2 032 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secret. De Finanças

Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 039/2017

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ nº 26.804.377/0004-30

OBJETO: DISTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTAO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUSARIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: TREINAMENTO DE USUARIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, REFERENTE AO ITEM 12 – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓD. CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ITEM 17 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓD. ISSQN COM EMISSÃO DE NFS – e, oriundas do Pregão Presencial 025/2016 e Ata de Registro de Preços nº 14/2016 com especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL CONQUISTA D' OESTE/MT PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO PARA GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUARIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA BRASILANDIA/MT.

DATA DA ADESAO: 12/12/2017

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia/MT, 12 de Dezembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0004/30

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo implantação, compreendidos na gestão em: 1) Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade; 2) Geração para Tribunais; 3) Recursos Humanos e Folha de Pagamento; 4) Holerite web; 5) Arrecadação Municipal na Web; 7) Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e; 8) Patrimônio; 9) Frotas; 10) Almoxarifado; 11) Compras; 12) Licitação; 13) Protocolo/Processos; 15) Controle Interno; 16) Portal da Transparência; 22) Gestão de Combustível Web (através da utilização de cartão magnético) e 23) Provimento de Data Center, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme planilhas abaixo e **PROCESSO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017** doProcesso Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, Processo nº 1876/2017 do Município de Conquista D'Oeste-MT.

VALOR: **R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA: **12 de dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **12 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO

Pregão Presencial 26 / 2017

Na data de 04/12/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS - MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - ATRAVÉS DE SERVICOS MECANICOS, ELETRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVICOS DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS E MAQUINARIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

331 ARENOR LUIZ MARCHI - ME 03.085.263/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR R$ 712.422,00

3545 FABIANO ZARTH - ME 10.199.756/0001-65

TOTAL DO VENCEDOR R$ 167.254,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R$ 277.400,00

NOVA GUARITA - MT, 08 de Dezembro de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO N.º 077/2017

DECRETO N.º 077/2017

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa do

Município de Nova Guarita – MT , e da

outras providencias .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) conforme determina a Lei N.º 644/2017 de 19 de Outubro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

004 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0118 R$ 25.000,00

006 3.3.90.14-00 – DIARIAS-CIVIL FONTE: 0100 R$ 5.000,00

007 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.001

001 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 0100 R$ 5.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.002

002 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 9.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

008 3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0100 R$ 3.760,00

009 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FISICA FONTE: 0100 R$ 2.120,00

010 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA FONTE: 0100 R$ 9.920,00

011 3.3.90.41-00 – CONSTRIBUIÇÕES FONTE: 0100 R$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/17/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2017

PRAZO: 13/12/2017 á 13/12/2018

CONTRATADA: **ARENOR LUIZ MARCHI - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNA-

GEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 712.422,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/17/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

PRAZO: 13/12/2017 á 13/12/2018

CONTRATADA: **FABIANO ZARTH - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 167.254,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/17/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

PRAZO: 13/12/2017 á 13/12/2018

CONTRATADA: **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS – ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 277.400,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 37

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 89

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 147

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 183

06.002.10.301.0019.2027 – COD 213

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 264

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 291

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2017, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde do Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 16/01/2018, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 13 de dezembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO N.º 075/2017

DECRETO N.º 075/2017

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa do

Município de Nova Guarita – MT , e da

outras providencias .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme determina a Lei N.º 644/2017 de 19 de Outubro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

007 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.002

001 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO FISCAL - PREVINOM

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, a partir das oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Gabinete do Prefeito municipal os membros do Conselho Fiscal do PREVINOM, para tratar de assuntos de interesse do fundo. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ailton Picalho, Valdecir Xavier de Amorim, Vanderley Picalho e Harrison Ormond. A Srª Devanira da Silva Leite iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e colocou à disposição dos conselheiros os documentos referente as movimentações financeiras do mês de outubro de dois mil e dezessete, para que os mesmos analisassem. Após análise o Conselho ficou bastante preocupados com os rendimentos das aplicações alcançados no mês de outubro, mas de acordo com o cenário do mercado financeiro nacional já era previsto essa recessão. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 038/2016

2º ADITIVO DO CONTRATO 038/2016– ASS- 08/12/2017 –Vcto 31/10/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - ME –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILANDIA – MT EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 337/2017 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SR. ADERSON SOUZA DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **ADERSON SOUZA DA SILVA**, portadora do RG nº. 17773679 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.331.67, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 20 de Outubro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20/10/2017 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 930/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "*Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, estima a receita para o exercício de 2018 em **R$ 29.959.971,87** (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, assim distribuída.

I – Orçamento Fiscal: **R$ 21.202.731,87** (vinte e um milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 8.757.240,00** (oito milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	2.990.642,28
1.2 – Receita de Contribuição	183.750,00
1.3 – Receita Patrimonial	131.250,00
1.6 – Receita de Serviços	164.000,00
1.7 – Transferências Correntes	28.777.211,74
1.9 – Outras Receitas Correntes	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	70.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.550.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-4.006.882,15
TOTAL	**29.959.971,87**

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	28.179.971,87
2. Receita de Capital	1.620.000,00
TOTAL	**29.959.971,87**

Art. 3º - A despesa será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	1.350.000,00
04 Administração	5.713.500,00
08 Assistência Social	1.120.000,00
10 Saúde	6.084.000,00
12 Educação	7.981.212,19
13 Cultura	125.000,00
15 Urbanismo	1.010.000,00
16 Habitação	225.000,00
17 Saneamento	895.000,00
18 Gestão Ambiental	590.000,00
20 Agricultura	750.000,00
25 Energia	230.000,00
26 Transporte	2.750.000,00
27 Desporto e Lazer	755.000,00
28 Encargos Especiais	309.599,71
99 Reserva de Contingência	71.659,97
Total	**29.959.971,87**

b. Por Programas de Governo

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.350.000,00
0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	919.500,00
0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	1.286.500,00
0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.077.599,71
0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e Esporte	308.000,00
0006 – Gestão do Transporte escolar	2.150.000,00
0007 – Gestão do Ensino Fundamental	580.000,00
0008 – Gestão do Ensino Infantil	578.000,00
0009 – Educação Especial	180.000,00
0010 – Produção e expansão Cultural	125.000,00
0011 – Integração pelo esporte	755.000,00
0012 – Getão da Merenda Escolar	270.000,00
00 13– Gestão do Salário Educação	200.000,00
0014 – Universidade ao alcance de Todos	30.000,00
0015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
0016 – Desenvolvimento da Educação Básica	3.673.212,19
0017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.973.000,00
0018 – Luz nos Bairros	230.000,00
0019 – Programa de Infra-Estrutura	1.010.000,00
0020 – Transporte e Integração	2.775.000,00
0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	470.000,00
0022 – Atenção Básica a Saúde	1.544.000,00
0023 – MAC- Média e alta Complexidade	3.950.000,00
0024 – Vigilância da Saúde	60.000,00
0025 – Assistência Farmacêutica	60.000,00
0026 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	460.000,00
0027 – Apoio a Produção Agropecuária	290.000,00
0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	405.000,00
0029 – Proteção Social	535.000,00
0030 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	180.000,00
0031 – Casa Própria	225.000,00
0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento	256.500,00
0033 – Gestão e Manutenção da Secretaria Distrital de Brianorte	260.000,00
0034 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	270.000,00
0035 – Saneamento Básico	1.215.000,00
0036 – Gestão e Manutenção da Secretaria Geral	225.000,00
9999 – Reserva de Contingência	71.659,97
TOTAL	**29.959.971,87**

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá	1.350.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.919.500,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.286.500,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.077.599,71
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	8.861.212,19
06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	5.988.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	6.084.000,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	750.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.345.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	256.500,00
11 – Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	260.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.485.000,00
13 – Secretaria Municipal de Governo	225.000,00
99 – Reserva de Contingencia	71.659,97
Total	**29.959.971,87**

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	25.170.411,90
2 – Despesas de Capital	4.717.900,00
99 – Reserva de Contingência	71.659,97
TOTAL	**29.959.971,87**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos – Quadros Demonstrativos das Receitas e Planos de Aplicação dos fundos Especiais, dando cumprimento ao estabelecidos nos artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**28.339.971,87**	**DESPESAS CORRENTES**		**25.170.411,90**
RECEITA TRIBUTARIA	2.990.642,28		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.735.152,19	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	183.750,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.430.259,71	
RECEITA PATRIMONIAL	131.250,00				
RECEITA DE SERVICOS	164.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.777.211,74				
(-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMA					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS COR					
RECEITAS DE CAPITAL		**1.620.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.717.900,00**
OPERACAO DE CREDITO			INVESTIMENTOS	4.712.900,00	
ALIENACAO DE BENS	70.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	28.339.971,87	DESPESAS CORRENTES	25.170.411,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.620.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.717.900,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.659,97
TOTAL	**29.959.971,87**	**TOTAL**	**29.959.971,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.335.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		894.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	164.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		440.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	236.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
			TOTAL:	1.350.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			913.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		698.220,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125.720,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		214.780,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.780,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	36.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
			TOTAL:	919.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.080.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		328.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		752.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
3.3.90.94.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			206.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		206.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00		
			TOTAL:	1.286.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.064.599,71
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		517.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	92.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		542.099,71	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	72.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	299.599,71		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00		
			TOTAL:	1.077.599,71

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.807.212,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.081.932,19	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	183.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.090.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	808.932,19		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.725.280,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	180.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.268.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	12.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.157.080,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.054.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.054.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	770.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.000,00		
			TOTAL:	8.861.212,19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.005.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		950.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.055.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.365.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.605.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.983.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.983.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.440.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.000,00		
			TOTAL:	5.988.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.719.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.801.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	64.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.229.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	508.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.917.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.077.900,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	74.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.202.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	48.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			365.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		365.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00		
			TOTAL:	6.084.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			600.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		269.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		331.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	750.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.006.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		448.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	76.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		557.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	111.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.800,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			338.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		338.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	225.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.400,00		
			TOTAL:	1.345.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			250.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00		
			TOTAL:	256.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			250.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		212.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	260.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			920.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		680.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			565.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		565.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		
			TOTAL:	1.485.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	225.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			71.659,97
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		71.659,97	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	71.659,97		
			TOTAL:	71.659,97
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	29.959.971,87

.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.346.854,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		2.990.642,28	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
1.1.1.2.02.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
1.1.1.2.04.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.2.04.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO			
1.1.1.2.04.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
1.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.00.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTO TRABALHO - PRINCIPAL-ATIVOS/INATIVOS EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.1.1.00.02.00.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO-PRINCIPAL-ATIVOS/INATIVOS PODER LEGISLA			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	473.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-OUTROS RENDIMENTOS -PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.00.01.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.1.00.02.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	80.000,00		
1.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ISS			
1.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00	ISSQN			
1.1.1.3.05.0.1.00.02.00.00	SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.3.05.0.2.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA			
1.1.1.3.05.0.3.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO P ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	327.081,60		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUR	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIV	125.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA-DIV. ATIVA MULTA E JURO	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS S/			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO S/TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIRETITOS REAIS PRINC	690.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIR REAIS JUR.MULTA	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICO			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	991.516,68		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	8.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	96.389,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO JUROS E MULTA			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00	TAXA INSP.CONT.FISCALIZAÇÃO DIVIDA ATIVO MULTA E JURO			
1.1.2.1.17.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILÂNCIA SANITARIA			
1.1.2.1.25.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVICOS			
1.1.2.1.26.0.0.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL			
1.1.2.1.29.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS			
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO - PRINCIPAL	142.655,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO MULTA E JURO			
1.1.2.2.12.0.0.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS			
1.1.2.2.90.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		183.750,00	
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.3.0.55.0.0.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICOS DE ILUMINCAO PUBLICA PRINCIPAL	183.750,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		131.250,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORRECAO MONETARIA			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSOS VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.02	REMUNERACAO DE RECURSOS VINCULADOS FUNDEB PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.03	REMUNERACAO DE RECURSO VINC. FUNDA DA SAUDE PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.04	REMUNERCAO DE RECURSOS VINCULADO CIDE - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.05	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS FNAS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSO DO FNDE PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.99.99	REMUNERCAO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSOS NAO VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.02.99.99	REMUNERACAO DE OUTRSO DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	15.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	31.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.625,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	7.350,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	11.025,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	63.000,00		
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.5.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.01.0.2.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
1.3.2.5.01.0.2.03.06.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60			
1.3.2.5.01.0.2.03.07.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40			
1.3.2.5.01.0.3.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINC.- FUNDO DE SAUDE			
1.3.2.5.01.0.4.00.00.00.00	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. PROP. PREV. SOCIAL)			
1.3.2.5.01.0.5.00.00.00.00	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
1.3.2.5.01.1.0.00.00.00.00	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)			
1.3.2.5.01.9.9.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU			
1.3.2.5.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO NAO VINCULADO			
1.3.2.5.02.0.1.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA			
1.3.2.5.55.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.55.0.2.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.2.00.01.00.00	FUNDEB 60			
1.3.2.5.55.0.2.00.02.00.00	FUNDEB 40			
1.3.2.5.55.0.3.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.5.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.6.00.00.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC DE RECURSOS VINCULADOS -ACOES E SERVICO SAUDE			
1.3.2.5.55.0.9.00.00.00.00	REC.REMUN.DEP.BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -CIDE			
1.3.2.5.55.1.0.00.00.00.00	REC. REMUN. DE DEP.BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -FNAS			
1.3.2.5.55.9.9.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU			
1.3.2.5.56.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			
1.3.2.5.56.9.9.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		164.000,00	
1.6.0.0.05.0.0.00.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE			
1.6.0.0.05.0.1.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES			
1.6.0.0.13.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.0.0.13.0.1.00.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			
1.6.0.0.13.0.2.00.00.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS			
1.6.0.0.41.0.0.00.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA			
1.6.0.0.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	154.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS MULTA E JURO			
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00	Outros ServiCos - Principal			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		28.777.211,74	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADES			
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO DA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.525.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAOS DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO PRINCIP	250.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIO 1% COTA JULHO			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NA			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -SUS-FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS - FUNDO A FUND			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - PAB	192.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - ECD	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS FRMACIA BASICA	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS SAUDE BUCAL	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - PACS	141.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PSF	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS BLMAC	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PFVPS	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS COMP ESPECIVIDADES REGIONAIS	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.5.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUSM - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE			
1.7.1.8.03.1.6.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.1.7.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRINCICPAL			
1.7.1.8.03.1.8.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PISO FIXO VIGILANCIA E PROM SAUDE PRN			
1.7.1.8.03.1.9.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS COMPENSACAO DE ESPECIVIDADES REGIONAI			
1.7.1.8.03.9.9.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO SUS			
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGBDF	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF	70.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGD SUAS	25.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL FAMILIA			
1.7.1.8.04.1.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS IGD SUAS PRINCIPAL			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS SCFV - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. EDUCACAO			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGRAMA NACION.ALIMENT.ESCOLAR PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGRAMA NACION.ALIMENT.ESCOLAR PNAE - Principal			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE - PNAE	70.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE PRE-ESCOLA	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE CRECHE	5.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGR.NAC. TRANSP.ESCOLAR PNATE			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00	TRANSRENCIA DIRETA DO FNDE AO PROG.NAC.DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRI	40.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV.EDUCACAO			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE PRINCIPAL			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO LEI 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO LEI 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESONERECAO LEI 87/96 PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL			
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO AS EXPORTACOES - FEX PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DIST.FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.2.1.09.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.09.9.9.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.22.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS			
1.7.2.1.22.0.1.00.00.00.00	CONTR.PELO ESFORCO EXPORTADOR			
1.7.2.1.22.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HiDRICOS			
1.7.2.1.22.7.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP			
1.7.2.1.22.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
1.7.2.1.22.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
1.7.2.1.33.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
1.7.2.1.33.0.1.00.00.00.00	PISO ATENCAO BASICA			
1.7.2.1.33.0.2.00.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS			
1.7.2.1.33.0.3.00.00.00.00	FARMACIA BASICA			
1.7.2.1.33.0.4.00.00.00.00	INCENTIVO ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA			
1.7.2.1.33.0.6.00.00.00.00	INCENTVO SAUDE BUCAL			
1.7.2.1.33.0.7.00.00.00.00	EQUIPAMENTO SAUDE BUCAL			
1.7.2.1.33.0.8.00.00.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
1.7.2.1.33.0.9.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA			
1.7.2.1.33.1.0.00.00.00.00	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES, ASMA, RT			
1.7.2.1.33.1.1.00.00.00.00	RECEITA FUNDO A FUNDO			
1.7.2.1.33.1.2.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC			
1.7.2.1.33.1.3.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS			
1.7.2.1.33.1.4.00.00.00.00	INCENTIVO PSF			
1.7.2.1.33.1.5.00.00.00.00	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA			
1.7.2.1.33.1.6.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAS PSE			
1.7.2.1.33.1.7.00.00.00.00	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS			
1.7.2.1.33.1.8.00.00.00.00	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PVVPS			
1.7.2.1.33.1.9.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS			
1.7.2.1.33.2.0.00.00.00.00	PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR-SUS			
1.7.2.1.33.2.1.00.00.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS			
1.7.2.1.33.2.2.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS			
1.7.2.1.33.2.3.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA			
1.7.2.1.33.2.4.00.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ RAB-PMAQ-SM			
1.7.2.1.33.2.6.00.00.00.00	FORTALEC. DE POL.AFETA A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS 5POR CENTO			
1.7.2.1.33.2.7.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95 POR CENTO			
1.7.2.1.33.9.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS SAUDE.			
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.1.34.0.2.00.00.00.00	PISO BASICO DE TRANSICAO			
1.7.2.1.34.0.3.00.00.00.00	I.G.B.D.F.			
1.7.2.1.34.0.4.00.00.00.00	FUPIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.34.0.5.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II			
1.7.2.1.34.0.6.00.00.00.00	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA			
1.7.2.1.34.0.7.00.00.00.00	PRO JOVEM			
1.7.2.1.34.0.8.00.00.00.00	IGD SUAS			
1.7.2.1.34.0.9.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV			
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCACAO- FNDE (INCLU			
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.2.1.35.0.2.00.00.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P.D.D.E			
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR			
1.7.2.1.35.0.5.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA			
1.7.2.1.35.0.6.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CRECHES			
1.7.2.1.35.0.7.00.00.00.00	PROGRAMA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
1.7.2.1.35.0.8.00.00.00.00	APOIO A CRECHE			
1.7.2.1.35.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA			
1.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS L.C.87/96			
1.7.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.99.0.1.00.00.00.00	DEFESA CIVIL			
1.7.2.1.99.0.2.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO AS EXPORTACOES - FEX			
1.7.2.1.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO			
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS			
1.7.2.2.01.0.1.00.01.00.00	ICMS			
1.7.2.2.01.0.1.00.02.00.00	ICMS-FUNDAP			
1.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA			
1.7.2.2.01.0.4.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
1.7.2.2.01.1.3.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.2.01.3.0.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.2.2.01.9.9.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACAO NAS RECEITAS ESTADOS			
1.7.2.2.01.9.9.00.01.00.00	FETHAB			
1.7.2.2.33.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO			
1.7.2.2.33.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA			
1.7.2.2.33.0.2.00.00.00.00	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR			
1.7.2.2.33.0.3.00.00.00.00	PACIS			
1.7.2.2.33.0.5.00.00.00.00	DIABETE MELITUS			
1.7.2.2.33.0.6.00.00.00.00	FARMACIA BASICA - ESTADO			
1.7.2.2.33.0.7.00.00.00.00	INCENTIVO ALCANCE DE METAS ATENCAO BASICA			
1.7.2.2.33.0.8.00.00.00.00	PROG.DE APOIO E IMPLEMT.DOS CONSORCIOS INTERMUNC.DE SAUDE			
1.7.2.2.33.0.9.00.00.00.00	SAUDE BUCAL			
1.7.2.2.33.1.0.00.00.00.00	ATENCAO BASICA			
1.7.2.2.33.1.1.00.00.00.00	OUTRAS DA SAUDE			
1.7.2.2.34.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A PROGRAMAS SOCIAIS			
1.7.2.2.34.0.1.00.00.00.00	FUPIS			
1.7.2.2.34.9.9.00.00.00.00	OUTRAS ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
1.7.2.2.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.3.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TANSFERENCIAS DOS ESTADOS ESPECIFICA E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECIETA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	10.481.185,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	278.225,77		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONSTRIBUICAO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO CIDE P	50.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECITA DOS ESTADOS PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.5.1.00.01.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FETHAB PRINCIPAL	2.440.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB - Principal			
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE FUNDO A F			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE FUNDO A F			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PR	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA PASCAR PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA PAECIS PRINCIPAL			
1.7.2.8.03.1.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA DIABETE MELITUS PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.5.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE BUCAL PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS DIST. FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO DESTINADO A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADO A PROG.EDUCACAO PRINCIP			
1.7.2.8.10.2.1.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PRINCIPA	525.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS ESPECIFICAS E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUACAO BASICA E VAL.PROF.ED			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUACAO BASICA E VAL.PROF.ED			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF. DO FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF. - FUNDEB	3.639.200,97		
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1.7.6.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.01.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
1.7.6.2.02.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.6.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
1.7.6.2.99.0.1.00.00.00.00	CONVENIO API			
1.7.6.2.99.0.2.00.00.00.00	CONVENIO APIO PORTADORES DE DEFICIENCIA			
1.7.6.2.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.1.35.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA			
1.9.1.1.38.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU			
1.9.1.1.39.0.0.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA ITBI			
1.9.1.1.40.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS			
1.9.1.1.99.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.0.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.9.9.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA			
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.3.11.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
1.9.1.3.13.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS			
1.9.1.3.35.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL			
1.9.1.3.99.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.3.99.0.1.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA			
1.9.1.3.99.0.2.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA - ALVARA PROCESSO			
1.9.1.3.99.0.3.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA IPTU PROCESSO			
1.9.1.3.99.0.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ISS PROCESSO			
1.9.1.3.99.9.9.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES E RESSARCIMENTO			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00	RestituiCao Pelo Uso de Bens do Municipio - Principal	80.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00	RestituiCao Pelo Pagamento Indevido - Principal	10.000,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1.9.3.1.03.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - JUDICIAL			
1.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
1.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO			
1.9.3.1.11.0.2.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - ADMINISTRATIVO			
1.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN			
1.9.3.1.13.0.1.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - ESPONTANEO			
1.9.3.1.13.0.2.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN ADMINISTRATIVO			
1.9.3.1.35.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA			
1.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.3.1.99.0.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL			
1.9.3.2.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.3.2.99.0.0.00.00.00.00	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			
1.9.3.2.99.0.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.620.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS			
2.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS CONTR. PROG. GOVERNO			
2.1.1.4.01.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - PROGRAMA DE EDUCACAO			
2.1.1.4.01.0.1.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO PROGRAMA DA EDUCACAO			
2.1.1.4.05.0.0.00.00.00.00	OPER.CREDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE MODER. DA MAQUINA ADM.PUBLICA			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		70.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES PRINCIPAL			
2.2.1.3.00.1.1.00.02.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	70.000,00		
2.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS			
2.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.5.00.0.0.00.00.00.00	ALIENCAO DE IMOVEIS URBANOS			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.550.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADES			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS PRIN	150.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADO A PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCAI CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGRAMAS EDUCACAO - PRINCIPA	100.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO DEST. A PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERENCI CONV. UNIAO DEST. PROGRAMA SANEAMENTO BASICO PRINCIPAL			
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO P/ PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA TRAN			
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONV. UNIAO PROGRAMA INFRAESTRUTURA EM TRANSPOR.PRINC			
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - PRINCIPAL	500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO P/ TROGRAMAS DA EDUCACAO PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA SANEAMENTO BASICO			
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA SANEAMENTO BASICO PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA PROGRAMA DE INFRAESTRUTRA			
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRINCIPAL	600.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2.4.7.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2.4.7.1.01.0.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2.4.7.1.01.0.3.00.00.00.00	EQUIPAMENTO HOSPITALAR			
2.4.7.1.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
2.4.7.1.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.1.03.0.1.00.00.00.00	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
2.4.7.1.03.0.2.00.00.00.00	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			
2.4.7.1.03.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.1.05.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP			
2.4.7.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.7.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.2.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS			
2.4.7.2.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.7.2.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.7.2.05.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPO			
2.4.7.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
2.4.7.2.99.0.1.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
2.4.7.2.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO			
2.4.7.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.3.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
2.4.7.3.99.0.1.00.00.00.00	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM - PARCERIA MUNICIPIO			
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
9.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA			
9.1.1.2.02.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO			
9.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
9.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.2.08.0.1.00.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.2.08.0.1.00.03.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA			
9.1.1.3.05.0.1.00.03.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO			
9.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS			
9.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB FPM			
9.7.2.1.01.0.2.00.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.2.00.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO			
9.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB ITR			
9.7.2.1.09.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - LEI COMPLEMENTAR 87/96			
9.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA FUNDEB L.C. 87/96			
9.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB ICMS			
9.7.2.2.01.0.1.00.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9.7.2.2.01.0.1.00.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS FUNDAP			
9.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA			
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
9.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9.9.1.1.03.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
9.9.1.3.03.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC			
9.9.1.8.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
9.9.1.8.02.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONC			
9.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENUNCIA			
9.9.3.1.11.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.12.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE			
9.9.3.1.12.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENUNCIA			
9.9.3.1.12.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
9.9.3.1.13.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUNCIA			
9.9.3.1.13.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9.9.3.1.99.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
9.9.3.1.99.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal			-4.006.882,15
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal		-4.006.882,15	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal	-1.505.000,00		
04.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO - Principal	-50.000,00		
04.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO PRINCIPAL	-50.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PRINCIPAL	-240.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESONERECAO LEI 87/96 PRINCIPAL	-10.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-2.096.237,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-55.645,15		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**29.959.971,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.000,00	1.335.000,00	0,00	1.350.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	15.000,00	1.335.000,00	0,00	1.350.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	15.000,00	1.335.000,00	0,00	1.350.000,00
0103100011001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0103100011118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
0103100012002	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0103100012006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0103100012075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**1.335.000,00**	**0,00**	**1.350.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	6.500,00	913.000,00	0,00	919.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00	913.000,00	0,00	919.500,00
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	6.500,00	913.000,00	0,00	919.500,00
0412200021013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
0412200021088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200022003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
0412200022004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0412200022005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**6.500,00**	**913.000,00**	**0,00**	**919.500,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	206.500,00	1.080.000,00	0,00	1.286.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	206.500,00	1.080.000,00	0,00	1.286.500,00
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	206.500,00	1.080.000,00	0,00	1.286.500,00
0412200031009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200031023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200031033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
0412200031036	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200031097	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200032007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
0412200032008	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200032009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200032010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	**206.500,00**	**1.080.000,00**	**0,00**	**1.286.500,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	18.000,00	750.000,00	0,00	768.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	750.000,00	0,00	768.000,00
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	18.000,00	750.000,00	0,00	768.000,00
0412200041029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200041059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200042011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
0412200042012	MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	309.599,71	309.599,71
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2884300049001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	299.599,71	299.599,71
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	299.599,71	299.599,71
2884600049002	CONTRIBUICAO DO PASEP	0,00	0,00	299.599,71	299.599,71
	TOTAL	**18.000,00**	**750.000,00**	**309.599,71**	**1.077.599,71**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	761.000,00	7.220.212,19	0,00	7.981.212,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	53.000,00	255.000,00	0,00	308.000,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	53.000,00	255.000,00	0,00	308.000,00
1212200051034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1212200051061	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1212200051065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1212200052013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1212200052014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.000,00	265.000,00	0,00	270.000,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00	265.000,00	0,00	270.000,00
1230600122022	MANUTENCAO DO PNAE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1230600122023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1230600122024	MANUTENCAO DO PNAC	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1230600122091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1230600122092	FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1230600122093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00	5.255.000,00	0,00	5.590.000,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	2.000.000,00	0,00	2.150.000,00
1236100061017	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236100062017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175.000,00	405.000,00	0,00	580.000,00
1236100071015	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236100071047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236100071071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236100072015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1236100072087	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
1236100131088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236100132025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1236100132026	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00
1236100162031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	0,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
1236100162034	MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236400142028	ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	178.000,00	1.380.000,00	0,00	1.558.000,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	178.000,00	400.000,00	0,00	578.000,00
1236500081030	CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236500081031	INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236500081073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1236500081086	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236500082088	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1236500082089	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
1236500162094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1236500162095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
1236500162096	MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236500162097	MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
1236600152029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236600152030	MANUTENCAO DO EJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00	33.212,19	0,00	213.212,19
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1236700092018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	33.212,19	0,00	33.212,19
1236700162033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236700162036	MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	0,00	18.212,19	0,00	18.212,19
13	CULTURA	110.000,00	15.000,00	0,00	125.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	110.000,00	15.000,00	0,00	125.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	110.000,00	15.000,00	0,00	125.000,00
1339200101018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200101019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200101020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200101022	CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200101098	REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200102019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200102020	REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27	DESPORTO E LAZER	670.000,00	85.000,00	0,00	755.000,00
27392	Funcional não cadastrada	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
273920011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2739200111083	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	655.000,00	85.000,00	0,00	740.000,00

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	655.000,00	85.000,00	0,00	740.000,00
2781200111027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200111028	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2781200111099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2781200112021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2781200112090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27813	Funcional não cadastrada	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781300111024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**1.541.000,00**	**7.320.212,19**	**0,00**	**8.861.212,19**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	173.000,00	1.825.000,00	0,00	1.998.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	173.000,00	1.825.000,00	0,00	1.998.000,00
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	173.000,00	1.800.000,00	0,00	1.973.000,00
0412200171046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200171054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200171100	CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO USO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200172037	MANUT,E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0412200202039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15	URBANISMO	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
1545100191038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1545100191039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1545100191040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25	ENERGIA	100.000,00	130.000,00	0,00	230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	130.000,00	0,00	230.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	100.000,00	130.000,00	0,00	230.000,00
2575200181037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2575200182098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
26	TRANSPORTE	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
2678200201042	CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200201043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2678200201045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200201084	CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2678200201085	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2678200201087	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**4.033.000,00**	**1.955.000,00**	**0,00**	**5.988.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	385.000,00	5.699.000,00	0,00	6.084.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	450.000,00	0,00	470.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	20.000,00	450.000,00	0,00	470.000,00
1012200211060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200211073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200212041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10301	ATENCAO BASICA	215.000,00	1.329.000,00	0,00	1.544.000,00
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	215.000,00	1.329.000,00	0,00	1.544.000,00
1030100221053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100221101	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030100221102	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100222042	MANUTENCAO E ENCARGOS C/	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030100222043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
1030100222044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1030100222045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100222046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1030100222078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1030100222099	MANUTENCAO DO PMAQ	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	3.800.000,00	0,00	3.950.000,00
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	3.800.000,00	0,00	3.950.000,00
1030200231052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030200232049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1030200232079	FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030200232082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030200232100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030200232101	CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT.	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030200232102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030200232105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1030200232108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030300252047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030400242051	MANUTENCAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030500242104	CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**385.000,00**	**5.699.000,00**	**0,00**	**6.084.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	140.000,00	610.000,00	0,00	750.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	450.000,00	0,00	460.000,00
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	450.000,00	0,00	460.000,00
2012200261066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200261103	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200262053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2060100271062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060100272055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
2060200271104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060200271105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060200272054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**140.000,00**	**610.000,00**	**0,00**	**750.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	145.000,00	975.000,00	0,00	1.120.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	350.000,00	0,00	405.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	350.000,00	0,00	405.000,00
0812200281072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812200281082	AQUISICAO DE VEICULO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0812200281106	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200282056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
0824100291068	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824100292063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824200292069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	130.000,00	0,00	180.000,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	130.000,00	0,00	180.000,00
0824300301116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300302071	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	480.000,00	0,00	510.000,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	30.000,00	480.000,00	0,00	510.000,00
0824400291069	REFORMA DO CRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824400292058	ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400292060	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824400292061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400292062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824400292064	MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400292065	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400292066	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400292067	INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
0824400292068	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16	HABITACAO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
164820031	CASA PROPRIA	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1648200311070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
	TOTAL	**370.000,00**	**975.000,00**	**0,00**	**1.345.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	6.500,00	250.000,00	0,00	256.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00	250.000,00	0,00	256.500,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	6.500,00	250.000,00	0,00	256.500,00
0412200321074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200321107	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
0412200322073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**6.500,00**	**250.000,00**	**0,00**	**256.500,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	255.000,00	0,00	260.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	255.000,00	0,00	260.000,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	5.000,00	255.000,00	0,00	260.000,00
0412200331095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200331108	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200332074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**255.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	345.000,00	550.000,00	0,00	895.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	300.000,00	0,00	305.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	300.000,00	0,00	305.000,00
1712200351111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1712200352085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	340.000,00	250.000,00	0,00	590.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	340.000,00	250.000,00	0,00	590.000,00
1751200351055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200351090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200351091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200351112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200351113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200352107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	330.000,00	260.000,00	0,00	590.000,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	260.000,00	0,00	270.000,00
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEI	10.000,00	260.000,00	0,00	270.000,00
1812200341109	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1812200341110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1812200342084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1812200342106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1854100351093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100351114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
18544	Funcional não cadastrada	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1854400351092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**675.000,00**	**810.000,00**	**0,00**	**1.485.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
0412200361115	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200362086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	TOTAL	**225.000,00**	**0,00**	**0,00**	**225.000,00**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	71.659,97	71.659,97
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	71.659,97	71.659,97
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	71.659,97	71.659,97
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	71.659,97	71.659,97
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**71.659,97**	**71.659,97**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**29.959.971,87**

Emissão: 13/12/2017 16:38:25 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.000,00	1.335.000,00		1.350.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	15.000,00	1.335.000,00		1.350.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	15.000,00	1.335.000,00		1.350.000,00
04	ADMINISTRACAO	640.500,00	5.073.000,00		5.713.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	640.500,00	5.073.000,00		5.713.500,00
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	6.500,00	913.000,00		919.500,00
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	206.500,00	1.080.000,00		1.286.500,00
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	18.000,00	750.000,00		768.000,00
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	173.000,00	1.800.000,00		1.973.000,00
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO		25.000,00		25.000,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	6.500,00	250.000,00		256.500,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	5.000,00	255.000,00		260.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE	225.000,00			225.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	145.000,00	975.000,00		1.120.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	350.000,00		405.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	350.000,00		405.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00		20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00		20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		5.000,00		5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	130.000,00		180.000,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	50.000,00	130.000,00		180.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	480.000,00		510.000,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	30.000,00	480.000,00		510.000,00
10	SAUDE	385.000,00	5.699.000,00		6.084.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	450.000,00		470.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.000,00	450.000,00		470.000,00
10301	ATENCAO BASICA	215.000,00	1.329.000,00		1.544.000,00
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	215.000,00	1.329.000,00		1.544.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	3.800.000,00		3.950.000,00
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	3.800.000,00		3.950.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		60.000,00		60.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		60.000,00		60.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		10.000,00		10.000,00
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE		10.000,00		10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		50.000,00		50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE		50.000,00		50.000,00
12	EDUCACAO	761.000,00	7.220.212,19		7.981.212,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	53.000,00	255.000,00		308.000,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	53.000,00	255.000,00		308.000,00

ÁGIL | Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.000,00	265.000,00		270.000,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00	265.000,00		270.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00	5.255.000,00		5.590.000,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	2.000.000,00		2.150.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	175.000,00	405.000,00		580.000,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	10.000,00	190.000,00		200.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		2.660.000,00		2.660.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		30.000,00		30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS		30.000,00		30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	178.000,00	1.380.000,00		1.558.000,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	178.000,00	400.000,00		578.000,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		980.000,00		980.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00	33.212,19		213.212,19
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00			180.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		33.212,19		33.212,19
13	CULTURA	110.000,00	15.000,00		125.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	110.000,00	15.000,00		125.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	110.000,00	15.000,00		125.000,00
15	URBANISMO	1.010.000,00			1.010.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.010.000,00			1.010.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	1.010.000,00			1.010.000,00
16	HABITACAO	225.000,00			225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	225.000,00			225.000,00
164820031	CASA PROPRIA	225.000,00			225.000,00
17	SANEAMENTO	345.000,00	550.000,00		895.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	300.000,00		305.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	300.000,00		305.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	340.000,00	250.000,00		590.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	340.000,00	250.000,00		590.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	330.000,00	260.000,00		590.000,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	260.000,00		270.000,00
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.000,00	260.000,00		270.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	270.000,00			270.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	270.000,00			270.000,00
18544	Funcional não cadastrado	50.000,00			50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00			50.000,00
20	AGRICULTURA	140.000,00	610.000,00		750.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	450.000,00		460.000,00

20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	450.000,00		460.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	450.000,00		460.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30.000,00	10.000,00		40.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	30.000,00	10.000,00		40.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	150.000,00		250.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	150.000,00		250.000,00
25	ENERGIA	100.000,00	130.000,00		230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	130.000,00		230.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	100.000,00	130.000,00		230.000,00
26	TRANSPORTE	2.750.000,00			2.750.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.750.000,00			2.750.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.750.000,00			2.750.000,00
27	DESPORTO E LAZER	670.000,00	85.000,00		755.000,00
27392	Funcional não cadastrado	5.000,00			5.000,00
273920011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	5.000,00			5.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	655.000,00	85.000,00		740.000,00
278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	655.000,00	85.000,00		740.000,00
27813	Funcional não cadastrado	10.000,00			10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00			10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			309.599,71	309.599,71
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			10.000,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			10.000,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			299.599,71	299.599,71
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			299.599,71	299.599,71
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			71.659,97	71.659,97
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			71.659,97	71.659,97
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			71.659,97	71.659,97
	TOTAL:	7.626.500,00	21.952.212,19	381.259,68	29.959.971,87
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		29.959.971,87

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
010310001	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04	ADMINISTRACAO	5.423.500,00	0,00	5.713.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.423.500,00	0,00	5.713.500,00
041220002	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	919.500,00	0,00	919.500,00
041220003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.286.500,00	0,00	1.286.500,00
041220004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	768.000,00	0,00	768.000,00
041220017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	1.683.000,00	0,00	1.973.000,00
041220020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
041220032	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	256.500,00	0,00	256.500,00
041220033	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	260.000,00	0,00	260.000,00
041220036	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	225.000,00	0,00	225.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.083.400,00	0,00	1.120.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	405.000,00	0,00	405.000,00
081220028	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	405.000,00	0,00	405.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	20.000,00
082410029	PROTECAO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
082420029	PROTECAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	198.400,00	0,00	180.000,00
082430030	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	198.400,00	0,00	180.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	455.000,00	0,00	510.000,00
082440029	PROTECAO SOCIAL	455.000,00	0,00	510.000,00
10	SAUDE	5.884.000,00	150.000,00	6.084.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	470.000,00	0,00	470.000,00
101220021	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	470.000,00	0,00	470.000,00
10301	ATENCAO BASICA	1.529.000,00	15.000,00	1.544.000,00
103010022	ATENCAO BASICA A SAUDE	1.529.000,00	15.000,00	1.544.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.765.000,00	135.000,00	3.950.000,00
103020023	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.765.000,00	135.000,00	3.950.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	0,00	60.000,00
103030025	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.000,00	0,00	60.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	10.000,00
103040024	VIGILANCIA DA SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.000,00	0,00	50.000,00
103050024	VIGILANCIA DA SAUDE	50.000,00	0,00	50.000,00
12	EDUCACAO	7.356.212,19	625.000,00	7.981.212,19
12122	ADMINISTRACAO GERAL	308.000,00	0,00	308.000,00
121220005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	308.000,00	0,00	308.000,00

ÁGIL | Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

AGILI Software para Orgãos Publicos (66) 3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	270.000,00	0,00	270.000,00
123060012	GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	270.000,00	0,00	270.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.965.000,00	625.000,00	5.590.000,00
123610006	GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.525.000,00	625.000,00	2.150.000,00
123610007	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	580.000,00	0,00	580.000,00
123610013	GESTAO DO SALARIO EDUCACAO	200.000,00	0,00	200.000,00
123610016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	2.660.000,00	0,00	2.660.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
123640014	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00	0,00	30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.558.000,00	0,00	1.558.000,00
123650008	GESTAO DO ENSINO INFANTIL	578.000,00	0,00	578.000,00
123650016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	980.000,00	0,00	980.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	12.000,00
123660015	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	12.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	213.212,19	0,00	213.212,19
123670009	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00	0,00	180.000,00
123670016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	33.212,19	0,00	33.212,19
13	CULTURA	125.000,00	0,00	125.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	125.000,00	0,00	125.000,00
133920010	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	125.000,00	0,00	125.000,00
15	URBANISMO	462.500,00	547.500,00	1.010.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	462.500,00	547.500,00	1.010.000,00
154510019	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	462.500,00	547.500,00	1.010.000,00
16	HABITACAO	225.000,00	0,00	225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	225.000,00	0,00	225.000,00
164820031	CASA PROPRIA	225.000,00	0,00	225.000,00
17	SANEAMENTO	741.000,00	154.000,00	895.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	305.000,00	0,00	305.000,00
171220035	SANEAMENTO BASICO	305.000,00	0,00	305.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	436.000,00	154.000,00	590.000,00
175120035	SANEAMENTO BASICO	436.000,00	154.000,00	590.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	577.500,00	12.500,00	590.000,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	270.000,00	0,00	270.000,00
181220034	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEI	270.000,00	0,00	270.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	257.500,00	12.500,00	270.000,00
185410035	SANEAMENTO BASICO	257.500,00	12.500,00	270.000,00
18544	Funcional não cadastrado	50.000,00	0,00	50.000,00
185440035	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	0,00	50.000,00
20	AGRICULTURA	750.000,00	0,00	750.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	460.000,00	0,00	460.000,00

20122	ADMINISTRACAO GERAL	460.000,00	0,00	460.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
201220026	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	460.000,00	0,00	460.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.000,00	0,00	40.000,00
206010027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	40.000,00	0,00	40.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	250.000,00	0,00	250.000,00
206020027	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	250.000,00	0,00	250.000,00
25	ENERGIA	230.000,00	0,00	230.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	230.000,00	0,00	230.000,00
257520018	LUZ NOS BAIRROS	230.000,00	0,00	230.000,00
26	TRANSPORTE	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
267820020	TRANSPORTE E INTEGRACAO	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
27	DESPORTO E LAZER	370.000,00	385.000,00	755.000,00
27392	Funcional não cadastrado	5.000,00	0,00	5.000,00
273920011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	5.000,00	0,00	5.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	355.000,00	385.000,00	740.000,00
278120011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	355.000,00	385.000,00	740.000,00
27813	Funcional não cadastrado	10.000,00	0,00	10.000,00
278130011	INTEGRACAO PELO ESPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	309.599,71	0,00	309.599,71
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	0,00	10.000,00
288430004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00	0,00	10.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	299.599,71	0,00	299.599,71
288460004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	299.599,71	0,00	299.599,71
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	71.659,97	0,00	71.659,97
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	71.659,97	0,00	71.659,97
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	71.659,97	0,00	71.659,97
	TOTAL:	27.709.371,87	1.874.000,00	29.959.971,87
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			29.959.971,87

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA	1.350.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				919.500,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.286.500,00			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS				768.000,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				1.998.000,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				256.500,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE				260.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				225.000,00			
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.350.000,00			5.713.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E					7.981.212,19	125.000,00	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			6.084.000,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.120.000,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.120.000,00		6.084.000,00		7.981.212,19	125.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	1.010.000,00						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						750.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		225.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			895.000,00	590.000,00			
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.010.000,00	225.000,00	895.000,00	590.000,00		750.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							309.599,71
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E						755.000,00	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				230.000,00	2.750.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:				230.000,00	2.750.000,00	755.000,00	309.599,71

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							1.350.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							919.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							1.286.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							1.077.599,71
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							8.861.212,19
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS							5.988.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							6.084.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							750.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.345.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							256.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							260.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							1.485.000,00
13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							225.000,00
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA		71.659,97					71.659,97
TOTAL:		71.659,97					29.959.971,87
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		29.959.971,87

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1118 - AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00
2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas	33,00	33,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	750.000,00	750.000,00	750.000,00

UNIDADE: 002 - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00

UNIDADE: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas	41,00	41,00	-
	Total de Metas Financeiras	919.500,00	919.500,00	919.500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1036 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1097 - CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas	92,00	92,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.286.500,00	1.286.500,00	1.286.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000

Art. 5° Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2018

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS
PROGRAMA: 0004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1117 - AQUISICAO DE VEICULO FINANCAS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9002 - CONTRIBUICAO DO PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	299.599,71	299.599,71	299.599,71
	Total de Metas Físicas	55,00	55,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.077.599,71	1.077.599,71	1.077.599,71

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROGRAMA: 0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ação		PPA	LDO	LOA
1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1061 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0006 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1075 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

PROGRAMA: 0009 - EDUCACAO ESPECIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0010 - PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1098 - REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
PROGRAMA: 0011 - INTEGRACAO PELO ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

Ação		PPA	LDO	LOA
1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	Meta Física	4,00	4,00	

1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1099 - REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2090 - REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00

UNIDADE: 004 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	80,00	80,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2087 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00

UNIDADE: 005 - MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA: 0012 - GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2022 - MANUTENCAO DO PNAE	Meta Física	70.000,00	70.000,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	Meta Física	15.000,00	15.000,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2024 - MANUTENCAO DO PNAC	Meta Física	5.000,00	5.000,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	Meta Física	80.000,00	80.000,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO	Meta Física	50.000,00	50.000,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE	Meta Física	50.000,00	50.000,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 007 - SALARIO EDUCACAO
PROGRAMA: 0013 - GESTAO DO SALARIO EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

UNIDADE: 008 - ENSINO INFANTIL
PROGRAMA: 0008 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	Meta Física	80,00	80,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

2088 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2089 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

UNIDADE: 009 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0014 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS

Ação	PPA	LDO	LOA

2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
UNIDADE: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0015 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2030 - MANUTENCAO DO EJA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
UNIDADE: 011 - FUNDEB 60				
PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.860.000,00	1.860.000,00	1.860.000,00
2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	540.000,00	540.000,00	540.000,00
UNIDADE: 012 - FUNDEB 40				
PROGRAMA: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	18.212,19	18.212,19	18.212,19
2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas	270.485,00	270.485,00	-
	Total de Metas Financeiras	8.861.212,19	8.861.212,19	8.861.212,19
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
PROGRAMA: 0017 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES SERV.PUBLICOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1067 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1100 - CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
PROGRAMA: 0018 - LUZ NOS BAIRROS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2098 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	Meta Física	10.300,00	10.300,00	-
	Meta Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Meta Física	1.000,00	1.000,00	-
	Meta Financeira	310.000,00	310.000,00	310.000,00

1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0020 - TRANSPORTE E INTEGRACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE	Meta Física	250,00	250,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	Meta Física	250,00	250,00	-
	Meta Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00

			PPA	LDO	LOA
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	Meta Física		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		200.000,00	200.000,00	200.000,00
1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	Meta Física		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		300.000,00	300.000,00	300.000,00
2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas		12.061,00	12.061,00	-
	Total de Metas Financeiras		5.988.000,00	5.988.000,00	5.988.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0021 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação			PPA	LDO	LOA
1048 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	Meta Física		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física		20,00	20,00	-
	Meta Financeira		10.000,00	10.000,00	10.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física		10,00	10,00	-
	Meta Financeira		10.000,00	10.000,00	10.000,00
2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		450.000,00	450.000,00	450.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE

Ação			PPA	LDO	LOA
1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		50.000,00	50.000,00	50.000,00
1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Meta Física		15,00	15,00	-
	Meta Financeira		15.000,00	15.000,00	15.000,00
1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		800.000,00	800.000,00	800.000,00
2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		120.000,00	120.000,00	120.000,00
2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		10.000,00	10.000,00	10.000,00
2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		141.000,00	141.000,00	141.000,00
2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		48.000,00	48.000,00	48.000,00
2099 - MANUTENCAO DO PMAQ	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		60.000,00	60.000,00	60.000,00

PROGRAMA: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação			PPA	LDO	LOA
1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Meta Física		30,00	30,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		30.000,00	30.000,00	30.000,00
2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		200.000,00	200.000,00	200.000,00

			PPA	LDO	LOA
2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		50.000,00	50.000,00	50.000,00
2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		350.000,00	350.000,00	350.000,00
2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		100.000,00	100.000,00	100.000,00
2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		500.000,00	500.000,00	500.000,00
2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		70.000,00	70.000,00	70.000,00

PROGRAMA: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE

Ação			PPA	LDO	LOA
2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		10.000,00	10.000,00	10.000,00
2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas	294,00	294,00	-
	Total de Metas Financeiras	6.084.000,00	6.084.000,00	6.084.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROGRAMA: 0026 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1081 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00

PROGRAMA: 0027 - APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1062 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1104 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1105 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2054 - APOIO A PROJETOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	205,00	205,00	-
	Total de Metas Financeiras	750.000,00	750.000,00	750.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0028 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1082 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1106 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0029 - PROTECAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

1069 - REFORMA DO CRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
PROGRAMA: 0031 - CASA PROPRIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	225.000,00	225.000,00	225.000,00
	Total de Metas Físicas	190,00	190,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.345.000,00	1.345.000,00	1.345.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
PROGRAMA: 0032 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1107 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Total de Metas Físicas	17,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras	256.500,00	256.500,00	256.500,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE				
UNIDADE: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE				
PROGRAMA: 0033 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1095 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1108 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Total de Metas Físicas	17,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras	260.000,00	260.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0034 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA: 0035 - SANEAMENTO BASICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	Meta Física	1.000,00	1.000,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1092 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1111 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1112 - CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1113 - AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1114 - CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO		25,00	25,00	

1114 - CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	**Meta Física**	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2107 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total de Metas Físicas		1.191,00	1.191,00	-
Total de Metas Financeiras		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROGRAMA: 0036 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Total de Metas Físicas		17,00	17,00	-
Total de Metas Financeiras		225.000,00	225.000,00	225.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA
UNIDADE: 099 - RESEVA DE CONTIGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	71.659,97	71.659,97	71.659,97
Total de Metas Físicas		1,00	1,00	-
Total de Metas Financeiras		71.659,97	71.659,97	71.659,97

Total Geral de Metas Físicas	284.699,00	284.699,00	-
Total Geral de Metas Financeiras	29.959.971,87	29.959.971,87	29.959.971,87

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2018

	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2018	
APOSENTADOS	IPTU	5.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
IDOSOS	IPTU	2.500,00	ATAULIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
MUNICIPES	IPTU	50.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
TOTAL		60.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: 2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0628	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0629	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0630	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	410.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.860.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: 2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0631	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0632	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0633	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**90.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: 2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0634	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0635	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0636	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	88.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**540.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0637	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0638	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0639	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**
	Total da Unidade	**2.505.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0640	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0641	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0642	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0643	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0651	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0645	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**800.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0646	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0647	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0648	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0649	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0650	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0652	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA Projeto/Atividade 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0653	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0654	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	48.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0655	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0656	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**300.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0657	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0658	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0659	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.212,19
	Total do Projeto/Atividade	**18.212,19**
	Total da Unidade	**1.168.212,19**
	Total do Orgão	**3.673.212,19**
	Total Geral	**3.673.212,19**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização	do projeto: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0708	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização	do projeto: Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0709	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização	do projeto: Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0710	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Caracterização	do projeto: 1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0711	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS
Caracterização	do projeto: 1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0712	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0713	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0714	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0715	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0716	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0717	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0718	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0719	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0720	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0721	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0722	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0723	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0724	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0725	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0726	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0727	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**800.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização	da atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0728	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0729	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0730	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**120.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR
Caracterização	da atividade: 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0731	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0732	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS
Caracterização da atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0733	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do programa de agentes comuitarios de saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0734	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**141.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS
Caracterização da atividade: 2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0735	3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	48.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**48.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE — Projeto/Atividade: 2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização da atividade: 2099 - MANUTENCAO DO PMAQ

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0736	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0737	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0022 - ATENCAO BASICA A SAUDE	Projeto/Atividade	2099 - MANUTENCAO DO PMAQ
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0738	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Caracterização	do projeto: 1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0739	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0740	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0742	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0743	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0744	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0745	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0746	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0747	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.050.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO
Caracterização	da atividade: 2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0748	3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES
Caracterização	da atividade: 2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0749	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI
Caracterização	da atividade: 2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0750	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização	da atividade: 2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0751	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização	da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E CONTROLE DE VEICULOS DA SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

0752	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade: 2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA
Caracterização da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E CONTROLE DE VEICULOS DA SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0753	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**350.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade: 2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Caracterização da atividade: 2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0755	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade: 2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Caracterização da atividade: 2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0756	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade: 2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0757	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Projeto/Atividade: 2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0758	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**500.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: 2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0759	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0760	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0761	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade	2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0762	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**70.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0025 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
Caracterização	da atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		

Caracterização da atividade: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0763	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0764	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0765	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0766	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.100,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0767	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD

Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0768	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0769	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade 2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA
Caracterização da atividade: 2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0770	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0024 - VIGILANCIA DA SAUDE
Projeto/Atividade 2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA
Caracterização da atividade: CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0771	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**
	Total da Unidade	**4.084.000,00**
	Total do Orgão	**4.084.000,00**
	Total Geral	**4.084.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: 1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0805	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: Reformar centro de convivencia clube do vovo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0806	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização	da atividade: 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0807	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização	da atividade: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0808	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI
Caracterização	da atividade: 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0809	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0810	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0811	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO
Caracterização do projeto: 1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0812	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0813	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO — Projeto/Atividade 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0814	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.600,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0815	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0816	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0817	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0818	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
	Total do Projeto/Atividade	**130.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização	do projeto: 1069 - REFORMA DO CRAS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0819	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização	do projeto: Reforma o centro de referencia da assistencia social		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0820	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização	da atividade: 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0821	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização	da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0822	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização	da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0823	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização	da atividade: 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

0824	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização da atividade: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0825	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização da atividade: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0826	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0827	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0828	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0829	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0830	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0831	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0832	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0833	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS

Caracterização da atividade: 2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0834	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0835	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0836	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.700,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0837	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0838	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS

Programa:		Projeto/Atividade	
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros			
REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
0839	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		34.300,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0840	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização da atividade: 2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0841	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0842	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0843	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0844	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0845	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização	da atividade: 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0846	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0847	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0848	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: 2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0849	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0850	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0851	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0852	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**70.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização da atividade: 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0853	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0854	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0855	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0029 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0856	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	16 - HABITACAO	Subfunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0031 - CASA PROPRIA	Projeto/Atividade	1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização	do projeto: 1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0857	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	225.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**225.000,00**
	Total da Unidade	**940.000,00**
	Total do Orgão	**940.000,00**
	Total Geral	**940.000,00**



LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2018

LRF,art.4°,§ 2°,inciso V	R$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	1.869.543
(-) Transferências ao Fundeb	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.869.543
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I+II)	1.869.543
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.869.543**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	10.000,00	0,00	10.000,00
01 031 0001 1118	AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	5.000,00	0,00	5.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.315.000,00	1.315.000,00
01 031 0001 2002	INFORMES PUBLICITARIOS		10.000,00	10.000,00
01 031 0001 2006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS		5.000,00	5.000,00
01 031 0001 2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN		5.000,00	5.000,00
04 122 0002 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.500,00	0,00	3.500,00
04 122 0002 1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0002 2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		750.000,00	750.000,00
04 122 0002 2004	MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA		160.000,00	160.000,00
04 122 0002 2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR		3.000,00	3.000,00
04 122 0003 1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0003 1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0003 1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.500,00	0,00	3.500,00
04 122 0003 1036	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0003 1097	CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0003 2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.050.000,00	1.050.000,00
04 122 0003 2008	INFORMES PUBLICITARIOS		10.000,00	10.000,00
04 122 0003 2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL		5.000,00	5.000,00
04 122 0003 2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS		15.000,00	15.000,00
04 122 0004 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0004 1059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 0004 2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		750.000,00	750.000,00
04 122 0004 2012	MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0017 1046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0017 1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0017 1100	CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO USO	150.000,00	0,00	150.000,00
04 122 0017 2037	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.		1.800.000,00	1.800.000,00
04 122 0020 2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI		25.000,00	25.000,00
04 122 0032 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0032 1107	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	3.500,00	0,00	3.500,00
04 122 0032 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM		250.000,00	250.000,00
04 122 0033 1095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		5.000,00	5.000,00
04 122 0033 1108	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 0033 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR		250.000,00	250.000,00
04 122 0036 1115	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 0036 2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	220.000,00	0,00	220.000,00
08 122 0028 1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
08 122 0028 1082	AQUISICAO DE VEICULO	40.000,00	0,00	40.000,00
08 122 0028 1106	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
08 122 0028 2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI		350.000,00	350.000,00
08 241 0029 1068	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	10.000,00	0,00	10.000,00
08 241 0029 2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		10.000,00	10.000,00
08 242 0029 2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI		5.000,00	5.000,00
08 243 0030 1116	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	50.000,00	0,00	50.000,00
08 243 0030 2071	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		130.000,00	130.000,00
08 244 0029 1069	REFORMA DO CRAS	30.000,00	0,00	30.000,00
08 244 0029 2058	ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II		15.000,00	15.000,00
08 244 0029 2060	BENEFICIOS EVENTUAIS		150.000,00	150.000,00
08 244 0029 2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC		20.000,00	20.000,00
08 244 0029 2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		150.000,00	150.000,00
08 244 0029 2064	MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS		5.000,00	5.000,00
08 244 0029 2065	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS		25.000,00	25.000,00
08 244 0029 2066	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF		30.000,00	30.000,00
08 244 0029 2067	INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF		70.000,00	70.000,00
08 244 0029 2068	PROTECAO SOCIAL BASICA		15.000,00	15.000,00
10 122 0021 1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0021 1073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0021 2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		450.000,00	450.000,00
10 301 0022 1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0022 1101	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
10 301 0022 1102	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0022 2042	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		150.000,00	150.000,00

Emissão: 12/12/2017 15:02:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 301 0022 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS		800.000,00	800.000,00
10 301 0022 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL		120.000,00	120.000,00
10 301 0022 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR		10.000,00	10.000,00
10 301 0022 2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS		141.000,00	141.000,00
10 301 0022 2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS		48.000,00	48.000,00
10 301 0022 2099	MANUTENCAO DO PMAQ		60.000,00	60.000,00
10 302 0023 1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	150.000,00	0,00	150.000,00
10 302 0023 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO		2.500.000,00	2.500.000,00
10 302 0023 2079	FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO		30.000,00	30.000,00
10 302 0023 2082	MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES		200.000,00	200.000,00
10 302 0023 2100	REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI		50.000,00	50.000,00
10 302 0023 2101	CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD		350.000,00	350.000,00
10 302 0023 2102	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN		100.000,00	100.000,00
10 302 0023 2105	MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		500.000,00	500.000,00
10 302 0023 2108	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO		70.000,00	70.000,00
10 303 0025 2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		60.000,00	60.000,00
10 304 0024 2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD		10.000,00	10.000,00
10 305 0024 2104	CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC		50.000,00	50.000,00
12 122 0005 1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1.000,00	0,00	1.000,00
12 122 0005 1061	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	50.000,00
12 122 0005 1065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	2.000,00
12 122 0005 2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES		250.000,00	250.000,00
12 122 0005 2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A		5.000,00	5.000,00
12 306 0012 2022	MANUTENCAO DO PNAE		70.000,00	70.000,00
12 306 0012 2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL		15.000,00	15.000,00
12 306 0012 2024	MANUTENCAO DO PNAC	5.000,00	0,00	5.000,00
12 306 0012 2091	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND		80.000,00	80.000,00
12 306 0012 2092	FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE		50.000,00	50.000,00
12 306 0012 2093	FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC		50.000,00	50.000,00
12 361 0006 1017	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	0,00	150.000,00
12 361 0006 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.000.000,00	2.000.000,00
12 361 0007 1015	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	150.000,00	0,00	150.000,00
12 361 0007 1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
12 361 0007 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0007 2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C		5.000,00	5.000,00
12 361 0007 2087	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		400.000,00	400.000,00
12 361 0013 1088	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0013 2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		180.000,00	180.000,00
12 361 0013 2026	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO		10.000,00	10.000,00
12 361 0016 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		1.860.000,00	1.860.000,00
12 361 0016 2034	MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL		800.000,00	800.000,00
12 364 0014 2028	ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID		30.000,00	30.000,00
12 365 0008 1030	CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365 0008 1031	INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	5.000,00	0,00	5.000,00
12 365 0008 1073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	3.000,00
12 365 0008 1086	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365 0008 2088	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE		250.000,00	250.000,00
12 365 0008 2089	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		150.000,00	150.000,00
12 365 0016 2094	MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		90.000,00	90.000,00
12 365 0016 2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA		540.000,00	540.000,00
12 365 0016 2096	MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE		50.000,00	50.000,00
12 365 0016 2097	MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		300.000,00	300.000,00
12 366 0015 2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 366 0015 2030	MANUTENCAO DO EJA		2.000,00	2.000,00
12 367 0009 2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	180.000,00	0,00	180.000,00
12 367 0016 2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL		15.000,00	15.000,00
12 367 0016 2036	MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL		18.212,19	18.212,19
13 392 0010 1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	5.000,00	0,00	5.000,00
13 392 0010 1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13 392 0010 1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
13 392 0010 1022	CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13 392 0010 1098	REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0010 2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	50.000,00	0,00	50.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
13 392 0010 2020	REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL		15.000,00	15.000,00
15 451 0019 1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	600.000,00	0,00	600.000,00
15 451 0019 1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	310.000,00	0,00	310.000,00
15 451 0019 1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	100.000,00	0,00	100.000,00
16 482 0031 1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	225.000,00	0,00	225.000,00
17 122 0035 1111	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
17 122 0035 2085	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.		300.000,00	300.000,00
17 512 0035 1055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512 0035 1090	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	100.000,00	0,00	100.000,00
17 512 0035 1091	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	100.000,00	0,00	100.000,00
17 512 0035 1112	CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512 0035 1113	AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	100.000,00	0,00	100.000,00
17 512 0035 2107	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS		250.000,00	250.000,00
18 122 0034 1109	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
18 122 0034 1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
18 122 0034 2084	MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		250.000,00	250.000,00
18 122 0034 2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P		10.000,00	10.000,00
18 541 0035 1093	REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0035 1114	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	250.000,00	0,00	250.000,00
18 544 0035 1092	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20 122 0026 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
20 122 0026 1103	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 122 0026 2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA		450.000,00	450.000,00
20 601 0027 1062	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.000,00	0,00	30.000,00
20 601 0027 2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS		10.000,00	10.000,00
20 602 0027 1104	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	50.000,00	0,00	50.000,00
20 602 0027 1105	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	50.000,00	0,00	50.000,00
20 602 0027 2054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR		150.000,00	150.000,00
25 752 0018 1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
25 752 0018 2098	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		130.000,00	130.000,00
26 782 0020 1042	CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	200.000,00	0,00	200.000,00
26 782 0020 1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	50.000,00	0,00	50.000,00
26 782 0020 1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	200.000,00	0,00	200.000,00
26 782 0020 1084	CONSTRUCAO REC,MAN,ESTRADAS FETHAB	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
26 782 0020 1085	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	200.000,00	0,00	200.000,00
26 782 0020 1087	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	300.000,00	0,00	300.000,00
27 392 0011 1083	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
27 812 0011 1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0011 1028	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	550.000,00	0,00	550.000,00
27 812 0011 1099	REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	5.000,00	0,00	5.000,00
27 812 0011 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES		50.000,00	50.000,00
27 812 0011 2090	REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU		35.000,00	35.000,00
27 813 0011 1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
28 843 0004 9001	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		0,00	10.000,00
28 846 0004 9002	CONTRIBUICAO DO PASEP		0,00	299.599,71
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	71.659,97
	Total	**7.626.500,00**	**21.952.212,19**	**29.959.971,87**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**29.959.971,87**

Emissão: 12/12/2017 15:02:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.335.000,00	15.000,00	1.350.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	750.000,00	6.500,00	756.500,00
02002	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	160.000,00		160.000,00
02003	JUNTA DE SERVICO MILITAR	3.000,00		3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.080.000,00	206.500,00	1.286.500,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04001	SECRETARIA DE FINANCAS	1.064.599,71	13.000,00	1.077.599,71
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
05001	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	2.435.000,00	203.000,00	2.638.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	107.000,00	18.000,00	125.000,00
05003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	130.000,00	625.000,00	755.000,00
05004	ENSINO FUNDAMENTAL	455.000,00	125.000,00	580.000,00
05005	MERENDA ESCOLAR	270.000,00		270.000,00
05007	SALARIO EDUCACAO	190.000,00	10.000,00	200.000,00
05008	ENSINO INFANTIL	505.000,00	73.000,00	578.000,00
05009	ENSINO SUPERIOR	30.000,00		30.000,00
05010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00		12.000,00
05011	FUNDEB 60	2.505.000,00		2.505.000,00
05012	FUNDEB 40	1.168.212,19		1.168.212,19
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
06001	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	4.005.000,00	1.983.000,00	5.988.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	450.000,00	20.000,00	470.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.269.000,00	345.000,00	5.614.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	600.000,00	150.000,00	750.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	350.000,00	55.000,00	405.000,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	656.600,00	283.400,00	940.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
10001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	250.000,00	6.500,00	256.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			
11011	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	250.000,00	10.000,00	260.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	260.000,00	10.000,00	270.000,00
12002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	660.000,00	555.000,00	1.215.000,00
13	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			
13001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	220.000,00	5.000,00	225.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
99	RESEVA DE CONTIGENCIA			
99099	RESEVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	25.170.411,90	4.717.900,00	29.888.311,90
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.659,97
			RESERVA DO RPPS	
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
			TOTAL GERAL	29.959.971,87

..

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			32.346.854,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		2.990.642,28	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
1.1.1.2.02.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
1.1.1.2.04.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.2.04.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO			
1.1.1.2.04.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
1.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.00.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTO TRABALHO - PRINCIPAL-ATIVOS/INATIVOS EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.1.1.00.02.00.00	IRRF S/RENDIMENTOS DO TRABALHO-PRINCIPAL-ATIVOS/INATIVOS PODER LEGISLA			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	473.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE-OUTROS RENDIMENTOS -PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.00.01.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.1.00.02.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	80.000,00		
1.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ISS			
1.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00	ISSQN			
1.1.1.3.05.0.1.00.02.00.00	SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.3.05.0.2.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA			
1.1.1.3.05.0.3.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO P ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	327.081,60		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUR	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIV	125.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA-DIV. ATIVA MULTA E JURO	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS S/			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO S/TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIRETITOS REAIS PRINC	690.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIR REAIS JUR.MULTA	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICO			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	991.516,68		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional			
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	8.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO PRINCIPAL	96.389,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO JUROS E MULTA			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZACAO DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00	TAXA INSP.CONT.FISCALIZAÇÃO DIVIDA ATIVO MULTA E JURO			
1.1.2.1.17.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILÂNCIA SANITARIA			
1.1.2.1.25.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVICOS			
1.1.2.1.26.0.0.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL			
1.1.2.1.29.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS			
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO - PRINCIPAL	142.655,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO MULTA E JURO			
1.1.2.2.12.0.0.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS			
1.1.2.2.90.0.0.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		183.750,00	
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.3.0.55.0.0.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICOS DE ILUMINCAO PUBLICA PRINCIPAL	183.750,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		131.250,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORRECAO MONETARIA			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSOS VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.02	REMUNERACAO DE RECURSOS VINCULADOS FUNDEB PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.03	REMUNERACAO DE RECURSO VINC. FUNDA DA SAUDE PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.04	REMUNERCAO DE RECURSOS VINCULADO CIDE - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.05	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS FNAS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSO DO FNDE PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.01.99.99	REMUNERCAO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSOS NAO VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.00.02.99.99	REMUNERACAO DE OUTRSO DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	15.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	31.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.625,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	7.350,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	11.025,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	63.000,00		
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.5.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.01.0.2.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
1.3.2.5.01.0.2.03.06.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60			
1.3.2.5.01.0.2.03.07.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40			
1.3.2.5.01.0.3.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINC.- FUNDO DE SAUDE			
1.3.2.5.01.0.4.00.00.00.00	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. PROP. PREV. SOCIAL)			
1.3.2.5.01.0.5.00.00.00.00	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
1.3.2.5.01.1.0.00.00.00.00	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)			
1.3.2.5.01.9.9.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU			
1.3.2.5.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO NAO VINCULADO			
1.3.2.5.02.0.1.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA			
1.3.2.5.55.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.55.0.2.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.2.00.01.00.00	FUNDEB 60			
1.3.2.5.55.0.2.00.02.00.00	FUNDEB 40			
1.3.2.5.55.0.3.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.5.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -			
1.3.2.5.55.0.6.00.00.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC DE RECURSOS VINCULADOS -ACOES E SERVICO SAUDE			
1.3.2.5.55.0.9.00.00.00.00	REC.REMUN.DEP.BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -CIDE			
1.3.2.5.55.1.0.00.00.00.00	REC. REMUN. DE DEP.BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -FNAS			
1.3.2.5.55.9.9.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU			
1.3.2.5.56.0.0.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			
1.3.2.5.56.9.9.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		164.000,00	
1.6.0.0.05.0.0.00.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE			
1.6.0.0.05.0.1.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES			
1.6.0.0.13.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.0.0.13.0.1.00.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			
1.6.0.0.13.0.2.00.00.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS			
1.6.0.0.41.0.0.00.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA			
1.6.0.0.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	154.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS MULTA E JURO			
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00	Outros ServiCos - Principal			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		28.777.211,74	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADES			
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO DA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.525.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAOS DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO PRINCIP	250.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIO 1% COTA JULHO			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NA			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -SUS-FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS - FUNDO A FUND			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - PAB	192.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - ECD	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS FRMACIA BASICA	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS SAUDE BUCAL	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS - PACS	141.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PSF	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS BLMAC	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PFVPS	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS COMP ESPECIVIDADES REGIONAIS	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.5.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUSM - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE			
1.7.1.8.03.1.6.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.1.7.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRINCICPAL			
1.7.1.8.03.1.8.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PISO FIXO VIGILANCIA E PROM SAUDE PRN			
1.7.1.8.03.1.9.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS COMPENSACAO DE ESPECIVIDADES REGIONAI			
1.7.1.8.03.9.9.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO SUS			
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGBDF	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF	70.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGD SUAS	25.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL FAMILIA			
1.7.1.8.04.1.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS IGD SUAS PRINCIPAL			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS SCFV - PRINCIPAL			
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. EDUCACAO			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGRAMA NACION.ALIMENT.ESCOLAR PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGRAMA NACION.ALIMENT.ESCOLAR PNAE - Principal			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE - PNAE	70.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE PRE-ESCOLA	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE CRECHE	5.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PROGR.NAC. TRANSP.ESCOLAR PNATE			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00	TRANSRENCIA DIRETA DO FNDE AO PROG.NAC.DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRI	40.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV.EDUCACAO			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE PRINCIPAL			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO LEI 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO LEI 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESONERECAO LEI 87/96 PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL			
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO AS EXPORTACOES - FEX PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DIST.FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.2.1.09.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.09.9.9.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.22.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS			
1.7.2.1.22.0.1.00.00.00.00	CONTR.PELO ESFORCO EXPORTADOR			
1.7.2.1.22.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HiDRICOS			
1.7.2.1.22.7.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP			
1.7.2.1.22.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
1.7.2.1.22.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
1.7.2.1.33.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
1.7.2.1.33.0.1.00.00.00.00	PISO ATENCAO BASICA			
1.7.2.1.33.0.2.00.00.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS			
1.7.2.1.33.0.3.00.00.00.00	FARMACIA BASICA			
1.7.2.1.33.0.4.00.00.00.00	INCENTIVO ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA			
1.7.2.1.33.0.6.00.00.00.00	INCENTVO SAUDE BUCAL			
1.7.2.1.33.0.7.00.00.00.00	EQUIPAMENTO SAUDE BUCAL			
1.7.2.1.33.0.8.00.00.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
1.7.2.1.33.0.9.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA			
1.7.2.1.33.1.0.00.00.00.00	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES, ASMA, RT			
1.7.2.1.33.1.1.00.00.00.00	RECEITA FUNDO A FUNDO			
1.7.2.1.33.1.2.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC			
1.7.2.1.33.1.3.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS			
1.7.2.1.33.1.4.00.00.00.00	INCENTIVO PSF			
1.7.2.1.33.1.5.00.00.00.00	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA			
1.7.2.1.33.1.6.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAS PSE			
1.7.2.1.33.1.7.00.00.00.00	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS			
1.7.2.1.33.1.8.00.00.00.00	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PVVPS			
1.7.2.1.33.1.9.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS			
1.7.2.1.33.2.0.00.00.00.00	PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR-SUS			
1.7.2.1.33.2.1.00.00.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS			
1.7.2.1.33.2.2.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS			
1.7.2.1.33.2.3.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA			
1.7.2.1.33.2.4.00.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ RAB-PMAQ-SM			
1.7.2.1.33.2.6.00.00.00.00	FORTALEC. DE POL.AFETA A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS 5POR CENTO			
1.7.2.1.33.2.7.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95 POR CENTO			
1.7.2.1.33.9.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS SAUDE.			
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.1.34.0.2.00.00.00.00	PISO BASICO DE TRANSICAO			
1.7.2.1.34.0.3.00.00.00.00	I.G.B.D.F.			
1.7.2.1.34.0.4.00.00.00.00	FUPIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.34.0.5.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II			
1.7.2.1.34.0.6.00.00.00.00	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA			
1.7.2.1.34.0.7.00.00.00.00	PRO JOVEM			
1.7.2.1.34.0.8.00.00.00.00	IGD SUAS			
1.7.2.1.34.0.9.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV			
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCACAO- FNDE (INCLU			
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.2.1.35.0.2.00.00.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P.D.D.E			
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR			
1.7.2.1.35.0.5.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA			
1.7.2.1.35.0.6.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CRECHES			
1.7.2.1.35.0.7.00.00.00.00	PROGRAMA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
1.7.2.1.35.0.8.00.00.00.00	APOIO A CRECHE			
1.7.2.1.35.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA			
1.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS L.C.87/96			
1.7.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.99.0.1.00.00.00.00	DEFESA CIVIL			
1.7.2.1.99.0.2.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO AS EXPORTACOES - FEX			
1.7.2.1.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO			
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS			
1.7.2.2.01.0.1.00.01.00.00	ICMS			
1.7.2.2.01.0.1.00.02.00.00	ICMS-FUNDAP			
1.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA			
1.7.2.2.01.0.4.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
1.7.2.2.01.1.3.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.2.01.3.0.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.2.2.01.9.9.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACAO NAS RECEITAS ESTADOS			
1.7.2.2.01.9.9.00.01.00.00	FETHAB			
1.7.2.2.33.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO			
1.7.2.2.33.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA			
1.7.2.2.33.0.2.00.00.00.00	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR			
1.7.2.2.33.0.3.00.00.00.00	PACIS			
1.7.2.2.33.0.5.00.00.00.00	DIABETE MELITUS			
1.7.2.2.33.0.6.00.00.00.00	FARMACIA BASICA - ESTADO			
1.7.2.2.33.0.7.00.00.00.00	INCENTIVO ALCANCE DE METAS ATENCAO BASICA			
1.7.2.2.33.0.8.00.00.00.00	PROG.DE APOIO E IMPLEMT.DOS CONSORCIOS INTERMUNC.DE SAUDE			
1.7.2.2.33.0.9.00.00.00.00	SAUDE BUCAL			
1.7.2.2.33.1.0.00.00.00.00	ATENCAO BASICA			
1.7.2.2.33.1.1.00.00.00.00	OUTRAS DA SAUDE			
1.7.2.2.34.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A PROGRAMAS SOCIAIS			
1.7.2.2.34.0.1.00.00.00.00	FUPIS			
1.7.2.2.34.9.9.00.00.00.00	OUTRAS ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
1.7.2.2.99.9.9.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.3.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TANSFERENCIAS DOS ESTADOS ESPECIFICA E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECIETA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	10.481.185,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	278.225,77		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONSTRIBUICAO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO CIDE P	50.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECITA DOS ESTADOS PRINCIPAL			
1.7.2.8.01.5.1.00.01.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FETHAB PRINCIPAL	2.440.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB - Principal			
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE FUNDO A F			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE FUNDO A F			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO ESTADO PARA O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PR	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA PASCAR PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA PAECIS PRINCIPAL			
1.7.2.8.03.1.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA DIABETE MELITUS PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.5.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE BUCAL PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS DIST. FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO DESTINADO A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADO A PROG.EDUCACAO PRINCIP			
1.7.2.8.10.2.1.00.01.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PRINCIPA	525.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS ESPECIFICAS E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUACAO BASICA E VAL.PROF.ED			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUACAO BASICA E VAL.PROF.ED			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF. DO FUNDO MANUT.DESENV.EDUCACAO BASICA E VAL. PROF. - FUNDEB	3.639.200,97		
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1.7.6.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.01.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
1.7.6.2.02.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.6.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
1.7.6.2.99.0.1.00.00.00.00	CONVENIO API			
1.7.6.2.99.0.2.00.00.00.00	CONVENIO APIO PORTADORES DE DEFICIENCIA			
1.7.6.2.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.1.35.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA			
1.9.1.1.38.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU			
1.9.1.1.39.0.0.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA ITBI			
1.9.1.1.40.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS			
1.9.1.1.99.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.0.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.9.9.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA			
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.3.11.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
1.9.1.3.13.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS			
1.9.1.3.35.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL			
1.9.1.3.99.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.3.99.0.1.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA			
1.9.1.3.99.0.2.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA - ALVARA PROCESSO			
1.9.1.3.99.0.3.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA IPTU PROCESSO			
1.9.1.3.99.0.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ISS PROCESSO			
1.9.1.3.99.9.9.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES E RESSARCIMENTO			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00	RestituiCao Pelo Uso de Bens do Municipio - Principal	80.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00	RestituiCao Pelo Pagamento Indevido - Principal	10.000,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1.9.3.1.03.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - JUDICIAL			
1.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
1.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO			
1.9.3.1.11.0.2.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - ADMINISTRATIVO			
1.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN			
1.9.3.1.13.0.1.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - ESPONTANEO			
1.9.3.1.13.0.2.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN ADMINISTRATIVO			
1.9.3.1.35.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA			
1.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.3.1.99.0.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL			
1.9.3.2.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			

Emissão: 12/12/2017 14:45:40 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.3.2.99.0.0.00.00.00.00	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS			
1.9.3.2.99.0.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.620.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS			
2.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS CONTR. PROG. GOVERNO			
2.1.1.4.01.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - PROGRAMA DE EDUCACAO			
2.1.1.4.01.0.1.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO PROGRAMA DA EDUCACAO			
2.1.1.4.05.0.0.00.00.00.00	OPER.CREDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE MODER. DA MAQUINA ADM.PUBLICA			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		70.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES PRINCIPAL			
2.2.1.3.00.1.1.00.02.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	70.000,00		
2.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS			
2.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.5.00.0.0.00.00.00.00	ALIENCAO DE IMOVEIS URBANOS			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.550.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADES			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS PRIN	150.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADO A PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCAI CONVENIOS DA UNIAO DEST. A PROGRAMAS EDUCACAO - PRINCIPA	100.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO DEST. A PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERENCI CONV. UNIAO DEST. PROGRAMA SANEAMENTO BASICO PRINCIPAL			
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO P/ PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA TRAN			
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONV. UNIAO PROGRAMA INFRAESTRUTURA EM TRANSPOR.PRINC			
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO - PRINCIPAL	500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIADES			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO P/ TROGRAMAS DA EDUCACAO PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA SANEAMENTO BASICO			
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA SANEAMENTO BASICO PRINCIPAL			
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA PROGRAMA DE INFRAESTRUTRA			
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRINCIPAL	600.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2.4.7.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2.4.7.1.01.0.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2.4.7.1.01.0.3.00.00.00.00	EQUIPAMENTO HOSPITALAR			
2.4.7.1.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
2.4.7.1.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.1.03.0.1.00.00.00.00	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
2.4.7.1.03.0.2.00.00.00.00	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			
2.4.7.1.03.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.1.05.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP			
2.4.7.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.7.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.2.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS			
2.4.7.2.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.7.2.03.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.7.2.05.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPO			
2.4.7.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
2.4.7.2.99.0.1.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
2.4.7.2.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO			
2.4.7.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.3.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
2.4.7.3.99.0.1.00.00.00.00	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM - PARCERIA MUNICIPIO			
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
9.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA			
9.1.1.2.02.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO			
9.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
9.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.2.08.0.1.00.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.2.08.0.1.00.03.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
9.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA			
9.1.1.3.05.0.1.00.03.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO			
9.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS			
9.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB FPM			
9.7.2.1.01.0.2.00.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.2.00.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO			
9.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB ITR			
9.7.2.1.09.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - LEI COMPLEMENTAR 87/96			
9.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA FUNDEB L.C. 87/96			
9.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
9.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB ICMS			
9.7.2.2.01.0.1.00.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9.7.2.2.01.0.1.00.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS FUNDAP			
9.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA			
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
9.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9.9.1.1.03.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
9.9.1.3.03.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESC			
9.9.1.8.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
9.9.1.8.02.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONC			
9.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENUNCIA			
9.9.3.1.11.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.12.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE			
9.9.3.1.12.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENUNCIA			
9.9.3.1.12.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
9.9.3.1.13.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUNCIA			
9.9.3.1.13.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9.9.3.1.99.0.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
9.9.3.1.99.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal			-4.006.882,15
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal		-4.006.882,15	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS COTA MENSAL - Principal	-1.505.000,00		
04.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA DEZEMBRO - Principal	-50.000,00		
04.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO PRINCIPAL	-50.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PRINCIPAL	-240.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESONERECAO LEI 87/96 PRINCIPAL	-10.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-2.096.237,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-55.645,15		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**29.959.971,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		28.339.971,87	LEGISLATIVA		1.350.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.990.642,28		ADMINISTRACAO		5.713.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	183.750,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	131.250,00		SAUDE		6.084.000,00
RECEITA DE SERVICOS	164.000,00		EDUCACAO		7.981.212,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.777.211,74		CULTURA		125.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.006.882,15		URBANISMO		1.010.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00		HABITACAO		225.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.620.000,00	SANEAMENTO		895.000,00
OPERACAO DE CREDITO			GESTAO AMBIENTAL		590.000,00
ALIENACAO DE BENS	70.000,00		AGRICULTURA		750.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00		ENERGIA		230.000,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			TRANSPORTE		2.750.000,00
DEDUÇÕES DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			DESPORTO E LAZER		755.000,00
DEDUÇÕES DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORM			ENCARGOS ESPECIAIS		309.599,71
DEDUÇÕES DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS C			RESERVA DE CONTINGENCIA		71.659,97
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	29.959.971,87		TOTAL:	29.959.971,87



UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	- REALIZAR AS ATIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, - PREPARAR, REGISTRAR, PUBLICAR E EXPEDIR OS ATOS DO PREFEITO.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	- SUPERINTERNDER AS ATIVIDADES RELATIVAS A RECURSOS HUMANOS - SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, - EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO, - EXECUTAR A POLÍTICA FISCAL DO MUNICÍPIO, - ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	REGIMENTO INTERNO
SECCRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, - ELABORAR BALANCETES, BALANÇOS, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, - CADASTRAR, LANÇAR E ARRECADAR AS RECEITAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	- ELABORAR OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, - PROMOVER E APOIAR AS PRÁTICAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, - MANTER ATUALIZADA A PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO, - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES A EDIFICAÇÕES, LOTEAMENTOS, ZONEAMENTO E POSTURAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO



UNIDADE ADMINISTRATIVA	- FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	- PROMOVER O ATENDIMENTO MÉDICO-SOCIAL E ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO, - PROMOVER O ATENDIMENTO DE PESSOAS DOENTES QUE NECESSITAM DE SOCORROS IMEDIATOS, - PROVIDENCIAR O ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES A OUTROS CENTROS DE SAÚDE, QUANDO OS RECURSOS MÉDICOS LOCAIS FOREM INSUFICIENTES, - PROMOVER JUNTO À POPULAÇÃO, CAMPANHAS PREVENTIVAS DE DOENÇAS, - DIRIGIR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DESTINADOS À SAÚDE PÚBLICA.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	- FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E OUTRAS FONTES DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO, - CADASTRAR PRODUTORES E PROPRETÁRIOS RURAIS DO MUNICÍPIO, - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, - ORIENTAR E DIVULGAR O BOM USO DA TERRA.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	- ASSISTIR E FISCALIZAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA E FILNATRÓPICAS DO MUNICIPIO, - ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DO NECESSITADO AOS ÓRGAOS DE ATENDIMENTO MÉDICO.	REGIMENTO INTERNO
	-	



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	- Desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerando seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos; - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas a obtenção de ingresso adicionais de investimento; - Elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as Diretrizes Orçamentárias; - Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando sua permanente modernização; - A programação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas a sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de propriedade; - A pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos Governos Estaduais e Federais, mantendo atualizados os sistemas de cadastros Técnicos e o Plano Diretor; - A promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, o acompanhamento metodológico com o sistema de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais, e exercer a harmonização da ação administrativa do governo, em seus diferentes setores; - Outras tarefas cor relatadas determinadas pelo prefeito.	LEI nº 459/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	- Coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa regional, visando garantir pleno funcionamento da administração publica no Distrito de Brianorte e promover seu constante aprimoramento organizacional.	LEI nº 726/2013.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município; III. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao Meio Ambiente, em consonância com a legislação vigente; IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas, no âmbito das competências do Município; V. manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente; VI. subsidiar a concessão de alarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente; VII. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes; VIII. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município; IX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais; X. articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental; XI. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município; XII. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município; XIII. formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município; XIV. articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;	LEI Nº 866/2016

	XV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre a preservação, conservação, fiscalização e controle e uso sustentável dos recursos naturais do Município; XVI. implantar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem Recursos Naturais; XVII. planejar, definir, implementar, coordenar e controlar a política municipal de proteção ao meio ambiente; XVIII. estabelecer procedimentos para a realização e aprovação de relatórios de impacto ambiental; XIX. conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras; XX. elaborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição; XXI. conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental; XXII. coordenar e manejar viveiros; XXIII. assistir à área de educação ambiental; XXIV. impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor; XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências; XXVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município; XXVII. estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, controlar, manter o tratamento de água dentro das normas técnicas exigidas e prestar manutenção, distribuição aos serviços de abastecimento de água do Município e da rede de esgoto; XXXVIII. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	I – assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais; II – interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais; III – promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; IV – discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; V – participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo; VI – coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa; VII – articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo; VIII – manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo; IX – acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo; X - elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo; XI - elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;	Lei nº 895/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 331/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE ZELADORA DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - DA SRA. ELIZETE RIBEIRO DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ELIZETE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº. 18326854 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 960.535.851.49, do Cargo ZELADOR (A), da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 17 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17/11/2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 333/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SERVIDOR SR. WELDER SOUZA CUNHA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **WELDER SOUZA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº. 18443150 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 037.865.001.77, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 21 de Novembro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21/11/2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°001/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, através de sua Pregoeira, comunica que a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.855 do dia 14/11/2017 e sua re-ratificação na Edição 2.862 de 27/11/2017, referente ao Sétimo Termo de Supressão ao Contrato N°001/2015 –Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência de falha administrativa, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Maringá 29 de Novembro de 2017.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitação e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 334/2017 "DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE FÉRIAS DA SERVIDORA SRA. MARLENE VIDAL DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **MARLENE VIDAL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1647717-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.518.071.89, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 13 de Novembro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/11/2017 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 335/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra.**ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n. º 951.619.881.34, a partir do dia 15 de Novembro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/11/2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: *"Dispõe sobre a regulamentação do art. 82, IX da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, disciplinando sobre a Dação em Pagamento de Bens Imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no âmbito do Município de Nova Maringá – MT e alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47,

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Nova Maringá - MT poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Nova Maringá - MT, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único: De acordo com o artigo 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em beneficio do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 4º desta lei, quanto na respectiva escritura.

Art. 3º. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação do imóvel;

III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º. O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações dos imóveis oferecidos, juntamente com cópia do título de propriedade.

§ 1º. O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas:

I - certidão vintenária, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos competente e dos municípios onde o proprietário do imóvel objeto da dação em pagamento, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 02 (dois) anos;

III - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de São José do Rio Claro e dos municípios onde o proprietário do imóvel, quando for o caso, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 02 (dois) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;

IV - certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

§ 2º. No caso do devedor tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da Administração Pública, ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II III e IV deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 02 (dois) anos.

§ 3º. Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º. Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º. Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento obriga o requerente a arcar com todas as custas processuais, exceto no caso de beneficiário de justiça gratuita, e com os honorários advocatícios no importe de 10% (dez) por cento do valor atualizado da causa, na forma do disposto pelo art. 3º da Lei Municipal nº 885/2016.

Art. 5º. Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 4º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Maringá - MT deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, por igual período, se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor.

Art. 6º - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por 03 (três) servidores efetivos, sendo que, no mínimo 01 (um) deles, deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 15 (quinze) dias, seguindo-se despacho do Secretário de Finanças, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

§ 2º - O Município não está obrigado a aceitar o imóvel ofertado para Dação em Pagamento.

§ 3º - Do parecer referido no § 1º deste artigo deverá constar, entre outras, as seguintes informações:

I - a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

II - a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 7º. Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação imobiliária, para determinação do preço do imóvel a ser dado em pagamento.

Art. 8°. Havendo concordância expressa ou tácita, por parte do devedor, com o valor apurado na avaliação, os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para as providências necessárias ao prosseguimento do expediente.

Art. 9º. Após realizados todos os procedimentos necessários e, estando os autos conclusos para decisão, serão estes encaminhados ao Prefeito Municipal para que decida fundamentadamente o requerimento.

Art. 10°. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 60 (sessenta) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência da Procuradoria Jurídica do Município, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 11. Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária

e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 12. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Executivo, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao Município de Nova Maringá – MT mediante Decreto.

Art. 13. O devedor responderá pela evicção, nos termos do artigo 359 do Código Civil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre casos omissos através de regulamento.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Fica revogado o parágrafo único do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 929/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Maringá – MT, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Nova Maringá para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programa com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital, e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a IV, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – O anexo I, contendo a identificação dos programas;

II – O anexo II, contendo o detalhamento dos programas e ações da Administração Pública Municipal;

III – O anexo III, contendo o valor financeiro global dos programas nos diversos anos do Plano Plurianual;

IV – O anexo IV, contendo o demonstrativo da receita.

Art. 3º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos que são partes integrantes desta Lei foram nominadas em função e subfunção, e a estrutura do Plano em programas, objetivos, ações, produto, unidade de medidas, metas e valor.

Parágrafo Único – para fins desta Lei considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através de projetos e atividades a serem executados no decorrer da vigência deste plano;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produto e resultados a alcançar.

Art. 4º - Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as exclusões, alterações ou inclusões de programas e ações somente poderão ser promovidas mediante Lei especifica.

Art. 6º - O levantamento das necessidades constantes deste Plano foram realizados com a participação popular e as prioridades de cada exercício serão estabelecidas também em audiência pública, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

CAMARA MUNICIPAL

01. Denominação GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO			
02. Objetivo DESENVOLVER AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO			
03. Justificativa MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO			
04. Público Alvo VEREADORES E POPULACAO DO MUNICIPO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Início Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ÁGIL Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

AGIL Software para Órgãos Públicos (66) 3345-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

GABINETE DO PREFEITO

01. Denominação GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
02. Objetivo ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE			
03. Justificativa Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade e Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Início Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA

01. Denominação
GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02. Objetivo
ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

03. Justificativa
Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade e Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

JUNTA DE SERVICO MILITAR

01. Denominação
GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02. Objetivo
ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

03. Justificativa
Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade e Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01. Denominação
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02. Objetivo
DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Buscar uma articulação com todas as secretarias e instituições, tanto do setor público como privado, com a finalidade de juntar esforços na promoção do bom andamento da máquina administrativa

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE FINANCAS

01. Denominação
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

02. Objetivo
DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS AÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Planejamento e cronograma de desembolso de pagamentos; controle de dotações, registro contábil dos atos e fatos, aplicações financeiras e pagamento a fornecedores; controle da lotação dos cargos, localização e conservação do patrimônio.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

01. Denominação
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02. Objetivo
DAR CONDIÇÕES DE DESEMVOLVER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Melhoria e ampliação dos espaços físicos, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

04. Público Alvo
PROFESSORES, ALUNOS E POPULACAO DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

01. Denominação
GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02. Objetivo
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
O municipio possui um grande numero de alunos que vivem na area rural e dependem do transporte escolar para ter acesso a educacao.

04. Público Alvo
PROFESSORES, ALUNOS E POPULACAO DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	3,10	04/2017	2,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

01. Denominação
EDUCACAO ESPECIAL

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL

03. Justificativa
Atendimento aos alunos que necessitam da educacao especial.

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
( ) Contínua (X) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 ANOS	98,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE CULTURA

01. Denominação
PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL

02. Objetivo
DAR CONDICOES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Expandir as acoe de incenitvo a cultura no municipio.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE EXPANSAO DO NUMERO DE PESSOAS EM EVENTOS	10,00	04/2017	20,00

Fonte
ARQUIVOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

01. Denominação
INTEGRACAO PELO ESPORTE

02. Objetivo
DAR CONDICOES DE DESNVOLVER AS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICIPIO

03. Justificativa
Melhorar a estrutura fisica para a pratica de esporte e lazer no municipio

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE EXPANSÃO DE PESSOAS QUE PRATICAM ESPORTES	20,00	04/2017	30,00

Fonte
ARQUIVOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

ENSINO FUNDAMENTAL

01. Denominação
GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02. Objetivo
MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO

03. Justificativa
O municipio vem apresentando alguns indices oficiais da educacao abaixo do nivel nacional.

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNIC	5,50	04/2017	6,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

MERENDA ESCOLAR

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

02. Objetivo
OFERECER UMA MERENDA ESCOLAR NUTRITIVA E COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DO MUNICIPIO.

03. Justificativa
Atendiemto a merenda ecolar

04. Público Alvo
ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 ANOS	98,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SALARIO EDUCACAO

01. Denominação
GESTAO DO SALARIO EDUCACAO

02. Objetivo
CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

03. Justificativa
Aplicação dos recurso do salario educação de acordo com a legislação vigente.

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNIC	5,50	04/2017	6,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

ENSINO INFANTIL

01. Denominação
GESTAO DO ENSINO INFANTIL

02. Objetivo
AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS NA EDUCACAO INFANTIL

03. Justificativa
Ha a necessidade de ampliar o nuumero de vagas para o atendimento da educacao infantil

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNIC	5,50	04/2017	6,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

ENSINO SUPERIOR

01. Denominação
UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS

02. Objetivo
DAR CONDICOES DE ACESSO A UNIVERSIDADE AOS ALUNOS DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Ofercer estrutura fisica, transporte e auxilios.

04. Público Alvo
ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	3,10	04/2017	2,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

01. Denominação
MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

02. Objetivo
OFERECER OPORTUNIDADE DE ACESSO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

03. Justificativa
Melhoria na estrutura fisica, disponibilidade de cursos e transporte.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	90,00	04/2017	98,00

Fonte
ARQUIVOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDEB 60

01. Denominação
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Melhorar a estrutura fisica, pagar salarios, ecargos, adquirir material e contratar servicos de terceiros.

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(**X**) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNIC	5,50	04/2017	6,00
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	3,10	04/2017	2,00

TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	3,10	04/2017	2,00
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	92,00	04/2017	96,00
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 ANOS	98,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDEB 40

01. Denominação
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Melhorar a estrutura fisica, pagar salarios, ecargos, adquirir material e contratar servicos de terceiros.

04. Público Alvo
PROFESSORES E ALUNOS DO MUNICIPIO

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA MUNIC	5,50	04/2017	6,00
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	3,10	04/2017	2,00
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	92,00	04/2017	96,00
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 ANOS	98,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES SERV.PUBLICOS

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ACOES DE INFRA ESTURTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Melhorar a malha viaria e a infra estrutura do municipio

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**	**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018	12/2021

08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

01. Denominação LUZ NOS BAIRROS		
02. Objetivo LEVAR ENERGIA ELETRICA A TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO		
03. Justificativa O municipio possui bairros carentes de rede de energia eletrica e ilumincao publica		
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA		
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018	**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021

08. Indicadores	09. Índice mais recente	10. Apurado em (mm/aaaa)	11. Índice desejado ao final do PPA
% DE ATENDIMENTO COM REDE ELETRICA	90,00	04/2017	95,00

Fonte
ARQUIVOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

01. Denominação
PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

02. Objetivo
MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO

03. Justificativa
O municipio apresenta um deficit de infra-estrutura urbana de pavimentacao, drenagem e pracas no municipio.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	06. Inicío Previsto (mm/aaaa)		07. Término Previsto (mm/aaaa)
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
% DE VIAS PAVIMENTADAS	25,00	04/2017	80,00
Fonte ARQUIVOS PROPRIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

01. Denominação
TRANSPORTE E INTEGRACAO

02. Objetivo
MELHORAR AS VIAS DE TRANSPORTE PARA A INTEGRACAO DO MUNICIPIO COM OUTRAS LOCALIDADES

03. Justificativa
As pessimas condicoes das estradas desestimulam os investidores a se instalarem no municipio, alem de causar prejuizos aos produtores do nosso municipio.

04. Público Alvo

POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (**X**) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
% DE VIAS PAVIMENTADAS	25,00	04/2017	80,00
% DE ESTRADAS VICINAIS EM BOM ESTADO DE CONSERVACA	30,00	04/2017	80,00
Fonte ARQUIVOS PROPRIOS ARQUIVOS PROPRIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação
GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ACOES DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.

03. Justificativa
Apoio Admiistrativo para desenvolver as acoes de saude.

04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação ATENCAO BASICA A SAUDE
02. Objetivo MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, COM ACESSO AO SERVICO DE SAUDE COM QUALIDADE
03. Justificativa

Aumentar a estrutura fisica e contratar mais profissionais para melhorar o atendimento a saude.			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA DA SAUDE	80,00	04/2017	100,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02. Objetivo DESENVOLVER ACOES E SERVICOS QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULACAO

03. Justificativa Ha falta de estrutura fisica e equipamentos para poder ofecer um atendimento de qualidade a populacao do municipio.			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA DA SAUDE	80,00	04/2017	100,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação VIGILANCIA DA SAUDE
02. Objetivo

DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS PARA DIMINUIR OS RISCOS DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO.

03. Justificativa
Alto indice de infestacao de doencas como dengue malaria e outras

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA DA SAUDE	80,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação
ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

02. Objetivo
ATENDER A POPULACAO COM MEDICAMENTOS BASICOS

03. Justificativa
Demanda por medicamentos basicos para atender a populacao do municipio.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Início Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA DA SAUDE	80,00	04/2017	100,00

Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01. Denominação GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
02. Objetivo DAR CONDICOES DE DESENVOLVER ACOES PARA FOMENTAR A AGRICULTURA NO MUNICIPIO.			
03. Justificativa Apoio administrativo as acoes de desenvolvimento da agricultura.			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01. Denominação APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA			
02. Objetivo APOIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
03. Justificativa Carencia de equipamentos para a producao agropecuaria			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
% DE PEQUENOS AGRICULTORES ATENDIDOS	60,00	04/2017	80,00
Fonte ARQUIVOS PROPRIOS			

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02. Objetivo DESENVOLVER ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO			
03. Justificativa atender populacao carente			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

Identificação do Programa

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação PROTECAO SOCIAL			
02. Objetivo DESENVOLVER PROGRAMAS E ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
03. Justificativa necessidade de atendimento social			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL	30,00	04/2017	50,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGA - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
02. Objetivo DESENVOLVER ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
03. Justificativa necessidade de prestar atendimento a crianca e ao adolescente			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSISTENCIA SOCIAL	30,00	04/2017	50,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGA - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação CASA PROPRIA			
02. Objetivo SUPRIR O DEFICIT HABITACIONAL			
03. Justificativa DEFICIT HABITACIONAL			
04. Público Alvo POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2018		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
DEFICIT HABITACIONAL	10,00	04/2017	7,00
Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO

02. Objetivo
DESENVOLVER AS ACOES DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO

03. Justificativa
Apoio administrativo as acoes de planejamento.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE

02. Objetivo
DESENVOLVER ACOES ADMINISTRATIVA NO DISTRITO DE BRIANORTE

03. Justificativa
Apoio administrativo no distrito de brianorte

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02. Objetivo
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

03. Justificativa
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
EM APURACAO	Em apuração	Em apuração	
Fonte ARQUIVOS PROPRIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

01. Denominação
SANEAMENTO BASICO

02. Objetivo
DESENVOLVER ACOES PARA MELHORAR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO.

03. Justificativa
Risco de doencas par falta de saneamento

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
% DE ESGOTO TRATADO	Em apuração	Em apuração	70,00
% DE DOMICILIOS ATENDIDOS COM REDE DE ESGOTO	Em apuração	Em apuração	70,00
% DE DOMICILIOS ATENDIDOS PELO SERVICO DE AGUA	95,00	04/2017	100,00

Fonte
ARQUIVOS PROPRIOS
ARQUIVOS PROPRIOS
ARQUIVOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

01. Denominação
GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

02. Objetivo
MANUTENCAO DA SECRETARIA

03. Justificativa
SUPERVISIONAR A EXECUCAO DAS POLITICAS DE GOVERNO

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

Fonte

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Lei Autorizativa

RESEVA DE CONTIGENCIA

01. Denominação
RESERVA DE CONTINGENCIA

02. Objetivo
RESERVA DE CONTINGENCIA

03. Justificativa
RESERVA DE CONTIGENCIA

04. Público Alvo
POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA

05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6)	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)**		**07. Término Previsto (mm/aaaa)**
(X) Contínua ( ) Temporária	1/2018		12/2021
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**

Fonte

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0001 GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
1118 - AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				5.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				1.315.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.765.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	2	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
2006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	2	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	2	0013 - Profissionais Capacitados	und	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
01.031 ACAO LEGISLATIVA				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
				33,00	**33,00**	**33,00**	**33,00**	**132,00**
				1.350.000,00	**1.415.000,00**	**1.570.000,00**	**1.670.000,00**	**6.005.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0002 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0003 - População Atendida	mes	2,00	2,00	2,00	3,00	9,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.500,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	16.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
1016 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido	Und		1,00		1,00	2,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL					180.000,00		200.000,00	380.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				750.000,00	750.000,00	870.000,00	900.000,00	3.270.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								
2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA								
2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
02.003 JUNTA DE SERVICO MILITAR								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
				41,00	**41,00**	**40,00**	**45,00**	**167,00**
				919.500,00	**1.105.000,00**	**1.051.000,00**	**1.287.000,00**	**4.362.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0003 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	1	0004 - Imóvel Adquirido	ha	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.500,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
1036 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00		1,00		2,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				50.000,00		50.000,00		100.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
1097 - CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	1	0062 - NOVA SEDE CONSTRUIDA	CONST.SEDE	50,00	150,00	150,00	150,00	500,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				1.050.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	2	0005 - Matérias Publicadas	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	2	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	2	0008 - Vagas Complementadas	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	73.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
TOTAL NO PPA POR ANO				**92,00**	**191,00**	**192,00**	**191,00**	**666,00**
				1.286.500,00	**1.639.500,00**	**1.744.000,00**	**1.794.000,00**	**6.464.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
1117 - AQUISICAO DE VEICULO FINANCAS	1	0007 - Veículo Adquirido	Und		1,00			1,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL					50.000,00			50.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				750.000,00	820.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	3.670.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	1	0011 - Serviços Públicos Modernizados	%	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
04.122 ADMINISTRACAO GERAL				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	3	0009 - Dívida Amortizada	real	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
9002 - CONTRIBUICAO DO PASEP	3	0010 - PASEP Recolhido	real	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				299.599,71	317.694,25	336.494,76	356.291,33	1.310.080,05
04.001 SECRETARIA DE FINANCAS								
TOTAL NO PPA POR ANO				**55,00**	**56,00**	**55,00**	**55,00**	**221,00**
				1.077.599,71	**1.215.694,25**	**1.364.494,76**	**1.484.291,33**	**5.142.080,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0005 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
1061 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00			1,00	2,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL				50.000,00			50.000,00	100.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	4,00	4,00	5,00	5,00	18,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL				2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL				250.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00	1.400.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	2	0013 - Profissionais Capacitados	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
TOTAL NO PPA POR ANO				**22,00**	**21,00**	**22,00**	**23,00**	**88,00**
				308.000,00	**308.000,00**	**408.500,00**	**508.500,00**	**1.533.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0006 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
1075 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC	1	0030 - Barracao construido	und		45,00		450,00	495,00
12.122 ADMINISTRACAO GERAL					50.000,00		50.000,00	100.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2	0016 - Alunos Transportados	Km	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00	8.750.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
TOTAL NO PPA POR ANO				**11,00**	**56,00**	**11,00**	**461,00**	**539,00**
				2.150.000,00	**2.400.000,00**	**2.450.000,00**	**2.750.000,00**	**9.750.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0007 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	1	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				150.000,00	50.000,00	128.000,00	250.000,00	578.000,00
05.004 ENSINO FUNDAMENTAL								
1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	80,00	80,00	80,00	80,00	320,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
05.004 ENSINO FUNDAMENTAL								
1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	21.000,00
05.004 ENSINO FUNDAMENTAL								
2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	2	0014 - Material Distribuido	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
05.004 ENSINO FUNDAMENTAL								
2087 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				400.000,00	400.000,00	580.000,00	740.000,00	2.120.000,00
05.004 ENSINO FUNDAMENTAL								
TOTAL NO PPA POR ANO				**110,00**	**110,00**	**111,00**	**111,00**	**442,00**
				580.000,00	**480.000,00**	**743.500,00**	**1.025.500,00**	**2.829.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0008 GESTAO DO ENSINO INFANTIL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	1	0012 - Escolas Construidas e Reformadas	und	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				150.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	550.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	1	0029 - Parques instalados	und	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	13.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	80,00	80,00	100,00	100,00	360,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
2088 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				250.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	1.250.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
2089 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL				150.000,00	150.000,00	240.000,00	250.000,00	790.000,00
05.008 ENSINO INFANTIL								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
				112,00	**112,00**	**132,00**	**133,00**	**489,00**
				578.000,00	**628.000,00**	**623.500,00**	**883.500,00**	**2.713.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0009 EDUCACAO ESPECIAL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	1	0041 - Convenio mantido	real	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12.367 EDUCACAO ESPECIAL				180.000,00	180.000,00	180.000,00	200.000,00	740.000,00
05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
				1,00	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
				180.000,00	**180.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**740.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0010 PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	1	0043 - Equipamentos adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	0018 - Acervo Adquirido	und	20,00	25,00	25,00	30,00	100,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	1	0019 - Festivais e Eventos Realizados	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	1	0028 - Museu criado	und	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
1098 - REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA	1	0063 - BIBLIOTECA REFORMADA	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	1	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	2	0020 - Carnaval Realizado	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
13.392 DIFUSAO CULTURAL				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018** **54,00** **125.000,00**	**2019** **59,00** **120.000,00**	**2020** **59,00** **135.000,00**	**2021** **64,00** **150.000,00**	**Total** **236,00** **530.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0011 INTEGRACAO PELO ESPORTE

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	1	0021 - Áreas Construidas	und	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
27.813				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	1	0023 - Campo Construido	und		1,00			1,00
27.812 DESPORTO COMUNITARIO					150.000,00			150.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	1	0024 - Quadras Construidas	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
27.812 DESPORTO COMUNITARIO				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	1	0025 - Ginásio Construido	und	1,00				1,00
27.812 DESPORTO COMUNITARIO				550.000,00				550.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
1083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
27.392				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
1099 - REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS	1	0064 - UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	UNIDADE	2,00	2,00	4,00	4,00	12,00
27.812 DESPORTO COMUNITARIO				5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
27.812 DESPORTO COMUNITARIO								

27.812 DESPORTO COMUNITARIO		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
2090 - REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU	2	0003 - População Atendida						mes			
27.812 DESPORTO COMUNITARIO		2018	2,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	8,00
05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00		140.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**32,00**	**2019**	**32,00**	**2020**	**33,00**	**2021**	**33,00**	**Total**	**130,00**
			755.000,00		**355.000,00**		**210.000,00**		**210.000,00**		**1.530.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0012 GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida								
2022 - MANUTENCAO DO PNAE	2	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	70.000,00	2019	75.000,00	2020	80.000,00	2021	85.000,00	Total	310.000,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			70.000,00		75.000,00		80.000,00		85.000,00		310.000,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	2	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	15.000,00	2019	16.000,00	2020	17.200,00	2021	18.400,00	Total	66.600,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			15.000,00		16.000,00		17.200,00		18.400,00		66.600,00
2024 - MANUTENCAO DO PNAC	1	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	5.000,00	2019	5.400,00	2020	5.700,00	2021	6.100,00	Total	22.200,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			5.000,00		5.400,00		5.700,00		6.100,00		22.200,00
2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND	2	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	80.000,00	2019	80.000,00	2020	100.000,00	2021	100.000,00	Total	360.000,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			80.000,00		80.000,00		100.000,00		100.000,00		360.000,00
2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE	2	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	50.000,00	2019	60.000,00	2020	80.000,00	2021	80.000,00	Total	270.000,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			50.000,00		60.000,00		80.000,00		80.000,00		270.000,00
2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC	2	0015 - Merenda Fornecida						und			
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		2018	50.000,00	2019	50.000,00	2020	60.000,00	2021	80.000,00	Total	240.000,00
05.005 MERENDA ESCOLAR			50.000,00		50.000,00		60.000,00		80.000,00		240.000,00

TOTAL NO PPA POR ANO	**2018**	**270.000,00**	**2019**	**286.400,00**	**2020**	**342.900,00**	**2021**	**369.500,00**	**Total**	**268.800,00**
		270.000,00		**286.400,00**		**342.900,00**		**369.500,00**		**1.268.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0013 GESTAO DO SALARIO EDUCACAO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras								Unidade de Medida	
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos								und	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	20,00	Total	80,00
05.007 SALARIO EDUCACAO			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	2	0026 - Alunos Atendidos								und	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.007 SALARIO EDUCACAO			180.000,00		214.000,00		230.000,00		245.000,00		869.000,00
2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	2	0014 - Material Distribuido								und	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.007 SALARIO EDUCACAO			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**44,00**	**2019**	**44,00**	**2020**	**44,00**	**2021**	**44,00**	**Total**	**176,00**
			200.000,00		**234.000,00**		**250.000,00**		**265.000,00**		**949.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0014 UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras								Unidade de Medida	
2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	2	0026 - Alunos Atendidos								und	
12.364 ENSINO SUPERIOR		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
05.009 ENSINO SUPERIOR			30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**1,00**	**2019**	**1,00**	**2020**	**1,00**	**2021**	**1,00**	**Total**	**4,00**
			30.000,00		**30.000,00**		**30.000,00**		**30.000,00**		**120.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0015 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	1	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
05.010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2030 - MANUTENCAO DO EJA	2	0026 - Alunos Atendidos	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
05.010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
				12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				1.860.000,00	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	8.010.000,00
05.011 FUNDEB 60								
2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.367 EDUCACAO ESPECIAL				15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
05.011 FUNDEB 60								
2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL				800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00	3.440.000,00
05.012 FUNDEB 40								
2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	2	0026 - Alunos Atendidos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
12.367 EDUCACAO ESPECIAL				18.212,19	23.872,80	27.716,40	39.202,20	109.003,59
05.012 FUNDEB 40								
2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	2	0026 - Alunos Atendidos	und					

2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	2	0026 - Alunos Atendidos						und	
12.365 EDUCACAO INFANTIL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.011 FUNDEB 60			90.000,00		95.000,00		100.000,00		105.000,00		390.000,00
2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	2	0026 - Alunos Atendidos						und	
12.365 EDUCACAO INFANTIL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.011 FUNDEB 60			540.000,00		567.000,00		595.000,00		625.000,00		2.327.000,00
2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE	2	0026 - Alunos Atendidos						und	
12.365 EDUCACAO INFANTIL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.012 FUNDEB 40			50.000,00		55.000,00		60.000,00		65.000,00		230.000,00
2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	2	0026 - Alunos Atendidos						und	
12.365 EDUCACAO INFANTIL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
05.012 FUNDEB 40			300.000,00		310.000,00		320.000,00		330.000,00		1.260.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**96,00**	**2019**	**96,00**	**2020**	**96,00**	**2021**	**96,00**	**Total**	**384,00**
			3.673.212,19		**3.856.872,80**		**4.049.716,40**		**4.252.202,20**		**15.832.003,59**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0017 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES SERV.PUBLICOS

Ação **Função / SubFunção** **Orgão / Unidade Orçamentária**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)** **Metas Físicas** **Metas Financeiras**						**Unidade de Medida**			
1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos						und			
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	3,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	9,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			3.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		9.000,00
1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos						und			
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	20,00	2019	20,00	2020	15,00	2021	15,00	Total	70,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			20.000,00		20.000,00		15.000,00		15.000,00		70.000,00
1067 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido						Und			
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018		2019	1,00	2020		2021		Total	1,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS					50.000,00						50.000,00
1100 - CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO USO	1	0030 - Barracao construido						und			
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	1,00	2019	1,00	2020		2021		Total	2,00

06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	150.000,00	150.000,00				300.000,00
2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. 2	0003 - População Atendida			mes		
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	2018 12,00	2019 12,00	2020 12,00	2021 12,00	Total	48,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00		8.300.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO	**2018 36,00**	**2019 36,00**	**2020 29,00**	**2021 29,00**	**Total**	**130,00**
	1.973.000,00	**2.222.000,00**	**2.217.000,00**	**2.317.000,00**		**8.729.000,00**

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0018 LUZ NOS BAIRROS

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras			Unidade de Medida		
1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	1	0031 - Rede eletrica construida			metro		
25.752 ENERGIA ELETRICA		2018 200,00	2019 200,00	2020 120,00	2021 120,00	Total	640,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00		210.000,00
2098 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2	0065 - ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA			PORCENTAGEM ATENDIDA		
25.752 ENERGIA ELETRICA		2018 5,00	2019 5,00	2020 5,00	2021 5,00	Total	20,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		130.000,00	150.000,00	180.000,00	180.000,00		640.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018 205,00**	**2019 205,00**	**2020 125,00**	**2021 125,00**	**Total**	**660,00**
		230.000,00	**200.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**		**850.000,00**

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0019 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras			Unidade de Medida		
1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	1	0032 - Ruas pavimentadas			m²		
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2018 10.300,00	2019 9.600,00	2020 9.000,00	2021 10.000,00	Total	38.900,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		600.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00		2.350.000,00
1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	1	0033 - Drenagem construida			metros		
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2018 1.000,00	2019 800,00	2020 1.100,00	2021 1.100,00	Total	4.000,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		310.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00		1.260.000,00
1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	1	0034 - Pracas construidas e reformadas			und		
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2018 1,00	2019 1,00	2020 1,00	2021 1,00	Total	4,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		400.000,00

TOTAL NO PPA POR ANO	2018	11.301,00 1.010.000,00	2019	10.401,00 900.000,00	2020	10.101,00 1.050.000,00	2021	11.101,00 1.050.000,00	Total	42.904,00 4.010.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0020 TRANSPORTE E INTEGRACAO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida							
1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	1	0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km							
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018 250,00	2019 250,00		2020 250,00		2021 250,00		Total	1.000,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		200.000,00	200.000,00		250.000,00		250.000,00			900.000,00
1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	1	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	und							
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018 2,00	2019 2,00		2020 2,00		2021 2,00		Total	8,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		50.000,00	150.000,00		150.000,00		150.000,00			500.000,00
1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	1	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	und							

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			200.000,00		200.000,00		250.000,00		250.000,00		900.000,00
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	1	0036 - Estradas construidas e recuperadas						Km			
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018	250,00	2019	250,00	2020	250,00	2021	250,00	Total	1.000,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			1.800.000,00		1.800.000,00		1.800.000,00		1.800.000,00		7.200.000,00
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	1	0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados						und			
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018	2,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	8,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			200.000,00		329.000,00		200.000,00		200.000,00		929.000,00
1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	1	0039 - Veiculos e maquinas adquiridos						und			
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2018	2,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	8,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			300.000,00		300.000,00		300.000,00		300.000,00		1.200.000,00
2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	2	0040 - Consorcio mantido						real			
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**519,00**	**2019**	**519,00**	**2020**	**519,00**	**2021**	**519,00**	**Total**	**2.076,00**
			2.775.000,00		**3.004.000,00**		**2.975.000,00**		**2.975.000,00**		**11.729.000,00**

Lei Original

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0021 GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras**						**Unidade de Medida**			
1048 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	1	0066 - SEDE CONSTRUIDA						SEDE SEC.SAUDE			
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018		2019		2020	1,00	2021		Total	1,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							120.000,00				120.000,00
1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos						und			
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	20,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	20,00	Total	80,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00

1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos					und			
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total 40,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	40.000,00
2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	2	0003 - População Atendida					mes			
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			450.000,00		450.000,00		500.000,00		500.000,00	1.900.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**42,00**	**2019**	**42,00**	**2020**	**43,00**	**2021**	**42,00**	**Total 169,00**
			470.000,00		**470.000,00**		**640.000,00**		**520.000,00**	**2.100.000,00**

Lei Original

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0022 ATENCAO BASICA A SAUDE

Ação **Função / SubFunção** **Orgão / Unidade Orçamentária**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)** **Metas Físicas** **Metas Financeiras**					**Unidade de Medida**			
1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	1	0044 - UBS construidos					und			
10.301 ATENCAO BASICA		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total 4,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	200.000,00
1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	0043 - Equipamentos adquiridos					und			

10.301 ATENCAO BASICA		2018	15,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total 45,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	45.000,00
1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	1	0067 - VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDOS						VEICULOS E AMBULANCI		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total 4,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			150.000,00		200.000,00		200.000,00		200.000,00	750.000,00
2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			150.000,00		150.000,00		300.000,00		300.000,00	900.000,00
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			800.000,00		900.000,00		1.000.000,00		1.100.000,00	3.800.000,00
2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			120.000,00		120.000,00		120.000,00		120.000,00	480.000,00
2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00	40.000,00
2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			141.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00	591.000,00
2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total 4,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			48.000,00		48.000,00		60.000,00		60.000,00	216.000,00
2099 - MANUTENCAO DO PMAQ	2	0003 - População Atendida						mes		
10.301 ATENCAO BASICA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00	240.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**90,00**	**2019**	**85,00**	**2020**	**85,00**	**2021**	**85,00**	**Total 345,00**
			1.544.000,00		**1.698.000,00**		**1.960.000,00**		**2.060.000,00**	**7.262.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0023 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação / **Função / SubFunção** / **Orgão / Unidade Orçamentária**	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)** / **Metas Físicas** / **Metas Financeiras**						**Unidade de Medida**		
1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	1	0043 - Equipamentos adquiridos						und		
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	30,00	2019	20,00	2020	20,00	2021	20,00	Total 90,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			150.000,00		150.000,00		150.000,00		200.000,00	650.000,00

2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	2	0003 - População Atendida							mes	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.500.000,00		2.600.000,00		2.600.000,00		2.600.000,00	10.300.000,00
2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	2	0003 - População Atendida							mes	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00	120.000,00
2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES	2	0041 - Convenio mantido							real	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			200.000,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00	950.000,00
2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI	2	0068 - PAICI REPASSADO							PAICI	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	200.000,00
2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD	2	0069 - VEICULOS MANTIDOS							VEICULOS MANTIDOS	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			350.000,00		400.000,00		400.000,00		450.000,00	1.600.000,00
2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN	2	0070 - LABORATORIO MANTIDO							LABORATORIO MANTIDO	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			100.000,00		150.000,00		200.000,00		200.000,00	650.000,00
2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2	0003 - População Atendida							mes	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			500.000,00		500.000,00		500.000,00		500.000,00	2.000.000,00
2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO	2	0003 - População Atendida							mes	
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			70.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	220.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**126,00**	**2019**	**116,00**	**2020**	**116,00**	**2021**	**116,00**	**Total 474,00**
			3.950.000,00		**4.180.000,00**		**4.230.000,00**		**4.330.000,00**	**16.690.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0024 VIGILANCIA DA SAUDE

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras							Unidade de Medida	
2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD	2	0003 - População Atendida							mes	
10.304 VIGILANCIA SANITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00

10.304	VIGILANCIA SANITARIA	2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC		2	0069 - VEICULOS MANTIDOS						VEICULOS MANTIDOS		
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**24,00**	**2019**	**24,00**	**2020**	**24,00**	**2021**	**24,00**	**Total**	**96,00**
			60.000,00		**60.000,00**		**60.000,00**		**60.000,00**		**240.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0025 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida
Função / SubFunção		Metas Físicas	
Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras	

2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	2	0003 - População Atendida							mes	
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total 48,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00	240.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**12,00**	**2019**	**12,00**	**2020**	**12,00**	**2021**	**12,00**	**Total 48,00**
			60.000,00		**60.000,00**		**60.000,00**		**60.000,00**	**240.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0026 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida

Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária		Metas Físicas Metas Financeiras									
1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos							und		
20.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
1081 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido							Und		
20.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018		2019	1,00	2020		2021		Total	1,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00						50.000,00
1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos							und		
20.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	5,00	2019	5,00	2020	5,00	2021	5,00	Total	20,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA	2	0003 - População Atendida							mes		
20.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			450.000,00		450.000,00		500.000,00		500.000,00		1.900.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**27,00** **460.000,00**	**2019**	**28,00** **510.000,00**	**2020**	**27,00** **510.000,00**	**2021**	**27,00** **510.000,00**	**Total**	**109,00** **1.990.000,00**

Lei Original

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0027 APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras				Unidade de Medida					
1062 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	0049 - Trator adquirido				und					
20.601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			30.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		180.000,00
1104 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE	1	0071 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				EQUIP.PARA LEITE					
20.602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		2018	5,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	2,00	Total	11,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			50.000,00		10.000,00		50.000,00		50.000,00		160.000,00
1105 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	1	0057 - Produtores atendidos				mes					
20.602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		2018	150,00	2019	150,00	2020	150,00	2021	150,00	Total	600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		200.000,00
2054 - APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	2	0003 - População Atendida				mes					
20.602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		2018	10,00	2019	10,00	2020	10,00	2021	10,00	Total	40,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	2	0057 - Produtores atendidos				mes					
20.601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**178,00**	**2019**	**175,00**	**2020**	**175,00**	**2021**	**175,00**	**Total**	**703,00**
			290.000,00		**270.000,00**		**310.000,00**		**310.000,00**		**1.180.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0028 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
09.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1082 - AQUISICAO DE VEICULO	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00			1,00	2,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL				40.000,00			50.000,00	90.000,00
09.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1106 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
09.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
08.122 ADMINISTRACAO GERAL				350.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	1.750.000,00
09.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
TOTAL NO PPA POR ANO				**28,00**	**27,00**	**27,00**	**28,00**	**110,00**
				405.000,00	**415.000,00**	**515.000,00**	**565.000,00**	**1.900.000,00**

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0029 PROTECAO SOCIAL

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida								
1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	1	0052 - Idosos assistidos	grupo								
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
1069 - REFORMA DO CRAS	1	0054 - CRAS reformado	m²								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		60.000,00
2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	2	0055 - Criancas assistidas	grupo								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		60.000,00
2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			20.000,00		20.000,00		70.000,00		70.000,00		180.000,00
2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		600.000,00
2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	2	0052 - Idosos assistidos	grupo								
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		100.000,00
2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	2	0003 - População Atendida	mes								
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0029 PROTECAO SOCIAL

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras				Unidade de Medida					
2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	2	0003 - População Atendida				mes					
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00		280.000,00
2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	2	0003 - População Atendida				mes					
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			15.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		60.000,00
2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	2	0003 - População Atendida				mes					
08.242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**134,00** **535.000,00**	**2019**	**134,00** **515.000,00**	**2020**	**134,00** **565.000,00**	**2021**	**134,00** **565.000,00**	**Total**	**536,00** **2.180.000,00**

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0030 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO	1	0007 - Veículo Adquirido	Und	1,00				1,00
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2	0055 - Criancas assistidas	grupo	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	560.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
TOTAL NO PPA POR ANO				**2018** **13,00** **180.000,00**	**2019** **12,00** **180.000,00**	**2020** **12,00** **200.000,00**	**2021** **12,00** **200.000,00**	**Total** **49,00** **760.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0031 CASA PROPRIA

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida								
1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1	0056 - Unidades habitacionais construidas							und		
16.482 HABITACAO URBANA		2018	15,00	2019	15,00	2020	15,00	2021	15,00	Total	60,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			225.000,00		225.000,00		225.000,00		250.000,00		925.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**15,00**	**2019**	**15,00**	**2020**	**15,00**	**2021**	**15,00**	**Total**	**60,00**
			225.000,00		**225.000,00**		**225.000,00**		**250.000,00**		**925.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0032 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida							
1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	3,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	5,00	Total	12,00
10.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			3.000,00		2.000,00		2.000,00		5.000,00		12.000,00
1107 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	2,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	2,00	Total	6,00
10.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			3.500,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00		11.500,00
2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	2	0003 - População Atendida	mes							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
10.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			250.000,00		250.000,00		300.000,00		300.000,00		1.100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**17,00**	**2019**	**15,00**	**2020**	**15,00**	**2021**	**19,00**	**Total**	**66,00**
			256.500,00		**254.000,00**		**304.000,00**		**309.000,00**		**1.123.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programas/Ações Validadas

Programa: 0033 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida							
1095 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	3,00	2019	2,00	2020	2,00	2021	5,00	Total	12,00
11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			5.000,00		2.000,00		2.000,00		5.000,00		14.000,00
1108 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	2,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	2,00	Total	6,00
11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			5.000,00		2.500,00		3.000,00		5.000,00		15.500,00
2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	2	0003 - População Atendida	mes							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			250.000,00		250.000,00		300.000,00		350.000,00		1.150.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**17,00**	**2019**	**15,00**	**2020**	**15,00**	**2021**	**19,00**	**Total**	**66,00**
			260.000,00		**254.500,00**		**305.000,00**		**360.000,00**		**1.179.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0034 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	und	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00
18.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	15.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
18.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
18.122 ADMINISTRACAO GERAL				250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
2106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P	2	0006 - Servidores Capacitadaos	und	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
18.122 ADMINISTRACAO GERAL				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
TOTAL NO PPA POR ANO				**29,00**	**27,00**	**27,00**	**31,00**	**114,00**
				270.000,00	**264.500,00**	**314.500,00**	**320.000,00**	**1.169.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0035 SANEAMENTO BASICO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	1	0045 - Aterro construido e reformado	und	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	1	0046 - Rede de esgoto contruida	metro	100,00	300,00	300,00	200,00	900,00
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO				100.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	900.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	1	0047 - rede de agua ampliada	metro	1.000,00	1.000,00	100,00	200,00	2.300,00
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO				100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	420.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1092 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	1	0048 - Pocos instalados	und	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
18.544				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES	1	0061 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1111 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	und	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
17.122 ADMINISTRACAO GERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1112 - CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI	1	0073 - AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	TRANSBORDO RESIDUOS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1113 - AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L	1	0074 - VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS	VEICULO E MAQUINAS A	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO				100.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00	500.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
1114 - CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO	1	0075 - PARQUE ECOLOGICO CONSTRUIDO	PARQUE ECO	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.	2	0003 - População Atendida	mes	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
17.122 ADMINISTRACAO GERAL				300.000,00	320.000,00	350.000,00	400.000,00	1.370.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0035 SANEAMENTO BASICO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras									
2107 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS	2	0072 - LIXO COLETADO								Unidade de Medida: LIXO COLETADO	
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
12.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			250.000,00		250.000,00		300.000,00		300.000,00		1.100.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**1.162,00**	**2019**	**1.362,00**	**2020**	**462,00**	**2021**	**462,00**	**Total**	**3.448,00**
			1.215.000,00		**1.485.000,00**		**1.535.000,00**		**1.515.000,00**		**5.750.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 0036 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras									
1115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	1	0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos								Unidade de Medida: und	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	5,00	2019	5,00	2020	5,00	2021	5,00	Total	20,00
13.001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER	1	0003 - População Atendida								Unidade de Medida: mes	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2018	12,00	2019	12,00	2020	12,00	2021	12,00	Total	48,00
13.001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			220.000,00		250.000,00		285.000,00		300.000,00		1.055.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**17,00**	**2019**	**17,00**	**2020**	**17,00**	**2021**	**17,00**	**Total**	**68,00**
			225.000,00		**255.000,00**		**290.000,00**		**305.000,00**		**1.075.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
C.N.P.J.: 37.464.831/0001-24

Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021
Programas/Ações Validadas

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação / Função / SubFunção / Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) / Metas Físicas / Metas Financeiras									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								Unidade de Medida: REAL	
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2018	1,00	2019	1,00	2020	1,00	2021	1,00	Total	4,00
99.099 RESEVA DE CONTIGENCIA			71.659,97		81.958,10		82.045,16		95.491,32		331.154,55
TOTAL NO PPA POR ANO		**2018**	**1,00**	**2019**	**1,00**	**2020**	**1,00**	**2021**	**1,00**	**Total**	**4,00**
			71.659,97		**81.958,10**		**82.045,16**		**95.491,32**		**331.154,55**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa: 0002 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO **Caracterização:** Manter salarios, encargos, fornecer diárias, adquirir material de consumo e contratoar serviços de assessoria e de terceiros para atender o Gabinete do Prefeito.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	750.000,00	750.000,00	870.000,00	900.000,00	3.270.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**750.000,00**	**750.000,00**	**870.000,00**	**900.000,00**	**3.270.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**750.000,00**	**750.000,00**	**870.000,00**	**900.000,00**	**3.270.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
Programa: 0002 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2004 - MANUT. ENCARGOS COM PROCURAD.E ASSESSORIA JURÍDICA **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar serviços de terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	160.000,00	165.000,00	170.000,00	175.000,00	670.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**160.000,00**	**165.000,00**	**170.000,00**	**175.000,00**	**670.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 JUNTA DE SERVICO MILITAR
Programa: 0002 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar serviços de terceiros.								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	Valor	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.000,00**	**3.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**14.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa: 0002 GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO GABINETE

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			Meta Física	2,00	2,00	2,00	3,00	9,00
Caracterização: Equipamentos de informatica para melhorar os servicos								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Projeto	Valor	3.500,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	16.500,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULO			Meta Física	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
Caracterização: Aquisicao de veiculo para melhorar o atendimento								
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	Valor	0,00	180.000,00	0,00	200.000,00	380.000,00
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO			Meta Física	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
Caracterização: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO								
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**6.500,00**	**187.000,00**	**7.000,00**	**208.000,00**	**408.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**6.500,00**	**187.000,00**	**7.000,00**	**208.000,00**	**408.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Programa: 0003 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar serviços de terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	1.050.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL **Caracterização:** Adquirir imovel para a execução de obras.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - Imóvel Adquirido	Ha	Projeto	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2008 - INFORMES PUBLICITARIOS **Caracterização:** Publicar atos da administração municipal no diario oficial			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0005 - Matérias Publicadas	Und	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL **Caracterização:** Capacitar e reciclar servidores municipais.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - Profissionais Capacitados	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS **Caracterização:** Realizar concurso e processos seletivos para a complementação de vagas			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0008 - Vagas Complementadas	Und	Atividade	**Valor**	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	73.000,00
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquirir equipamentos e mobiliario para atender o departamento de esportes			**Meta Física**	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** Adquirir equipamentos de informatica para melhorar os servicos			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	3.500,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

1036 - AQUISICAO DE VEICULO **Caracterização:** Adquirir veiculo para atender a secretaria de obras			**Meta Física**	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00
1097 - CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA **Caracterização:** CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA			**Meta Física**	50,00	150,00	150,00	150,00	500,00
Produto: 0062 - NOVA SEDE CONSTRUIDA	CONST.SEDE	Projeto	**Valor**	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.286.500,00**	**1.639.500,00**	**1.744.000,00**	**1.794.000,00**	**6.464.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.286.500,00**	**1.639.500,00**	**1.744.000,00**	**1.794.000,00**	**6.464.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANCAS
Programa: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESENVOLVER AS AÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICIPIO

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar serviços de assessori e de terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	750.000,00	820.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	3.670.000,00
2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS **Caracterização:** Modernizar os serviços para melhor atendimento.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0011 - Serviços Públicos Modernizados	%	Projeto	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquiri equipamento e mobiliario para a educacao com recurso do salario educacao			**Meta Física**	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** Adquirir equipamentos de informatica para melhorar os servicos			**Meta Física**	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA **Caracterização:** AMORTIZACAO DA DIVIDA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0009 - Dívida Amortizada	Real	Oper. Esp.	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
9002 - CONTRIBUICAO DO PASEP **Caracterização:** PASEP			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0010 - PASEP Recolhido	Real	Oper. Esp.	**Valor**	299.599,71	317.694,25	336.494,76	356.291,33	1.310.080,05
1117 - AQUISICAO DE VEICULO FINANCAS **Caracterização:** AQUISICAO DE VEICULO FINANCAS			**Meta Física**	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Dados Finaceiros em R$ médios 2018	**Total do Programa**	**1.077.599,71**	**1.215.694,25**	**1.364.494,76**	**1.484.291,33**	**5.142.080,05**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018	**Total do Órgão / Unidade**	**1.077.599,71**	**1.215.694,25**	**1.364.494,76**	**1.484.291,33**	**5.142.080,05**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Programa: 0005 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Objetivo: DAR CONDIÇÕES DE DESEMVOLVER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO

Indicador | **Índice Mais Recente** | **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES **Caracterização:** Pagamento de salarios e encargos, fornecimento de diarias, aquisicao de material de consumo e contratacao de servicos de terceiros			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	250.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00	1.400.000,00
2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A **Caracterização:** Capacitar profissionais da educacao			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - Profissionais Capacitados	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquiri equipamentos e mobiliario para melhorar o atendimento			**Meta Física**	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1061 - AQUISICAO DE VEICULO **Caracterização:** Adquirir veiculo para atender a secretaria de agricultura e meio ambiente			**Meta Física**	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** Sdquirir equipamentos de informatica para melhorar os servicos			**Meta Física**	4,00	4,00	5,00	5,00	18,00

Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**308.000,00**	**308.000,00**	**408.500,00**	**508.500,00**	**1.533.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**308.000,00**	**308.000,00**	**408.500,00**	**508.500,00**	**1.533.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 005 MERENDA ESCOLAR
Programa: 0012 GESTAO E MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Objetivo: OFERECER UMA MERENDA ESCOLAR NUTRITIVA E COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DO MUNICIPIO.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem			98,00	99,00	99,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2022 - MANUTENCAO DO PNAE			**Meta Física**	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
Caracterização: Manter programa de alimentacao escola PNAE								
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Atividade	**Valor**	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL			**Meta Física**	15.000,00	16.000,00	17.200,00	18.400,00	66.600,00
Caracterização: Manter programa de alimentacao infantil								
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Atividade	**Valor**	15.000,00	16.000,00	17.200,00	18.400,00	66.600,00
2024 - MANUTENCAO DO PNAC			**Meta Física**	5.000,00	5.400,00	5.700,00	6.100,00	22.200,00
Caracterização: Manter programa de alimentacao de creches								
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.400,00	5.700,00	6.100,00	22.200,00
2091 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUND			**Meta Física**	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	360.000,00
Caracterização: FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Atividade	**Valor**	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	360.000,00
2092 - FORNECIMENTO DE MERENDA PARA O ENSINO INF.CRECHE			**Meta Física**	50.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	270.000,00
Caracterização: FORNECIMENTO DE MERENDA PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL								

CRECHE								
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Atividade	**Valor**	50.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	270.000,00
2093 - FORNECIMENTO DE MERENDA P/ ENSINO INFANTIL PRE ESC **Caracterização:** FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA			**Meta Física**	50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	240.000,00
Produto: 0015 - Merenda Fornecida	Und	Atividade	**Valor**	50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00	240.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**270.000,00**	**286.400,00**	**342.900,00**	**369.500,00**	**1.268.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**270.000,00**	**286.400,00**	**342.900,00**	**369.500,00**	**1.268.800,00**

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0010 PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL
Objetivo: DAR CONDICOES DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
TAXA DE EXPANSAO DO NUMERO DE PESSO	Und. Med.: 04 Porcentagem			10,00	12,00	15,00	20,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M **Caracterização:** Aquirir equipamentos e mobiliario para a biblioteca municipal.			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0043 - Equipamentos adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL **Caracterização:** Adquirir acervo para biblioteca			**Meta Física**	20,00	25,00	25,00	30,00	100,00
Produto: 0018 - Acervo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00
2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA **Caracterização:** Pagamento de salarios e encargos, fornecimentode diarias, aquisicao de material de consumo e contratacao de servicos de terceiros			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Projeto	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS **Caracterização:** Adquiri material de consumo, premiacoes e contratacao de servicos de terceiros			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0019 - Festivais e Eventos Realizados	Und	Projeto	**Valor**	15.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL **Caracterização:** Adquirir material de consumo, premiacoes e contratar servicos de terceiros.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0020 - Carnaval Realizado	Und	Atividade	**Valor**	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL **Caracterização:** Adquiri equipamentos e mobiliario para a criacao do museu e arquivo publico municipal			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0028 - Museu criado	Und	Projeto	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1098 - REFORMA E AMPLIACAO DA BIBLIOTECA **Caracterização:** REFORMAR E AMPLIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0063 - BIBLIOTECA REFORMADA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00

Dados Finaceiros em R$ médios 2018	**Total do Programa**	**125.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**530.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018	**Total do Órgão / Unidade**	**125.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**530.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Programa: 0011 INTEGRACAO PELO ESPORTE
Objetivo: DAR CONDICOES DE DESNVOLVER AS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICIPIO

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE EXPANSÃO DE PESSOAS QUE PRA	Und. Med.: 04 Porcentagem		20,00	24,00	25,00	30,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Pagar salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e premiacoes e contratar servicos de terceiros							
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER		**Meta Física**	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Caracterização: Construir pistas de pedestres, quadras de volei de areia, pista de skeite, pista de bicicros e outras							
Produto: 0021 - Áreas Construidas	Und	Projeto **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO		**Meta Física**	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: Construir campos para a pratica de futebol							
Produto: 0023 - Campo Construido	Und	Projeto **Valor**	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construir quadras para a pratica de esportes de varias modalidades							
Produto: 0024 - Quadras Construidas	Und	Projeto **Valor**	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO		**Meta Física**	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: Construir ginasio poliesportivo							
Produto: 0025 - Ginásio Construido	Und	Projeto **Valor**	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1083 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIO							
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1099 - REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS		**Meta Física**	2,00	2,00	4,00	4,00	12,00
Caracterização: REFORMAR E MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS PARA MELHOR ATENDER A POPULACAO							
Produto: 0064 - UNIDADES ESPORTIVAS REFORMADAS	UNIDADE	Projeto **Valor**	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

2090 - REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MU		**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: REALIZACAO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS VISANDO INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA							
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**755.000,00**	**355.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**1.530.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**755.000,00**	**355.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**1.530.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 009 ENSINO SUPERIOR
Programa: 0014 UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS
Objetivo: DAR CONDICOES DE ACESSO A UNIVERSIDADE AOS ALUNOS DO MUNICIPIO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem			3,10	2,60	2,50	2,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID **Caracterização:** Celebrar convenios de auxilio a estudantes para ter acesso a universidade.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 010 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0015 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo: OFERECER OPORTUNIDADE DE ACESSO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE JOVENS E A	Und. Med.: 04 Porcentagem			90,00	92,00	95,00	98,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES **Caracterização:** Oferecer cursos tecnicos e profissionalizantes			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Projeto	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2030 - MANUTENCAO DO EJA **Caracterização:** Manter educacao de jovens e adultos			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 011 FUNDEB 60
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	5,60	5,80	6,00	
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem	3,00	2,80	2,80	2,00	
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Und. Med.: 04 Porcentagem	92,00	93,00	95,00	96,00	
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem	98,00	99,00	99,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	Valor	1.860.000,00	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	8.010.000,00
2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial								

Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.875.000,00**	**1.966.000,00**	**2.067.000,00**	**2.168.000,00**	**8.076.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.875.000,00**	**1.966.000,00**	**2.067.000,00**	**2.168.000,00**	**8.076.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 012 FUNDEB 40
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

Indicador		**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	5,60	5,80	6,00	
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem	3,00	2,80	2,80	2,00	
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Und. Med.: 04 Porcentagem	92,00	93,00	95,00	96,00	
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem	98,00	99,00	99,00	100,00	

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00	3.440.000,00
2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Caracterização: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	18.212,19	23.872,80	27.716,40	39.202,20	109.003,59
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**818.212,19**	**863.872,80**	**907.716,40**	**959.202,20**	**3.549.003,59**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**818.212,19**	**863.872,80**	**907.716,40**	**959.202,20**	**3.549.003,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 011 FUNDEB 60
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	5,60	5,80	6,00
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem	3,00	2,80	2,80	2,00
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Und. Med.: 04 Porcentagem	92,00	93,00	95,00	96,00
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem	98,00	99,00	99,00	100,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2094 - MANUT E ENCARGOS FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE							

Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
2095 - MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	540.000,00	567.000,00	595.000,00	625.000,00	2.327.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**630.000,00**	**662.000,00**	**695.000,00**	**730.000,00**	**2.717.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**630.000,00**	**662.000,00**	**695.000,00**	**730.000,00**	**2.717.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 012 FUNDEB 40
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	5,60	5,80	6,00
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem	3,00	2,80	2,80	2,00
TAXA DE APROVAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Und. Med.: 04 Porcentagem	92,00	93,00	95,00	96,00
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem	98,00	99,00	99,00	100,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2096 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL CRECHE		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% DO ENSINO INFANTIL CRECHE							

Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
2097 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL PRES ESCOLA								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**350.000,00**	**365.000,00**	**380.000,00**	**395.000,00**	**1.490.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**350.000,00**	**365.000,00**	**380.000,00**	**395.000,00**	**1.490.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 0017 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES SERV.PUBLICOS
Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE INFRA ESTURTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO

Indicador	**Índice Mais Recente**	**Índice Final PPA**

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros								

Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.300.000,00
1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA **Caracterização:** adquirir equipamentos de informatica para molhar os servicos da sacretaria de saude			**Meta Física**	3,00	2,00	2,00	2,00	9,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.000,00
1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquirir equipamentos e molbiliario para atender depto de saneamento			**Meta Física**	20,00	20,00	15,00	15,00	70,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	70.000,00
1067 - AQUISICAO DE VEICULO **Caracterização:** Adquirir veiculo para atender a secretaria			**Meta Física**	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1100 - CONST. BARRACAO P/ MAQUINAS ALMOXAR E MULTIPLO USO **Caracterização:** CONSTRUCAO DE BARRACOES PARA ALOJAMENTO DE MAQUINAS ALMOXARIFADO E CENTROS DE MULTIPLO USO			**Meta Física**	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
Produto: 0030 - Barracao construido	Und	Projeto	**Valor**	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.973.000,00**	**2.222.000,00**	**2.217.000,00**	**2.317.000,00**	**8.729.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0018 LUZ NOS BAIRROS
Objetivo: LEVAR ENERGIA ELETRICA A TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
% DE ATENDIMENTO COM REDE ELETRICA	Und. Med.: 04 Porcentagem			91,00	92,00	93,00	95,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL **Caracterização:** Ampliar rede de distribuicao de energia eletrica			**Meta Física**	200,00	200,00	120,00	120,00	640,00
Produto: 0031 - Rede eletrica construida	Metro	Projeto	**Valor**	100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	210.000,00

2098 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA								
Produto: 0065 - ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA	PORCENTAGE	Atividade	**Valor**	130.000,00	150.000,00	180.000,00	180.000,00	640.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**230.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**850.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0019 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA
Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO

Indicador			**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
% DE VIAS PAVIMENTADAS	Und. Med.: 04 Porcentagem		26,00	30,00	50,00	80,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA		**Meta Física**	10.300,00	9.600,00	9.000,00	10.000,00	38.900,00
Caracterização: Pavimentar ruas e avenidas do municipio							

Produto: 0032 - Ruas pavimentadas	M²	Projeto	**Valor**	600.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	2.350.000,00
1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			**Meta Física**	1.000,00	800,00	1.100,00	1.100,00	4.000,00
Caracterização: Construir rede de drenagem da aguas pluviais								
Produto: 0033 - Drenagem construida	Metros	Projeto	**Valor**	310.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00	1.260.000,00
1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construir e reformar pracas								
Produto: 0034 - Pracas construidas e reformadas	Und	Projeto	**Valor**	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.010.000,00**	**900.000,00**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**4.010.000,00**

Programa: 0020 TRANSPORTE E INTEGRACAO
Objetivo: MELHORAR AS VIAS DE TRANSPORTE PARA A INTEGRACAO DO MUNICIPIO COM OUTRAS LOCALIDADES

Indicador		**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
% DE VIAS PAVIMENTADAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	26,00	30,00	50,00	80,00	
% DE ESTRADAS VICINAIS EM BOM ESTAD	Und. Med.: 04 Porcentagem	35,00	40,00	60,00	80,00	

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS			**Meta Física**	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00

1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS			**Meta Física**	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
Caracterização: Construir, recuperar e manter estradas vicinais								
Produto: 0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	Projeto	**Valor**	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: Construir e reformar pontes e bueiros no municipio								
Produto: 0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	Und	Projeto	**Valor**	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00
1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Adquirir veiculos e maquinas pesadas para a menutencao de estradas								
Produto: 0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter convenio com o consorcio alto do rio paraguai								
Produto: 0040 - Consorcio mantido	Real	Atividade	**Valor**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB			**Meta Física**	250,00	250,00	250,00	250,00	1.000,00
Caracterização: CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS COM RECURSOS DO FETHAB								
Produto: 0036 - Estradas construidas e recuperadas	Km	Projeto	**Valor**	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.200.000,00
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS COM RECURSOS DO FETHAB								
Produto: 0037 - Pontes e bueiros construidos e reformados	Und	Projeto	**Valor**	200.000,00	329.000,00	200.000,00	200.000,00	929.000,00
1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: AQUISICAO DE VEICULOS EMAQUINAS PESADAS COM RECURSO DO FETHAB								
Produto: 0039 - Veiculos e maquinas adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.775.000,00**	**3.004.000,00**	**2.975.000,00**	**2.975.000,00**	**11.729.000,00**

Dados Finaceiros em R$ médios 2018	**Total do Órgão / Unidade**	**5.988.000,00**	**6.326.000,00**	**6.452.000,00**	**6.552.000,00**	**25.318.000,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0021 GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias e passagens, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
1048 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE **Caracterização:** Construir predio para abrigar a secretaria de saude		**Meta Física**	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Produto: 0066 - SEDE CONSTRUIDA	SEDE	Projeto **Valor**	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquirir equipamentos e mobiliario para a secretaria de agricultura e meio ambiente		**Meta Física**	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** Adquirir equipamentos de informatica para melhorar o servico		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**470.000,00**	**470.000,00**	**640.000,00**	**520.000,00**	**2.100.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**470.000,00**	**470.000,00**	**640.000,00**	**520.000,00**	**2.100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0022 ATENCAO BASICA A SAUDE
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO, COM ACESSO AO SERVICO DE SAUDE COM QUALIDADE

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	150.000,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS PSFS **Caracterização:** Manter salarios e encargos PSF			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	3.800.000,00
2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL **Caracterização:** Manter salarios e encargos adquiri material de consumo			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR **Caracterização:** Manter salarios e encargos			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS **Caracterização:** Manter salarios e encargos do programa de agentes comuitarios de saude.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	141.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	591.000,00
1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS **Caracterização:** Construir ampliar e reforma as unidades basicas de saude			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0044 - UBS construidos	Und	Projeto	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS **Caracterização:** MANUTENCAO COM AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	48.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00	216.000,00

1101 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENCAO BASICA			**Meta Física**	15,00	10,00	10,00	10,00	45,00

Produto: 0043 - Equipamentos adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
1102 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS PARA A ATENCAO BASICA								
Produto: 0067 - VEICULOS E AMBULANCIAS ADQUIRIDOS	VEICULOS E	Projeto	**Valor**	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
2099 - MANUTENCAO DO PMAQ			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.544.000,00**	**1.698.000,00**	**1.960.000,00**	**2.060.000,00**	**7.262.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0023 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: DESENVOLVER ACOES E SERVICOS QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA

Objetivo: DESENVOLVER ACOES E SERVICOS QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAUDE DA POPULACAO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **Caracterização:** Adquirir equipamentos hospitalares par melhorar os servicos			**Meta Física**	30,00	20,00	20,00	20,00	90,00
Produto: 0043 - Equipamentos adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	650.000,00
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO **Caracterização:** Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	2.500.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	10.300.000,00
2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO **Caracterização:** FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2082 - MANUT.CONV.CONS. INTER.SAUDE VALE DO TELES PIRES **Caracterização:** MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO TELES PIRES			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0041 - Convenio mantido	Real	Atividade	**Valor**	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	950.000,00
2100 - REPASSE CONSORCIO DE SAUDE PAICI **Caracterização:** REPASSE PARA O CONSORCIO DE SAUDE OS RECURSOS DO PAICI			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0068 - PAICI REPASSADO	PAICI	Atividade	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2101 - CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUT. VEICULOS DA SAUD **Caracterização:** CONTROLE DE COMBUSTIVEL E CONTROLE DE VEICULOS DA SAUDE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0069 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS	Atividade	**Valor**	350.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00	1.600.000,00
2102 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUN **Caracterização:** MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0070 - LABORATORIO MANTIDO	LABORATORI(	Atividade	**Valor**	100.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	650.000,00

2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Caracterização:** MANUTENCAO E ENCARGOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
2108 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A UNIDADE REABILITACAO **Caracterização:** MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FISIOTERAPIA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	70.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	220.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.950.000,00**	**4.180.000,00**	**4.230.000,00**	**4.330.000,00**	**16.690.000,00**

Programa: 0024 VIGILANCIA DA SAUDE
Objetivo: DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS PARA DIMINUIR OS RISCOS DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD **Caracterização:** Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2104 - CONTROLE DE COMBUST. E MAN.DE VEICULOS DA VIGILANC **Caracterização:** CONTROLE DE COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA VIGILANCIA SANITARIA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0069 - VEICULOS MANTIDOS	VEICULOS	Atividade	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**5.554.000,00**	**5.938.000,00**	**6.250.000,00**	**6.450.000,00**	**24.192.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Programa: 0035 SANEAMENTO BASICO
Objetivo: DESENVOLVER ACOES PARA MELHORAR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% DE ESGOTO TRATADO	Und. Med.: 04 Porcentagem	10,00	30,00	50,00	70,00	
% DE DOMICILIOS ATENDIDOS COM REDE	Und. Med.: 04 Porcentagem	10,00	30,00	50,00	70,00	
% DE DOMICILIOS ATENDIDOS PELO SERV	Und. Med.: 04 Porcentagem	96,00	97,00	98,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO			Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construir reformar e ampliar aterro sanitario								
Produto: 0045 - Aterro construido e reformado	Und	Projeto	Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2085 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: MANUTENCAO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	Valor	300.000,00	320.000,00	350.000,00	400.000,00	1.370.000,00
1090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO			Meta Física	100,00	300,00	300,00	200,00	900,00
Caracterização: CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO								
Produto: 0046 - Rede de esgoto contruida	Metro	Projeto	Valor	100.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	900.000,00
1091 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA			Meta Física	1.000,00	1.000,00	100,00	200,00	2.300,00
Caracterização: AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA								
Produto: 0047 - rede de agua ampliada	Metro	Projeto	Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	420.000,00
1092 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS			Meta Física	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS								
Produto: 0048 - Pocos instalados	Und	Projeto	Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1093 - REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES			Meta Física	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: REVITALIZACAO DE CORREGOS E NASCENTES								
Produto: 0061 - CORREGOS E NASCENTES REVITALIZADOS	UNIDADE	Projeto	Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

1111 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O DAE								
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2107 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: COLETA TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS								
Produto: 0072 - LIXO COLETADO	LIXO	Atividade	**Valor**	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
1112 - CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLI			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: CONSTRUCAO DE AREAS DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS								
Produto: 0073 - AREA DE TRANBORDO CONSTRUIDA	TRANSBORDO	Projeto	**Valor**	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1113 - AQUIS DE VEICULOS MAQ.E EQUIP. COLETA TRANSP REC.L			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: AQUISICAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA TRANSPORTE E RECICLAGEM DE LIXO								
Produto: 0074 - VEICULOS EQUIP. MAQUINAS ADQUIRIDOS	VEICULO E	Projeto	**Valor**	100.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00	500.000,00
1114 - CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO			**Meta Física**	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Caracterização: CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO								
Produto: 0075 - PARQUE ECOLOGICO CONSTRUIDO	PARQUE	Projeto	**Valor**	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.215.000,00**	**1.485.000,00**	**1.535.000,00**	**1.515.000,00**	**5.750.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.215.000,00**	**1.485.000,00**	**1.535.000,00**	**1.515.000,00**	**5.750.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 0026 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Objetivo: DAR CONDICOES DE DESENVOLVER ACOES PARA FOMENTAR A AGRICULTURA NO MUNICIPIO.

Indicador	**Índice Mais Recente**	**Índice Final PPA**

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULTURA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos, fornecer diarias e passagens, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Adquirir equipamentos e mobiliario para atender a secretaria								
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1081 - AQUISICAO DE VEICULO			**Meta Física**	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: AQUISICAO DE VEICULO								
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA								
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**460.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**	**510.000,00**	**1.990.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0027 APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA
Objetivo: APOIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% DE PEQUENOS AGRICULTORES ATENDIDO	Und. Med.: 04 Porcentagem		60,00	65,00	70,00	80,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1062 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS **Caracterização:** Adquirir trator agricola para atender programas da secretaria de agricultura		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0049 - Trator adquirido	Und	Projeto **Valor**	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
2054 - APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR **Caracterização:** Apoioar projetos de incentivo a avicultura, pisicultura, apicultura e outros.		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS **Caracterização:** Reativer o viveiro de mudas		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0057 - Produtores atendidos	Mes	Atividade **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1104 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PRODUCAO DE LEITE **Caracterização:** AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUCAO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LEITE		**Meta Física**	5,00	2,00	2,00	2,00	11,00
Produto: 0071 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIP.PARA	Projeto **Valor**	50.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
1105 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO **Caracterização:** CONSTRUCAO E INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO		**Meta Física**	150,00	150,00	150,00	150,00	600,00
Produto: 0057 - Produtores atendidos	Mes	Projeto **Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**290.000,00**	**270.000,00**	**310.000,00**	**310.000,00**	**1.180.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**750.000,00**	**780.000,00**	**820.000,00**	**820.000,00**	**3.170.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0028 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI **Caracterização:** Mantr salario e encargos, fornecer diarias e passagens, adquirir material de consumo e distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	350.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	1.750.000,00
1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquirir equipamentos e mobiliario para melhorar o atendimento		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1082 - AQUISICAO DE VEICULO **Caracterização:** AQUISICAO DE VEICULO		**Meta Física**	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto **Valor**	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	90.000,00
1106 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**405.000,00**	**415.000,00**	**515.000,00**	**565.000,00**	**1.900.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**405.000,00**	**415.000,00**	**515.000,00**	**565.000,00**	**1.900.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0029 PROTECAO SOCIAL
Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS E ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE COBERTURA DA ASSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem		30,00	35,00	40,00	50,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Reformar centro de convivencia clube do vovo							
Produto: 0052 - Idosos assistidos	Grupo	Projeto **Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros							
Produto: 0055 - Criancas assistidas	Grupo	Atividade **Valor**	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1069 - REFORMA DO CRAS		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Reforma o centro de referencia da assistencia social							
Produto: 0054 - CRAS reformado	M²	Projeto **Valor**	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros							
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros							
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	20.000,00	20.000,00	70.000,00	70.000,00	180.000,00
2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros							
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS								
Produto: 0052 - Idosos assistidos	Grupo	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**535.000,00**	**515.000,00**	**565.000,00**	**565.000,00**	**2.180.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0030 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem			30,00	35,00	40,00	50,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros								
Produto: 0055 - Criancas assistidas	Grupo	Atividade	**Valor**	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	560.000,00
1116 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO			**Meta Física**	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR								
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**180.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**760.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0031 CASA PROPRIA
Objetivo: SUPRIR O DEFICIT HABITACIONAL

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
DEFICIT HABITACIONAL	Und. Med.: 04 Porcentagem		10,00	9,00	8,00	7,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS **Caracterização:** Construir unidades habitacionais para atender familias de baixa renda		**Meta Física**	15,00	15,00	15,00	15,00	60,00
Produto: 0056 - Unidades habitacionais construidas	Und	Projeto **Valor**	225.000,00	225.000,00	225.000,00	250.000,00	925.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**225.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**250.000,00**	**925.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Orgão / Unidade**	**940.000,00**	**920.000,00**	**990.000,00**	**1.015.000,00**	**3.865.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Programa: 0032 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO
Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM **Caracterização:** Manter salarios e encargos fornecer diarias e passagens adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade **Valor**	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** Adquirir equipamentos e mobiliario para melhorar o atendimento		**Meta Física**	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	3.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	12.000,00
1107 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOPRMATICA **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**Meta Física**	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto **Valor**	3.500,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	11.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**256.500,00**	**254.000,00**	**304.000,00**	**309.000,00**	**1.123.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**256.500,00**	**254.000,00**	**304.000,00**	**309.000,00**	**1.123.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
Unidade: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
Programa: 0033 GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE
Objetivo: DESENVOLVER ACOES ADMINISTRATIVA NO DISTRITO DE BRIANORTE

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR **Caracterização:** Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.150.000,00
1095 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			**Meta Física**	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00
1108 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECETARIA DISTRITAL			**Meta Física**	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	2.500,00	3.000,00	5.000,00	15.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**260.000,00**	**254.500,00**	**305.000,00**	**360.000,00**	**1.179.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**260.000,00**	**254.500,00**	**305.000,00**	**360.000,00**	**1.179.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 99 RESEVA DE CONTIGENCIA
Unidade: 099 RESEVA DE CONTIGENCIA
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador — **Índice Mais Recente** — **Índice Final PPA**

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Caracterização:** RESERVA DE CONTINGENCIA			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	REAL	Oper. Esp.	**Valor**	71.659,97	81.958,10	82.045,16	95.491,32	331.154,55
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**71.659,97**	**81.958,10**	**82.045,16**	**95.491,32**	**331.154,55**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**71.659,97**	**81.958,10**	**82.045,16**	**95.491,32**	**331.154,55**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa: 0001 GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivo: DESENVOLVER AS ACOES DO PODER LEGISLATIVO

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2006 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS **Caracterização:** Realizar concurso publico e processo seletivo.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0008 - Vagas Complementadas	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL **Caracterização:** Manter salarios e encargos, fornecer diarias e adquirir material de consumo, contratar serviços de consulria e de terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	1.315.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.765.000,00
2002 - INFORMES PUBLICITARIOS **Caracterização:** Publicar atos do Legislativo na imprensa oficial			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0005 - Matérias Publicadas	Und	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN **Caracterização:** Realizar e participar de cursos palestras e seminarios			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0013 - Profissionais Capacitados	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA **Caracterização:** Adquirir euip. de informatica e mobiliario			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1118 - AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA **Caracterização:** AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.350.000,00**	**1.415.000,00**	**1.570.000,00**	**1.670.000,00**	**6.005.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.350.000,00**	**1.415.000,00**	**1.570.000,00**	**1.670.000,00**	**6.005.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa: 0034 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Objetivo: GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EM APURACAO	Und. Med.: POPULACAO ATEN	0,00	0,00	10,00	12,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2084 - MANUTENCAO E ENC. SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE **Caracterização:** MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	1.100.000,00
1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIAPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			**Meta Física**	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	15.000,00
1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			**Meta Física**	3,00	2,00	2,00	5,00	12,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00
2106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P **Caracterização:** MANUTENCAO DO PROGRAMA A3P			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Produto: 0006 - Servidores Capacitadaos	Und	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**270.000,00**	**264.500,00**	**314.500,00**	**320.000,00**	**1.169.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**270.000,00**	**264.500,00**	**314.500,00**	**320.000,00**	**1.169.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 13 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade: 001 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Programa: 0036 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Objetivo: MANUTENCAO DA SECRETARIA

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GERAL DE GOVER **Caracterização:** MANUTENCAO E ENCARGOS			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Projeto	**Valor**	220.000,00	250.000,00	285.000,00	300.000,00	1.055.000,00
1115 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**225.000,00**	**255.000,00**	**290.000,00**	**305.000,00**	**1.075.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**225.000,00**	**255.000,00**	**290.000,00**	**305.000,00**	**1.075.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Programa: 0006 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DA REDE MU	Und. Med.: 04 Porcentagem			3,00	2,80	2,50	2,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR **Caracterização:** Aquisicao de veiculo para transporte escolar			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0007 - Veículo Adquirido	Und	Projeto	**Valor**	150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Caracterização:** Manutencao da frota e contratacao de servicos de terceiros			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0016 - Alunos Transportados	Km	Atividade	**Valor**	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00	8.750.000,00
1075 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESC **Caracterização:** CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS ONIBUS ESCOLARS			**Meta Física**	0,00	45,00	0,00	450,00	495,00
Produto: 0030 - Barracao construido	Und	Projeto	**Valor**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00

Produto: 0030 - Barracao construido	Und	Projeto	**Valor**	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.150.000,00**	**2.400.000,00**	**2.450.000,00**	**2.750.000,00**	**9.750.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.150.000,00**	**2.400.000,00**	**2.450.000,00**	**2.750.000,00**	**9.750.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 004 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem			5,50	5,60	5,80	6,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA			**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00
Caracterização: Construcao e reforma de escolas para melhorar o espaco fisico								
Produto: 0012 - Escolas Construidas e Reformadas	Und	Projeto	**Valor**	150.000,00	50.000,00	128.000,00	250.000,00	578.000,00
2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Distribuicao de material didatico a estudantes carentes								
Produto: 0014 - Material Distribuido	Und	Atividade	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			**Meta Física**	80,00	80,00	80,00	80,00	320,00
Caracterização: Adquirir equipamentos e mobiliario para melhorar o atendimento da secretaria de saude								

Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **Caracterização:** Adquirir equipamentos de informatica para melhorar os servicos.			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	21.000,00
2087 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL **Caracterização:** MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	400.000,00	400.000,00	580.000,00	740.000,00	2.120.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**580.000,00**	**480.000,00**	**743.500,00**	**1.025.500,00**	**2.829.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**580.000,00**	**480.000,00**	**743.500,00**	**1.025.500,00**	**2.829.000,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 008 ENSINO INFANTIL
Programa: 0008 GESTAO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo: AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DE CRIANCAS NA EDUCACAO INFANTIL

Indicador				**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem			5,50	5,60	5,80	6,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR **Caracterização:** Construir e reformar escolas do ensino infantil e creches			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00
Produto: 0012 - Escolas Construidas e Reformadas	Und	Projeto	**Valor**	150.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	550.000,00
1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES **Caracterização:** Instalar e reforma parques infantis nas escolas e creches			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0029 - Parques instalados	Und	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			**Meta Física**	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00

Caracterização: Adquirir equipamentos de informatica para melhorar o servico								
Produto: 0001 - Equipamentos de Informatica Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.500,00	13.000,00
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL			**Meta Física**	80,00	80,00	100,00	100,00	360,00
Caracterização: AQUSICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL								
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
2088 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: ADQUIRIR MATERIAL E CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	250.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	1.250.000,00
2089 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: ADQUIRIR MATERIAL E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS PARA A MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	150.000,00	150.000,00	240.000,00	250.000,00	790.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**578.000,00**	**628.000,00**	**623.500,00**	**883.500,00**	**2.713.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**578.000,00**	**628.000,00**	**623.500,00**	**883.500,00**	**2.713.000,00**

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Programa: 0009 EDUCACAO ESPECIAL
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
TAXA DE ESCOLARIZACAO DE 07 A 14 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem			98,00	98,50	99,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Celebracao de convenio com a APAE								
Produto: 0041 - Convenio mantido	Real	Projeto	**Valor**	180.000,00	180.000,00	180.000,00	200.000,00	740.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**740.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**200.000,00**	**740.000,00**

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 007 SALARIO EDUCACAO
Programa: 0013 GESTAO DO SALARIO EDUCACAO
Objetivo: CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAC	Und. Med.: 04 Porcentagem			5,50	5,60	5,80	6,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros com recurso do salario educacao								
Produto: 0026 - Alunos Atendidos	Und	Atividade	**Valor**	180.000,00	214.000,00	230.000,00	245.000,00	869.000,00
2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Distribuir material didatico e pedagocico para alunos da rede publica								

Produto: 0014 - Material Distribuido	Und	Atividade	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1088 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO **Caracterização:** AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO			**Meta Física**	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Produto: 0002 - Equipamentos e Mobiliario Adquiridos	Und	Projeto	**Valor**	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**200.000,00**	**234.000,00**	**250.000,00**	**265.000,00**	**949.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**200.000,00**	**234.000,00**	**250.000,00**	**265.000,00**	**949.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0025 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivo: ATENDER A POPULACAO COM MEDICAMENTOS BASICOS

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
INDICE DE COBERTURA DA ASSSISTENCIA	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA **Caracterização:** Manter salario e encargos e adquirir material de consumo			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0003 - População Atendida	Mes	Atividade	**Valor**	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do PPA**	**29.959.971,87**	**31.769.425,15**	**33.722.156,32**	**35.777.984,85**	**131.229.538,19**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.489.491,86	19.365.651,67	29.273.556,72	17.813.768,17	32.346.854,02	34.533.863,25	36.782.736,50	39.156.964,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.914.240,56	2.720.066,31	2.498.812,21	928.808,94	2.990.642,28	3.214.695,71	3.426.295,13	3.654.243,97
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.666.518,30	2.519.204,12	2.322.874,52	591.011,89	2.751.598,28	2.965.485,06	3.165.988,05	3.381.822,05
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENC	0,00	0,00	0,00	178.390,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	0,00	0,00	0,00	1.356,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	0,00	0,00	0,00	1.356,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS D	0,00	0,00	0,00	177.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	177.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S	0,00	0,00	0,00	176.909,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S	0,00	0,00	0,00	124,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS D	503.257,70	265.338,64	510.000,00	412.621,38	553.000,00	591.710,00	633.129,70	677.448,78
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONT	503.257,70	265.338,64	510.000,00	0,00	553.000,00	591.710,00	633.129,70	677.448,78
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONT	423.609,90	242.690,21	430.000,00	0,00	473.000,00	506.110,00	541.537,70	579.445,34
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONT	423.609,90	242.690,21	430.000,00	0,00	473.000,00	506.110,00	541.537,70	579.445,34
1.1.1.3.03.1.1.00.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTO TRABALHO PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	506.110,00	541.537,70	579.445,34
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		423.609,90	242.690,21	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		79.647,80	22.648,43	80.000,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONT	79.647,80	22.648,43	80.000,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
1.1.1.3.03.4.1.00.01.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL PC	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,44
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		79.647,80	22.648,43	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	412.621,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	387.972,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.2.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS FUNDO MUNICIPAL DE COM	0,00	0,00	0,00	24.648,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF M	2.163.260,60	2.253.865,48	1.812.874,52	0,00	2.198.598,28	2.373.775,06	2.532.858,35	2.704.373,27
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO P ESTADOS/I	1.295.350,77	1.071.328,53	913.568,00	0,00	1.178.081,60	1.245.289,76	1.292.308,45	1.341.462,21
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPIEDADE PREDIAL E	447.761,07	297.879,59	312.568,00	0,00	487.081,60	519.789,76	530.583,45	541.700,96
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	420.166,55	280.193,96	272.568,00	0,00	327.081,60	359.789,76	370.583,45	381.700,96
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	2.430,30	1.417,38	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT.	25.164,22	16.268,25	25.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	847.589,70	773.448,94	601.000,00	0,00	691.000,00	725.500,00	761.725,00	799.761,25
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/TRANSMISSAO INTER VIVOS BEI	843.654,93	773.448,94	600.000,00	0,00	690.000,00	724.500,00	760.725,00	798.761,25
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSMISSAO INTER VIVOS BE	3.934,77	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO CIRCULACA	867.909,83	1.182.536,95	899.306,52	0,00	1.020.516,68	1.128.485,30	1.240.549,90	1.362.911,06
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER N	867.909,83	1.182.536,95	899.306,52	0,00	1.020.516,68	1.128.485,30	1.240.549,90	1.362.911,06
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER N	866.513,40	1.180.164,67	895.306,52	0,00	991.516,68	1.099.485,30	1.211.549,90	1.333.911,06
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER N	347,19	910,98	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER N	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER N	1.049,24	1.461,30	3.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	247.722,26	200.862,19	175.937,69	337.797,05	239.044,00	249.210,65	260.307,08	272.421,92
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA	111.637,14	100.560,13	66.837,69	244.666,03	96.389,00	104.922,90	114.304,94	124.619,67
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZA	111.637,14	100.560,13	66.837,69	0,00	96.389,00	104.922,90	114.304,94	124.619,67
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZA	111.637,14	100.560,13	66.837,69	0,00	96.389,00	104.922,90	114.304,94	124.619,67
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE INSPECAO CONTROLE E FISCALIZA	111.637,14	100.560,13	66.837,69	0,00	96.389,00	104.922,90	114.304,94	124.619,67

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.25.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND	0,00	0,00	0,00	242.479,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBF	0,00	0,00	0,00	1.466,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	136.085,12	100.302,06	109.100,00	93.131,02	142.655,00	144.287,75	146.002,14	147.802,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO	136.085,12	100.302,06	109.100,00	0,00	142.655,00	144.287,75	146.002,14	147.802,25
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		136.085,12	100.302,06	109.100,00	0,00	142.655,00	144.287,75	146.002,14	147.802,25
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICO PRIN	136.085,12	100.302,06	109.100,00	0,00	142.655,00	144.287,75	146.002,14	147.802,25
1.1.2.2.12.0.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS A	0,00	0,00	0,00	6.060,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.90.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	193,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	0,00	0,00	0,00	86.877,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	70.459,43	125.220,24	175.000,00	160.188,96	183.750,00	192.937,50	202.584,38	212.713,59
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO	0,00	0,00	0,00	160.188,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIC	70.459,43	125.220,24	175.000,00	0,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	212.713,59
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	70.459,43	125.220,24	175.000,00	0,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	212.713,59
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	70.459,43	125.220,24	175.000,00	0,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	212.713,59
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	124.478,41	111.674,98	65.000,00	69.333,63	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,29
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	124.478,41	111.674,98	65.000,00	69.333,63	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,29
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECAO MONETARIA	124.478,41	111.674,98	65.000,00	0,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,29
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	124.478,41	111.674,98	65.000,00	0,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,29
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	124.478,41	111.674,98	65.000,00	0,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,29
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSO	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	79.007,91
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.02.00	REMUNERACAO DE RECURSOS VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.03.00	REMUNERACAO DE RECURSO VINC. FUNDA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.05.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77
1.3.2.1.00.1.1.00.01.00.06.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1.3.2.1.00.1.1.00.01.99.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,82
1.3.2.1.00.1.1.00.01.99.99.00	REMUNERCAO DE DEPOSITOS DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,82
1.3.2.1.00.1.1.00.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITO DE RECURSO	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1.3.2.1.00.1.1.00.02.99.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1.3.2.1.00.1.1.00.02.99.99.00	REMUNERACAO DE OUTRSO DEPOSITOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		98.610,88	26.500,23	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00		11.758,47	8.590,38	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00		63.987,51	2.204,52	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00		0,00	1.048,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00		4.160,23	4.553,59	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00		18.704,67	10.103,41	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		25.867,53	85.174,75	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00		25.867,53	85.174,75	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	69.333,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	0,00	34.682,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.2.00.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE	0,00	0,00	0,00	3.891,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.2.03.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	3.891,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.2.03.06.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	2.334,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.2.03.07.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	1.556,64	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.0.3.00.00.00.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE	0,00	0,00	0,00	17.599,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.5.00.00.00.00.00	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVC	0,00	0,00	0,00	4.525,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.1.0.00.00.00.00.00	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.221,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	7.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DI	0,00	0,00	0,00	7.444,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO	0,00	0,00	0,00	34.651,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS	0,00	0,00	0,00	34.651,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	147.165,99	100.618,15	162.000,00	89.637,24	164.000,00	179.400,00	182.788,00	186.243,76
1.6.0.0.41.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT.,	0,00	0,00	0,00	89.637,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	147.165,99	100.618,15	162.000,00	0,00	164.000,00	179.400,00	182.788,00	186.243,76
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	135.180,60	91.848,15	162.000,00	0,00	154.000,00	169.400,00	172.788,00	176.243,76
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	135.180,60	91.848,15	162.000,00	0,00	154.000,00	169.400,00	172.788,00	176.243,76
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	135.180,60	91.848,15	162.000,00	0,00	154.000,00	169.400,00	172.788,00	176.243,76
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	11.985,39	8.770,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	11.985,39	8.770,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	11.985,39	8.770,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.206.663,89	16.215.828,37	26.272.744,51	16.456.888,61	28.777.211,74	30.709.017,54	32.726.365,86	34.851.824,68
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADE	8.472.679,58	5.628.867,54	9.896.000,00	0,00	11.133.600,00	11.792.832,00	12.498.210,24	13.252.964,96
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO ESPECIFICA E/	8.472.679,58	5.628.867,54	9.896.000,00	0,00	11.133.600,00	11.792.832,00	12.498.210,24	13.252.964,96
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO DA RECEITA DA UNIAO	7.008.515,76	4.567.959,92	8.500.000,00	0,00	9.225.000,00	9.870.750,00	10.561.702,50	11.301.021,68
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DO	5.929.446,88	4.374.768,04	7.500.000,00	0,00	7.525.000,00	8.086.750,00	8.587.822,50	9.230.970,08
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS M	5.929.446,88	4.374.768,04	7.500.000,00	0,00	7.525.000,00	8.086.750,00	8.587.822,50	9.230.970,08
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS M	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAOS DOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS M	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS M	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.079.068,88	193.191,88	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.079.068,88	193.191,88	1.000.000,00	0,00	1.200.000,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.051,60
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINAN	62.977,83	38.116,52	100.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	62.977,83	38.116,52	100.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	62.977,83	38.116,52	100.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO SISTEMA	927.576,02	701.770,03	861.000,00	0,00	873.600,00	887.082,00	901.507,74	916.943,28
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEM	927.576,02	701.770,03	861.000,00	0,00	873.600,00	887.082,00	901.507,74	916.943,28
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de	927.576,02	701.770,03	861.000,00	0,00	873.600,00	887.082,00	901.507,74	916.943,28
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PAB	179.384,37	163.076,70	180.000,00	0,00	192.600,00	206.082,00	220.507,74	235.943,28
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS ECD	200,76	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS FRMACIA BASICA	33.093,29	1.484,04	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS SAUDE BUCAL	80.280,00	53.520,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS BLMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS PFVPS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SUS COMP ESPECIVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	214.358,50	128.158,90	145.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	214.358,50	128.158,90	145.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	214.358,50	128.158,90	145.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS IGBDF	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNAS SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	224.754,35	165.672,18	240.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	197.284,67	140.802,78	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	197.284,67	140.802,78	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE PRE ESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE AO PRO	27.469,68	24.869,40	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSRENCIA DIRETA DO FNDE AO PROG.N	27.469,68	24.869,40	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DES	34.497,12	27.189,99	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DES	34.497,12	27.189,99	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESONI	34.497,12	27.189,99	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO AS E	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DIST.FEDER	10.093.880,58	8.509.519,59	12.975.622,11	16.420.467,58	14.004.410,77	15.022.240,50	16.061.634,43	17.140.682,05
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	7.810.912,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	6.404.697,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	0,00	0,00	0,00	6.242.460,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	COTA PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TE	0,00	0,00	0,00	162.236,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA	0,00	0,00	0,00	168.865,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.1.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	93.434,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	93.434,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLI	0,00	0,00	0,00	75.431,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEM	0,00	0,00	0,00	897.806,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.1.00.00.00.00.00	PISO ATENCAO BASICA	0,00	0,00	0,00	169.824,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.3.00.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	67.316,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.6.00.00.00.00.00	INCENTVO SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	80.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.8.00.00.00.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAU	0,00	0,00	0,00	140.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.9.00.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	0,00	0,00	0,00	128.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.1.0.00.00.00.00.00	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES,	0,00	0,00	0,00	311.437,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.1.2.00.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLMAC	0,00	0,00	0,00	110.894,88	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.1.3.00.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA	0,00	0,00	0,00	142.868,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.1.7.00.00.00.00.00	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGI	0,00	0,00	0,00	57.673,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO N	0,00	0,00	0,00	115.537,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.3.00.00.00.00.00	I.G.B.D.F.	0,00	0,00	0,00	16.888,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.5.00.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.00.00.00.00.00	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.7.00.00.00.00.00	PRO JOVEM	0,00	0,00	0,00	18.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.8.00.00.00.00.00	IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	13.806,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. D	0,00	0,00	0,00	224.005,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	185.157,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ES	0,00	0,00	0,00	14.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCO	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.5.00.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	9.079,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.6.00.00.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CI	0,00	0,00	0,00	13.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	6.158.659,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	6.094.702,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	5.890.397,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	204.145,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	159,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	0,00	0,00	0,00	159,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. D	0,00	0,00	0,00	55.839,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.1.00.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.2.00.00.00.00.00	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURA	0,00	0,00	0,00	17.439,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	8.117,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.9.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	8.117,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	8.117,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	2.450.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	2.450.895,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TANSFERENCIAS DOS ESTADOS ESPECIFIC	10.093.880,58	8.509.519,59	12.975.622,11	0,00	14.004.410,77	15.022.240,50	16.061.634,43	17.140.682,05
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECIETA DOS ESTADOS	9.618.735,36	8.208.653,03	12.555.622,11	0,00	13.249.410,77	14.162.240,50	15.138.634,43	16.183.032,05
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	6.846.656,59	6.112.054,17	9.795.500,00	0,00	10.481.185,00	11.214.867,95	11.999.908,71	12.839.902,32
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	6.846.656,59	6.112.054,17	9.795.500,00	0,00	10.481.185,00	11.214.867,95	11.999.908,71	12.839.902,32
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	282.216,32	287.349,45	270.122,11	0,00	278.225,77	286.572,55	295.169,72	304.024,81
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	282.216,32	287.349,45	270.122,11	0,00	278.225,77	286.572,55	295.169,72	304.024,81
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	10.656,13	30.975,97	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONSTRIBUICAO DE INTER	10.656,13	30.975,97	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS	2.479.206,32	1.778.273,44	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	2.610.800,00	2.793.556,00	2.989.104,92
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECITA DOS E	2.479.206,32	1.778.273,44	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00	2.610.800,00	2.793.556,00	2.989.104,92
1.7.2.8.01.5.1.00.01.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.000,00	2.610.800,00	2.793.556,00	2.989.104,92
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao	2.479.206,32	1.778.273,44	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.03.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.03.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTA	475.145,22	300.866,56	420.000,00	0,00	525.000,00	630.000,00	693.000,00	727.650,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO	475.145,22	300.866,56	420.000,00	0,00	525.000,00	630.000,00	693.000,00	727.650,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTAD	475.145,22	300.866,56	420.000,00	0,00	525.000,00	630.000,00	693.000,00	727.650,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	630.000,00	693.000,00	727.650,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00		475.145,22	300.866,56	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES	2.640.103,73	2.077.441,24	3.401.122,40	0,00	3.639.200,97	3.893.945,04	4.166.521,19	4.458.177,67
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	2.640.103,73	2.077.441,24	3.401.122,40	0,00	3.639.200,97	3.893.945,04	4.166.521,19	4.458.177,67
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESE	2.640.103,73	2.077.441,24	3.401.122,40	0,00	3.639.200,97	3.893.945,04	4.166.521,19	4.458.177,67
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDO MANUT. DESE	2.640.103,73	2.077.441,24	3.401.122,40	0,00	3.639.200,97	3.893.945,04	4.166.521,19	4.458.177,67
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF. DO FUNDO MANUT.DESENV.EDUCA	2.640.103,73	2.077.441,24	3.401.122,40	0,00	3.639.200,97	3.893.945,04	4.166.521,19	4.458.177,67
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	36.421,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS E	0,00	0,00	0,00	36.421,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	36.421,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.1.00.00.00.00.00	CONVENIO API	0,00	0,00	0,00	36.421,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.483,58	92.243,62	100.000,00	108.910,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	23.191,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	7.987,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S.	0,00	0,00	0,00	95,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SO	0,00	0,00	0,00	6.461,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TR	0,00	0,00	0,00	1.430,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TR	0,00	0,00	0,00	1.395,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.9.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	35,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.9.9.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA	0,00	0,00	0,00	35,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	15.203,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	9.435,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	871,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	4.897,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA	0,00	0,00	0,00	738,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.9.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	4.158,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.9.9.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS T	0,00	0,00	0,00	4.158,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES E RESSARCIM	26.483,58	92.243,62	100.000,00	23.426,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		26.483,58	92.243,62	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		26.483,58	92.243,62	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00		26.483,58	92.243,62	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00		26.483,58	92.243,62	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	23.426,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes	0,00	0,00	0,00	23.426,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	RestituiCao Pelo Uso de Bens do Municipio Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	RestituiCao Pelo Pagamento Indevido Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	62.293,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	62.293,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	0,00	0,00	0,00	35.133,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO	0,00	0,00	0,00	35.133,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN	0,00	0,00	0,00	13.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.1.00.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN ESPONTANEO	0,00	0,00	0,00	13.840,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO	0,00	0,00	0,00	13.318,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.3.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	2.559,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.6.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	1.976,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.7.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	2.451,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.9.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	6.330,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.9.9.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	6.330,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	70.000,00	0,00	1.620.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.02.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00		0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO E SUA ENTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DA UNIAO F	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCAI CONVENIOS DA UNIAO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIAO DES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCI CONV. UNIAO DEST. PROGF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTITO FED	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DISTRITO F	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DISTRITO F	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO I	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	2.536.899,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	1.294,35	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	552,84	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIM	0,00	0,00	0,00	214,10	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	0,00	214,10	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Receitas Realizadas 2015/2016, Orçadas 2017 e Previstas 2018/2021

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2015	2016	2017	2017	2018	2019	2020	2021
9.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRIT	0,00	0,00	0,00	23,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.02.0.3.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRIT	0,00	0,00	0,00	190,39	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUC	0,00	0,00	0,00	338,74	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	338,74	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	338,74	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	28,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.05.0.1.00.03.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	309,99	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	741,51	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO	0,00	0,00	0,00	615,15	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE	0,00	0,00	0,00	126,36	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO	0,00	0,00	0,00	2.530.693,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO D	0,00	0,00	0,00	2.530.693,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.311.777,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.311.777,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.278.470,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO F	0,00	0,00	0,00	33.306,79	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.218.916,18	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.218.916,18	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	0,00	0,00	0,00	1.178.079,43	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO	0,00	0,00	0,00	40.836,75	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	4.910,98	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	4.910,98	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TF	0,00	0,00	0,00	4.910,98	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA S(	0,00	0,00	0,00	3.486,96	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.11.0.1.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA S(	0,00	0,00	0,00	26,04	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.11.0.3.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA S(	0,00	0,00	0,00	3.460,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA D(	0,00	0,00	0,00	426,15	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.13.0.3.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA D(	0,00	0,00	0,00	426,15	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DI	0,00	0,00	0,00	997,87	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.1.99.0.3.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DI	0,00	0,00	0,00	997,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.882,15	4.284.438,10	4.580.580,18	4.898.979,44
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.882,15	4.284.438,10	4.580.580,18	4.898.979,44
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.000,00	1.617.350,00	1.717.564,50	1.846.194,02
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAOS DO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	256.800,00	274.000,00	294.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS DESC	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096.237,00	2.242.973,59	2.399.981,74	2.567.980,46
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	55.645,15	57.314,51	59.033,94	60.804,96
TOTAL GERAL		**24.489.491,86**	**19.365.651,67**	**29.343.556,72**	**15.276.869,16**	**29.959.971,87**	**31.769.425,15**	**33.722.156,32**	**35.777.984,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 336/2017 "DISPÕE SOBRE A POSSE EM CARGO EFETIVO DE ZELADOR A SRA. ELIZETE RIBEIRO DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. ELIZETE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº. 18326854 SSP/MT, e CPF sob o n.º 960.535.851.49, para exercer o cargo de ZELADOR , a partir de 21 de Novembro 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de Novembro de 2017, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 332/2017 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS A SRA. VERA MARIA PADILHA DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **VERA MARIA PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº. 7056108355 SSP/SP, e CPF sob o n.º 634.141.630.04, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 21 de Novembro, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21/11/2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 931/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "*Altera Lei nº 888 de 11 de Novembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 888 de 11 de novembro de 2016, acrescendo mais 5% (cinco por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 932/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "*Ratifica a participação do Município de Nova Maringá – MT e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Ratificada a participação do Município de Nova Maringá - MT no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º - O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício financeiro, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º - As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias da saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 933/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "*Dispõe sobre as diárias dos Agentes Políticos e Servidores municipais e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os agentes políticos e servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único - O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Art. 4º - Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou a requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, contados do momento da partida, fato gerador do direito.

Parágrafo primeiro: As viagens até 100 km da sede do município, só darão direito a uma diária de refeição, independente do número de viagens diárias.

Parágrafo segundo: Os motoristas de ônibus, com viagens acima de 200 km de distância dentro do estado, terão direito a meio diária de pernoite definida no ANEXO I desta lei.

Art. 6º - O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se à tabela de valores constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - a primeira via ficará anexo ao processo de pagamento;

II - a segunda via será entregue ao agente político e/ou servidor público municipal.

Art. 8º - Os agentes políticos e os servidores que receberem diárias ficará obrigado a fazer a Prestação de Contas da Viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá constar:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 9º - Os agentes políticos ou servidores públicos municipais que não prestarem contas no prazo estabelecido nesta Lei terão descontados em folha de pagamento o valor das diárias recebidas.

Parágrafo único - O Departamento de Contabilidade encaminhará ao Setor de Recursos Humanos as pendências relativas à não prestação de contas das diárias para serem debitadas na folha de pagamento do beneficiário.

Art. 10 - Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

Parágrafo primeiro - Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do agente político e do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Parágrafo segundo - O empenho que ocorrer após a viagem deverá ser lançado no Elemento de Despesa – Indenizações e Restituições.

Art. 11 - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente político e/ou servidor farão jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 12 - O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;

II – nota de empenho ordinário ou estimativo quando for o caso;

III – liquidações de empenho;

IV - ordem de pagamento;

V – comprovante de depósito bancário;

VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos comprobatórios.

Art. 13 - O agente político e o servidor que receberem diárias e, por qualquer motivo, não se afastarem de sua sede ou retornarem antes da data prevista, deverão restituir juntamente com a Prestação de Contas da Viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo primeiro - A devolução será considerada como Receita do Município quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Parágrafo segundo - O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento sem necessidade de notificação prévia e/ou abertura de processo administrativo.

Art. 14 - É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 15 - A autoridade e o ordenador de despesa que conceder ou arbitrar diárias responderão solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

Parágrafo único - Da mesma forma, a autoridade e o ordenador da despesa que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderão solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 16 - Ao agente político e/ou servidor que não prestarem contas no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem, assim lhe serão descontados em folha de pagamento sem necessidade de notificação prévia e/ou abertura de processo administrativo os valores liberados para tal finalidade nos termos desta Lei.

Art. 17 - O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

Parágrafo primeiro - Para cumprimento do disposto no *caput* o setor de Recursos Humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

Parágrafo segundo - Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 18 - A Prestação de Contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 13 de dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Dentro do Estado Com Pernoite	Dentro do Estado Sem Pernoite	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice Prefeito	R$ 400,00	R$100,00	R$ 800,00
b) Demais agentes políticos	R$ 200,00	R$ 60,00	R$ 400,00
c) Demais Servidores	R$ 200,00	R$ 60,00	R$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **13/12/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi à empresa **VIAÇÃO ARAES LTDA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 13 de Dezembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 008/2017

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2017/2018, TRAÇÃO 4X4 COM CÂMBIO AUTOMÁTICO E MOTOR DIESEL.

VALOR: R$ 151.000,00 01 UNIDADE

DATA: 28 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 14 de dezembro de 2017 http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de dezembro de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 012/2017/SMECDL/NSH/MT

Prorroga o mandato dos Conselheiros dos Conselhos da Comunidade Escolar - CCE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na constituição da republica federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº. 049 de 1998 da Lei Complementar 050/1998, da Lei Estadual nº. 7040/1998, com suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros dos Conselhos da Comunidade Escolar - CCE, da Rede Municipal de Ensino **até 31 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 12 de dezembro de 2017.

Cristina Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Cultura Desporto e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA,** portadora do RG nº 35.804.552-6 SSP/SP e CPF nº 422.653.818-88, para exercer a função de Chefe de Divisão de Pessoal, com direito de percepção do adicional da Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 10 % (dez por cento), com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/11/2017 à 21/12/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2017

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedido o servidor **Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento**, brasileiro, portador do RG nº. 27.867.774-5 SSP/MT e do CPF nº. 043.922.637.62, pertencente ao quadro desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária, ULE Nova Santa Helena, conforme estabelecido no **Termo de Cooperação Técnica nº 022/2017/INDEA/MT.**

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **Termo de Cooperação Técnica nº 022/2017/INDEA/MT**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/12/2017 à 07/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 083/2017

DECRETO Nº 083/2017

11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEFINE O PERÍODO DE RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E

COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO o final do exercício de 2017 e a proposta de um recesso coletivo da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2017, bem como encerramento de processos diversos em andamento e a necessidade de realização de trabalhos internos visando o planejamento do exercício de 2018.

CONSIDERANDO que com presente recesso, a sociedade não terá prejuízo haja vista a manutenção de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado período de recesso, entre os dias **18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018**, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta.

Art. 2º - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Art. 3º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 4º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a ser prestado, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, da Educação, da Ação Social, de Obras, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público.

Parágrafo único – Durante o recesso na Administração Pública haverá apenas expediente interno e em regime de plantão nos setores da Prefeitura Municipal para controle de gastos extraordinários e não necessários, sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 05/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do P**rocesso Seletivo Simplificado** Portaria nº 429/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇOES:**

Art. 1º. Ficam retificados os gabaritos do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, como também as correções feitas nas respostas dos candidatos nas funções.

Art. 2º. Nos cargos/funções de Professor de Educação Básica Nível Superior, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, houve um erro de digitação na questão nº 08 da prova objetiva, tornando assim pontuação válida para todos os candidatos.

Art. 2º. Nos cargos/funções de Apoio Adm. Educ. Nutrição, Apoio Adm. Educ. Vigilância, Apoio Adm. Educ. Limpeza, Apoio Adm. Educ. Motorista, Aux. Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, há escolha múltipla de resposta na questão nº 08 da prova objetiva, tornando assim pontuação válida para todos os candidatos

Nova Ubiratã, MT- 13 de Dezembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO SUPERIOR

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 não apresenta nenhuma alternativa correta.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

NUTRICIONISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 não apresenta nenhuma alternativa correta.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 não apresenta nenhuma alternativa correta.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSICÓLOGO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 não apresenta nenhuma alternativa correta.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL MAGISTÉRIO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETÁRIO ESCOLAR

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

LOCAL:

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL DE OBRAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

LOCAL:

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

ASSINATURA DO CANDIDATO

CUIDADOR SOCIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

LOCAL:

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

ASSINATURA DO CANDIDATO

TEC. DES/OU AUXILIAR DE DES. INF. EDUCAÇÃO ESPECIAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

LOCAL:

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL SANITÁRIO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

FISCAL AMBIENTAL

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TÉCNICO EM RAIO X

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

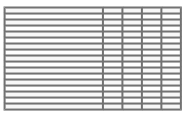
Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D



_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.



_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

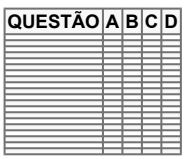
__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.



OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.



OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.



OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				

OBS: A questão nº 08 apresenta duas alternativas corretas.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ENCANADOR

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO **INSCRITO:**

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

MENOR APRENDIZ

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

VIGIA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ZELADORA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVA OBJETIVA– REALIZADA EM 10/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

NOME DO CANDIDATO:

_____

CARGO INSCRITO:

_____

LOCAL:

_____

__

Observações:

Assinale com X a alternativa correta para cada questão.

Existe apenas uma opção correta por questão

Questões que contenham rasuras na folha de resposta serão anuladas.

QUESTÃO	A	B	C	D

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECRETO Nº 082/2017

DECRETO Nº 082/2017

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2017, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2012, QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal Complementar nº 016/2007, de 16 de outubro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN CSCI N.º 023/2012 – Manual de Auditoria.

Art. 3º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º - Deverá a Controladoria do Sistema de Controle dar ciência ao Poder Executivo e as Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - O membro Setorial responsável pelo Sistema, Secretaria ou Departamento, a ser auditado, deverá auxiliar no preencher o CHECK LIST emitido pela Controladoria do Sistema Controle Interno e na elaboração do relatório dos dados verificados, analisados e preenchidos no CHECK LIST.

Art. 7º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno, analisar-se-á o CHECK LIST e a documentação encaminhada pelo membro setorial e se Julgar necessário poderá realizar experimentação pratica “in loco”.

Art. 8º - Fica decretado no PAAI do exercício financeiro de 2018, conforme orientação do Tribula de Contas do estado de Mato Grosso as seguintes auditorias:

I. Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira em nível de entidade para o primeiro semestre do exercício financeiro 2018.

II. Auditoria de reavaliação das atividades de logística de medicamentos e de alimentação escolar para o segundo semestre do exercício financeiro de 2018.

8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de dezembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 049/ 2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJnº **09.302.764/0001-06**. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 012/2.017**. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 10/06/2019, leia-se O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 18/05/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 050/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJnº **09.302.764/0001-06**. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 012/2.017**. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 10/06/2019, leia-se O prazo de vigência do contrato será de 07/12/2017 a 10/06/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **DOAR ÁREA DE 20.324,24 m², MATRÍCULA: R1-11660, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES,** no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com a Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e suas alterações.

Artigo 2º- A presente Lei tem o objetivamente atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Artigo 3º- O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fazendo anexo a presente Lei, cópia da matricula, escritura do imóvel e planta da área.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 1.203 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para vencimento do IPTU/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2018 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de maio de 2018; e

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/05/2018 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/06/2018.

Art. 2º -Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017 PROCESSO N.º 022/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 003/2017, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico em diversos trechos com totalidade de 3.720,56 m² no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos, que o certame foi declarado **DESERTO.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2017.

Luciana F. Bezerra

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: "Altera-se a Denominação da **Avenida Brasília**, e dá outras providências".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a denominação da **Avenida Brasília**, localizada no loteamento oficial, perímetro urbano do município de Novo Horizonte do Norte, para **"Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges".**

Artigo 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação a Empresa de Correios e Telégrafos, Brasil Telecom e Energisa.

Artigo 3º- O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta Lei.

§ Único- O prazo a que se refere o artigo 3º destina-se à confecção de todos os formulários e do mapa oficial do perímetro urbano do município com a respectiva alteração.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.207 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: "Altera-se a Denominação da **Rua Iguaçú** e dá outras providências".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a denominação da **Rua Iguaçú**, localizada no loteamento oficial, perímetro urbano do município de Novo Horizonte do Norte, para **"Rua Domicio de Góis".**

Artigo 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação a Empresa de Correios e Telégrafos, Brasil Telecom e Energisa.

Artigo 3º- O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta Lei.

§ Único- O prazo a que se refere o artigo 3º destina-se à confecção de todos os formulários e do mapa oficial do perímetro urbano do município com a respectiva alteração.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.204/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas e bens sucateados de propriedade do Município.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquina e sucateados, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado precário ou em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto de 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de leilão público, preferencialmente, de forma presencial e eletrônica simultaneamente, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º- Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração publica municipal, deverão ser gerenciados por Comissão nomeada por ato oficial.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a administração pública municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da administração.

Artigo 4º - A arrecadação financeira resultante do leilão será destinada para aquisição de veículos oficiais para o Município.

Artigo 5º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de Dezembro de 2017, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **W. M DOMINGUES ME,** com o valor de **R$ 236.000,00** (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 13 de Dezembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Vistos:

Da analise da Impugnação do Instrumento Convocatório interposta pela firma VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 114423270001-30, com sede em Londrina/PR**,** entendo que apesar que não consta qualquer afronta a Lei de Licitações no Edital ora atacado, senão vejamos:

A presente licitação tem por objeto, "Futura e eventual contratação para Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT", conforme consta do Instrumento convocatório e do Termo de Referência.

Analisando o presente objeto, verifica-se que trata-se de compra de bens para equipar uma Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo/MT, sendo que em nenhum momento foi incluido no objeto do certame a contratação de prestação de serviços, o que motivaria a inclusão no Edital, da necessidade de apresentação dentre a documentação de habilitação, a comprovação da entidade profissional competente e vinculo da comprovação dos profissionais com as empresas licitantes, bem como solicitação de atestado técnico.

Ao contrario do que diz a IMPUGNANTE a inclusão desses requesitos no Edital do Certame Licitatório e que causaria ilegalidade ao Instrumento Convocatório, posto tratar-se de compra de bens a ser contratada e não prestação de serviço, conforme explanado acima, visto estar afrontando o art. 3º, da Lei de Licitações, que diz:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)(Regulamento)(Regulamento)(Regulamento)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (grifo nosso), inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Correto é afirmar, que a inclusão de tais obrigatoriedades causariam restrição a participação de um maior número de concorrentes a uma licitação que visa contratar “COMPRA” e não “Prestação de Serviços”, o que encontra-se claro no edital, ferindo de morte o principio da “Isonomia”, o qual visa garantir a apresentação de proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse sentindo, o Edital do Certame Licitatório nº 53/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 40/2017 vai ser mantido e feita as publicações determinadas por lei.

Novo Mundo – MT, 11 de Dezembro de 2017.

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Pregoeira - Portaria nº 143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 004/2017

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 004/2017

Processo de Licitação nº. 1/2017

Modalidade Pregão Presencial nº. 1/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o remanejamento de Quantitativos entre Órgãos da Administração por anulação parcial de quantidade de um órgão e Acréscimo em outro órgão.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor: Inalterado.

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Novembro de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 435/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado**, para a Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Promover a servidora **Francisca Luciene Feitosa – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

III – Promover o servidor **Remy Carvalho de Rezende – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Ana Maria da Costa Filha – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

V – Promover o servidor **Signey Francisco dos Santos – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

VI – Promover o servidor **Carlito Coelho Vieira – Vifia**, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover o servidor **Vanderlei Sousa Madureira – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Darlene Antônia Faria Arruda – Enfermeira Padrão**, para a Classe C Nível 03;

;

IX – Promover a servidora **Ivania Maria de Oliveira – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

X – Promover a servidora **Fabbiola da Silva Mendes – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XI – Promover a servidora **Ester Ramos da Silva Mendes – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

XII – Promover a servidora **Judite Chiodi– Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XIII – Promover a servidora **Rosangela David da Silva – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XIV – Promover a servidora **Marciana Rejane Jung – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XV– Promover a servidora **Magda da Costa Machado – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XVI – Promover o servidor **José Carlos de Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

XVII – Promover a servidora **Maria Antônica Mesquita da Silva Costa – Professora**, para a Classe C Nível 03;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch – Recepcionista,** a partir de 01 de outubro de 2017;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **José Carlos David da Silva – Motorista de Veículo Pesado,** a partir de 03 de outubro de 2017;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Barbosa da Silva – Agente Administrativo I,** a partir de 14 de outubro de 2017;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ana Rita Fucks Preischardt – Professora,** a partir de 01 de outubro de 2017;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Francoise Vania da Rocha Guimarães Campos – Professora,** a partir de 19 de outubro de 2017;

XXIII – Exonerar por motivo de Falecimento a servidora **Gercina Alves Vilela – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 07 de outubro de 2017;

XXIV – Exonerar por motivo de Falecimento a servidora **Ellen Kenia Teixeira Pietrobon – Técnica em Enfermagem,** a partir de 21 de outubro de 2017;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Magda da Costa Machado – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 04 de outubro de 2017;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde o servidor **Roberto Giasson – Agente de Combate a Endemias,** a partir de 03 de outubro de 2017;

XXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Archimedes Grancindo Alves Junior – Maestro Regente,** a partir de 13 de outubro de 2017;

XXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Karina Josefa Dias Silva – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 01 de outubro de 2017;

XXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Sandreli de Souza Barbosa – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 24 de outubro de 2017;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Fernanda Dias Ferreira – Agente de Combate a Endemias,** a partir de 19 de outubro de 2017;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Ellen Cris Melo Rodrigues – Agente Comuniária de Saúde,** a partir de 19 de outubro de 2017;

XXXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Cristielly Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 13 de outubro de 2017;

XXXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Janaina Fabiana Pereira de Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 04 de outubro de 2017;

XXXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Katiane Furtado da Silva – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 27 de outubro de 2017;

XXXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Deuzina Araújo dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 04 de outubro de 2017;

XXVVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 199.981,50 / DISNORMA COMERCIO ATAC.DE MEDIC.E MAT.HOSP LTDA EPP - R$ 34.798,50 / EXEMPLARMED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA – EPP - R$ 3.792,00 / MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP - R$ 71.544,00 / MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP - R$ 3.970,00 / PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 24.612,00 / SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - R$ 291.641,66 / SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - R$ 430.922,30.** Em 13 de Dezembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 385/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N° 385/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Karina Josefa Dias – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

II – Promover o servidor **Edson Barbosa Domingos – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 03;

III – Promover o servidor **Alcimar Rodrigues Batista Oliveira – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Camila Nunes Cabral da Silveira – Fisioterapeuta**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Maria Adélia da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 04;

VI – Promover o servidor **Uesterdouglas Soares Rocha – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover o servidor **Elton Alves de Souza – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe C Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Lucineide Matos dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

IX – Promover a servidora **Adriana Aparecida Lima da Rocha – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

X – Promover a servidora **Paula Jéssica da Rocha Rosa – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XI – Promover a servidora **Deusilene Santos Sousa – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XII – Promover a servidora **Eli Neves Ferreira – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XIII – Promover a servidora **Maria Vilela Machado – Técnica em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XIV – Promover a servidora **Adriana Ferreira Pedroso – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XV – Promover a servidora **Edilaine Cristina Alves de Souza – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XVI – Promover a servidora **Aparecida Dias Macaúba – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

XVII – Promover a servidora **Maria Helena Ribeiro de Souza Pereira – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XVIII – Remover a servidora **Adriana de Jesus Oliveira Santos – Agente de Limpeza Pública II**, para a Secretaria de Assistência Social – Lar dos Idosos;

XIX – Remover a servidora **Maria Aparecida Glória da Paixão – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Administração – Dep. Administrativo;

XX – Remover o servidor **Sérgio Ferreira Pinto – Vigia**, para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XXI – Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **Alvaro Alves da Guia – Agente Administrativo I,** a partir do dia 01 de agosto de 2017;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Nádia Loiola dos Santos – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 10 de agosto de 2017;

XXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora,** a partir de 04 de agosto de 2017;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Vanessa Godói de Souza – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 16 de agosto de 2017;

XXV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 415/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 415/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Cleunizangela Silva Pereira – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 03;

II – Promover a servidora **Rosicleia da Silva Pio – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

III – Promover a servidora **Rejane Aparecida Coutinho – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe C Nível 04;

IV – Promover a servidora **Euba Teodoro de Menezes – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

V – Promover o servidor **Everton Coldebella – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe C Nível 04;

VI – Remover a servidora **Adriana de Jesus Oliveira Santos – Agente de Limpeza Pública II**, para a Secretaria de Assistência Social – Casa Transitória;

VII – Remover a servidora **Elizabete Rodrigues da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Assistência Social – Casa Transitória;

VIII – Remover a servidora **Osvaldina Ribeiro de Souza – Agente de Limpeza Pública II**, para a Secretaria de Assistência Social – Casa Transitória;

;

IX – Regularizar o cargo do servidor **Joabe dos Santos Tavares** para **Apoio Administrativo Educacional I - Vigia**;

X – Promover o servidor **Aparecido Roberto de Araújo – Agente Comunitário de Saúde**, para a Classe C Nível 04;

XI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Barbosa da Silva – Agente Administrativo I,** a partir de 14 de setembro de 2017;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Nádia Loiola de Souza – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 01 de setembro de 2017;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 19 de setembro de 2017;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Lucia Maria Alves de Campos Miranda – Professora,** a partir de 02 de setembro de 2017;

XV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Ana Rita Fucks Preischardt – Professora,** a partir de 02 de setembro de 2017;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social,** a partir de 09 de setembro de 2017;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Roberto Giasson – Agente de Combate a Endemias,** a partir de 03 de setembro de 2017;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 28 de setembro de 2017;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Débora de Souza Soares– Professora,** a partir de 07 de setembro de 2017;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **José Carlos de Souza – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 19 de setembro de 2017;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Fabiane Alves Oliveira – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 25 de setembro de 2017;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Adriana dos Santos Silva – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 06 de setembro de 2017;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Camila Daniela de Faria – Agente de Inspeção Sanitária III,** a partir de 11 de setembro de 2017;

XXIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1438/2017. FL. 01/07.

D E C R E T O Nº 1438/2017. FL. 01/07.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2017, de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.417.300,00 (Dois Milhões, Quatro e Dezessete Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R$ 5.500,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.04.00.00.....R$ 4.900,00

09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 140.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....R$ 188.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 4.800,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 29.900,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00.....R$ 17.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00.....R$ 3.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....R$ 4.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00.....R$ 13.600,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00.....R$ 3.900,00

08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....R$ 1.900,00

03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....R$ 17.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00.....R$ 46.900,00

04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.04.00.00.....R$ 1.900,00

02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....R$ 1.900,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R$ 7.500,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R$ 1.900,00

02.001.12.122.0002.2003.3190.11.00.00.....R$ 6.900,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.14.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R$ 312.800,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.04.361.0009.2035.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R$ 9.300,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....R$ 4.400,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R$ 13.800,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R$ 49.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R$ 115.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 26.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R$ 278.000,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R$ 513.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R$ 17.000,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.13.00.00.....R$ 28.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R$ 23.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R$ 78.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R$ 16.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R$ 72.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.417.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07.001.27.812.0014.1134.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.36.00.00.....R$ 40.000,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.39.00.00.....R$ 13.600,00

07.002.27.812.0014.1143.4490.51.00.00.....R$ 23.600,00

07.002.27.812.0014.1142.3390.31.00.00.....R$ 6.200,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

07.002.27.812.0014.1141.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

07.002.27.812.0014.1140.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

07.002.27.812.0014.1140.3390.39.00.00.....R$ 4.800,00

07.002.27.812.0014.1145.4490.51.00.00.....R$ 11.800,00

07.002.27.812.0014.1146.4490.51.00.00.....R$ 11.800,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.33.00.00.....R$ 10.000,00

08.001.08.244.0015.2045.3390.30.00.00.....R$ 500,00

08.002.08.241.0015.1184.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.421.0015.1186.4490.51.00.00.....R$ 10.800,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.36.00.00.....R$ 54.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.36.00.00.....R$ 50.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.04.122.0002.2064.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.04.00.00.....R$ 180.000,00

10.001.04.122.0002.2064.3390.30.00.00.....R$ 19.000,00

03.001.04.123.0002.1026.4690.71.00.00.....R$ 40.000,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.39.00.00.....R$ 6.700,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.36.00.00.....R$ 1.700,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.30.00.00.....R$ 22.600,00

08.003.08.243.0015.2053.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

08.001.04.122.0002.1148.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.92.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

10.002.17.511.0018.1232.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.17.511.0018.1232.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.17.511.0018.1232.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.18.541.0018.1233.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1233.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1233.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.18.541.0018.1234.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1234.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.18.541.0018.1234.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1231.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1231.3390.39.00.00.....R$ 900,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

10.003.18.541.0018.1236.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.003.18.541.0018.1236.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R$ 5.800,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

11.002.04.122.0002.1250.4490.52.00.00.....R$ 5.900,00

11.002.22.661.0018.2072.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

11.002.22.661.0018.2073.3390.39.00.00.....R$ 3.600,00

11.002.22.661.0018.2072.3390.39.00.00.....R$ 3.100,00

11.002.22.661.0018.2072.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

11.002.22.661.0018.2073.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.601.0018.1227.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.04.00.00.....R$ 35.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.13.00.00.....R$ 15.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3190.13.00.00.....R$ 13.000,00

10.002.20.601.0018.1249.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....R$ 68.000,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 22.000,00

10.009.04.122.0002.2066.3190.13.00.00.....R$ 6.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R$ 203.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.18.541.0018.1235.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.18.541.0018.1235.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.18.541.0018.1237.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.20.601.0018.1218.3390.39.00.00.....R$ 7.700,00

10.002.20.601.0018.1223.4490.52.00.00.....R$ 5.900,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.39.00.00.....R$ 3.900,00

10.002.20.122.0018.1220.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.122.0018.1220.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.20.601.0018.1217.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.601.0018.1217.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.601.0018.1217.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

10.003.04.122.0002.2066.3190.11.00.00.....R$ 29.000,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.11.00.00.....R$ 38.000,00

10.002.20.601.0018.1224.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.20.601.0018.1224.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.601.0018.1224.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

10.002.20.601.0018.1225.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.601.0018.1226.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.601.0018.1225.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

10.002.20.601.0018.1227.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.601.0018.1227.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

10.002.20.601.0018.1249.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

10.002.20.601.0018.1241.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

10.002.20.601.0018.1243.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

10.002.20.601.0018.1243.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.601.0018.1241.3390.39.00.00.....R$ 3.900,00

02.002.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R$ 11.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3191.13.00.00.....R$ 22.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0008.2014.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.2014.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.128.0008.1042.3390.14.00.00.....R$ 2.900,00

05.001.10.122.0008.2014.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.2014.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.1064.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....R$ 115.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.122.0008.2013.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R$ 26.000,00

05.001.10.305.0007.1077.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3190.04.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Des. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 45.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R$ 252.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00.....R$ 25.000,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação.

06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 456.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. dos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.36.00.00.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.417. 300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 609/2017. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***1º* - CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor VITOR CÉSAR SILVA ITACAMBI, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS, do período de início de execução do Contrato até ao término do Contrato,inerente à fiscalização do Contrato 033/2017, Tomada de Preço nº 003/2017 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA: 1) Córrego Piraputanga - Acesso a Faz. Cachoeirinha e de Reformas em ponte de madeira; 1) Vazante da LAgoa na MT-458 - proximo a Faz. Santa EScolástica; 2) Córrego Ribeirãozinho-acesso a Faz. Petrovina; 3) Córrego Águas Claras-Rua Paraná-Perímetro; 4) Córrego Águas Claras-Acesso a colina Verde; 5)Córrego da Onça- Estrada Cambaúva; 6) Lajeadinho-estrada cambaúva; 7) Rio Jurigue-Região da Faz. Cambaúva**

***2º* -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/08/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PASSA A SÊ LER: Dispõe sobre **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR oSenhor VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS, do período de início de execução do Contrato até ao término do Contrato,inerente à fiscalização do Contrato 033/2017, Tomada de Preço nº 003/2017 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA: 1) Córrego Piraputanga - Acesso a Faz. Cachoeirinha e de Reformas em ponte de madeira; 1) Vazante da Lagoa na MT-458 - próximo a Faz. Santa Escolástica; 2) Córrego Ribeirãozinho-acesso a Faz. Petrovina; 3) Córrego Águas Claras-Rua Paraná-Perímetro; 4) Córrego Águas Claras-Acesso a colina Verde; 5)Córrego da Onça- Estrada Cambaúva; 6) Lajeadinho-estrada cambaúva; 7) Rio Jurigue-Região da Faz. Cambaúva.

***ART. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI MUNICIPAL Nº 516/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, Criação de Projeto/Atividades e Rubricas no orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 500/2017 de 03 Janeiro de 2017 e suas alterações e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** na Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

ORGÃO - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

UNIDADE – 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2009 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.92.00.00 - 1015 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 2º **–** Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial das dotações orçamentárias contidas no orçamento público municipal autorizado pela lei 500/2017 e suas alterações, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais (LOA – 2017 Lei Municipal LDO – 2017 e Lei Municipal PPA 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, 27 de Novembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO 107 / 2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento no PAM, Samu e Farmácia somente o Laboratório de sobreaviso;

III – Setor de limpeza, coleta de lixo e tapa-buracos na Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017 na Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento e Licitação.

LEIA-SE:

Art. 2º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento no PAM, Samu e Farmácia somente o Laboratório de sobreaviso;

III – Todos serviços executados pela Secretaria de Infra-Estrutura;

IV - Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017 na Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento e Licitação.

Poconé - MT, 13 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 510/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA,* Portador do RG 2530399-6 SSP/MT, *inscrito no CPF 054. 015.131-94, para exercer o* cargo de *ASSESSOR TECNICO*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 511/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora AGEANE SILVA BARROS NEVES **portadora do RG 1874876-7 SSP/MT e do CPF 024.735.131-80, para exercer o cargo** de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2017

Ata de Registro de preço n° 059/2017.

Pregão Presencial: 032/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NILSON SOARES DA SILVA JUNIOR-MEI

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA ELETRÔNICA*

Dotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – 030011 e 030003

Valor Registrado: R$ 30.022,50 (trinta mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2017

Ata de Registro de preço n° 060/2017.

Pregão Presencial: 026/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA COM 01 (UMA) VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA.*

Dotação: Secretaria Municipal de infra estrutura – 120009

Valor Registrado: R$ 192.900,00 (cento e noventa e mil e novecentos reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

REGISTRO DE PREÇOS 059/2017

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 063/2017, REGISTRO DE PREÇOS 059/2017** , tendo como objeto **Aquisição Futura de Pães, Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e Secretarias Municipais,** cuja a reabertura ocorreu as 15:00hs, do dia 13/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS205001943153, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, situada à Rua Pedro Gomes Rosa, 33, Bairro Vila Irantinópolis, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de **R$ 59.700,00** (cinqüenta e nove mil e setecentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de dezembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **21/12/2017 [quinta-feira]**, a partir das 19:00 horas, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu [Centro], com fulcro a prestar contas dos primeiros dois quadrimestres do exercício de 2017.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

ASSESSORIA JURÍDICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** - Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **21/12/2017 [quinta-feira]**, a partir das 08:00 horas, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu [Centro], com fulcro a prestar contas dos primeiros dois quadrimestres do exercício de 2017.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 067/2017, REGISTRO DE PREÇOS 063/2017** , tendo como objeto**AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, GRANALHA, PEDRISCOS, PÓ DE PEDRA, BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NESSE MUNICÍPIO,** cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 13/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CIBE - COM. E IND. BRASIL DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS-LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.778.763/0001-84, situada à Av. Rod. MT 130 - KM 03 - CXP 263, Chácaras Fontana, Fone: (66) 3498-5253, na cidade de Primavera do Leste-MT. No valor Total Global de R$ 2.183. 500,00(dois milhões cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

2 - EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA , inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, situada à Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Capela do Pissarão, Fone: (66) 3692-2374, na cidade de Várzea Grande-MT. No valor Total Global de R$ 182.940,00(cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de dezembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: J.C. PADOVAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA NO TOCANTE AS CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 NAS SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS.

VIGENCIA 27 de Novembro de 2017 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0194/2017 DE 7 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTÊMIO SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO Nº 020/2017/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038 A 040/217, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Artêmio Syperreck**,** CPF sob nº 000.871. 289-18, como Fiscal do Contrato Pregão nº 020/2017/Atas de Registro de Preço nº 038 a 040/2017, cujo objeto é:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE JUNHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0236/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO FOGAÇA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor José Roberto Fogaça**,** CPF sob nº 787.043. 599-68, como Fiscal do Contrato nº 029/2016, cujo objeto é: contratação de empresa para execução de reforma na sede do Clube dos Idosos Verdes Campos, em Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 17 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JULHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PORTARIA Nº 040/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 14/12/2017 a 14/01/2018, no horário das 07:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

Considerando, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

Resolve,convocar os Candidatos abaixo:

DIRETOR ADMINISTRATIVO			
Nº Inscrição	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
7491	RHAYZA ALVES DE ARRUDA	72,00	1º Lugar

Art. 2º. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016 de 04 de maio de 2016:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

Santa Rita do Trivelato, 13 de dezembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0165/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo como Fiscais do Contrato nº 023/2017, cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiarias para atender as unidades da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT:

Secretaria Municipal de Obras - ROGERIO AP. DE ARAUJO – CPF: 034.167.211-44

Secretaria Municipal de Saúde – ANA CRISTINA LOHMANN – CPF: 034.380.361-50

Secretaria Municipal de Educação – PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA – CPF: 965.173.791-34

Secretaria Municipal de Assistência Social – DAIANE DE J P SILVA GOMIEIRO – CPF: 040.446.831-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 338/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA, portadora do RG nº 19795149 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.554.101-81, do cargo em comissão de Tesoureira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RREO 4º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**5.354.050,06**	**24,71**	**13.964.526,92**	**64,44**	**7.707.073,08**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**3.058.889,10**	**14,66**	**11.618.974,86**	**55,67**	**9.252.625,14**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	175.705,60	10,57	732.421,76	44,07	929.578,24
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	140.217,60	9,38	649.782,28	43,46	845.217,72
TAXAS	167.000,00	167.000,00	35.488,00	21,25	82.639,48	49,48	84.360,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	19.291,82	2,35	85.056,29	10,35	736.443,71
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	19.291,82	2,35	85.056,29	10,35	736.443,71
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	58.948,67	26,79	118.126,47	53,69	101.873,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	2.787.377,49	15,89	10.622.281,05	60,56	6.919.218,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	2.701.492,22	16,45	10.193.386,90	62,07	6.228.113,10
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	85.885,27	7,67	428.894,15	38,29	691.105,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	17.565,52	10,87	61.089,29	37,80	100.510,71
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	14.704,67	49,85	22.121,01	74,99	7.378,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	1.136,50	11,03	9.163,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	2.860,85	4,00	10.617,45	14,83	60.982,55
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**2.295.160,96**	**286,90**	**2.345.552,06**	**293,19**	**-1.545.552,06**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	2.295.160,96	286,90	2.345.552,06	293,19	-1.545.552,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	2.295.160,96	286,90	2.345.552,06	293,19	-1.545.552,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**5.354.050,06**	**23,98**	**13.964.526,92**	**62,54**	**8.363.073,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**5.354.050,06**	**23,98**	**13.964.526,92**	**62,54**	**8.363.073,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	5.354.050,06	23,98	13.964.526,92	62,54	8.363.073,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**24.142.495,11**	**5.438.866,34**	**14.912.049,09**	**9.230.446,02**	**3.545.110,66**	**11.436.206,70**	**12.706.288,41**	**10.657.872,65**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**18.815.573,16**	**2.841.727,74**	**11.535.158,61**	**7.280.414,55**	**3.060.982,93**	**10.279.737,13**	**8.535.836,03**	**9.504.476,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	11.140.720,00	1.769.430,16	6.967.080,54	4.173.639,46	1.807.543,35	6.960.561,45	4.180.158,55	6.245.515,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	7.674.853,16	1.072.297,58	4.568.078,07	3.106.775,09	1.253.439,58	3.319.175,68	4.355.677,48	3.258.960,28
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**4.182.121,95**	**2.597.138,60**	**3.376.890,48**	**805.231,47**	**484.127,73**	**1.156.469,57**	**3.025.652,38**	**1.153.396,40**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	3.972.121,95	2.516.609,17	3.239.103,75	733.018,20	484.127,73	1.099.212,27	2.872.909,68	1.096.139,10
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	210.000,00	80.529,43	137.786,73	72.213,27	0,00	57.257,30	152.742,70	57.257,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**998.600,00**	**164.792,35**	**663.823,30**	**334.776,70**	**164.792,35**	**663.823,30**	**334.776,70**	**4.677,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**25.141.095,11**	**5.603.658,69**	**15.575.872,39**	**9.565.222,72**	**3.709.903,01**	**12.100.030,00**	**13.041.065,11**	**10.662.549,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**25.141.095,11**	**5.603.658,69**	**15.575.872,39**	**9.565.222,72**	**3.709.903,01**	**12.100.030,00**	**13.041.065,11**	**10.662.549,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.864.496,92	—	3.301.977,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	25.141.095,11	5.603.658,69	15.575.872,39	—	3.709.903,01	13.964.526,92	—	13.964.526,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**940.100,00**	**998.600,00**	**164.792,35**	**663.823,30**	**334.776,70**	**164.792,35**	**663.823,30**	**334.776,70**	**4.677,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	998.600,00	164.792,35	663.823,30	334.776,70	164.792,35	663.823,30	334.776,70	4.677,09

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.142.495,11	5.438.866,34	14.912.049,09	95,74	9.230.446,02	3.545.110,66	11.436.206,70	94,51	12.706.288,41
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Administração	2.807.574,00	2.799.974,00	398.777,14	2.001.318,22	12,85	798.655,78	464.404,65	1.818.438,96	15,03	981.535,04
Administração Geral	2.167.574,00	2.164.974,00	310.247,82	1.621.715,51	10,41	543.258,49	372.395,13	1.439.573,18	11,90	725.400,82
Administração Financeira	640.000,00	635.000,00	88.529,32	379.602,71	2,44	255.397,29	92.009,52	378.865,78	3,13	256.134,22
Assistência Social	939.600,00	963.600,00	133.699,06	552.153,27	3,54	411.446,73	123.918,44	508.674,28	4,20	454.925,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	253.600,00	37.904,61	143.946,59	0,92	109.653,41	28.385,10	123.121,78	1,02	130.478,22
Assistência Comunitária	687.000,00	710.000,00	95.794,45	408.206,68	2,62	301.793,32	95.533,34	385.552,50	3,19	324.447,50
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Saúde	4.799.325,00	5.114.570,00	786.012,35	3.499.420,58	22,47	1.615.149,42	932.339,27	3.194.504,60	26,40	1.920.065,40
Administração Geral	363.500,00	198.000,00	25.231,79	122.856,98	0,79	75.143,02	21.743,01	119.368,20	0,99	78.631,80
Atenção Básica	1.516.800,00	1.569.145,00	255.308,00	1.188.358,78	7,63	380.786,22	354.605,58	1.140.876,69	9,43	428.268,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	3.002.200,00	430.451,81	1.925.767,20	12,36	1.076.432,80	480.969,93	1.676.275,56	13,85	1.325.924,44
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	340.225,00	75.020,75	262.437,62	1,68	77.787,38	75.020,75	257.984,15	2,13	82.240,85
Trabalho	223.276,00	223.276,00	0,00	202.446,20	1,30	20.829,80	15.422,34	132.432,33	1,09	90.843,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	223.276,00	0,00	202.446,20	1,30	20.829,80	15.422,34	132.432,33	1,09	90.843,67
Educação	5.103.425,00	4.949.838,16	908.897,86	3.511.046,45	22,54	1.438.791,71	967.058,75	3.281.214,52	27,12	1.668.623,64
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	12.181,83	67.153,45	0,43	12.846,55	4.341,15	41.306,11	0,34	38.693,89
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.183.280,00	781.941,42	2.961.837,21	19,02	1.221.442,79	846.231,93	2.759.747,40	22,81	1.423.532,60
Ensino Médio	35.700,00	9.613,16	0,00	0,00	0,00	9.613,16	0,00	0,00	0,00	9.613,16
Ensino Superior	53.245,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
Educação Infantil	413.200,00	676.900,00	114.774,61	482.055,79	3,09	194.844,21	116.485,67	480.161,01	3,97	196.738,99
Cultura	66.000,00	16.500,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00	5.000,00	6.800,00	0,06	9.700,00
Difusão Cultural	66.000,00	16.500,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00	5.000,00	6.800,00	0,06	9.700,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	7.655,00	0,00	3.737,07	0,02	3.917,93	2.482,13	3.737,06	0,03	3.917,94
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	7.655,00	0,00	3.737,07	0,02	3.917,93	2.482,13	3.737,06	0,03	3.917,94
Urbanismo	670.000,00	408.000,00	0,00	106.599,98	0,68	301.400,02	31.608,51	40.008,51	0,33	367.991,49
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	178.000,00	0,00	106.599,98	0,68	71.400,02	31.608,51	40.008,51	0,33	137.991,49
Habitação	60.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.142.495,11	5.438.866,34	14.912.049,09	95,74	9.230.446,02	3.545.110,66	11.436.206,70	94,51	12.706.288,41
Saneamento	278.000,00	251.000,00	20.275,16	156.369,79	1,00	94.630,21	33.288,17	90.378,85	0,75	160.621,15
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	251.000,00	20.275,16	156.369,79	1,00	94.630,21	33.288,17	90.378,85	0,75	160.621,15
Gestão Ambiental	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	385.000,00	280.700,00	19.850,90	104.444,21	0,67	176.255,79	31.129,24	102.018,63	0,84	178.681,37
Extensão Rural	385.000,00	280.700,00	19.850,90	104.444,21	0,67	176.255,79	31.129,24	102.018,63	0,84	178.681,37
Organização Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	627.000,00	646.000,00	175.828,56	533.183,68	3,42	112.816,32	264.449,55	443.658,47	3,67	202.341,53
Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	567.000,00	586.000,00	175.828,56	533.183,68	3,42	52.816,32	264.449,55	443.658,47	3,67	142.341,53
Energia	110.000,00	110.000,00	2.751,00	10.024,00	0,06	99.976,00	5.273,00	9.773,00	0,08	100.227,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	2.751,00	10.024,00	0,06	99.976,00	5.273,00	9.773,00	0,08	100.227,00
Transporte	1.890.000,00	4.957.581,95	2.888.030,01	4.049.332,33	26,00	908.249,62	657.206,63	1.726.871,55	14,27	3.230.710,40
Administração Geral	925.000,00	905.000,00	98.787,62	441.062,46	2,83	463.937,54	96.525,71	416.778,60	3,44	488.221,40
Transporte Rodoviário	965.000,00	4.052.581,95	2.789.242,39	3.608.269,87	23,17	444.312,08	560.680,92	1.310.092,95	10,83	2.742.489,00
Desporto e Lazer	83.000,00	63.000,00	24.214,87	37.386,58	0,24	25.613,42	11.529,98	20.438,64	0,17	42.561,36
Desporto Comunitário	83.000,00	63.000,00	24.214,87	37.386,58	0,24	25.613,42	11.529,98	20.438,64	0,17	42.561,36
Encargos Especiais	130.000,00	210.000,00	80.529,43	137.786,73	0,88	72.213,27	0,00	57.257,30	0,47	152.742,70
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	210.000,00	80.529,43	137.786,73	0,88	72.213,27	0,00	57.257,30	0,47	152.742,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	998.600,00	164.792,35	663.823,30	4,26	334.776,70	164.792,35	663.823,30	5,49	334.776,70
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	126.700,00	138.700,00	23.691,70	99.400,70	0,64	39.299,30	23.691,70	99.400,70	0,82	39.299,30
Administração Geral	91.700,00	103.700,00	16.978,81	72.963,26	0,47	30.736,74	16.978,81	72.963,26	0,60	30.736,74
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.712,89	26.437,44	0,17	8.562,56	6.712,89	26.437,44	0,22	8.562,56
Assistência Social	40.100,00	42.100,00	8.516,37	33.288,56	0,21	8.811,44	8.516,37	33.288,56	0,28	8.811,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	40.000,00	42.000,00	8.516,37	33.288,56	0,21	8.711,44	8.516,37	33.288,56	0,28	8.711,44
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	998.600,00	164.792,35	663.823,30	4,26	334.776,70	164.792,35	663.823,30	5,49	334.776,70
Saúde	324.500,00	334.500,00	55.119,68	214.753,64	1,38	119.746,36	55.119,68	214.753,64	1,77	119.746,36
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	1.535,51	5.949,05	0,04	30.550,95	1.535,51	5.949,05	0,05	30.550,95
Atenção Básica	113.000,00	135.000,00	28.083,98	99.167,00	0,64	35.833,00	28.083,98	99.167,00	0,82	35.833,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	140.000,00	24.086,91	92.311,79	0,59	47.688,21	24.086,91	92.311,79	0,76	47.688,21
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	23.000,00	1.413,28	17.325,80	0,11	5.674,20	1.413,28	17.325,80	0,14	5.674,20
Educação	371.300,00	404.300,00	67.895,45	277.251,40	1,78	127.048,60	67.895,45	277.251,40	2,29	127.048,60
Ensino Fundamental	310.000,00	317.000,00	52.208,57	217.966,02	1,40	99.033,98	52.208,57	217.966,02	1,80	99.033,98
Educação Infantil	61.300,00	87.300,00	15.686,88	59.285,38	0,38	28.014,62	15.686,88	59.285,38	0,49	28.014,62
Direitos da Cidadania	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.870,81	7.586,36	0,05	2.413,64	1.870,81	7.586,36	0,06	2.413,64
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.870,81	7.586,36	0,05	2.413,64	1.870,81	7.586,36	0,06	2.413,64
Comércio e Serviços	8.000,00	10.000,00	1.006,69	7.419,82	0,05	2.580,18	1.006,69	7.419,82	0,06	2.580,18
Turismo	8.000,00	10.000,00	1.006,69	7.419,82	0,05	2.580,18	1.006,69	7.419,82	0,06	2.580,18
Transporte	30.000,00	30.000,00	5.662,00	23.093,17	0,15	6.906,83	5.662,00	23.093,17	0,19	6.906,83
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.662,00	23.093,17	0,15	6.906,83	5.662,00	23.093,17	0,19	6.906,83
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	1.029,65	1.029,65	0,01	970,35	1.029,65	1.029,65	0,01	970,35
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	1.029,65	1.029,65	0,01	970,35	1.029,65	1.029,65	0,01	970,35
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	25.141.095,11	5.603.658,69	15.575.872,39	100,00	9.565.222,72	3.709.903,01	12.100.030,00	100,00	13.041.065,11

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.281.834,32**	**1.441.630,53**	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**1.130.163,85**	**1.139.269,39**	**1.258.970,40**	**1.087.959,04**	**1.281.184,51**	**1.141.216,46**	**1.290.034,48**	**1.246.571,88**	**19.566.312,09**	**12.573.220,00**
RECEITA TRIBUTARIA	50.268,75	57.109,33	47.422,52	693.638,91	48.710,14	57.282,42	169.637,49	76.839,56	57.084,11	85.064,10	63.083,01	87.926,21	1.494.066,55	1.042.800,00
I.P.T.U.	729,03	656,65	444,82	193,23	0,00	0,00	0,00	102,73	13.148,36	11.279,92	4.361,67	4.308,12	35.224,53	64.000,00
I.R.R.F	37.071,11	35.774,64	34.192,47	39.099,04	48.350,31	40.733,53	59.970,23	32.484,19	34.329,28	35.480,80	32.994,96	35.871,87	466.352,43	520.000,00
I.S.S.	11.805,52	20.046,13	11.999,62	32.373,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.224,82	0,00
I.T.B.I.	278,19	119,82	127,17	611.565,49	0,00	3.932,07	95.382,76	40.000,00	577,07	31.695,09	2.971,60	35.013,00	821.662,26	365.200,00
Outras Receitas Tributárias	384,90	512,09	658,44	10.407,60	359,83	12.616,82	14.284,50	4.252,64	9.029,40	6.608,29	22.754,78	12.733,22	94.602,51	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.867,15	5.077,61	20.991,73	1.255.426,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.363,43	0,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,83	7.785,94	10.696,10	7.561,80	12.847,47	12.093,66	16.733,52	42.215,15	118.126,47	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.223.239,16	1.377.202,54	1.907.517,86	2.446.652,58	1.072.880,36	1.072.924,64	1.076.495,18	1.002.847,90	1.209.173,87	1.034.336,64	1.198.976,09	1.110.106,86	15.732.353,68	11.243.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	287.657,08	349.185,51	637.083,97	1.052.333,71	424.618,50	544.107,28	340.585,21	410.347,26	465.468,15	429.029,31	609.591,14	375.790,38	5.925.797,50	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	327.838,30	289.511,92	530.942,80	381.223,37	390.814,93	226.763,31	398.778,06	304.432,85	392.995,29	342.011,92	317.752,11	439.803,97	4.342.868,83	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.318,18	1.737,98	2.373,65	1.275,05	3.173,32	4.276,14	3.318,12	5.663,96	9.571,49	3.503,14	5.217,37	4.782,18	48.210,58	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	6.347,96	203.212,32	60.082,44	106.976,38	18.885,18	1.112,75	10.150,70	2.467,37	155,92	238,42	257,19	881,13	410.767,76	114.000,00
Outras Transferências Correntes	418.773,94	377.694,94	367.058,73	634.431,66	34.021,58	88.477,49	189.786,18	66.602,77	115.443,98	69.992,94	85.342,15	58.511,99	2.506.138,35	1.395.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	18.927,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	177.749,10	154.305,27	308.421,67	268.857,81	199.778,25	206.599,07	132.288,31	211.745,09	223.950,44	187.972,31	179.227,53	228.748,61	2.479.643,46	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.459,26	2.241,05	14.921,22	1.241,67	380,52	1.276,39	2.141,63	709,78	2.079,06	9.722,06	11.241,86	6.323,66	53.738,16	90.720,00
DEDUÇÕES (II)	**-156.156,15**	**-210.618,63**	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-184.708,76**	**-179.705,94**	**-216.365,30**	**-193.190,96**	**-163.650,98**	**-204.568,31**	**-2.528.873,30**	**-2.402.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-331,81	-173,79	-237,35	-127,49	-317,32	-427,60	-331,80	-566,38	-957,13	-350,30	-521,72	-478,21	-4.820,90	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-497,72	-260,68	-356,02	-191,24	-475,99	-641,41	-497,71	-849,58	-1.435,70	-525,46	-782,59	-717,32	-7.231,42	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-1.892,72	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-2.839,00	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	-634,79	-20.321,23	-6.008,23	-10.697,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.661,89	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	-952,18	-30.481,83	-9.012,36	-16.046,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.492,82	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-32.574,71	-28.678,45	-52.725,23	-37.801,00	-38.828,59	-22.558,33	-39.334,34	-30.122,43	-38.883,33	-33.864,30	-31.644,83	-43.611,23	-430.626,77	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-48.862,05	-43.017,68	-79.087,82	-56.701,50	-58.242,86	-33.837,51	-59.001,50	-45.183,62	-58.325,00	-50.796,46	-47.467,25	-65.416,85	-645.940,10	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-28.765,70	-34.918,53	-63.708,39	-77.024,96	-42.461,83	-54.410,71	-34.058,51	-41.034,72	-46.546,80	-42.902,91	-33.134,98	-37.579,02	-536.547,06	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-43.148,54	-52.377,79	-95.562,58	-115.537,46	-63.692,75	-81.616,07	-51.087,76	-61.552,07	-69.820,20	-64.354,39	-49.702,47	-56.368,54	-804.820,62	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.437.990,47**	**1.652.249,16**	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**1.334.580,33**	**1.333.158,16**	**1.443.679,16**	**1.267.664,98**	**1.497.549,81**	**1.334.407,42**	**1.453.685,46**	**1.451.140,19**	**22.095.185,39**	**14.975.820,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(907.000,00)**	**(907.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	351.497,90	351.497,90
DEDUÇÕES (II)	261.621,99	90.990,92	1.820.617,78
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	90.990,92	1.820.617,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	2.158.925,48	4.276.686,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	2.067.934,56	2.456.068,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	147.133,21	260.506,98	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	131.457,15	131.457,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-41.581,24**	**129.049,83**	**-131.457,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-260.506,98**	**-89.875,91**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**11.533.918,57**	**13.778.617,48**
Receita Tributária	1.662.000,00	732.421,76	2.718.648,53
I.P.T.U.	80.000,00	33.200,80	21.635,58
I.S.S.	350.000,00	86.794,72	259.712,19
I.T.B.I.	415.000,00	209.571,59	1.950.419,75
I.R.R.F.	650.000,00	320.215,17	447.830,42
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	82.639,48	39.050,59
Receita de Contribuição	1.081.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.081.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	85.056,29	72.931,97
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	85.056,29	72.931,97
Transferências Correntes	17.541.500,00	10.622.281,05	10.985.726,34
F.P.M.	5.192.000,00	3.599.537,23	3.249.912,24
I.P.V.A	41.400,00	39.505,72	42.592,87
I.C.M.S.	4.328.000,00	2.813.352,44	2.809.928,98
Convênios	1.120.000,00	428.894,15	428.122,14
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	3.740.991,51	4.455.170,11
Demais Receitas Correntes	421.600,00	179.215,76	74.242,61
Dívida Ativa	71.600,00	10.617,45	10.200,37
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	168.598,31	64.042,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**2.345.552,06**	**611.459,65**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	2.345.552,06	611.459,65
Convênios	800.000,00	2.345.552,06	77.121,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	534.338,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**2.345.552,06**	**611.459,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**13.879.470,63**	**14.390.077,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.814.173,16**	**12.198.981,91**	**14.696.508,90**	**10.943.560,43**	**13.080.259,91**
Pessoal e Encargos Sociais	12.139.320,00	7.630.903,84	8.665.274,98	7.624.384,75	8.611.483,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.674.853,16	4.568.078,07	6.031.233,92	3.319.175,68	4.468.776,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.814.173,16**	**12.198.981,91**	**14.696.508,90**	**10.943.560,43**	**13.080.259,91**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.182.121,95**	**3.376.890,48**	**1.752.389,66**	**1.156.469,57**	**549.666,96**
Investimentos	3.972.121,95	3.239.103,75	1.752.389,66	1.099.212,27	549.666,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	210.000,00	137.786,73	0,00	57.257,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.972.121,95**	**3.239.103,75**	**1.752.389,66**	**1.099.212,27**	**549.666,96**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.931.095,11**	**15.438.085,66**	**16.448.898,56**	**12.042.772,70**	**13.629.926,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.424.995,11**	**-1.558.615,03**	**-2.058.821,43**	**1.836.697,93**	**760.150,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.682,46	1.198.311,50	567.572,66	-	727.421,30	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	-	1.263.207,77	1.990.629,07
EXECUTIVO	96.682,46	1.198.311,50	567.572,66	0,00	727.421,30	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	0,00	1.263.207,77	1.990.629,07
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.682,46	1.198.311,50	567.572,66	0,00	727.421,30	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	0,00	1.263.207,77	1.990.629,07
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.266,55	0,00	82.231,86	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.246,01
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	66.735,41	0,00	54.592,94	3.969,03	16.593,57	12.237,00	11.040,00	0,00	9.522,60	64.115,54
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	28.098,73	0,00	33.542,08	3.099,88	5.762,00	5.760,00	5.760,00	0,00	3.101,88	36.643,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	77.473,38	0,00	191.243,05	594.772,03	752,50	19.605,32	19.605,32	0,00	575.919,21	767.162,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	5.728,33	66.997,59	32.634,59	0,00	40.091,33	1.100,00	16.881,96	16.881,96	3.043,53	0,00	14.938,43	55.029,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	158.963,54	97.431,29	0,00	61.532,25	828,06	52.000,00	52.000,00	10.000,00	0,00	42.828,06	104.360,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.657,12	10.000,00	0,00	22.657,12	296,89	0,00	0,00	0,00	0,00	296,89	22.954,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.322,10	10.380,00	0,00	4.942,10	200,07	0,00	0,00	0,00	0,00	200,07	5.142,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	37,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.048,76	246.316,70	165.500,50	0,00	91.864,96	3.301,52	2.392,45	0,00	0,00	0,00	5.693,97	97.558,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.578,05	854,25	0,00	0,00	13.432,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	9.700,85	2.815,70	0,00	6.905,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.905,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,87	2.310,35	166,47	0,00	2.144,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	14.371,32	0,00	15.056,22	300.243,75	0,00	148.924,43	148.924,43	0,00	151.319,32	166.375,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	48.916,19	0,00	83.936,45	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	91.727,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	1.138,70	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	5.852,67	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	663,16	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	3.692,38	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	33.417,82	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	10.312,20	2.878,35	2.878,35	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	30.254,81	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	1.134,53	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**330.813,85**	**1.280.297,55**	**649.558,71**	**0,00**	**961.552,69**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**255.408,71**	**198.373,28**	**0,00**	**1.263.207,77**	**2.224.760,46**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

SANTA TEREZINHA, 14/11/2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	13.964.526,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	2.813.495,11
Dotação Atualizada	25.141.095,11
Despesas Empenhadas	15.575.872,39
Despesas Liquidadas	12.100.030,00
Despesas pagas	10.662.549,74
Superavit Orçamentário	1.864.496,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.575.872,39
Despesas Liquidadas	12.100.030,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.095.185,39

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-89.875,91	0,00
Resultado Primário	0,00	1.836.697,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	198.373,28	1.263.207,77
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	198.373,28	1.263.207,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.111,40	0,00	649.558,71	961.552,69
EXECUTIVO	1.611.111,40	0,00	649.558,71	961.552,69
TOTAL:	**3.072.692,45**	**0,00**	**847.931,99**	**2.224.760,46**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.156.469,57	3.025.652,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.220.912,76	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 2º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**2.948.028,20**	**13,60**	**5.570.586,10**	**25,70**	**16.101.013,90**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**2.908.642,20**	**13,94**	**5.520.195,00**	**26,45**	**15.351.405,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	271.731,05	16,35	396.922,39	23,88	1.265.077,61
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	253.193,91	16,94	365.408,60	24,44	1.129.591,40
TAXAS	167.000,00	167.000,00	18.537,14	11,10	31.513,79	18,87	135.486,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	18.330,50	2,23	49.543,46	6,03	771.956,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	18.330,50	2,23	49.543,46	6,03	771.956,54
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	18.257,90	8,30	34.236,67	15,56	185.763,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	2.597.471,34	14,81	5.007.769,83	28,55	12.533.730,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	2.426.233,00	14,77	4.836.531,49	29,45	11.584.968,51
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	171.238,34	15,29	171.238,34	15,29	948.761,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	2.851,41	1,76	31.722,65	19,63	129.877,35
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	1.530,39	5,19	2.007,87	6,81	27.492,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	1.321,02	1,85	2.500,45	3,49	69.099,55
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**39.386,00**	**4,92**	**50.391,10**	**6,30**	**749.608,90**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	39.386,00	4,92	50.391,10	6,30	749.608,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	39.386,00	4,92	50.391,10	6,30	749.608,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**2.948.028,20**	**13,20**	**5.570.586,10**	**24,95**	**16.757.013,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**2.948.028,20**	**13,20**	**5.570.586,10**	**24,95**	**16.757.013,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	2.948.028,20	13,20	5.570.586,10	24,95	16.757.013,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**21.863.644,38**	**2.851.358,61**	**6.148.247,23**	**15.715.397,15**	**2.588.410,36**	**4.932.041,27**	**16.931.603,11**	**4.271.511,73**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**17.737.013,16**	**2.751.046,90**	**5.585.194,65**	**12.151.818,51**	**2.427.582,31**	**4.416.619,71**	**13.320.393,45**	**3.756.090,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	10.434.805,00	1.674.628,62	3.350.625,81	7.084.179,19	1.617.027,62	3.293.024,81	7.141.780,19	2.669.537,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	7.302.208,16	1.076.418,28	2.234.568,84	5.067.639,32	810.554,69	1.123.594,90	6.178.613,26	1.086.553,10
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**2.981.831,22**	**100.311,71**	**563.052,58**	**2.418.778,64**	**160.828,05**	**515.421,56**	**2.466.409,66**	**515.421,56**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	2.851.831,22	100.311,71	563.052,58	2.288.778,64	160.828,05	515.421,56	2.336.409,66	515.421,56
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**913.100,00**	**163.068,81**	**334.891,61**	**578.208,39**	**163.068,81**	**334.891,61**	**578.208,39**	**4.472,29**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**22.776.744,38**	**3.014.427,42**	**6.483.138,84**	**16.293.605,54**	**2.751.479,17**	**5.266.932,88**	**17.509.811,50**	**4.275.984,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**22.776.744,38**	**3.014.427,42**	**6.483.138,84**	**16.293.605,54**	**2.751.479,17**	**5.266.932,88**	**17.509.811,50**	**4.275.984,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	303.653,22	—	1.294.602,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	22.776.744,38	3.014.427,42	6.483.138,84	—	2.751.479,17	5.570.586,10	—	5.570.586,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**940.100,00**	**913.100,00**	**163.068,81**	**334.891,61**	**578.208,39**	**163.068,81**	**334.891,61**	**578.208,39**	**4.472,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	913.100,00	163.068,81	334.891,61	578.208,39	163.068,81	334.891,61	578.208,39	4.472,29

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.863.644,38	2.851.358,61	6.148.247,23	94,83	15.715.397,15	2.588.410,36	4.932.041,27	93,64	16.931.603,11
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Administração	2.807.574,00	2.847.974,00	411.954,25	1.199.333,01	18,50	1.648.640,99	439.682,71	917.864,98	17,43	1.930.109,02
Administração Geral	2.167.574,00	2.207.974,00	313.289,06	1.008.043,66	15,55	1.199.930,34	343.788,57	732.969,53	13,92	1.475.004,47
Administração Financeira	640.000,00	640.000,00	98.665,19	191.289,35	2,95	448.710,65	95.894,14	184.895,45	3,51	455.104,55
Assistência Social	939.600,00	939.600,00	148.705,64	265.618,02	4,10	673.981,98	130.139,09	235.525,11	4,47	704.074,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	252.600,00	44.047,84	68.551,04	1,06	184.048,96	39.760,68	57.558,38	1,09	195.041,62
Assistência Comunitária	687.000,00	687.000,00	104.657,80	197.066,98	3,04	489.933,02	90.378,41	177.966,73	3,38	509.033,27
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Saúde	4.799.325,00	4.880.925,00	908.108,36	1.733.355,97	26,74	3.147.569,03	770.629,15	1.367.487,02	25,96	3.513.437,98
Administração Geral	363.500,00	359.000,00	34.919,38	71.970,71	1,11	287.029,29	38.328,67	71.180,00	1,35	287.820,00
Atenção Básica	1.516.800,00	1.333.800,00	260.675,89	536.913,89	8,28	796.886,11	220.380,70	480.966,30	9,13	852.833,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	2.868.900,00	553.319,22	1.012.110,96	15,61	1.856.789,04	453.025,91	703.280,31	13,35	2.165.619,69
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	314.225,00	59.193,87	112.360,41	1,73	201.864,59	58.893,87	112.060,41	2,13	202.164,59
Trabalho	223.276,00	223.276,00	0,00	200.000,00	3,08	23.276,00	32.192,61	66.574,89	1,26	156.701,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	223.276,00	0,00	200.000,00	3,08	23.276,00	32.192,61	66.574,89	1,26	156.701,11
Educação	5.103.425,00	4.984.338,16	886.181,66	1.518.297,99	23,42	3.466.040,17	674.938,56	1.289.023,80	24,47	3.695.314,36
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	38.867,90	38.867,90	0,60	41.132,10	1.859,40	1.859,40	0,04	78.140,60
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.441.280,00	725.090,35	1.236.550,72	19,07	3.204.729,28	557.497,20	1.050.926,48	19,95	3.390.353,52
Ensino Médio	35.700,00	16.613,16	0,00	0,00	0,00	16.613,16	0,00	0,00	0,00	16.613,16
Ensino Superior	53.245,00	33.245,00	0,00	0,00	0,00	33.245,00	0,00	0,00	0,00	33.245,00
Educação Infantil	413.200,00	413.200,00	122.223,41	242.879,37	3,75	170.320,63	115.581,96	236.237,92	4,49	176.962,08
Cultura	66.000,00	66.000,00	1.800,00	1.800,00	0,03	64.200,00	900,00	900,00	0,02	65.100,00
Difusão Cultural	66.000,00	66.000,00	1.800,00	1.800,00	0,03	64.200,00	900,00	900,00	0,02	65.100,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	74.500,00	3.737,07	3.737,07	0,06	70.762,93	1.254,93	1.254,93	0,02	73.245,07
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	74.500,00	3.737,07	3.737,07	0,06	70.762,93	1.254,93	1.254,93	0,02	73.245,07
Urbanismo	670.000,00	670.000,00	4.800,00	10.599,98	0,16	659.400,02	8.400,00	8.400,00	0,16	661.600,00
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	4.800,00	10.599,98	0,16	169.400,02	8.400,00	8.400,00	0,16	171.600,00
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.863.644,38	2.851.358,61	6.148.247,23	94,83	15.715.397,15	2.588.410,36	4.932.041,27	93,64	16.931.603,11
Saneamento	278.000,00	303.000,00	31.283,42	76.590,05	1,18	226.409,95	26.575,75	49.710,28	0,94	253.289,72
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	303.000,00	31.283,42	76.590,05	1,18	226.409,95	26.575,75	49.710,28	0,94	253.289,72
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	385.000,00	385.000,00	39.563,95	59.571,99	0,92	325.428,01	26.693,09	46.701,13	0,89	338.298,87
Extensão Rural	385.000,00	385.000,00	39.563,95	59.571,99	0,92	325.428,01	26.693,09	46.701,13	0,89	338.298,87
Organização Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reforma Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	627.000,00	627.000,00	63.739,83	110.637,52	1,71	516.362,48	71.112,12	99.459,39	1,89	527.540,61
Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	567.000,00	567.000,00	63.739,83	110.637,52	1,71	456.362,48	71.112,12	99.459,39	1,89	467.540,61
Energia	110.000,00	110.000,00	4.773,00	4.773,00	0,07	105.227,00	4.500,00	4.500,00	0,09	105.500,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	4.773,00	4.773,00	0,07	105.227,00	4.500,00	4.500,00	0,09	105.500,00
Transporte	1.890.000,00	2.343.231,22	342.823,83	953.490,26	14,71	1.389.740,96	393.791,29	837.038,68	15,89	1.506.192,54
Administração Geral	925.000,00	925.000,00	121.238,06	230.774,70	3,56	694.225,30	124.433,70	208.899,76	3,97	716.100,24
Transporte Rodoviário	965.000,00	1.418.231,22	221.585,77	722.715,56	11,15	695.515,66	269.357,59	628.138,92	11,93	790.092,30
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	3.887,60	10.442,37	0,16	72.557,63	7.601,06	7.601,06	0,14	75.398,94
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	3.887,60	10.442,37	0,16	72.557,63	7.601,06	7.601,06	0,14	75.398,94
Encargos Especiais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	913.100,00	163.068,81	334.891,61	5,17	578.208,39	163.068,81	334.891,61	6,36	578.208,39
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	126.700,00	126.700,00	27.315,19	53.034,44	0,82	73.665,56	27.315,19	53.034,44	1,01	73.665,56
Administração Geral	91.700,00	91.700,00	21.090,63	40.044,41	0,62	51.655,59	21.090,63	40.044,41	0,76	51.655,59
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.224,56	12.990,03	0,20	22.009,97	6.224,56	12.990,03	0,25	22.009,97
Assistência Social	40.100,00	40.100,00	7.781,46	17.984,32	0,28	22.115,68	7.781,46	17.984,32	0,34	22.115,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	7.781,46	17.984,32	0,28	22.015,68	7.781,46	17.984,32	0,34	22.015,68
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	913.100,00	163.068,81	334.891,61	5,17	578.208,39	163.068,81	334.891,61	6,36	578.208,39
Saúde	324.500,00	297.500,00	50.829,86	106.287,26	1,64	191.212,74	50.829,86	106.287,26	2,02	191.212,74
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	1.459,26	2.925,10	0,05	33.574,90	1.459,26	2.925,10	0,06	33.574,90
Atenção Básica	113.000,00	98.000,00	22.416,07	48.939,24	0,75	49.060,76	22.416,07	48.939,24	0,93	49.060,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	140.000,00	21.791,74	43.760,86	0,67	96.239,14	21.791,74	43.760,86	0,83	96.239,14
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	23.000,00	5.162,79	10.662,06	0,16	12.337,94	5.162,79	10.662,06	0,20	12.337,94
Educação	371.300,00	371.300,00	67.108,53	137.877,48	2,13	233.422,52	67.108,53	137.877,48	2,62	233.422,52
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	58.455,33	111.781,15	1,72	198.218,85	58.455,33	111.781,15	2,12	198.218,85
Educação Infantil	61.300,00	61.300,00	8.653,20	26.096,33	0,40	35.203,67	8.653,20	26.096,33	0,50	35.203,67
Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.953,56	3.902,09	0,06	6.097,91	1.953,56	3.902,09	0,07	6.097,91
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.953,56	3.902,09	0,06	6.097,91	1.953,56	3.902,09	0,07	6.097,91
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	1.935,20	3.870,40	0,06	4.129,60	1.935,20	3.870,40	0,07	4.129,60
Turismo	8.000,00	8.000,00	1.935,20	3.870,40	0,06	4.129,60	1.935,20	3.870,40	0,07	4.129,60
Transporte	30.000,00	30.000,00	6.145,01	11.935,62	0,18	18.064,38	6.145,01	11.935,62	0,23	18.064,38
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.145,01	11.935,62	0,18	18.064,38	6.145,01	11.935,62	0,23	18.064,38
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	22.776.744,38	3.014.427,42	6.483.138,84	100,00	16.293.605,54	2.751.479,17	5.266.932,88	100,00	17.509.811,50

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.613.753,45**	**1.709.105,58**	**1.450.121,10**	**2.829.785,85**	**1.281.834,32**	**1.441.630,53**	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**1.130.163,85**	**1.139.269,39**	**1.258.970,40**	**1.087.959,04**	**22.210.070,74**	**12.573.220,00**
RECEITA TRIBUTARIA	105.621,96	163.167,34	66.527,38	1.546.655,57	50.268,75	57.109,33	47.422,52	693.638,91	48.710,14	57.282,42	169.637,49	76.839,56	3.082.881,37	1.042.800,00
I.P.T.U.	7.650,40	2.020,28	2.548,67	3.620,86	729,03	656,65	444,82	193,23	0,00	0,00	0,00	102,73	17.966,67	64.000,00
I.R.R.F	57.170,04	35.856,57	37.438,37	66.475,35	37.071,11	35.774,64	34.192,47	39.099,04	48.350,31	40.733,53	59.970,23	32.484,19	524.615,85	520.000,00
I.S.S.	39.978,01	24.496,58	23.813,66	71.181,53	11.805,52	20.046,13	11.999,62	32.373,55	0,00	0,00	0,00	0,00	235.694,60	0,00
I.T.B.I.	0,00	96.490,14	0,00	1.402.668,10	278,19	119,82	127,17	611.565,49	0,00	3.932,07	95.382,76	40.000,00	2.250.563,74	365.200,00
Outras Receitas Tributárias	823,51	4.303,77	2.726,68	2.709,73	384,90	512,09	658,44	10.407,60	359,83	12.616,82	14.284,50	4.252,64	54.040,51	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.012,24	7.943,61	7.522,16	9.104,41	6.867,15	5.077,61	20.991,73	1.255.426,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319.945,85	0,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,83	7.785,94	10.696,10	7.561,80	37.411,14	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.497.404,03	1.534.567,76	1.373.127,00	1.272.950,91	1.223.239,16	1.377.202,54	1.907.517,86	2.446.652,58	1.072.880,36	1.072.924,64	1.076.495,18	1.002.847,90	16.857.809,92	11.243.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	476.208,70	393.425,54	474.011,28	353.734,81	287.657,08	349.185,51	637.083,97	1.052.333,71	424.618,50	544.107,28	340.585,21	410.347,26	5.743.298,85	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	334.451,19	389.430,41	357.245,90	279.522,99	327.838,30	289.511,92	530.942,80	381.223,37	390.814,93	226.763,31	398.778,06	304.432,85	4.210.956,03	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.230,96	3.799,23	7.784,56	3.803,45	3.318,18	1.737,98	2.373,65	1.275,05	3.173,32	4.276,14	3.318,12	5.663,96	47.754,60	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	2.963,52	2.697,07	902,42	247,41	6.347,96	203.212,32	60.082,44	106.976,38	18.885,18	1.112,75	10.150,70	2.467,37	416.045,52	114.000,00
Outras Transferências Correntes	443.914,60	575.893,54	324.268,91	438.984,83	418.773,94	377.694,94	367.058,73	634.431,66	34.021,58	88.477,49	189.786,18	66.602,77	3.959.909,17	1.395.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	18.791,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	231.080,46	167.767,37	207.359,33	195.102,82	177.749,10	154.305,27	308.421,67	268.857,81	199.778,25	206.599,07	132.288,31	211.745,09	2.461.054,55	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540,75	3.426,87	2.944,56	1.074,96	1.459,26	2.241,05	14.921,22	1.241,67	380,52	1.276,39	2.141,63	709,78	32.358,66	90.720,00
DEDUÇÕES (II)	**-204.177,52**	**-197.254,47**	**-162.602,03**	**-159.065,95**	**-156.156,15**	**-210.618,63**	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-184.708,76**	**-179.705,94**	**-2.474.197,72**	**-2.402.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-723,08	-379,90	-778,44	-380,33	-331,81	-173,79	-237,35	-127,49	-317,32	-427,60	-331,80	-566,38	-4.775,29	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-1.084,62	-569,86	-1.167,66	-570,48	-497,72	-260,68	-356,02	-191,24	-475,99	-641,41	-497,71	-849,58	-7.162,97	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-1.879,12	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-2.818,64	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	-296,34	-269,69	-90,24	-24,74	-634,79	-20.321,23	-6.008,23	-10.697,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.342,90	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	-444,53	-404,56	-135,36	-37,10	-952,18	-30.481,83	-9.012,36	-16.046,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.514,37	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-32.875,27	-38.754,18	-35.492,88	-27.692,38	-32.574,71	-28.678,45	-52.725,23	-37.801,00	-38.828,59	-22.558,33	-39.334,34	-30.122,43	-417.437,79	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-49.312,90	-58.131,29	-53.239,29	-41.538,59	-48.862,05	-43.017,68	-79.087,82	-56.701,50	-58.242,86	-33.837,51	-59.001,50	-45.183,62	-626.156,61	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-47.620,85	-39.342,54	-28.523,81	-35.373,47	-28.765,70	-34.918,53	-63.708,39	-77.024,96	-42.461,83	-54.410,71	-34.058,51	-41.034,72	-527.244,02	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-71.431,28	-59.013,80	-42.785,70	-53.060,21	-43.148,54	-52.377,79	-95.562,58	-115.537,46	-63.692,75	-81.616,07	-51.087,76	-61.552,07	-790.866,01	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.817.930,97**	**1.906.360,05**	**1.612.723,13**	**2.988.851,80**	**1.437.990,47**	**1.652.249,16**	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**1.334.580,33**	**1.333.158,16**	**1.443.679,16**	**1.267.664,98**	**24.684.268,46**	**14.975.820,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(907.000,00)**	**(907.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	408.755,20	408.755,20
DEDUÇÕES (II)	261.621,99	367.297,60	309.704,95
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	367.297,60	309.704,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	1.809.331,49	2.290.140,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	1.442.033,89	1.980.435,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	147.133,21	41.457,60	99.050,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	188.714,45	188.714,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-41.581,24**	**-147.256,85**	**-89.664,20**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**57.592,65**	**-48.082,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**5.470.651,54**	**6.174.537,72**
Receita Tributária	1.662.000,00	396.922,39	836.676,28
I.P.T.U.	80.000,00	102,73	5.795,37
I.S.S.	350.000,00	44.452,78	100.242,41
I.T.B.I.	415.000,00	139.314,83	451.261,51
I.R.R.F.	650.000,00	181.538,26	250.890,09
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	31.513,79	28.486,90
Receita de Contribuição	1.081.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.081.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	49.543,46	41.349,55
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	49.543,46	41.349,55
Transferências Correntes	17.541.500,00	5.007.769,83	5.307.676,64
F.P.M.	5.192.000,00	1.719.658,25	1.552.531,91
I.P.V.A	41.400,00	16.431,54	19.974,67
I.C.M.S.	4.328.000,00	1.320.789,15	1.449.278,49
Convênios	1.120.000,00	171.238,34	171.264,63
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	1.779.652,55	2.114.626,94
Demais Receitas Correntes	421.600,00	65.959,32	30.184,80
Dívida Ativa	71.600,00	2.500,45	3.895,83
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	63.458,87	26.288,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**50.391,10**	**266.211,29**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	50.391,10	266.211,29
Convênios	800.000,00	50.391,10	67.950,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	198.260,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**50.391,10**	**266.211,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**5.521.042,64**	**6.440.749,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.650.113,16**	**5.920.086,26**	**7.822.583,47**	**4.751.511,32**	**5.919.733,85**
Pessoal e Encargos Sociais	11.347.905,00	3.685.517,42	4.325.303,31	3.627.916,42	4.278.535,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.302.208,16	2.234.568,84	3.497.280,16	1.123.594,90	1.641.198,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.650.113,16**	**5.920.086,26**	**7.822.583,47**	**4.751.511,32**	**5.919.733,85**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.981.831,22**	**563.052,58**	**202.962,38**	**515.421,56**	**147.859,88**
Investimentos	2.851.831,22	563.052,58	202.962,38	515.421,56	147.859,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.851.831,22**	**563.052,58**	**202.962,38**	**515.421,56**	**147.859,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.646.744,38**	**6.483.138,84**	**8.025.545,85**	**5.266.932,88**	**6.067.593,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.140.644,38**	**-962.096,20**	**-1.584.796,84**	**254.109,76**	**373.155,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.682,46	1.198.311,50	543.121,30	-	751.872,66	1.353.479,51	108.101,54	189.570,28	186.087,68	-	1.275.493,37	2.027.366,03
EXECUTIVO	96.682,46	1.198.311,50	543.121,30	0,00	751.872,66	1.353.479,51	108.101,54	189.570,28	186.087,68	0,00	1.275.493,37	2.027.366,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.682,46	1.198.311,50	543.121,30	0,00	751.872,66	1.353.479,51	108.101,54	189.570,28	186.087,68	0,00	1.275.493,37	2.027.366,03
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.266,55	0,00	82.231,86	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.246,01
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	65.879,18	0,00	55.449,17	3.969,03	16.593,57	12.237,00	11.040,00	0,00	9.522,60	64.971,77
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	28.098,73	0,00	33.542,08	3.099,88	5.762,00	5.760,00	4.974,40	0,00	3.887,48	37.429,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	72.778,86	0,00	195.937,57	594.772,03	752,50	19.605,32	19.605,32	0,00	575.919,21	771.856,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	5.728,33	66.997,59	31.909,59	0,00	40.816,33	1.100,00	16.881,96	3.043,53	1.543,53	0,00	16.438,43	57.254,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	158.963,54	96.815,11	0,00	62.148,43	828,06	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.828,06	114.976,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.657,12	10.000,00	0,00	22.657,12	296,89	0,00	0,00	0,00	0,00	296,89	22.954,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.322,10	10.000,00	0,00	5.322,10	200,07	0,00	0,00	0,00	0,00	200,07	5.522,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	37,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.048,76	246.316,70	161.180,50	0,00	96.184,96	3.301,52	2.392,45	0,00	0,00	0,00	5.693,97	101.878,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.578,05	854,25	0,00	0,00	13.432,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	9.700,85	1.308,70	0,00	8.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.412,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,87	2.310,35	0,00	0,00	2.311,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	9.839,36	0,00	19.588,18	300.243,75	0,00	148.924,43	148.924,43	0,00	151.319,32	170.907,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	42.262,19	0,00	90.590,45	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	98.381,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	1.138,70	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	5.852,67	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	663,16	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	3.692,38	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	33.417,82	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	10.312,20	2.878,35	2.878,35	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	30.254,81	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	1.134,53	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**330.813,85**	**1.280.297,55**	**625.107,35**	**0,00**	**986.004,05**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**189.570,28**	**186.087,68**	**0,00**	**1.275.493,37**	**2.261.497,42**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	5.570.586,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	449.144,38
Dotação Atualizada	22.776.744,38
Despesas Empenhadas	6.483.138,84
Despesas Liquidadas	5.266.932,88
Despesas pagas	4.275.984,02
Superavit Orçamentário	303.653,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.483.138,84
Despesas Liquidadas	5.266.932,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.684.268,46

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-48.082,96	0,00
Resultado Primário	0,00	254.109,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	186.087,68	1.275.493,37
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	186.087,68	1.275.493,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.111,40	0,00	625.107,35	986.004,05
EXECUTIVO	1.611.111,40	0,00	625.107,35	986.004,05
TOTAL:	**3.072.692,45**	**0,00**	**811.195,03**	**2.261.497,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	515.421,56	2.466.409,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.000.879,89	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTARIA 115/GP/2017

PORTARIA N°115/GP/2017

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Servidor Público, Sr. **MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES**, Administrador, CPF 441.703.001-49 para o **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 12 de Dezembro de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**2.622.557,90**	**12,10**	**2.622.557,90**	**12,10**	**19.049.042,10**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**2.611.552,80**	**12,51**	**2.611.552,80**	**12,51**	**18.260.047,20**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	125.191,34	7,53	125.191,34	7,53	1.536.808,66
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	112.214,69	7,51	112.214,69	7,51	1.382.785,31
TAXAS	167.000,00	167.000,00	12.976,65	7,77	12.976,65	7,77	154.023,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	31.212,96	3,80	31.212,96	3,80	790.287,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	31.212,96	3,80	31.212,96	3,80	790.287,04
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	15.978,77	7,26	15.978,77	7,26	204.021,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	2.410.298,49	13,74	2.410.298,49	13,74	15.131.201,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	2.410.298,49	14,68	2.410.298,49	14,68	14.011.201,51
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	28.871,24	17,87	28.871,24	17,87	132.728,76
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	477,48	1,62	477,48	1,62	29.022,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	1.179,43	1,65	1.179,43	1,65	70.420,57
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	27.214,33	54,43	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**11.005,10**	**1,38**	**11.005,10**	**1,38**	**788.994,90**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	11.005,10	1,38	11.005,10	1,38	788.994,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	11.005,10	1,38	11.005,10	1,38	788.994,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**2.622.557,90**	**11,75**	**2.622.557,90**	**11,75**	**19.705.042,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**2.622.557,90**	**11,75**	**2.622.557,90**	**11,75**	**19.705.042,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	2.622.557,90	11,75	2.622.557,90	11,75	19.705.042,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**21.840.731,22**	**3.296.888,62**	**3.296.888,62**	**18.543.842,60**	**2.343.630,91**	**2.343.630,91**	**19.497.100,31**	**2.164.397,12**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**17.537.100,00**	**2.834.147,75**	**2.834.147,75**	**14.702.952,25**	**1.989.037,40**	**1.989.037,40**	**15.548.062,60**	**1.809.803,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	10.876.805,00	1.675.997,19	1.675.997,19	9.200.807,81	1.675.997,19	1.675.997,19	9.200.807,81	1.511.341,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	6.660.295,00	1.158.150,56	1.158.150,56	5.502.144,44	313.040,21	313.040,21	6.347.254,79	298.462,59
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**3.158.831,22**	**462.740,87**	**462.740,87**	**2.696.090,35**	**354.593,51**	**354.593,51**	**2.804.237,71**	**354.593,51**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	3.028.831,22	462.740,87	462.740,87	2.566.090,35	354.593,51	354.593,51	2.674.237,71	354.593,51
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**940.100,00**	**171.822,80**	**171.822,80**	**768.277,20**	**171.822,80**	**171.822,80**	**768.277,20**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**22.780.831,22**	**3.468.711,42**	**3.468.711,42**	**19.312.119,80**	**2.515.453,71**	**2.515.453,71**	**20.265.377,51**	**2.164.397,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**22.780.831,22**	**3.468.711,42**	**3.468.711,42**	**19.312.119,80**	**2.515.453,71**	**2.515.453,71**	**20.265.377,51**	**2.164.397,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	107.104,19	—	458.160,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	22.780.831,22	3.468.711,42	3.468.711,42	—	2.515.453,71	2.622.557,90	—	2.622.557,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**940.100,00**	**940.100,00**	**171.822,80**	**171.822,80**	**768.277,20**	**171.822,80**	**171.822,80**	**768.277,20**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	940.100,00	171.822,80	171.822,80	768.277,20	171.822,80	171.822,80	768.277,20	0,00

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.840.731,22	3.296.888,62	3.296.888,62	95,05	18.543.842,60	2.343.630,91	2.343.630,91	93,17	19.497.100,31
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Administração	2.807.574,00	2.867.974,00	787.378,76	787.378,76	22,70	2.080.595,24	478.182,27	478.182,27	19,01	2.389.791,73
Administração Geral	2.167.574,00	2.227.974,00	694.754,60	694.754,60	20,03	1.533.219,40	389.180,96	389.180,96	15,47	1.838.793,04
Administração Financeira	640.000,00	640.000,00	92.624,16	92.624,16	2,67	547.375,84	89.001,31	89.001,31	3,54	550.998,69
Assistência Social	939.600,00	939.600,00	116.912,38	116.912,38	3,37	822.687,62	105.386,02	105.386,02	4,19	834.213,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	252.600,00	24.503,20	24.503,20	0,71	228.096,80	17.797,70	17.797,70	0,71	234.802,30
Assistência Comunitária	687.000,00	687.000,00	92.409,18	92.409,18	2,66	594.590,82	87.588,32	87.588,32	3,48	599.411,68
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Saúde	4.799.325,00	4.738.925,00	825.247,61	825.247,61	23,79	3.913.677,39	596.857,87	596.857,87	23,73	4.142.067,13
Administração Geral	363.500,00	362.000,00	37.051,33	37.051,33	1,07	324.948,67	32.851,33	32.851,33	1,31	329.148,67
Atenção Básica	1.516.800,00	1.513.800,00	276.238,00	276.238,00	7,96	1.237.562,00	260.585,60	260.585,60	10,36	1.253.214,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	2.493.900,00	458.791,74	458.791,74	13,23	2.035.108,26	250.254,40	250.254,40	9,95	2.243.645,60
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	359.225,00	53.166,54	53.166,54	1,53	306.058,46	53.166,54	53.166,54	2,11	306.058,46
Trabalho	223.276,00	223.276,00	200.000,00	200.000,00	5,77	23.276,00	34.382,28	34.382,28	1,37	188.893,72
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	223.276,00	200.000,00	200.000,00	5,77	23.276,00	34.382,28	34.382,28	1,37	188.893,72
Educação	5.103.425,00	5.103.425,00	632.116,33	632.116,33	18,22	4.471.308,67	614.085,24	614.085,24	24,41	4.489.339,76
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.521.280,00	511.460,37	511.460,37	14,74	4.009.819,63	493.429,28	493.429,28	19,62	4.027.850,72
Ensino Médio	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Ensino Superior	53.245,00	53.245,00	0,00	0,00	0,00	53.245,00	0,00	0,00	0,00	53.245,00
Educação Infantil	413.200,00	413.200,00	120.655,96	120.655,96	3,48	292.544,04	120.655,96	120.655,96	4,80	292.544,04
Cultura	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Difusão Cultural	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
Urbanismo	670.000,00	670.000,00	5.799,98	5.799,98	0,17	664.200,02	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	5.799,98	5.799,98	0,17	174.200,02	0,00	0,00	0,00	180.000,00

Continua 1/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.840.731,22	3.296.888,62	3.296.888,62	95,05	18.543.842,60	2.343.630,91	2.343.630,91	93,17	19.497.100,31
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento	278.000,00	278.000,00	45.306,63	45.306,63	1,31	232.693,37	23.134,53	23.134,53	0,92	254.865,47
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	278.000,00	45.306,63	45.306,63	1,31	232.693,37	23.134,53	23.134,53	0,92	254.865,47
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	385.000,00	385.000,00	20.008,04	20.008,04	0,58	364.991,96	20.008,04	20.008,04	0,80	364.991,96
Extensão Rural	385.000,00	385.000,00	20.008,04	20.008,04	0,58	364.991,96	20.008,04	20.008,04	0,80	364.991,96
Organização Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reforma Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	627.000,00	627.000,00	46.897,69	46.897,69	1,35	580.102,31	28.347,27	28.347,27	1,13	598.652,73
Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	567.000,00	567.000,00	46.897,69	46.897,69	1,35	520.102,31	28.347,27	28.347,27	1,13	538.652,73
Energia	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transporte	1.890.000,00	2.343.231,22	610.666,43	610.666,43	17,60	1.732.564,79	443.247,39	443.247,39	17,62	1.899.983,83
Administração Geral	925.000,00	925.000,00	109.536,64	109.536,64	3,16	815.463,36	84.466,06	84.466,06	3,36	840.533,94
Transporte Rodoviário	965.000,00	1.418.231,22	501.129,79	501.129,79	14,45	917.101,43	358.781,33	358.781,33	14,26	1.059.449,89
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	6.554,77	6.554,77	0,19	76.445,23	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	6.554,77	6.554,77	0,19	76.445,23	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Encargos Especiais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	940.100,00	171.822,80	171.822,80	4,95	768.277,20	171.822,80	171.822,80	6,83	768.277,20
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	126.700,00	126.700,00	25.719,25	25.719,25	0,74	100.980,75	25.719,25	25.719,25	1,02	100.980,75
Administração Geral	91.700,00	91.700,00	18.953,78	18.953,78	0,55	72.746,22	18.953,78	18.953,78	0,75	72.746,22
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.765,47	6.765,47	0,20	28.234,53	6.765,47	6.765,47	0,27	28.234,53
Assistência Social	40.100,00	40.100,00	10.202,86	10.202,86	0,29	29.897,14	10.202,86	10.202,86	0,41	29.897,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	10.202,86	10.202,86	0,29	29.797,14	10.202,86	10.202,86	0,41	29.797,14

Continua 2/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	940.100,00	940.100,00	171.822,80	171.822,80	4,95	768.277,20	171.822,80	171.822,80	6,83	768.277,20
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	324.500,00	324.500,00	55.457,40	55.457,40	1,60	269.042,60	55.457,40	55.457,40	2,20	269.042,60
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	1.465,84	1.465,84	0,04	35.034,16	1.465,84	1.465,84	0,06	35.034,16
Atenção Básica	113.000,00	113.000,00	26.523,17	26.523,17	0,76	86.476,83	26.523,17	26.523,17	1,05	86.476,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	21.969,12	21.969,12	0,63	128.030,88	21.969,12	21.969,12	0,87	128.030,88
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	5.499,27	5.499,27	0,16	19.500,73	5.499,27	5.499,27	0,22	19.500,73
Educação	371.300,00	371.300,00	70.768,95	70.768,95	2,04	300.531,05	70.768,95	70.768,95	2,81	300.531,05
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	53.325,82	53.325,82	1,54	256.674,18	53.325,82	53.325,82	2,12	256.674,18
Educação Infantil	61.300,00	61.300,00	17.443,13	17.443,13	0,50	43.856,87	17.443,13	17.443,13	0,69	43.856,87
Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.948,53	1.948,53	0,06	8.051,47	1.948,53	1.948,53	0,08	8.051,47
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.948,53	1.948,53	0,06	8.051,47	1.948,53	1.948,53	0,08	8.051,47
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	1.935,20	1.935,20	0,06	6.064,80	1.935,20	1.935,20	0,08	6.064,80
Turismo	8.000,00	8.000,00	1.935,20	1.935,20	0,06	6.064,80	1.935,20	1.935,20	0,08	6.064,80
Transporte	30.000,00	30.000,00	5.790,61	5.790,61	0,17	24.209,39	5.790,61	5.790,61	0,23	24.209,39
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.790,61	5.790,61	0,17	24.209,39	5.790,61	5.790,61	0,23	24.209,39

Continua 3/4

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	940.100,00	171.822,80	171.822,80	4,95	768.277,20	171.822,80	171.822,80	6,83	768.277,20
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	22.780.831,22	3.468.711,42	3.468.711,42	100,00	19.312.119,80	2.515.453,71	2.515.453,71	100,00	20.265.377,51

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.280.871,22**	**1.927.460,89**	**1.613.753,45**	**1.709.105,58**	**1.450.121,10**	**2.829.785,85**	**1.281.834,32**	**1.441.630,53**	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**1.130.163,85**	**1.139.269,39**	**23.071.473,41**	**12.573.220,00**
RECEITA TRIBUTARIA	118.205,43	563.149,08	105.621,96	163.167,34	66.527,38	1.546.655,57	50.268,75	57.109,33	47.422,52	693.638,91	48.710,14	57.282,42	3.517.758,83	1.042.800,00
I.P.T.U.	259,77	5.535,60	7.650,40	2.020,28	2.548,67	3.620,86	729,03	656,65	444,82	193,23	0,00	0,00	23.659,31	64.000,00
I.R.R.F	64.498,79	93.500,40	57.170,04	35.856,57	37.438,37	66.475,35	37.071,11	35.774,64	34.192,47	39.099,04	48.350,31	40.733,53	590.160,62	520.000,00
I.S.S.	43.998,05	12.314,48	39.978,01	24.496,58	23.813,66	71.181,53	11.805,52	20.046,13	11.999,62	32.373,55	0,00	0,00	292.007,13	0,00
I.T.B.I.	3.742,85	447.518,66	0,00	96.490,14	0,00	1.402.668,10	278,19	119,82	127,17	611.565,49	0,00	3.932,07	2.566.442,49	365.200,00
Outras Receitas Tributárias	5.705,97	4.279,94	823,51	4.303,77	2.726,68	2.709,73	384,90	512,09	658,44	10.407,60	359,83	12.616,82	45.489,28	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00	0,00	879.663,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.668,69	7.720,05	7.012,24	7.943,61	7.522,16	9.104,41	6.867,15	5.077,61	20.991,73	1.255.426,94	0,00	0,00	1.347.334,59	0,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.589,28	0,00	3.174,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,83	7.785,94	23.742,52	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.138.338,88	1.353.193,67	1.497.404,03	1.534.567,76	1.373.127,00	1.272.950,91	1.223.239,16	1.377.202,54	1.907.517,86	2.446.652,58	1.072.880,36	1.072.924,64	17.269.999,39	11.243.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	301.245,88	358.116,65	476.208,70	393.425,54	474.011,28	353.734,81	287.657,08	349.185,51	637.083,97	1.052.333,71	424.618,50	544.107,28	5.651.728,91	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	317.307,92	342.085,70	334.451,19	389.430,41	357.245,90	279.522,99	327.838,30	289.511,92	530.942,80	381.223,37	390.814,93	226.763,31	4.167.138,74	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	6.710,25	4.065,48	7.230,96	3.799,23	7.784,56	3.803,45	3.318,18	1.737,98	2.373,65	1.275,05	3.173,32	4.276,14	49.548,25	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	4.460,05	10.562,51	2.963,52	2.697,07	902,42	247,41	6.347,96	203.212,32	60.082,44	106.976,38	18.885,18	1.112,75	418.450,01	114.000,00
Outras Transferências Correntes	324.611,63	435.829,27	443.914,60	575.893,54	324.268,91	438.984,83	418.773,94	377.694,94	367.058,73	634.431,66	34.021,58	88.477,49	4.463.961,12	1.395.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.588,60	1.588,60	18.723,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	182.448,55	200.979,46	231.080,46	167.767,37	207.359,33	195.102,82	177.749,10	154.305,27	308.421,67	268.857,81	199.778,25	206.599,07	2.500.449,16	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68,94	3.398,09	540,75	3.426,87	2.944,56	1.074,96	1.459,26	2.241,05	14.921,22	1.241,67	380,52	1.276,39	32.974,28	90.720,00
DEDUÇÕES (II)	**-157.164,86**	**-178.483,53**	**-204.177,52**	**-197.254,47**	**-162.602,03**	**-159.065,95**	**-156.156,15**	**-210.618,63**	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-2.445.431,41**	**-2.402.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-671,01	-406,54	-723,08	-379,90	-778,44	-380,33	-331,81	-173,79	-237,35	-127,49	-317,32	-427,60	-4.954,66	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-1.006,49	-609,80	-1.084,62	-569,86	-1.167,66	-570,48	-497,72	-260,68	-356,02	-191,24	-475,99	-641,41	-7.431,97	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-158,86	-158,86	-1.872,32	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-238,28	-238,28	-2.808,46	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	-446,01	-1.056,24	-296,34	-269,69	-90,24	-24,74	-634,79	-20.321,23	-6.008,23	-10.697,64	0,00	0,00	-39.845,15	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	-669,00	-1.584,37	-444,53	-404,56	-135,36	-37,10	-952,18	-30.481,83	-9.012,36	-16.046,45	0,00	0,00	-59.767,74	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-31.468,91	-33.963,52	-32.875,27	-38.754,18	-35.492,88	-27.692,38	-32.574,71	-28.678,45	-52.725,23	-37.801,00	-38.828,59	-22.558,33	-413.413,45	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-47.203,37	-50.945,28	-49.312,90	-58.131,29	-53.239,29	-41.538,59	-48.862,05	-43.017,68	-79.087,82	-56.701,50	-58.242,86	-33.837,51	-620.120,14	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-30.124,56	-35.811,65	-47.620,85	-39.342,54	-28.523,81	-35.373,47	-28.765,70	-34.918,53	-63.708,39	-77.024,96	-42.461,83	-54.410,71	-518.087,00	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-45.186,86	-53.717,48	-71.431,28	-59.013,80	-42.785,70	-53.060,21	-43.148,54	-52.377,79	-95.562,58	-115.537,46	-63.692,75	-81.616,07	-777.130,52	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.438.036,08**	**2.105.944,42**	**1.817.930,97**	**1.906.360,05**	**1.612.723,13**	**2.988.851,80**	**1.437.990,47**	**1.652.249,16**	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**1.334.580,33**	**1.333.158,16**	**25.516.904,82**	**14.975.820,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	112.693,51	0,00	112.693,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	0,00	472.817,46	0,00	472.817,46	0,00	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	0,00	472.817,46	0,00	472.817,46	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	305.009,38	0,00	305.009,38	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	0,00	101.925,87	0,00	101.925,87	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	65.882,21	0,00	65.882,21	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**585.510,97**	**0,00**	**585.510,97**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(907.000,00)**	**(907.000,00)**	**0,00**	**(585.510,97)**	**0,00**	**(585.510,97)**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	408.755,20	408.755,20
DEDUÇÕES (II)	261.621,99	261.621,99	367.297,60
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	261.621,99	367.297,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	1.872.733,39	1.809.331,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	1.611.111,40	1.442.033,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	147.133,21	147.133,21	41.457,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	188.714,45	188.714,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-41.581,24**	**-41.581,24**	**-147.256,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-105.675,61**	**-105.675,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**2.580.339,84**	**2.975.805,11**
Receita Tributária	1.662.000,00	125.191,34	155.321,77
I.P.T.U.	80.000,00	0,00	0,00
I.S.S.	350.000,00	19.198,78	43.929,88
I.T.B.I.	415.000,00	3.932,07	0,00
I.R.R.F.	650.000,00	89.083,84	92.890,90
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	12.976,65	18.500,99
Receita de Contribuição	1.081.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.081.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	31.212,96	13.960,81
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	31.212,96	13.960,81
Transferências Correntes	17.541.500,00	2.410.298,49	2.816.144,09
F.P.M.	5.192.000,00	968.725,78	893.169,38
I.P.V.A	41.400,00	7.449,46	9.198,94
I.C.M.S.	4.328.000,00	617.578,24	789.884,87
Convênios	1.120.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	816.545,01	1.123.890,90
Demais Receitas Correntes	421.600,00	44.850,01	4.339,25
Dívida Ativa	71.600,00	1.179,43	834,89
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	43.670,58	3.504,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**11.005,10**	**256.144,54**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	11.005,10	256.144,54
Convênios	800.000,00	11.005,10	57.883,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	198.260,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**11.005,10**	**256.144,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**2.591.344,94**	**3.231.949,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.477.200,00**	**3.005.970,55**	**4.096.124,68**	**2.160.860,20**	**2.777.361,39**
Pessoal e Encargos Sociais	11.816.905,00	1.847.819,99	2.364.419,96	1.847.819,99	2.332.438,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.660.295,00	1.158.150,56	1.731.704,72	313.040,21	444.922,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.477.200,00**	**3.005.970,55**	**4.096.124,68**	**2.160.860,20**	**2.777.361,39**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.158.831,22**	**462.740,87**	**35.960,98**	**354.593,51**	**35.960,98**
Investimentos	3.028.831,22	462.740,87	35.960,98	354.593,51	35.960,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.028.831,22**	**462.740,87**	**35.960,98**	**354.593,51**	**35.960,98**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.650.831,22**	**3.468.711,42**	**4.132.085,66**	**2.515.453,71**	**2.813.322,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.144.731,22**	**-877.366,48**	**-900.136,01**	**75.891,23**	**418.627,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.682,46	1.198.311,50	524.788,70	-	770.205,26	1.353.479,51	108.101,54	148.058,50	143.403,90	-	1.318.177,15	2.088.382,41
EXECUTIVO	96.682,46	1.198.311,50	524.788,70	0,00	770.205,26	1.353.479,51	108.101,54	148.058,50	143.403,90	0,00	1.318.177,15	2.088.382,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.682,46	1.198.311,50	524.788,70	0,00	770.205,26	1.353.479,51	108.101,54	148.058,50	143.403,90	0,00	1.318.177,15	2.088.382,41
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.266,55	0,00	82.231,86	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.246,01
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	65.879,18	0,00	55.449,17	3.969,03	16.593,57	12.237,00	11.040,00	0,00	9.522,60	64.971,77
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	22.448,24	0,00	39.192,57	3.099,88	5.762,00	5.760,00	2.302,40	0,00	6.559,48	45.752,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	63.896,75	0,00	204.819,68	594.772,03	752,50	19.605,32	19.605,32	0,00	575.919,21	780.738,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	5.728,33	66.997,59	28.109,59	0,00	44.616,33	1.100,00	16.881,96	0,00	0,00	0,00	17.981,96	62.598,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.134,03	10.000,00	0,00	27.134,03	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	27.134,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	68.993,31	11.430,00	0,00	57.563,31	723,87	0,00	0,00	0,00	0,00	723,87	58.287,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,87	0,00	0,00	0,00	0,00	198,87	198,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	253.670,85	224.265,95	0,00	29.404,90	1.638,56	54.392,44	0,00	0,00	0,00	56.031,00	85.435,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.048,76	93.461,27	32.299,66	0,00	72.210,37	2.101,86	0,01	0,00	0,00	0,00	2.101,87	74.312,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.578,05	854,25	0,00	0,00	13.432,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	9.700,85	1.308,70	0,00	8.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.412,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,87	2.310,35	0,00	0,00	2.311,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	9.839,36	0,00	19.588,18	300.243,75	0,00	110.456,18	110.456,18	0,00	189.787,57	209.375,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	42.262,19	0,00	90.590,45	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	98.381,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	-	-	316.117,44	-	-	-	-	-	-	316.117,44
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	0,00	0,00	316.117,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.117,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	0,00	0,00	316.117,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.117,44
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	0,00	0,00	5.227,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.227,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	0,00	0,00	20.608,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.608,68
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	0,00	0,00	3.413,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	0,00	0,00	22.872,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.872,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	0,00	0,00	124.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.058,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	10.312,20	2.878,35	0,00	0,00	13.190,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.190,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	0,00	0,00	112.325,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.325,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	0,00	0,00	2.912,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	0,00	0,00	11.508,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.508,78

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	-	-	316.117,44	-	-	-	-	-	-	316.117,44
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	0,00	0,00	316.117,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.117,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	0,00	0,00	316.117,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.117,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	0,00	0,00	11.508,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.508,78
TOTAL (III) = (I + II):	**330.813,85**	**1.280.297,55**	**524.788,70**	**0,00**	**1.086.322,70**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**148.058,50**	**143.403,90**	**0,00**	**1.318.177,15**	**2.404.499,85**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	2.622.557,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	453.231,22
Dotação Atualizada	22.780.831,22
Despesas Empenhadas	3.468.711,42
Despesas Liquidadas	2.515.453,71
Despesas pagas	2.164.397,12
Superavit Orçamentário	107.104,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.468.711,42
Despesas Liquidadas	2.515.453,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.516.904,82

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-105.675,61	0,00
Resultado Primário	0,00	75.891,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	143.403,90	1.318.177,15
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	143.403,90	1.318.177,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.111,40	0,00	524.788,70	1.086.322,70
EXECUTIVO	1.611.111,40	0,00	524.788,70	1.086.322,70
TOTAL:	**3.072.692,45**	**0,00**	**668.192,60**	**2.404.499,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	354.593,51	2.804.237,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	394.181,07	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 3º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**3.039.890,76**	**14,03**	**8.610.476,86**	**39,73**	**13.061.123,14**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**3.039.890,76**	**14,56**	**8.560.085,76**	**41,01**	**12.311.514,24**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	159.793,77	9,61	556.716,16	33,50	1.105.283,84
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	144.156,08	9,64	509.564,68	34,08	985.435,32
TAXAS	167.000,00	167.000,00	15.637,69	9,36	47.151,48	28,23	119.848,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	16.221,01	1,97	65.764,47	8,01	755.735,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	16.221,01	1,97	65.764,47	8,01	755.735,53
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	24.941,13	11,34	59.177,80	26,90	160.822,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	2.827.133,73	16,12	7.834.903,56	44,66	9.706.596,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	2.655.363,19	16,17	7.491.894,68	45,62	8.929.605,32
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	171.770,54	15,34	343.008,88	30,63	776.991,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	11.801,12	7,30	43.523,77	26,93	118.076,23
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	5.408,47	18,33	7.416,34	25,14	22.083,66
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	1.136,50	11,03	1.136,50	11,03	9.163,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	5.256,15	7,34	7.756,60	10,83	63.843,40
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.391,10**	**6,30**	**749.608,90**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	50.391,10	6,30	749.608,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	50.391,10	6,30	749.608,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**3.039.890,76**	**13,61**	**8.610.476,86**	**38,56**	**13.717.123,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**3.039.890,76**	**13,61**	**8.610.476,86**	**38,56**	**13.717.123,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	3.039.890,76	13,61	8.610.476,86	38,56	13.717.123,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**21.863.644,38**	**3.324.935,52**	**9.473.182,75**	**12.390.461,63**	**2.959.054,77**	**7.891.096,04**	**13.972.548,34**	**7.344.740,29**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**17.967.473,16**	**3.108.236,22**	**8.693.430,87**	**9.274.042,29**	**2.802.134,49**	**7.218.754,20**	**10.748.718,96**	**6.672.398,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	10.575.265,00	1.847.024,57	5.197.650,38	5.377.614,62	1.859.993,29	5.153.018,10	5.422.246,90	4.641.367,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	7.392.208,16	1.261.211,65	3.495.780,49	3.896.427,67	942.141,20	2.065.736,10	5.326.472,06	2.031.031,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**2.751.371,22**	**216.699,30**	**779.751,88**	**1.971.619,34**	**156.920,28**	**672.341,84**	**2.079.029,38**	**672.341,84**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	2.621.371,22	159.442,00	722.494,58	1.898.876,64	99.662,98	615.084,54	2.006.286,68	615.084,54
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	130.000,00	57.257,30	57.257,30	72.742,70	57.257,30	57.257,30	72.742,70	57.257,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**913.100,00**	**164.139,34**	**499.030,95**	**414.069,05**	**164.139,34**	**499.030,95**	**414.069,05**	**4.677,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**22.776.744,38**	**3.489.074,86**	**9.972.213,70**	**12.804.530,68**	**3.123.194,11**	**8.390.126,99**	**14.386.617,39**	**7.349.417,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**22.776.744,38**	**3.489.074,86**	**9.972.213,70**	**12.804.530,68**	**3.123.194,11**	**8.390.126,99**	**14.386.617,39**	**7.349.417,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	220.349,87	—	1.261.059,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	22.776.744,38	3.489.074,86	9.972.213,70	—	3.123.194,11	8.610.476,86	—	8.610.476,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**940.100,00**	**913.100,00**	**164.139,34**	**499.030,95**	**414.069,05**	**164.139,34**	**499.030,95**	**414.069,05**	**4.677,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	913.100,00	164.139,34	499.030,95	414.069,05	164.139,34	499.030,95	414.069,05	4.677,09

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.863.644,38	3.324.935,52	9.473.182,75	95,00	12.390.461,63	2.959.054,77	7.891.096,04	94,05	13.972.548,34
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Administração	2.807.574,00	2.822.974,00	403.208,07	1.602.541,08	16,07	1.220.432,92	436.169,33	1.354.034,31	16,14	1.468.939,69
Administração Geral	2.167.574,00	2.182.974,00	303.424,03	1.311.467,69	13,15	871.506,31	334.208,52	1.067.178,05	12,72	1.115.795,95
Administração Financeira	640.000,00	640.000,00	99.784,04	291.073,39	2,92	348.926,61	101.960,81	286.856,26	3,42	353.143,74
Assistência Social	939.600,00	942.600,00	152.836,19	418.454,21	4,20	524.145,79	149.230,73	384.755,84	4,59	557.844,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	252.600,00	37.490,94	106.041,98	1,06	146.558,02	37.178,30	94.736,68	1,13	157.863,32
Assistência Comunitária	687.000,00	690.000,00	115.345,25	312.412,23	3,13	377.587,77	112.052,43	290.019,16	3,46	399.980,84
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Saúde	4.799.325,00	4.894.925,00	980.052,26	2.713.408,23	27,21	2.181.516,77	894.678,31	2.262.165,33	26,96	2.632.759,67
Administração Geral	363.500,00	307.000,00	25.654,48	97.625,19	0,98	209.374,81	26.445,19	97.625,19	1,16	209.374,81
Atenção Básica	1.516.800,00	1.344.800,00	396.136,89	933.050,78	9,36	411.749,22	305.304,81	786.271,11	9,37	558.528,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	2.923.900,00	483.204,43	1.495.315,39	14,99	1.428.584,61	492.025,32	1.195.305,63	14,25	1.728.594,37
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	314.225,00	75.056,46	187.416,87	1,88	126.808,13	70.902,99	182.963,40	2,18	131.261,60
Trabalho	223.276,00	223.276,00	2.446,20	202.446,20	2,03	20.829,80	50.435,10	117.009,99	1,39	106.266,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	223.276,00	2.446,20	202.446,20	2,03	20.829,80	50.435,10	117.009,99	1,39	106.266,01
Educação	5.103.425,00	4.984.338,16	1.083.850,60	2.602.148,59	26,09	2.382.189,57	1.025.131,97	2.314.155,77	27,58	2.670.182,39
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	16.103,72	54.971,62	0,55	25.028,38	35.105,56	36.964,96	0,44	43.035,04
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.339.280,00	943.345,07	2.179.895,79	21,86	2.159.384,21	862.588,99	1.913.515,47	22,81	2.425.764,53
Ensino Médio	35.700,00	16.613,16	0,00	0,00	0,00	16.613,16	0,00	0,00	0,00	16.613,16
Ensino Superior	53.245,00	33.245,00	0,00	0,00	0,00	33.245,00	0,00	0,00	0,00	33.245,00
Educação Infantil	413.200,00	515.200,00	124.401,81	367.281,18	3,68	147.918,82	127.437,42	363.675,34	4,33	151.524,66
Cultura	66.000,00	66.000,00	5.000,00	6.800,00	0,07	59.200,00	900,00	1.800,00	0,02	64.200,00
Difusão Cultural	66.000,00	66.000,00	5.000,00	6.800,00	0,07	59.200,00	900,00	1.800,00	0,02	64.200,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	69.500,00	0,00	3.737,07	0,04	65.762,93	0,00	1.254,93	0,01	68.245,07
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	69.500,00	0,00	3.737,07	0,04	65.762,93	0,00	1.254,93	0,01	68.245,07
Urbanismo	670.000,00	670.000,00	96.000,00	106.599,98	1,07	563.400,02	0,00	8.400,00	0,10	661.600,00
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	96.000,00	106.599,98	1,07	73.400,02	0,00	8.400,00	0,10	171.600,00
Habitação	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	21.863.644,38	3.324.935,52	9.473.182,75	95,00	12.390.461,63	2.959.054,77	7.891.096,04	94,05	13.972.548,34
Saneamento	278.000,00	319.000,00	59.504,58	136.094,63	1,36	182.905,37	7.380,40	57.090,68	0,68	261.909,32
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	319.000,00	59.504,58	136.094,63	1,36	182.905,37	7.380,40	57.090,68	0,68	261.909,32
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	385.000,00	385.000,00	25.021,32	84.593,31	0,85	300.406,69	24.188,26	70.889,39	0,84	314.110,61
Extensão Rural	385.000,00	385.000,00	25.021,32	84.593,31	0,85	300.406,69	24.188,26	70.889,39	0,84	314.110,61
Organização Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reforma Agrária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comércio e Serviços	627.000,00	627.000,00	246.717,60	357.355,12	3,58	269.644,88	79.749,53	179.208,92	2,14	447.791,08
Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	567.000,00	567.000,00	246.717,60	357.355,12	3,58	209.644,88	79.749,53	179.208,92	2,14	387.791,08
Energia	110.000,00	110.000,00	2.500,00	7.273,00	0,07	102.727,00	0,00	4.500,00	0,05	105.500,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	2.500,00	7.273,00	0,07	102.727,00	0,00	4.500,00	0,05	105.500,00
Transporte	1.890.000,00	2.343.231,22	207.812,06	1.161.302,32	11,65	1.181.928,90	232.626,24	1.069.664,92	12,75	1.273.566,30
Administração Geral	925.000,00	925.000,00	111.500,14	342.274,84	3,43	582.725,16	111.353,13	320.252,89	3,82	604.747,11
Transporte Rodoviário	965.000,00	1.418.231,22	96.311,92	819.027,48	8,21	599.203,74	121.273,11	749.412,03	8,93	668.819,19
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	2.729,34	13.171,71	0,13	69.828,29	1.307,60	8.908,66	0,11	74.091,34
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	2.729,34	13.171,71	0,13	69.828,29	1.307,60	8.908,66	0,11	74.091,34
Encargos Especiais	130.000,00	130.000,00	57.257,30	57.257,30	0,57	72.742,70	57.257,30	57.257,30	0,68	72.742,70
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	130.000,00	57.257,30	57.257,30	0,57	72.742,70	57.257,30	57.257,30	0,68	72.742,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	913.100,00	164.139,34	499.030,95	5,00	414.069,05	164.139,34	499.030,95	5,95	414.069,05
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	126.700,00	126.700,00	22.674,56	75.709,00	0,76	50.991,00	22.674,56	75.709,00	0,90	50.991,00
Administração Geral	91.700,00	91.700,00	15.940,04	55.984,45	0,56	35.715,55	15.940,04	55.984,45	0,67	35.715,55
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.734,52	19.724,55	0,20	15.275,45	6.734,52	19.724,55	0,24	15.275,45
Assistência Social	40.100,00	40.100,00	6.787,87	24.772,19	0,25	15.327,81	6.787,87	24.772,19	0,30	15.327,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	6.787,87	24.772,19	0,25	15.227,81	6.787,87	24.772,19	0,30	15.227,81
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	913.100,00	164.139,34	499.030,95	5,00	414.069,05	164.139,34	499.030,95	5,95	414.069,05
Saúde	324.500,00	297.500,00	53.346,70	159.633,96	1,60	137.866,04	53.346,70	159.633,96	1,90	137.866,04
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	1.488,44	4.413,54	0,04	32.086,46	1.488,44	4.413,54	0,05	32.086,46
Atenção Básica	113.000,00	98.000,00	22.143,78	71.083,02	0,71	26.916,98	22.143,78	71.083,02	0,85	26.916,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	140.000,00	24.464,02	68.224,88	0,68	71.775,12	24.464,02	68.224,88	0,81	71.775,12
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	23.000,00	5.250,46	15.912,52	0,16	7.087,48	5.250,46	15.912,52	0,19	7.087,48
Educação	371.300,00	371.300,00	71.478,47	209.355,95	2,10	161.944,05	71.478,47	209.355,95	2,50	161.944,05
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	53.976,30	165.757,45	1,66	144.242,55	53.976,30	165.757,45	1,98	144.242,55
Educação Infantil	61.300,00	61.300,00	17.502,17	43.598,50	0,44	17.701,50	17.502,17	43.598,50	0,52	17.701,50
Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.813,46	5.715,55	0,06	4.284,45	1.813,46	5.715,55	0,07	4.284,45
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.813,46	5.715,55	0,06	4.284,45	1.813,46	5.715,55	0,07	4.284,45
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	2.542,73	6.413,13	0,06	1.586,87	2.542,73	6.413,13	0,08	1.586,87
Turismo	8.000,00	8.000,00	2.542,73	6.413,13	0,06	1.586,87	2.542,73	6.413,13	0,08	1.586,87
Transporte	30.000,00	30.000,00	5.495,55	17.431,17	0,17	12.568,83	5.495,55	17.431,17	0,21	12.568,83
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.495,55	17.431,17	0,17	12.568,83	5.495,55	17.431,17	0,21	12.568,83
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	22.776.744,38	3.489.074,86	9.972.213,70	100,00	12.804.530,68	3.123.194,11	8.390.126,99	100,00	14.386.617,39

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.450.121,10**	**2.829.785,85**	**1.281.834,32**	**1.441.630,53**	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**1.130.163,85**	**1.139.269,39**	**1.258.970,40**	**1.087.959,04**	**1.281.184,51**	**1.141.216,46**	**21.309.612,68**	**12.573.220,00**
RECEITA TRIBUTARIA	66.527,38	1.546.655,57	50.268,75	57.109,33	47.422,52	693.638,91	48.710,14	57.282,42	169.637,49	76.839,56	57.084,11	85.064,10	2.956.240,28	1.042.800,00
I.P.T.U.	2.548,67	3.620,86	729,03	656,65	444,82	193,23	0,00	0,00	0,00	102,73	13.148,36	11.279,92	32.724,27	64.000,00
I.R.R.F	37.438,37	66.475,35	37.071,11	35.774,64	34.192,47	39.099,04	48.350,31	40.733,53	59.970,23	32.484,19	34.329,28	35.480,80	501.399,32	520.000,00
I.S.S.	23.813,66	71.181,53	11.805,52	20.046,13	11.999,62	32.373,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.220,01	0,00
I.T.B.I.	0,00	1.402.668,10	278,19	119,82	127,17	611.565,49	0,00	3.932,07	95.382,76	40.000,00	577,07	31.695,09	2.186.345,76	365.200,00
Outras Receitas Tributárias	2.726,68	2.709,73	384,90	512,09	658,44	10.407,60	359,83	12.616,82	14.284,50	4.252,64	9.029,40	6.608,29	64.550,92	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.522,16	9.104,41	6.867,15	5.077,61	20.991,73	1.255.426,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.990,00	0,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,83	7.785,94	10.696,10	7.561,80	12.847,47	12.093,66	59.177,80	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.373.127,00	1.272.950,91	1.223.239,16	1.377.202,54	1.907.517,86	2.446.652,58	1.072.880,36	1.072.924,64	1.076.495,18	1.002.847,90	1.209.173,87	1.034.336,64	16.069.348,64	11.243.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	474.011,28	353.734,81	287.657,08	349.185,51	637.083,97	1.052.333,71	424.618,50	544.107,28	340.585,21	410.347,26	465.468,15	429.029,31	5.768.162,07	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	357.245,90	279.522,99	327.838,30	289.511,92	530.942,80	381.223,37	390.814,93	226.763,31	398.778,06	304.432,85	392.995,29	342.011,92	4.222.081,64	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.784,56	3.803,45	3.318,18	1.737,98	2.373,65	1.275,05	3.173,32	4.276,14	3.318,12	5.663,96	9.571,49	3.503,14	49.799,04	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	902,42	247,41	6.347,96	203.212,32	60.082,44	106.976,38	18.885,18	1.112,75	10.150,70	2.467,37	155,92	238,42	410.779,27	114.000,00
Outras Transferências Correntes	324.268,91	438.984,83	418.773,94	377.694,94	367.058,73	634.431,66	34.021,58	88.477,49	189.786,18	66.602,77	115.443,98	69.992,94	3.125.537,95	1.395.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.554,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	18.859,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	207.359,33	195.102,82	177.749,10	154.305,27	308.421,67	268.857,81	199.778,25	206.599,07	132.288,31	211.745,09	223.950,44	187.972,31	2.474.129,47	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.944,56	1.074,96	1.459,26	2.241,05	14.921,22	1.241,67	380,52	1.276,39	2.141,63	709,78	2.079,06	9.722,06	40.192,16	90.720,00
DEDUÇÕES (II)	**-162.602,03**	**-159.065,95**	**-156.156,15**	**-210.618,63**	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-184.708,76**	**-179.705,94**	**-216.365,30**	**-193.190,96**	**-2.482.321,99**	**-2.402.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-778,44	-380,33	-331,81	-173,79	-237,35	-127,49	-317,32	-427,60	-331,80	-566,38	-957,13	-350,30	-4.979,74	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-1.167,66	-570,48	-497,72	-260,68	-356,02	-191,24	-475,99	-641,41	-497,71	-849,58	-1.435,70	-525,46	-7.469,65	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-155,46	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-1.885,92	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-233,19	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-2.828,82	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	-90,24	-24,74	-634,79	-20.321,23	-6.008,23	-10.697,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.776,87	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	-135,36	-37,10	-952,18	-30.481,83	-9.012,36	-16.046,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.665,28	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-35.492,88	-27.692,38	-32.574,71	-28.678,45	-52.725,23	-37.801,00	-38.828,59	-22.558,33	-39.334,34	-30.122,43	-38.883,33	-33.864,30	-418.555,97	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-53.239,29	-41.538,59	-48.862,05	-43.017,68	-79.087,82	-56.701,50	-58.242,86	-33.837,51	-59.001,50	-45.183,62	-58.325,00	-50.796,46	-627.833,88	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-28.523,81	-35.373,47	-28.765,70	-34.918,53	-63.708,39	-77.024,96	-42.461,83	-54.410,71	-34.058,51	-41.034,72	-46.546,80	-42.902,91	-529.730,34	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-42.785,70	-53.060,21	-43.148,54	-52.377,79	-95.562,58	-115.537,46	-63.692,75	-81.616,07	-51.087,76	-61.552,07	-69.820,20	-64.354,39	-794.595,52	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.612.723,13**	**2.988.851,80**	**1.437.990,47**	**1.652.249,16**	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**1.334.580,33**	**1.333.158,16**	**1.443.679,16**	**1.267.664,98**	**1.497.549,81**	**1.334.407,42**	**23.791.934,67**	**14.975.820,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(907.000,00)**	**(907.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	408.755,20	351.497,90
DEDUÇÕES (II)	261.621,99	309.704,95	90.990,92
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	309.704,95	90.990,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	2.290.140,46	2.158.925,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	1.980.435,51	2.067.934,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	147.133,21	99.050,25	260.506,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	188.714,45	131.457,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-41.581,24**	**-89.664,20**	**129.049,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**218.714,03**	**170.631,07**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**8.494.321,29**	**9.505.994,90**
Receita Tributária	1.662.000,00	556.716,16	1.105.465,58
I.P.T.U.	80.000,00	24.531,01	15.466,05
I.S.S.	350.000,00	62.098,34	164.717,00
I.T.B.I.	415.000,00	171.586,99	547.751,65
I.R.R.F.	650.000,00	251.348,34	343.916,70
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	47.151,48	33.614,18
Receita de Contribuição	1.081.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.081.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	65.764,47	56.305,40
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	65.764,47	56.305,40
Transferências Correntes	17.541.500,00	7.834.903,56	8.339.648,43
F.P.M.	5.192.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
I.P.V.A	41.400,00	29.506,17	31.004,86
I.C.M.S.	4.328.000,00	2.055.796,36	2.173.160,09
Convênios	1.120.000,00	343.008,88	342.502,97
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	2.792.436,44	3.370.814,36
Demais Receitas Correntes	421.600,00	102.701,57	60.880,89
Dívida Ativa	71.600,00	7.756,60	7.009,17
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	94.944,97	53.871,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**50.391,10**	**560.343,67**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	50.391,10	560.343,67
Convênios	800.000,00	50.391,10	67.950,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	492.393,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**50.391,10**	**560.343,67**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**8.544.712,39**	**10.066.338,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.880.573,16**	**9.192.461,82**	**11.180.577,56**	**7.717.785,15**	**8.933.067,90**
Pessoal e Encargos Sociais	11.488.365,00	5.696.681,33	6.309.070,21	5.652.049,05	6.232.329,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.392.208,16	3.495.780,49	4.871.507,35	2.065.736,10	2.700.738,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.880.573,16**	**9.192.461,82**	**11.180.577,56**	**7.717.785,15**	**8.933.067,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.751.371,22**	**779.751,88**	**362.569,83**	**672.341,84**	**248.603,33**
Investimentos	2.621.371,22	722.494,58	362.569,83	615.084,54	248.603,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	57.257,30	0,00	57.257,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.621.371,22**	**722.494,58**	**362.569,83**	**615.084,54**	**248.603,33**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.646.744,38**	**9.914.956,40**	**11.543.147,39**	**8.332.869,69**	**9.181.671,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.140.644,38**	**-1.370.244,01**	**-1.476.808,82**	**211.842,70**	**884.667,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.682,46	1.198.311,50	558.935,83	-	736.058,13	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	-	1.263.207,77	1.999.265,90
EXECUTIVO	96.682,46	1.198.311,50	558.935,83	0,00	736.058,13	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	0,00	1.263.207,77	1.999.265,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.682,46	1.198.311,50	558.935,83	0,00	736.058,13	1.353.479,51	108.101,54	255.408,71	198.373,28	0,00	1.263.207,77	1.999.265,90
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.266,55	0,00	82.231,86	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.246,01
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	65.879,18	0,00	55.449,17	3.969,03	16.593,57	12.237,00	11.040,00	0,00	9.522,60	64.971,77
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	28.098,73	0,00	33.542,08	3.099,88	5.762,00	5.760,00	5.760,00	0,00	3.101,88	36.643,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	76.739,39	0,00	191.977,04	594.772,03	752,50	19.605,32	19.605,32	0,00	575.919,21	767.896,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	5.728,33	66.997,59	32.409,59	0,00	40.316,33	1.100,00	16.881,96	16.881,96	3.043,53	0,00	14.938,43	55.254,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	158.963,54	96.815,11	0,00	62.148,43	828,06	52.000,00	52.000,00	10.000,00	0,00	42.828,06	104.976,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.657,12	10.000,00	0,00	22.657,12	296,89	0,00	0,00	0,00	0,00	296,89	22.954,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.322,10	10.380,00	0,00	4.942,10	200,07	0,00	0,00	0,00	0,00	200,07	5.142,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	37,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.048,76	246.316,70	165.500,50	0,00	91.864,96	3.301,52	2.392,45	0,00	0,00	0,00	5.693,97	97.558,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.578,05	854,25	0,00	0,00	13.432,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.432,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	9.700,85	1.308,70	0,00	8.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.412,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,87	2.310,35	0,00	0,00	2.311,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	9.839,36	0,00	19.588,18	300.243,75	0,00	148.924,43	148.924,43	0,00	151.319,32	170.907,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	48.916,19	0,00	83.936,45	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	91.727,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	1.138,70	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	5.852,67	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	663,16	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	3.692,38	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	33.417,82	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ	10.312,20	2.878,35	2.878,35	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	30.254,81	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	1.134,53	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**330.813,85**	**1.280.297,55**	**640.921,88**	**0,00**	**970.189,52**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**255.408,71**	**198.373,28**	**0,00**	**1.263.207,77**	**2.233.397,29**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

SANTA TEREZINHA, 14/11/2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	8.610.476,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	449.144,38
Dotação Atualizada	22.776.744,38
Despesas Empenhadas	9.972.213,70
Despesas Liquidadas	8.390.126,99
Despesas pagas	7.349.417,38
Superavit Orçamentário	220.349,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.972.213,70
Despesas Liquidadas	8.390.126,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.791.934,67

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	170.631,07	0,00
Resultado Primário	0,00	211.842,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	198.373,28	1.263.207,77
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	198.373,28	1.263.207,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.111,40	0,00	640.921,88	970.189,52
EXECUTIVO	1.611.111,40	0,00	640.921,88	970.189,52
TOTAL:	**3.072.692,45**	**0,00**	**839.295,16**	**2.233.397,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	672.341,84	2.079.029,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.609.235,07	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI COMPLEMENTAR N. 034 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Revisão da tabela de valor em UFISA por hectares referente aos valores mínimos de Imóveis para efeito de Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI do Município de Santo Afonso-MT, na forma da Tabela II, em conformidade com Lei Complementar nº 006/2009".

.

O PREFEITO DO SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Tabela II da Lei Complementar nº 006/2009, o valor em **UFISA POR HECTARES** referente aos valores mínimos de Imóveis para efeito de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI do Município de Santo Afonso-MT, deverá ser corrigido em 60 % (Sessenta por cento).

Parágrafo Único – O valor em UFISA por hectare será arredondado nos casos de calculo que não resultar números inteiros, sempre arredondando para o número inteiro mais próximo.

Art. 2o Altera a Tabela II do Código Tributário Municipal – Lei Complementar no 006/2009, conforme anexos juntados, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3o Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar no 006/2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso/MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA II

DOS VALORES MÍNIMOS DE IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS-ITBI.

LOCALIZAÇÃO	VALOR EM UFISA POR HECTARES
I – TERRAS LOCALIZADAS NA ZONA AMARELA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO:	 48,00
a) Terras de bom padrão, beneficiadas (lavouras, pastagens etc.)	45,00
b) Terras de padrão irregular ou mista, beneficiadas (lavouras, pastagens etc.)	40,00

c) Terras intactas – reservas registradas ou não.	
II – TERRAS LOCALIZADAS NA ZONA AZUL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO: a) Terras de bom padrão, beneficiadas (lavouras, pastagens etc.) b) Terras de padrão irregular ou mista, beneficiadas (lavouras, pastagens etc.) c) Terras intactas – reservas registradas ou não.	.... 43,00 ....40,00 35,00

LEI MUNICIPAL N° 438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Paragrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, em 13 de Dezembro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, NO DECRETO Nº 7. 499 DE 16 DE JUNHO DE 2011 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementando por intermédio do Programa MINHA CASA MINHA VIDA para municípios com população de até 50.000 habitantes, regulamentado pela Lei nº. 11.977/ 2009 e no Decreto nº. 7.499/2011 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades, que tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pela famílias com renda limitada a dez salários mínimos.

Art. 2o – Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com as instituições financeiras credenciadas ao Programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população cuja renda é de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Fica autorizado ainda a aportar contrapartida financeira por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensurável e proceder a regularização fundiária de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais

§ 1º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§ 2º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a Produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 3º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, limitados a 10% da renda familiar, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 4º - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

§ 5º - Os empreendimentos construídos dentro do Programa Minha Casa Minha Vida terão tratamento prioritário no órgãos de aprovação de projetos habitacionais, alvarás e licenciamento ambiental garantindo agilidade nas contratações.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso/MT, 13 de Dezembro de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017, PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL 024-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório**.** Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.020.481/0001-60, ***ITEM 02*** com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o ***ITEM 03*** com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), ***ITEM 06*** com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos),***ITEM 08*** com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), ***ITEM 10*** com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais) ,***ITEM 12*** com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos),***ITEM 14*** com o valor de R$ 14,00(catorze reais), , ***ITEM 16*** com o valor de R$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos),***ITEM 18*** com o valor de R$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos ***ITEM 20*** com o valor de R$ 3,00(três reais),***ITEM 22*** com o valor de R$ 3,75(três reais e setenta e cinco centavos), ***ITEM 24*** com o valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), ***ITEM 26*** com o valor de R$ 8,85(oito reais e oitenta e cinco centavos),***ITEM 28*** com o valor de R$ 4,80(quatro reais e oitenta centavos), ***ITEM 30*** com o valor de R$ 17,40(dezessete reais e quarenta centavos ***ITEM 32*** com o valor de R$ 179,00(cento e setenta e nove reais),***ITEM 34*** com o valor de R$ 34,00(trinta e quatro reais)**,** ***ITEM 36*** com o valor de R$ 27,50(vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**,** ***ITEM 38*** com o valor de R$ 32,00(trinta e dois reais)**,** ***ITEM 40*** com o valor de R$ 9,99(nove reais e noventa e nove centavos)***ITEM 42*** com o valor de R$ 9,99(nove reais e noventa e nove centavos).O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017, PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL 024-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório**.** Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, os ***ITEM 01*** com o valor de R$ 29,80(vinte nove reais e oitenta centavos), ***ITEM 04*** com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ***ITEM 05*** com o valor de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), ***ITEM 07*** com o valor de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), ***ITEM 09*** com o valor de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), ***ITEM 11*** com o valor de R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), ***ITEM 13*** com o valor de R$ 6,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), ***ITEM 15*** com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) ***ITEM 17*** com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), ***ITEM 19*** com o valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), ***ITEM 21*** com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), ***ITEM 23*** com o valor de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta cinco centavos), ***ITEM 25*** com o valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta cinco centavos), ***ITEM 27*** com o valor de R$ 2,35 (dois reais e trinta cinco centavos), ***ITEM 29*** com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), ***ITEM 31*** com o valor de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), ***ITEM 33*** com o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), ***ITEM 35*** com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), ***ITEM 37*** com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), ***ITEM 39*** com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), ***ITEM 41*** com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais).O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA Nº005/2017

Termo de recebimento provisório da execução de "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE -MT ", Contrato nº.041/2016, realizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT, que fazem parte entre si e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT e afirma **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Ao 11 (décimo primeiro) dia do mês de Dezembro de 2017 (dois mil e dezesete) no local em que foram executados os serviços de **"OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**" no Município de Santo Antonio do Leste – MT, Objeto TOMADA DE PREÇO 004/2016, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT representada pelo seu engenheiro Civil, Srº JOÃO DE LARA PINTO NETO, CREAMT- 036786 e de outro lado a firma CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA -CNPJ 04.879.275/0001-06, sede a Rua Fernando Correa da Costa n°3787, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário, SRº. FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, portador do CPF Nº 712.937.281-87 e cédula de RG Nº 1.044.008-9 SSP/MT, residente domiciliado no municipio de Rondonópolis, Mato Grosso, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, procedeu ao mencionado representante Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, o exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira , tendo o

representante da parte signatária verificando que os serviços foram executados pela empreiteira a contexto, de acordo com as condições contratuais, instruções e especificações

da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, bem como as normas da A.B.N.T. para os serviços desta natureza.

O representante da Prefeitura Municipal, neste ato representado por este instrumento, fez o recebimento dos serviços, cessando nesta data a responsabilidade da empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do contrato, a que se obrigou a empreiteira a integralmente cumpriu, como contratado, permanecendo íntegra a sua responsabilidade "ex-lege" quanto ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

O valor dos serviços executados foi de R$ 303.097, 14 (trezentos e três mil noventa e sete reais e quatorze centavos), para firmeza e validade do que ficou estabelecido, depois de lido e achado conforme foi assinado pelos interessados.

Santo Antonio do Leste, 11 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA TRIPOLO-LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

JOÃO DE LARA PINTO NETO

REPRESENTANTE TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL CREA MT- 036786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/11/2017 á 29/11/2018

Aos dias Vinte e Nove de Novembro de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor: **MOACIR FERNANDES MORAIS**, brasileiro, casado, Sitiante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 0584329-4SSP/MT e CPF nº 378.127.181-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.887.904/0001-95** sediada na **RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA N° 4072, JARDIM ADRIANA, CEP: 78705-071 RONDONÓPOLIS-MT** Neste ato representado através de procuração pelo **Sr.IDIOVÁ RODRIGUES** RG **n° 567677 SSP/MT**, **CPF n° 406.651.001-91.** Pregão para Registro de Preços **nº39/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.887.904/0001-95

Nº39 Pregão	Nº ARP/34	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QTDE	FORNECEDOR CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	VALOR UNITARIO
		16045	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	10 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	1500,00
		13942	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLASTICO 1,00X1,00.	1500 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	13,00
		13341	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	50 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	150,00
		13202	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA 360 LTR	20 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	70,00
		13185	TENDA 10X10	25 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	1000,00
		12112	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	7000 UN	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP	2,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº39/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 39/2017.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 39/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sra. **QUEILA DE MIRANDA SILVA,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

090-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02034.3.3.90.39.00.00 - DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 39/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.887.904/0001-95, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de Novembro de 2017.

_____

MOACIR FERNANDES MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IDIOVÁ RODRIGUES

RG n° 567677 SSP/MT

FORNECEDOR: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.887.904/0001-95

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2017

CONTRATO - RK LOGIC INFORMÁTICA - COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

OBJETO - LICENÇA DOWINDOWS SERVER 2012+5 CAL DE ACESSO

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **4.100,00** (Quatro Mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA - 07 dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 055/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal REINALDO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (Um) mes de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **02/06/2011 a 02/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**REINALDO ALVES DE SOUZA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 18.380.304 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 089.773.368-13, no cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 15/12/2017 e retorno em 13/01/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 056/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **RUITER RIBEIRO TEOTONIO** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **07/06/2011 a 06/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**RUITER RIBEIRO TEOTONIO**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 1432497-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 729.573.521-68, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **sendo o afastamento em 21/12/2017 e retorno em 19/12/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 13 de Dezembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DELOCAÇÃO EPRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 159/2017 PREGÃO 39/2017

CONTRATO (A) CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO - Aquisições dos seguintes itens que compõem a Ata de Registro de Preço:

Quantidade	Produto/serviço	Valor unitário	Valor total
03	Tenda 10x10	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
06	Locação de banheiros químicos	R$ 150,00	R$ 900,00
TOTAL			R$ 3.900,00

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA-05 de dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DE IMÓVEL 015/2017

CONTRATO (A) JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 015/2017, no que concerne a Cláusula Segunda, prorrogando até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
– EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

- CONTRATO Nº. 003/2016 Contratada: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA Motivo: Rescisão amigável, atendendo solicitação da Contratante. ***VALDOMIRO LACHOVICZ*** Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA 099/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação do artigo 1º da Portaria PREVIMUNI nº 87 de 31 de outubro de 2017, referente concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de MARINA FELIX DE SOUSA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III-J da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, com revisão salarial anual atra-

vés do Decreto nº 016 de 01 de janeiro de 2017; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **MARINA FELIX DE SOUSA SILVA**, portador(a) do RG. nº. 2961094-0 SSP/MT e CPF nº 484.786.601-00, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Nível 06**, cadastrado(a) sob matricula RE nº 37 e matricula previdenciária nº 418, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **9.732, (nove mil, setecentos e trinta e dois)** dias trabalhados, ou seja, 26(vinte e seis) anos, 7(sete) meses e 24(vinte e quatro) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.04.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEMO DE ADITIVO - CONTRATO PROFESSORES

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
099	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VERONICA CECILIA LACERDA DA SILVA BORGES		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2017 DE 06/03/2017, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MARÇO DE 2017 A 08 DE ABRIL DE 2018, POR MOTIVO DE LICENÇA MÀTERNIDADE, CONFORME ATESTADO MEDICO, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VANILZA DE AGUIAR BIANO		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2017 DE 13/03/20017, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 06 DE MARÇO DE 2017 A 17 DE OUTUBRO DE 2018, POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME ATESTADO MEDICO, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
101	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANGELA MARIA BRAVO		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/03/2016	31/12/2016	2.703,19	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2016 DE 07/03/2016, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERIODO DE 07 DE MARÇO DE 2016 A 12 DE DEZEMBRO DE 2018, POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME ATESTADO MEDICO, SENDO EXTINO NO SEU PRAZO, INDEPEDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
102	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/09/2017		2.155,12	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2017 DE 15/03/2017, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Clausula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 2.155,12 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) pagos em moedas correntes nacional. Clausula terceira: A jornada de trabalho será de 25 horas aula semanais. De segunda a sexta feira.			

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017**", a favor das Empresas: **C.N. COSTA PRODUÇÕES - CNPJ: 20.054.622/0001-00. SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ: 11.783.569/0001-97**. Objeto: CONTRAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "LUCAS E GABRIEL" A REALIZAR-SE DIA 23 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ E CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MUSICAL "FLOR DE LIZ" A REALIZAR-SE DIA 30 E 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ, APRESENTAÇÕES ESSAS ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO E RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 706-A/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA ,** servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 117/2017**, firmado com a empresa **MASTER BUS COMERCIO**

DE VEICULOS LTDA, representada pelo senhor Iwerson Reksidler; cujo o contrato tem por objeto a aquisição de veiculo, conforme as especificações e características que seguem: Ônibus Rodoviário Marca/VW Carroceria Comil Ano e modelo 2008/2009 motorização dianteira potência 222 CV Capacidade para 48 passageiros sentados mais posto de motorista,bancos duplos, reclináveis tipo Soft, com cinto de segurança em todas as poltronas, janelas com vidro fumê e Ar condicionado,cor branca , Placa AQZ8168, garantia minima de Seis (06) meses, O recebimento do veiculo objeto deste contrato, dar-se-á na forma estabelecida no art. **83**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, sendo que, se tal veiculo apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **CONTRATANTE** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade da **CONTRATADA**, a teor do art. **86**, do Diploma Legal supracitado, A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de **24 de Novembro**.**2017**, e final, na data de 24 de Maio de 2018.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24 de novembro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 27 de Novembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.493/2017

SÚMULA: DECRETA a suspenção das atividades de ATENDIMENTO AO PÚBLICO no paço MUNICIPAL DE TABAPORÃ e anexos, NO PERÍODO DE 22/12/2017 A 07/01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno de 2017 para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro de 2018;

Art. 1° - Fica Decretada a suspensão das atividades de ***Atendimento ao Público***, no Paço Municipal de Tabaporã e respectivos anexos, no período de ***22 de dezembro de 2017 à 07 de janeiro de 2018***.

§1° - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro;

§2°O Setor de Tributação e Cadastro atenderá aos contribuintes em Regime de Plantão durante o período acima citado.

Art. 2º - A critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde; Obras e Serviços Urbanos; Educação e Assistência Social, e outras, que atendam diretamente ao público, deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante este período;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.494 /2017

SÚMULA: Normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades Municipais de Saúde de Tabaporã e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido aos cidadãos, além de ser um dever do Estado e de toda a sociedade, conforme preconizado no art. 194 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar acesso universal e igualitário;

Considerando a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos, acompanhada de procedimentos de solicitação, avaliação, autorização e dispensação de medicamentos;

Considerando a Lei Federal nº 9.787/99 que dentre outros, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria nº 3.916/98 do Ministério da Saúde que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto normatizada a prescrição e a dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde que passa a atender o disposto neste instrumento.

CAPÍTULO I

Das Definições

Art. 2º. Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições:

I – dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

II - medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III - medicamentos de uso contínuo: são medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;

IV – dispensador: é o servidor que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;

V – validade da receita: período no quais as receitas terão validade, contado a partir da data da prescrição;

VI – prescritor: servidor de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente.

Art. 3º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, parte integrante deste Decreto será a norteadora das prescrições de medicamentos em todas as unidades de saúde pública municipal e da rede conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II

Da Prescrição

Art. 4º. A prescrição de medicamentos nas unidades de saúde pública municipal deverá observar de forma obrigatória o que segue:

I – ser escrita em caligrafia legível, à tinta, ou digitada, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;

II – conter o princípio ativo do fármaco ou sua forma genérica, Denominação Comum Brasileira – DCB, e não o seu nome comercial;

III – que o medicamento prescrito possua registro no órgão competente – ANVISA, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº6. 360/76;

IV – que haja pertinência entre a prescrição medicamentosa e o tratamento do paciente;

V– que contenha a data de sua emissão, o nome e a assinatura do prescritor e número do seu registro no conselho de classe correspondente.

Art. 5º. A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.

Art. 6º. A prescrição medicamentosa pelo nome comercial é excepcional e apenas revela-se possível quando só existe o respectivo medicamento no mercado para o tratamento da enfermidade, ou quando ficar científica e tecnicamente provado/justificado que o medicamento equivalente ofertado pelo Sistema Único de Saúde – SUS é ineficaz à preservação da saúde e da vida.

§1º. A consulta médica é prestada por profissional vinculado do sistema público de saúde.

§2º. Para garantir a unidade e o controle do próprio SUS, este profissional deve como regra procurar prescrever o fármaco em consonância com a política pública existente para tanto, vide Portaria nº 2981/2009 e nº 2982/2009 do Ministério da Saúde; Portaria nº 225/04/SES/MT e Portaria169/2010/GBSES, bem como Resolução CIB/MT nº083/2010.

§3º. Só serão aviadas receitas pelas farmácias da rede municipal mediante apresentação de receita do Sistema Único de Saúde – SUS, ou de consultórios ou ambulatórios privados com carimbo identificando que o paciente foi atendido via convênio, consórcio ou outro meio de atendimento público gratuito.

CAPÍTULO III

Da Validade da Receita

Art. 7º. As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada do medicamento.

§1º. Os usuários hipertensos e diabéticos deverão estar obrigatoriamente cadastrados no "*Programa HiperDia"* e *"Dislipidemia"*, comprovado pela carteira de controle – HiperDia, o paciente deverá ir na pesagem realizada nos PSFs uma vez por mês e vir retirar a medicação na Farmácia Central, sendo o medicamento entregue mensalmente, não sendo permitidos outros medicamentos fora dos programas na carteira de hiperdia.

§2º. Para o "*Programa de Pré-natal"* e tratamento prolongado de *"quadros de anemia"* e profilaxia na prescrição de Ácido Fólico e Sulfato Ferroso, o médico prescritor poderá estender a validade da receita até para 01 (um) ano.

§3º. As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento em 02 (duas) vias, devidamente identificados com endereço, sexo, idade, conforme formulário padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Todas as receitas de controle de antimicrobianos são de aviamento único e ainda poderá conter outros medicamentos no mesmo receituário, não sendo permitidas prescrições de uso contínuo.

§5º. Doenças de Notificação Compulsória (tuberculose, HIV AIDS, hanseníase e outras), a prescrição seguirá o protocolo do Ministério da Saúde e será de controle da Secretária de Saúde.

§6º. A quantidade dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§7º. O Receituário de Controle Especial não poderá ser utilizado para prescrições de medicamentos não sujeitos à controle especial e, ainda, não poderão ser prescritos medicamentos para diferentes patologias que sejam contemplados pelas diferentes portarias.

§8º. Nenhum medicamento não sujeito a controle especial será aviado se prescrito de uso contínuo, exceto nos casos previstos.

§9º. Pacientes que fazem uso de medicamentos da Portaria nº 344/98 do Programa de Saúde mental deverão atualizar seu cadastro a cada seis meses e informar a Farmácia Central e a sua Unidade Básica de Saúde, quando houver mudança no tratamento.

Art. 8º. Para fins de prescrição de medicamentos antimicrobianos e de controle especial são considerados prescritores os seguintes profissionais:

I - médicos;

II - cirurgiões dentistas;

III - enfermeiros da Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme protocolo estabelecido pelos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde em consonância com o Conselho Federal de Enfermagem - COREN, legalmente regulamentado.

CAPÍTULO IV

Da Dispensação

Art. 9º. A dispensação de medicamentos será realizada na Farmácia Central, com exceção das Unidades de saúde de America do Norte e de Nova Fronteira que serão dispensadas na mesma unidade, devido sua localidade e deverão seguir a mesma norma da Farmácia Central e ficar sobre fiscalização da mesma.

§1º. Em caso da dispensação para terceiros, o verso da receita deverá ser preenchido com o nome do recebedor e o número da Carteira de Identidade – RG, ou documento de identificação e será proibido a entrega de medicamentos para menores de 18 anos.

§2º. A dispensação de receita de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§3º. Não será permitida a liberação de medicamentos para usuários de outros municípios.

Art. 10. O dispensador deverá anotar no controle interno a quantidade de medicamento que foi atendido, data e seu nome de forma legível, o número do cartão SUS e data de nascimento do paciente, o cartão deverá ser do paciente da receita aviada.

§1º. Nos casos de medicamentos sob controle especial e antimicrobianos, a primeira via da receita deverá ficar na farmácia o e a segunda via será entregue ao paciente, a via da farmácia será arquivada pelo prazo de 05 anos para fins administrativos.

CAPÍTULO V

Da REMUME- TABAPORÃ.

Art. 11. Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, conforme os Anexos, como o instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de TABAPORÃ, sendo efetivado segundo os critérios que se seguem:

I - medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre as atividades terapêuticas e farmacológicas, autorizado pela ANVISA;

II - medicamentos que suprem as necessidades da maioria da população;

III – medicamentos prescritos pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB ou na sua falta, conforme a Denominação Comum Internacional – DCI;

IV - medicamentos de menor custo, considerando-se o esquema terapêutico idôneo, o armazenamento, a distribuição e o controle, resguardada a qualidade;

V- formas farmacêuticas, apresentações e dosagens, considerando-se:

a) comodidade para administração aos pacientes;

b) faixa etária;

c) facilidade para cálculo da dosagem a ser administrada;

d) facilidade de fracionamento ou multiplicação.

§1º. Os anexos listam os medicamentos constantes da REMUME-TABAPORÃ.

§2º. Os medicamentos da Saúde Mental – serão dispensados apenas na Farmácia Central.

Art. 12. Fica instituída a Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, responsável pela relação de medicamentos essenciais contida na REMUNE-TABAPORÃ.

§1º. À CFT compete o desenvolvimento e a supervisão de todas as políticas e boas práticas de utilização de medicamentos nas unidades municipais de saúde, ou no seu âmbito de atuação, com o objetivo de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, observando-se critérios de economicidade e ética.

§2. A CFT também deve realizar as seguintes atividades:

a) avaliar periodicamente o arsenal terapêutico disponível, promovendo as sugestões de inclusões ou exclusões de medicamentos nos momentos de chamadas públicas de revisão da REMUME-TABAPORÃ, utilizando-se os mesmos critérios de avaliação balizadores dos trabalhos técnicos, que se desenvolvem através de evidências de eficácia, efetividade, segurança e custo-efetividade dos medicamentos;

b) assessorar a Equipe Médico-Assistencial nos assuntos relacionados a medicamentos e terapêutica;

c) padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos nas unidades municipais de saúde;

d) realizar ações educativas, assessoria técnica e divulgação sobre os medicamentos usados nas unidades municipais de saúde;

e) estabelecer normas e procedimentos para a utilização da terapêutica medicamentosa e administração de fármacos, agentes diagnósticos e correlatos, em conjunto com as demais áreas assistenciais.

CAPÍTULO VI

Da Dispensação de Injetáveis às Unidades de Saúde

Art. 13. Poderão ser dispensados para uso nas Unidades de Saúde, os seguintes injetáveis:

a) Complexo B Injetável 2ml;

b) Ácido Ascórbico 100mg/ml amp. 5ml(Vit C);

c) Bromoprida 5mg/ml IM/EV amp. 2ml;

d) Cetoprofeno 50mg/ml IM amp. 2ml;

I - Os medicamentos acima dispostos deverão ser exclusivamente ministrados nas próprias unidades de saúde sob a responsabilidade da enfermeira-chefe do Programa Saúde da Família.

II - Os outros medicamentos da REMUME – TABAPORÃ serão enviados para Unidades de Saúde, somente uma cartela, no caso de precisar para uma urgência.

III – Outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia Hospitalar.

Art. 14. Cada unidade de saúde deverá ainda contar com uma *"Caixinha de Emergência*", contendo medicamentos injetáveis de primeiros socorros, para eventuais necessidades de uso na unidade, com os seguintes medicamentos:

a) Diazepam 5mg/ml amp. 2ml 02 ampolas;

b) Fenitoína Sódica 50mg/ml amp. 5ml 01 ampola;

c) Fenobarbital 100mg/ml amp. 2ml 01 ampola;

d) Epinefrina 1mg/ml amp. 1ml 03 ampolas;

e) Prometazina 25mg/ml amp. 2ml 05 ampolas.

I – a *"Caixinha de Emergência*" ficará sob a responsabilidade da enfermeira-chefe da unidade de saúde.

II – a reposição dos medicamentos da *"Caixinha de Emergência*" dar-se-á somente mediante apresentação de cópia receituário médico, que justifique o consumo anterior.

III – outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia Hospitalar.

CAPÍTULO VII

Da Solicitação e Dispensação de Medicamentos que Não Constam na REMUME – TABAPORÃ.

Art. 15. A solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento de pacientes com medicamentos que não constam na REMUME-TABAPORÃ, ocorrerão somente na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, localizada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Para a solicitação desses medicamentos é obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cartão Municipal de Saúde - CMS do paciente;

II – original e cópia de Cédula de Identidade – RG, ou na falta desta, outro documento de identidade, a cópia ficará retida na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, e caberá ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar a autenticidade de acordo com o documento original;

III - laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos da Assistência Farmacêutica (LMAF), adequadamente preenchido;

IV - prescrição médica do SUS devidamente preenchida contendo a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, a denominação genérica dos medicamentos prescritos;

V - documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e nas Diretrizes Terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado;

VI - cópia do comprovante de residência;

VII – cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

§2º. No processo de solicitação, o paciente poderá designar representante(s) para a retirada do medicamento.

§3º. Para o cadastro de representante(s) serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados e inseridos junto com os documentos para a solicitação:

a) declaração autorizadora;

b) nome e endereço completos com cópia do documento de identidade, ou na falta deste outro documento de identificação;

c) número de telefone da pessoa autorizada.

§4º. Ficará dispensada a presença dos pacientes considerados incapazes, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil, e devidamente caracterizado no LMAF, pelo médico prescritor.

Art. 16. Os avaliadores e autorizadores da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica serão profissionais de saúde com ensino superior completo, registrados em seu devido conselho de classe e designados pelo Gestor Municipal.

§1º. A autorização ou não do LMAF somente será efetivada após o deferimento da avaliação realizada de acordo com os critérios acima estabelecidos, desde que contemplados na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME ou na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME- TABAPORÃ.

§2º. A dispensação do medicamento será efetivada somente após a autorização realizada de acordo com os critérios acima.

§3º. A validade do Laudo de Autorização da Atenção Farmacêutica será em conformidade com os critérios de tratamento da patologia abordada, os medicamentos solicitados e será para no máximo de 12 (doze) meses e após o vencimento, obrigatoriamente, será solicitado novo laudo para avaliação do processo.

§4º. A interrupção do fornecimento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente ou representante não retirar o medicamento por 03 (três) meses consecutivos e não tiver ocorrido o fornecimento antecipado.

Art. 17. Para a renovação da continuidade do tratamento serão obrigatórios os documentos e exames, conforme o protocolo.

Art. 18. A solicitação, a dispensação e a renovação da continuidade do tratamento de pacientes com medicamentos que são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde serão encaminhados pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica do Município de TABAPORÃ para os seus devidos responsáveis conforme protocolos já existentes, encaminhados para o Escritório Regional de Saúde para as providências.

Das Disposições Finais

Art. 19. Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto neste Decreto, são co - responsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição, os seguintes profissionais:

I – o dispensador;

II – o prescritor;

III- a gerência da unidade.

Art. 20. O Gerente da Unidade de Saúde é o responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.

Art. 21. A responsabilidade pelo fornecimento da receita em 02 (duas) vias ao usuário é da unidade municipal de saúde em que o paciente foi atendido. Parágrafo único. Na falta da segunda via, o dispensador poderá à seu critério fazer cópia ou digitalizar a receita original e assim atender ao usuário e manter o devido controle.

Art. 23. Em qualquer caso de indisciplina, relacionado ao objeto deste Decreto, o prescritor ficará sujeito a:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito.

Art. 24. No caso de reincidência, o Secretário Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para o envio dos documentos comprobatórios à autoridade administrativa responsável pela abertura de inquérito administrativo.

Art. 25. Os modelos dos receituários são os constantes nos Anexos, ficando proibida a dispensação de medicamentos cuja receita não obedeça ao disposto neste Decreto.

Art. 26. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA N. SÔFFA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ELENCO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DO COMPONENTE BÁSICO

Medicamentos com aquisição pelo Município, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e Financiamento Tripartite

ASMA RINITE

Item	Und.	Descrição
1	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG
2	CPR	PREDNISONA 20 MG CPR
3	CPR	PREDNISONA 5 MG CPR

INSUMOS DIABETES MELLITUS

Item	Und.	Descrição
1	UN	LANCETAS PARA LANCETADOR CX COM 100 UNIDADES
2	UN	SER 1ML C/AG 13X40 P/INS 100 UNI. POR CAIXA
3	CX	TIRAS HGT INJEX C/50 TIRAS CADA CX
4	UN	APARELHO INJEX HGT

SAÚDE MENTAL

Item	Und.	Descrição
1	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR
2	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR
3	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP 100 ML
4	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG
5	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG
6	CPR	DIAZEPAM 10MG CPR
7	CPR	FENITOINA 100MG CPR
8	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR
9	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML
10	CPR	HALOPERIDOL 5MG CPR
11	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR
12	CPR	VALPROATO DE SODIO 250MG CPR
13	CPR	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR
14	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML

HIPERTENSÃO E DIABETES MELLITUS

Item	Und.	Descrição
1	CPR	AMIODARONA 200MG CPR
2	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR
3	CPR	ANLODIPINO 10MG CPR
4	CPR	ATENOLOL 50MG CPR
5	CPR	CAPTOPRIL 25MG CPR
6	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR
7	CPR	DIGOXINA 0,25MG CPR
8	CPR	ENALAPRIL 10MG CPR
9	CPR	ENALAPRIL 20MG CPR
10	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
11	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR
12	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
13	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
14	CPR	ISOSSORBIDA 5MG CPR
15	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
16	CPR	METFORMINA 850MG CPR
17	CPR	METILDOPA 250MG CPR
18	CPR	METILDOPA 500MG CPR
19	CPR	NIFEDIPINA 10MG CPR
20	CPR	PROPANOLOL 40MG CPR

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Und.	Descrição
1	CPR	AAS 100MG INF CPR
2	CPR	AAS 500MG ADT CPR
3	CPR	ALBENDAZOL 400MG CPR
4	FR	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML
5	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR
6	FR	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML
7	CPS	AMOXICILINA 500MG CPS
8	CPR	BROMOPRIDA 10MG CPS
9	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML
10	CPR	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG CPR
11	FR	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML
12	CPR	CEFALEXINA 500MG CPS
13	CPR	CINARIZINA 25MG CPR
14	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
15	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML PED.
16	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADU.
17	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XRP
18	TB	DEXAMETASONA CR 10G
19	FR	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XPE 100ML
20	CPR	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CPR
21	FR	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML
22	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR
23	CPR	DIPIRONA 500MG
24	FR	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20 ML
25	CPR	FLUCONAZOL 150MG CPR
26	FR	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML
27	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR
28	CPR	IBUPROFENO 600MG CPR
29	FR	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML
30	CPR	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG
31	CPR	METRONIDAZOL 250MG CPR
32	CPR	METRONIDAZOL 500MG CPR
33	TB	METRONIDAZOL CR VAG 500MG/5MG COM 10 APLICADORES PARA CADA TUBO
34	VD	METRONIDAZOL SUSP 100 ML
35	TB	MICONAZOL CR VAG 20MG/G COM 10 APLICADORES PARA CADA TUBO
36	TB	NEOMICINA+BACIT PDA 10GR
37	TB	NISTATINA CR VAG 25.000UI/G COM 10 APLICADORES PARA CADA TUBO
38	FR	OLEO MINERAL 100 ML
39	CPS	OMEPRAZOL 20MG CPS
40	CPR	PARACETAMOL 500MG CPR
41	FR	PARACETAMOL GTS 15ML
42	CPR	PROMETAZINA 25MG CPR
43	CPR	RANITIDINA 150MG CPR
44	ENV	REHIDRATANTE ENV 27,9G
45	FR	SALBUTAMOL XPE 100 ML
46	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR
47	CPR	SULF+TRIMETROPRIM 400MG+80MG CPR
48	FR	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 200MG+5MG 50 ML

SUPLEMENTO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Item	Und.	Descrição
1	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG
2	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML
3	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG

OBS: TOTAL DE 92 ITENS.

ANEXO II

SAÚDE DA MULHER

MEDICAMENTOS DE AQUISIÇÃO DO ESTADO.

NOME
LEVONORGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03 MG
NORETISTERONA 0,35 MG
NOREGYNA
ANÉIS MEDIADORES DE DIAFRAGMA
DIAFRAGMA
PRESERVATIVO MASCULINO 49MM
PRESERVATIVO FEMININO

REPUBLICA - PORTARIA Nº.835/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2017 com término em 16/01/2018*, *do período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de Dezembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2017 - P S 003/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 2.856, de 16 de novembro de 2017, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica alterado o item **2.1.5** do Edital de Processo Seletivo nº. 003/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"**2.15.** Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município".

Leia-se:

"**2.1.5** Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município, em conformidade com a Legislação – Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino."

1.2 Fica alterado o item **14.2 línea h)** do Edital de Processo Seletivo nº. 003/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"**14.2 na linea h)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo."

Leia-se:

"**14.2 na linea h)** Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

Tangará da Serra – MT, 13 de dezembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 117/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SCHAEDLER EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o fiscal de contrato e o seu respectivo suplente, conforme memorando nº 1449/SMS/2017, passando a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1**, a vigorar da seguinte forma:
"CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO"
O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Saúde através da **Portaria nº 0118/SMS/2017,** designa a servidora**, TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA** matrícula nº 105226 inscrita no CPF: 041.643.161-52 com Supervisora do Contrato, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA** matrícula nº4527, inscrito no CPF: 036.501.509-13para atuar como Fiscal do Contrato, e a servidora **LUZIA DA SILVA ALVES**, matrícula 101398, inscrito no CPF: 654.898.291-68 para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria.
Data da Assinatura 12/12/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 116/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA- SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, do Termo Aditivo 0001000000065/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte maneira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
2217- Manutenção da Educação Básica – Transp.Escolar – Salário Educação
3.3.90.39.78.00.0115049000 – Limpeza e Conservação..... R$76.999,89
Data da Assinatura 11/12/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material para fazer constar onde se lê: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
2217 - Manutenção da Educação Básica - Salário Educação
33.90.39.33.00.01.15049000 – Serviços Técnicos Profissionais.....**R$16.272,00**
Leia-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
2217 - Manutenção da Educação Básica - Salário Educação
33.90.39.33.00.01.15049000 – Serviços Técnicos Profissionais.....**R$16.326,00**
Data da Assinatura 11/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 79, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: **"**DECRETA LUTO OFICIAL O DIA 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2017, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MALÂNIA KUHN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO o falecimento da Ilustre Sra. **MELÂNIA KUHN**, genitora do Prefeito Municipal, que aos 70 (setenta) anos, descansou após bravamente lutar;

CONSIDERANDO o nosso profundo sentimento de pesar pelo passamento da Senhora **MELÂNIA KUHN**, na manhã deste domingo (10/12/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Terra Nova do Norte/MT, pelo passamento da Ilustre Sra. **MELÂNIA KUHN**, mãe do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica determinado ponto facultativo para os dias 10 e 11 de Dezembro de 2017, em todas as repartições Publicas Municipais, a exceção dos serviços essenciais, pelo motivo descrito no Art. 1º.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 68/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2017, tendo como objeto: Locação de um imóvel comercial de acordo com as descrições do Termo de Referencia anexo I do Edital, **com realização prevista para o dia 27 de dezembro de 2017, às 9h00min (nove horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 461, Centro, Terra Nova do Norte - MT.**

Terra Nova do Norte - MT, 13 de dezembro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2017

Extrato de Contrato: **69/2017**
Contratantes: PMT/ PLAN COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUN. – LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de repetidpra de celular para atender a comunidade do Distrito de Bátovi, conforme termo de referência - anexo-I.
Vigência: 30/11/2017 a 30/01/2018
Valor Global: R$ 67.244,23
Data da Assinatura: 30/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura da DISPENSA nº 005/2017, que seria realizada no dia 13 de dezembro de 2017 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), para o dia **18 de dezembro de 2017 às 09:00** (horário de Cuiabá), por motivo de não comparecimento de interessados.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo email: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 13 de dezembro de 2017.

EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO TERMO ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09. OBJETO: Manutenção em servidor do sistema e link dedicado DE 2-mpbs POR PONTO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R. DOS SANTOS MACHADO -ME, CNPJ: 12.813.297/0001-93. OBJETO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registo de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2015, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. DALCICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: ITEM I - Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site “home-page” oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município, no período de 12 meses. ITEM II - Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo, no período de 12 meses.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Contratação prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT, para o exercício de 2017. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 30/04/2018 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. A. GOMES TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 27.427.010/0001-82. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PROPRIA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PESADA, plataforma em madeira ou em aço, com dois eixos e 11 pneus, com capacidade de carga acima de 20.000 kg com motorista mensal; obs.: o abastecimento do veículo será por conta da contratante, com tudo é obrigação da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2014, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente de execução de aplicativos móveis, ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de vale de são domingos, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2014, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 17.286.917/0001-05. OBJETO: Consultoria na gestão de saúde, gerenciamento financeiro, financiamento do SUS, planejamento do SUS, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS, protocolos Assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais, captação de recursos padronização de materiais, organização de fluxo, contrato de gestão, licitações em saúde, contratualização, participação e controle social e saú-

de digital. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2017**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS.** e sagrou vencedor a empresa L. C. DE SOUZA FRANÇA-ME inscrito no CNPJ: 14.769.115/0001-50, vencedora no valor global de R$ 88.800,00,. Vale de São Domingos-MT, 13 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 012/2017

PROCESSO: 467452/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 838/2017, comunica aos interessados, que a licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 012/2017**, cujo objeto É: **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** Abertura prevista para dia 13 de Dezembro de 2017, às 08h30-min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **15/01/2018** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, conforme justificativa do ofício nº 2290/2017/GS/SMECEL/VG/MT. Várzea Grande - MT, 12 de Dezembro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1151/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **1137/2017** somente com relação a servidora **JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES** matrícula n° 116527, exercendo o cargo Comissionado de Coordenador – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, que concedeu 04 (quatro) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em 26/11/2017 a 29/11/2017.Conforme a Portaria Nº 1137/2017,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 12/12/2017, pagina 350, edição nº2.873.

Onde se lê :gozo 26/11/2017 a 29/11/2017.

Leia-se :gozo **26/12/2017 a 29/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1153/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	Efetivo	2015/2016	18.12.2017 a 16.01.2018 (30 dias)
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	18.12.2017 a 01.01.2018 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1154/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Out/Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

84681	ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Efetivo	2015/2016	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
1489	ALCINDO FERNANDEZ	Efetivo	2011/2012	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
95807	BEYBY KERLIM KARINI DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
11258	DORIVAL LUZIA	Efetivo	2015/2016	19.12.2017 a 17.01.2018 (30 dias)
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	Efetivo	2016/2017	02.12.2017 a 31.12.2017 (30 dias)
84185	GISELE ORIGUELA UMBERLINO	Efetivo	2015/2016	02.10.2017 a 31.10.2017 (30 dias)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO	Efetivo	2016/2017	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
87234	LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	Efetivo	2016/2017	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1155/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	Efetivo	2016/2017	11.12.2017 a 09.01.2018 (30 dias)
84693	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	Efetivo	2015/2016	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
31379	MARCUS ANTONIO GODOY	Efetivo	2012/2013	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
34869	MARLON IRIS MENDONÇA	Efetivo	2013/2014	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)
39907	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA	Efetivo	2013/2014	04.12.2017 a 02.01.2018 (30 dias)
84445	ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	Efetivo	2016/2017	01.12.2017 a 30.12.2017 (30 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1157/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **29.12.2017 a 12.01. 2018,** a servidora **ALINE FERNANDES MEMORIA**, matrícula n° 109878, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUICIONAIS

CAPITULO I

DA FINALIDADE, COMPETENCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, instituído pela Lei Municipal Nº 4.198/2017, de 19 de abril de 2017 e alterações, de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo da Política Municipal de Esporte e Lazer, com sistema de composição paritária entre governo e sociedade civil, que reger – se – á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelo Ordenamento Legal que for aplicável.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste regimento Interno, será designado por CMEL ou simplesmente, Conselho.

Art. 2º - É de competência do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL:

I – Elaborar seu regimento interno, que orientará seu funcionamento;

II – Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferencias Municipais de Esporte e Lazer, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;

III – Encaminhar as deliberações da conferencia aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV – Cooperar com órgãos federais e estaduais incumbidos da execução da Políticas de Esporte e Lazer;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e desempenho dos serviços afetos à área de esporte e lazer;

VI – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza publica e privada na área de esporte e lazer, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguar-

dando – se as respectivas competências, sem prejuízos às demais legislações vigentes;

VII – Manifestar – se sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes às área esporte e lazer no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL;

VIII – Divulgar e promover ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município;

IX – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

X – Manifestar – se, quando consultado, sobre concessão de auxílios e recursos financeiros à entidades e associações esportivas e / ou de lazer sediadas no município de Várzea Grande;

XI – Acompanhar, manifestar – se e propor, junto aos órgãos competentes, medidas para zelo e manutenção da memória do esporte no município;

XII – Acionar o ministério publico como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área de esporte e lazer;

XIV – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de esporte e lazer;

XV – Promover intercâmbio com as entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

XVI – Pronunciar – se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às áreas de esporte e lazer, quando provocado;

XVII – Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Esporte e Lazer;

XVIII – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

XIX – Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

XX – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;

XXI – Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, auditoria do poder executivo, sempre que julgar necessário.

XXII – Indicar os representantes do Conselho que comporão a Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD;

XXIII – Aprovar as normas e regulamentos de funcionamento da Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD;

XXIV – Inscrever e fiscalizar as entidades, serviços, ações, projetos, programas e eventos ligados às áreas de esporte e/ou lazer existentes no município;

XXV – Encaminhar aos órgãos competentes propostas e sugestões, bem como manifestações sobre supostas irregularidades, que digam respeito a equipamentos, programas, competições e eventos esportivos localizados ou realizados no território do município; e,

XXVI – Demais competências estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I

Composição

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL – será composto de 09 (nove) membros nomeados pelo Prefeito (a) municipal, através de encaminhamento pelo secretario municipal de esporte e lazer:

I – 05 (cinco) representantes a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ;

II – 03 (três) representante de reconhecimento de saber desportivo, de livre escolha do Prefeito (a) municipal;representantes de associações, federações, e entidades desportivas, que desenvolvam a sua atividades no município de Várzea Grande, nas modalidades de futebol, voleibol, handebol, futsal, basquetebol, atletismo e artes marciais, a serem eleitos, mediante votação formal em assembleia para este fim;

III - 01 (um) representante das entidades municipais que desenvolvam atividades desportivas de pessoas com deficiência – PCD's;

§ 1º. E de competência dos respectivos órgãos a indicação de seus representantes, bem como respectivos suplentes, conforme dispõe este artigo, vedada a indicação de representantes que não possuem residência no município de Várzea Grande;

§ 2º. Os representantes titulares, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal dos órgãos que representam;

§ 3º. Na hipótese de mudança da nomenclatura de Secretaria municipal ou nominações das entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição;

§ 4º. Para efeitos de composição do Conselho é vedada a indicação de pessoa que não possua residência fixa no município de Várzea Grande;

§ 5º. Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação somente 01 (uma) vez.

Art. 4º. Os membros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§1º. A mesa diretora será eleita para cumprir mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. A posse da Mesa Diretora ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo colegiado.

§ 3º. Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice – Presidência do CMEL, devendo, necessariamente, ser observada a alternância dessas representações em cada mandato;

§ 4º. Por deliberação da maioria dos membros titulares do Conselho presentes na respectiva reunião, a eleição de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por voto direto, secreto ou aclamação.

§ 5º. Caso haja vacância do cargo de presidente, o/a vice – presidente assumirá as funções e providenciará imediatamente a eleição de membro da plenária a fim de exercer as funções de vice – presidente, observada a alternância das respectivas representações.

§ 6º. Somente poderão ser eleitos aos cargos de presidente e vice – presidente conselheiros titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de secretario.

§ 7º. Em caso de haver empate, quando na eleição da Mesa Diretora, uma nova votação, caberá somente aos representantes do segmento, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 5º - As entidades, que atuem nas áreas de esporte e/ou lazer, que tenham seus serviços devidamente inscritos no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, mesmo que não tenham representatividade prevista no conselho, porem terão direito somente a voz.

Secção II

Do Funcionamento

Art. 6º. - O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora, composto por Presidente, Vice Presidente e Secretario;

III. Comissões Temáticas Permanentes e Específicas, e

IV. Secretaria Executiva.

Art. 7º - O CMEL reunirá se á, ordinariamente, mensalmente, conforme cronograma de reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da presidência ou de pelo menos um terço de seus membros, observando o prazo mínimo de 2 (dois) dias para convocação da reunião extraordinária.

§ 1º Serão convocados para comparecer às reuniões do CMEL os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes;

§ 2º Fica estabelecido o mês de dezembro e janeiro como período de recesso do Conselho.

§ 3º O Plenário do CMEL instala – se á e deliberará com a presença de metade mais um dos/as conselheiros/as titulares ou suplentes no exercício da titularidade;

§ 4º As decisões do CMEL serão aprovadas por maioria dos presentes com direito a voto, salvo os casos previstos nesse regimento que requeiram quorum qualificado;

§ 5º Nas ausências do presidente e do vice presidente, a presidência será exercida pelo secretario do conselho e, na ausência deste havendo quorum para a realização da reunião, será escolhido, pela plenária. Membro presente no exercício da titularidade para exercer a presidência durante a realização da referida reunião.

Art. 8º - O conselho municipal será destituído, possibilitando – lhe ampla defesa, quando:

I – Não comparecer ou ausentar – se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvando a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II – Incorrer em procedimento incompatível com a dignidade das funções ou demonstrar desinteresse pela função;

III – Fixar residência em outro município;

IV – Sofrer condenação por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído na falta de ate 50% (cinquenta) das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de ser destituído.

Art. 9º . – No caso de ausência à reunião do Conselho, o Conselheiro deverá justificar o fato por escrito ou atestado médico à presidência do CMEL, em prazo não superior a 3 (três) dias uteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à data de realização da reunião do conselho, que deverá ser apresentada à plenária e lavrada em ata.

Art. 10º - Somente terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º. Os Conselheiros Suplentes dos membros titulares do conselho terão direito a voz e serão chamados a votar no caso de vagância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular;

§ 2º. Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

§ 3º. Todo material informativo encaminhando aos conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes.

Art. 11º - As votações devem ser apuradas pelas contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

Parágrafo único: A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 12º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que proferirem, quando a votação se der por aclamação.

Art. 13º - As reuniões serão publicas, salvo quando se trata de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Não obstante as reuniões serem publicas, o franqueamento da palavra é restrito aos conselheiros do CMEL, salvo nas situações previstas neste regimento.

§ 2º. Durante as sessões plenárias do CMEL e facultado ao colegiado conceder o franqueamento da palavra ao publico em geral, sendo que o direito a voz somente poderá ser exercido mediante solicitação de questão de ordem, autorizada pelo presidente conselho.

Art. 14º - As deliberações do CMEL, quando necessário serão consubstanciadas em resoluções, publicações no diário oficial do município, até 15 (quinze) dias uteis após a decisões.

Art. 15º. – As matérias sujeitas à deliberação do conselho deverão ser encaminhadas ao presidente.

Art. 16º - As reuniões do conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de quorum para o inicio das atividades da reunião;

II – qualificação e habilitação dos conselheiros para finalidade de votar;

III – leitura, aprovação e assinatura da ata de reunião anterior;

IV – aprovação da pauta da reunião;

V – informes da presidência;

VI – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII – julgamento de processos administrativos, quando for o caso;

VIII – breves comunicados e franqueamento da palavra;

IX – encerramento.

§ 1º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O presidente concederá a palavra ao responsável pela explanação;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão, realiza – se – a a votação, que poderá ser direta e secreta, ou aclamação, conforme decisão do plenário.

§ 2º. A leitura do parecer conclusivo da respectiva comissão temática poderá ser dispensada, a critério do colegiado, se, previamente, junto à convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros.

§ 3º. O parecer da comissão temática deverá ser constituído pelo relatório, fundamentação dos motivos de fatos e de direito e conclusão.

§ 4º. Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMEL deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação ao Conselho.

Art. 17º. A pauta da reunião será disponibilizada para consulta e manifestações, juntos à secretaria do conselho, por qualquer conselheiro, no mínimo 2 (dois) dias antes da realização da referida reunião, bem como será entregue aos conselheiros presentes no inicio da reunião em que será discutida.

§ 1º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada quando for o caso.

§ 2º. Os assuntos não apreciados na reunião do conselho, a critério do plenário deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 18º. Em todas as reuniões, será lavrada, pelo secretario do conselho, a respectiva ata, sob a supervisão da secretaria executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – relação dos temas abordados na ordem do dia;

III – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do responsável pela explanação e o assunto ou sugestão apresentada, bem como a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro; e,

IV – as deliberações as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, quando solicitada.

Parágrafo único: As emendas e correções à ata serão solicitadas logo após o término da leitura da mesma, na reunião que a apreciará.

Art. 19º. Ao conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução, normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 20º. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Conselho:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho, bem como as matérias de sua competência inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na legislação vigente ;

II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Esporte e Lazer;

III - aprovar a instituição de comissões temáticas, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 21º. Á mesa diretora, composta pelo/a presidente, vice presidente e secretario do CMEL, compete:

I - Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e extraordinárias;

II - Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMEL nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;

III - Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMEL, para posterior apreciação do Plenário; e

IV - Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 22º. As Comissões Temáticas, de natureza permanente ou específica, têm por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão constituídas por, no mínimo, 03 membros, entre membros representantes governamentais e da sociedade civil, sempre em número ímpar.

§ 2°. As Comissões Temáticas poderão ser constituídas por Conselheiros Titulares e/ou suplentes.

§ 3º. No caso de não haver consenso da Plenária na indicação de membros para composição das referidas Comissões, caberá ao Presidente efetuar as respectivas indicações.

§ 4º. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de quaisquer das Comissões Temáticas, com direito a voz.

§ 5º. O CMEL contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

a)“Comissão de Financiamento e Orçamento”, com a finalidade de subsidiar o Conselho no que diz respeito ao cumprimento das competências.

b) “Comissão de Inscrição e Fiscalização”, com finalidade de subsidiar o Conselho no que diz respeito ao cumprimento das competências previstas na lei municipal 4..198/2017, bem como demais atividades atribuídas à mesma pela plenária.

§ 6º. As Comissões Temáticas Especificas serão constituídas por deliberação da plenária, tendo suas competências estabelecidas pelas resoluções que as nomearem.

§7º. As Comissões Temáticas contarão com apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMEL para a realização de suas reuniões e elaboração de relatórios.

§ 8º. As Comissões Temáticas deverão ter, necessariamente, um Coordenador e um Relator, eleitos entre seus pares.

§ 9°. As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes com a presença da maioria de seus membros.

§ 10. O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas.

§ 11. O documento contendo o relatório do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas será encaminhado à Presidência do CMEL, cujo conteúdo será relatado no Plenário, apresentando, quando for o caso, as proposições divergentes.

Secção III

Da Presidência

Art. 23. Compete ao Presidente do Conselho:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária;

II - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III - Representar o Conselho nas atividades de caráter permanente;

IV - Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Plenária;

V - Submeter a Pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora, a aprovação da Plenária;

VI - Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VII - Baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

VIII – Delegar competências, quando necessário,

IX - Decidir sobre as questões de ordem;

X - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMEL;

XI - Decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, ad referendum.

XII - Indicar membros para composição das Comissões, quando não houver consenso da Plenária.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.

Secção IV

Da Vice – Presidência

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

IV – Assumir a presidência em caso de vacância do cargo, e convocar eleição para o cargo de Vice-Presidente.

Secção V

Da Secretaria

Art. 25. Compete ao Secretário do Conselho:

I – Elaborar as atas de reuniões;

II – Assumir a presidência interina do Conselho na Ausência do Presidente e do Vice-Presidente; III – Secretariar as sessões do Conselho;

IV – Prestar acompanhamento e apoio na execução das atividades da Secretaria Executiva, exercendo as atribuições delegadas pelo Secretário Executivo;

V – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Secção VI

Dos Conselheiros

Art. 26. Compete aos Conselheiros:

I - Participar da Plenária e das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida a aprovação da Plenária;

III - Propor a instituição de Comissões Temáticas Específicas, bem como indicar nomes para as suas composições;

IV - Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões;

V - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Esporte e Lazer;

VI - Requisitar às instâncias do Conselho as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VII - Solicitar, quando necessário, o pronunciamento de instituições públicas e privadas, visando a obter informações complementares;

VIII - Relatar os processos que lhe são distribuídos na forma deste Regimento;

IX - Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos para o trâmite dos processos;

X - Verificar se as partes foram regularmente cientificadas dos atos processuais praticados no curso do processo, em garantia ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa;

XI - Manter a Secretaria do CMEL informada sobre as alterações dos seus dados pessoais; XII - Participar de eventos representando o CMEL, quando devidamente autorizado pela Plenária, ou pela Mesa Diretora, divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;

XIII - Executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Presidente ou pela Plenária.

Art. 27. Aos Coordenadores das Comissões compete:

I - Coordenar reuniões e atividades administrativas das Comissões;

II - Assinar em conjunto com os membros da Comissão, as propostas, relatórios, pareceres e recomendações, encaminhando- as à Presidência;

III – Pleitear, junto à Secretaria Executiva do CMEL, os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão;

IV - Articular-se com os demais órgãos do Conselho, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões.

Parágrafo único. As Comissões poderão contar com o apoio administrativo, técnico e logístico de pessoal qualificado.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28. O CMEL contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e a Plenária, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§1º. A Secretaria Executiva terá no mínimo um Secretário Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - Promover e/ou praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMEL e dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - Propor à Mesa Diretora e a Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do CMEL;

III - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;

IV - Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao Conselho;

V - Assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações das Comissões Temáticas na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas, bem como na organização e realização de reuniões;

VI - Assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas;

VII - Dar suporte técnico-operacional à Secretaria do Conselho;

VIII - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

IX - Elaborar documentos referentes às atividades do Conselho;

X - Encaminhar e arquivar os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

XI - Incumbir-se do recebimento, análise e processamento de despachos de atos e correspondências;

XII - Controlar o recebimento, a movimentação, a expedição e a numeração de processos e correspondências;

XIII - Promover todas as atividades decorrentes do recebimento e/ou da saída de documentos e processos, inclusive atualizando dados;

XIV – Prestar apoio na preparação de reuniões, eventos e capacitações promovidas pelo CMEL;

XV - Guardar e conservar os processos e documentos do CMEL;

XVI – Acompanhar normativas federais relacionadas a sua área de competência, propondo alternativas para modernização e organização do material sob sua guarda;

XVII - Providenciar e controlar as publicações de resoluções e outros documentos deliberados pela Plenária, no Diário Oficial do Município;

XVIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pela Mesa Diretora ou pela Plenária;

XIX – Delegar funções ou solicitar apoio da Secretaria do Conselho, quando da execução das atribuições acima.

§ 2º. Para o exercício das funções de Secretário Executivo somente poderá ser indicado funcionário de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.

§ 3º. Poderá(ão) ser indicado(s) funcionário(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.

§ 4º. Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva.

CAPITULO IV

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 29. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido pelo Poder Público Municipal, sob a orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

§ 1º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL – com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

§ 2º. Os recursos do Fundo deverão ser alocados em conta específica, mantida em banco oficial.

Art. 30. É de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal a indicação e nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

Art. 31. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 32. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL – será composto por recursos destinados a ações nas áreas de esporte e/ou lazer, da seguinte forma:

I - Dotação consignada no orçamento do Município para as áreas de esporte e lazer;

II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas; e,

V - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 33. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL - somente será realizada mediante deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais referentes ao Fundo, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

Art. 34. Compete ao Gestor do Fundo Municipal:

I – Providenciar o registro dos recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, por qualquer ente da Federação;

II – Providenciar o registro dos recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

III – Providenciar a manutenção do controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;

IV – Liberar os recursos alocados no Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, com a conseqüente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, os balanços trimestrais e anual referentes ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, para apreciação;

VI – Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 35. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL – será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DISCIPLINAR DESPORTIVA - CJDD

Art. 36. A Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD - terá por competência:

I) Julgar e punir disciplinarmente o comportamento antidesportivo;

II) Julgar e punir disciplinarmente a agressão, tentada ou consumada, física ou verbal;

III) Julgar e punir disciplinarmente as irregularidades e transgressões aos regulamentos que regem as respectivas competições, bem como eventuais recursos impetrados quando aos referidos regulamentos;

IV) Demais competências estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º. As competências da Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD - serão exercidas quando da realização de eventos oficiais no território do Município, nos termos desta Lei, do Regimento Interno e Resoluções do CMEL, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

§ 2º. No caso de eventos esportivos não oficiais, a CJDD poderá exercer suas competências desde que seu projeto seja previamente inscrito no CMEL e a eventual atuação da CJDD seja formalmente solicitada em prazo não superior a 10 (dez) dias do início do evento.

Art. 37. A Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD, será nomeada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, devendo conter em sua composição:

I – 02 (dois) membros titulares do Conselho, representantes do Poder Público Municipal;

II – 02 (dois) membros titulares do Conselho, representantes da Sociedade Civil Organizada; e, III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, indicado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 38. A Comissão de Justiça Disciplinar Desportiva – CJDD – terá seu funcionamento regulamentado através de Resolução específica expedida pelo CMEL.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto, a pessoa estranha a Plenária que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 40. O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Várzea Grande, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo único. Serão ressarcidas ao membro do Conselho as despesas efetuadas exclusivamente no desempenho e cumprimento de sua missão, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente do Conselho e comprovadas pelo solicitante.

Art. 41. Será negado ao Agente Público, investido na função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, o reconhecimento na qualidade de representante ou procurador de entidades, inclusive nos casos de sustentação oral, junto ao CMEL.

Art. 42. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados na forma da legislação vigente, a contar da data de sua expedição; findo o prazo legal de arquivamento, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho. Parágrafo único. Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do Conselho Municipal Esporte e Lazer – CMEL – deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho.

Parágrafo único. O Conselho manterá sua sede administrativa em local determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Esporte ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do Colegiado.

Art. 45. O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições regimentais anteriores.

Várzea Grande – MT, 16 de Novembro 2017

Aprovada em plenária no dia 16 de novembro de 2017

Jadir Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Charles Fabiano de Quadros

Iº Secretario do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA N°. 178/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 081/2016"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS, KARINA CRISTINA DE ARRUDA E CRISTIAN CESAR FONTOLAN** como fiscal do contrato nº. 081/2016 em conformidade com a cláusula décima nona - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/12/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017 – PORTARIA 129/2017/GAB/SMECEL/VG

Interessada: Material Forte Incorporadora Ltda.

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria 129/2017/GAB/SMECEL/VG, em 07 de novembro de 2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 08 de novembro de 2017, vem respeitosamente apresentar **DECISÃO** nos seguintes termos:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 001/2017, que visar apurar conduta violadora da cláusula 14.1.1 do Contrato de Empreitada nº 099/2017, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B – Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no Edital e seus anexos- Concorrência Pública nº 07/2017, conforme o a seguir exposto:

I – DOS FATOS

Versa o presente expediente sobre instauração de Processo Administrativo da empresa acima citada, com vistas a apurar conduta violadora da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Empreitada nº 099/2017, **por abandono injustificado da obra, ensejando sua inexecução total**.

Foi encaminhada a esta Comissão pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, solicitação de instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa em epígrafe. Porquanto a referida empresa tendo solicitado o Distrato da Concorrência Pública nº 07/2017, que no limiar do processo licitatório mostrou–se capacitada nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B – Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no Edital e seus anexos- Concorrência Pública nº 07/2017.

A referida obra é objeto do contrato nº 099/2017, em razão de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública registrada sob o n. 07/2017, onde se sagrou vencedora por apresentar a proposta de preço mais vantajosa do valor global de R$ 1.305,827, 04 (um milhão trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Depreende-se da documentação do presente processo administrativo que em 02 de outubro de 2017 foi expedida a Ordem de Início de Serviços sob o n. 39/2017, e em 20 de outubro a empresa requereu a rescisão contratual.

No relatório realizado pelo fiscal do Contrato, o Sr. Thiago Antônio Lavrati, averiguou que a empresa não iniciou a obra, após vistoria *in loco*.

Ressalta o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº 207/GS/SMECEL/VG/MT, que a empresa em tela não apresentou justificativa para a solicitação de rescisão contratual.

Sendo assim, esta Comissão, nomeada pela Portaria 129/2017/GAB/SMECEL/VG, de 08/11/2017, dando início aos trabalhos, em 08/11/2017, através de Despacho da Presidente, encaminhou intimação a empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, para que apresentasse defesa escrita, em razão do direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Devidamente notificada, a empresa ora Requerente apresentou defesa alegando em síntese não haver prejuízo financeiro em decorrência da rescisão amigável, tendo em vista, tal rescisão ter sido solicitada no inicio da obra, não gerando medições para pagamento e nem materiais.

Alega, ainda, que tal pedido se fez por força de dificuldades financeiras que se instalou após a conclusão da licitação, posto que outras obras em andamentos também conveniadas com a administração publica estão com os pagamentos em atraso, assim, para a contratada conseguir assumir seus compromissos já firmados e não sucumbir-se em dividas e não causar prejuízos à administração publica em razão de possíveis atrasos de conclusão da obra por consequência de problemas financeiros, requereu a rescisão nos termos da Lei 8666/90, artigo 79, II.

É o contido nos autos.

***II* – DA FUNDAMENTAÇÃO** A matéria submetida ao exame desta Comissão reside, apenas, em uma questão, suscintamente: a rescisão, por inexecução injustificada do contrato nº 099/2017, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, com a empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. É de uma clareza solar, que o pedido de distrato veio desprovido de qualquer documento que comprove o alegado pelo requerente. Vejamos: Aduz a empresa que possui uma "enxurrada" de ações trabalhistas, no entanto, não junta nenhuma decisão judicial nesse sentido, nem sequer um andamento processual que possa comprovar o alegado. Assevera, ainda, que não possui condições financeiras para cumprir o contrato firmado. No entanto, não junta nenhuma espécie de documen-

to que demonstra a veracidade das alegações. Da análise dos presentes autos. Constata-se: 1- Que a assinatura do contrato se deu em 19 de setembro de 2017; 2- Que a Ordem de Início de Serviço nº 039/2017 se deu em 02/10/2017; 3- Que a empresa ao assinar o Contrato nº 099/2017 estava ciente de suas obrigações contratuais; 4- Que decorrido exatamente 18 (dezoito) dias da Ordem de Início de Serviços nº 039/2017 e um mês da assinatura do contrato a empresa requereu rescisão contratual; 5- Que houve descumprimento total da execução do contrato; Diante da ausência de documentos comprobatórios do alegado, não se pode afirmar que em um curtíssimo espaço de tempo a empresa passou a ser Reclamada em uma "enxurrada" de demandas trabalhistas, ou, se a mesma, ao assinar o contrato já figurava no polo passivo das referidas ações. Ou mesmo, se a empresa encontra-se em Recuperação Judicial, que possa demonstrar sua dificuldade financeira, deixando dúvidas quanto à veracidade de suas alegações. Entretanto, é de fácil constatação que no decorrer da vigência contratual, a empresa transgrediu suas obrigações.

Obrigada estava a contratada a cumprir integralmente o objeto, qual seja, a execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B – Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no Edital e seus anexos- Concorrência Pública nº 07/2017, ao deixar de observar esses deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei n. 8666/93, in verbis:

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa esteira, a Administração Municipal, após o recebimento do requerimento de rescisão contratual, abriu prazo para defesa, com escopo de que a mesma apresentasse as razões que justificassem tal pedido.

De se notar que tais justificativas foram totalmente desprovidas de documentos comprobatórios do alegado. Demonstrando que a empresa agiu de má-fé com administração municipal, uma vez que o seu requerimento de rescisão contratual ocorreu 18 (dezoito) dias após a Ordem de Início de Serviços. Há de se levar em conta que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada. A empresa tinha conhecimento de sua incapacidade técnica e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra e em decorrência do abandono teve prejuízos imensuráveis. Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e na Cláusula 21.4 do Contrato, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa. **DA RESCISÃO CONTRATUAL** Os contratos jurídicos estão submetidos a regime jurídico diferenciado, o qual confere certas prerrogativas exorbitantes ao ente administrativo, a exemplo da possibilidade de rescindir unilateralmente seus contratos, nas hipóteses legalmente previstas. Essas prerrogativas são legítimas, ao tempo em que garantem a satisfação do interesse público. Como ressaltado anteriormente, as infrações contratuais perpetradas pela Contratada culminam na rescisão unilateral. Tal hipótese, inclusive, está definida na CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do instrumento, a seguir transcrita: 21.1.1. A rescisão contratual poderá ser: a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93: (...) 21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei o regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. (...) 21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto. Ressalta-se que, por meio do Oficio nº 001/2017, a administração municipal facultou à contratada a apresentação de defesa escrita relativa às irregularidades na execução contratual, no prazo de 15 (quinze) dias. O renomado José dos Santos Carvalho Filho ensina que o contrato administrativo pode se extinguir de diversas maneiras, quais sejam: pelo cumprimento do objeto; pelo término do prazo; pela impossibilidade material ou jurídica; pela invalidação; e pela rescisão. Por sua vez, a rescisão pode ser implementada de forma amigável, judicial ou administrativa. A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 79, I, define a rescisão administrativa como aquela "determinada por ato unilateral e escrito da Administração" para os casos referidos nos incisos I a XII do art. 78. Da análise das hipóteses que autorizam a rescisão administrativa, vê-se que ela tanto pode ocorrer por inadimplemento do contratado, com ou sem culpa, ou em razão interesse da administração. No presente caso, a **rescisão unilateral está motivada na transgressão contratual da empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA** e, assim, encontra fundamento no art. 78, I da Lei 8.666/93: "Constituem motivo para a rescisão do contrato: I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

Os motivos que levam a presente rescisão contratual foi exposto no Ofício nº 207/GS/SMECEL/VG/MT, que a empresa em tela não apresentou justificativa para a solicitação de rescisão contratual, ou seja, simplesmente abandonou a obra, não demonstrando motivos plausíveis que possam ser acatados.

Assim, no tocante à rescisão, igualmente se observa atendimento ao contraditório e a ampla defesa.

De outro giro, denota-se a necessidade de que a autoridade competente autorize de forma escrita e fundamentada o ato rescisório.

Por fim, o ato administrativo será formalizado mediante termo, atendendo-se à exigência de que a rescisão seja realizada por meio de ato escrito e unilateral.

DA MULTA

O Contrato 099/2017 em sua Cláusula Vigésima – Das Sanções, assim estabelece no caso de inexecução total do contrato:

20.3.2 MULTA, nos seguintes valores:

(...)

d) de 20% (vinte) por cento, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Conforme as razões acima elencadas o ato pratico pela CONTRATANTE constitui grave infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO TOTAL CONTRATUAL, em consonância com o previsto no Contrato 099/2017 é cabível, no presente caso, multa no percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 261.165,48 (duzentos e sessenta e cinco mil e quarenta e oito centavos).

DA EXECUÇÃO DA GARANTIA A rescisão administrativa pode gerar algumas consequências especificas como define o art.80 da Lei 8.666/93, in verbis: **Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I – assunção, imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários á sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei; III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifamos)** Sendo assim, se deve ressaltar ser perfeitamente cabível a execução da garantia para a liquidação da multa aplicada ao contratado. A esse respeito é oportuno trazer o ensinamento do doutrinador Lucas Rocha Furtado, ao tratar da questão, esclarece que havendo débito do contratado para com a Administração, decorram esses débitos de prejuízos causados á Administração ou de multas aplicadas ao contratado, pode a Administração apropriar-se diretamente da garantia prestada, independentemente da propositura de qualquer ação judicial. Insta consignar, que no caso em tela a garantia é no montante de R$ 65.291,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Na hipótese em apreço, estando a rescisão administrativa fundamentada no descumprimento contratual, evidente que admite contornos das punições elencadas. **CONCLUSÃO**

. Diante do exposto, tendo em vista, a inexecução do contrato, entendemos pela rescisão contratual unilateral, sendo que tal fato jurídico encontra respaldo na legislação vigente, decidimos pelo mesmo, devendo a contratada tomar ciência da aplicação das sanções cabíveis em consonância com a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES – 20.3.2, item d, pena de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no montante de R$ 261.165,48 (duzentos e sessenta e um, cento e sessenta e cinco mil Reais e quarenta e oito centavos).

No que tange o pagamento de multa, e em consonância com o parágrafo I° do art. 87 da Lei 866/93, devendo ser primeiro executada a garantia dada para liquidação da multa de acordo com documento de garantia n. AMB17009113415, conforme cláusula 11.9 do contrato licitatório, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada; observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário; há que se manifestar acerca da presente decisão.

Caso a Administração Pública, entenda mais conveniente, ao invés de aproveitar a licitação anterior, poderá optar pela instauração de novo processo de licitação para execução da obra, visando sempre ao interesse público.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intimem-se

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2017.

Marcelucy Bueno de Moraes Isliêne A. Corrêa de Magalhães

Membro da Comissão Membro da Comissão

Rafaela Vitória Mendes Volcov

Presidente da Comissão

Homologo,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 242/2017

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores **Marcia Cezar Teixeira, Josiane Ramalho Silva e Carlos Feguri** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder aos servidores públicos, férias, conforme quadro abaixo:

NÚMERO	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
01	Marcia Cezar Teixeira	201301	Agente Administrativo	29/12/2017 a 12/01/2018
02	Josiane Ramalho Silva	201205	Auxiliar Administrativo	02/01/2018 a 16/201/2018
03	Carlos Feguri	006801	Médico Perito	08/01/2018 a 06/02/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	758.959.251,04	758.959.251,04	75.677.931,79	9,97	406.811.469,94	53,60	352.147.781,10
RECEITAS CORRENTES	535.334.251,04	535.334.251,04	71.862.811,51	13,42	392.595.873,13	73,34	142.738.377,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	100.108.247,70	100.108.247,70	12.108.222,61	12,10	68.656.822,82	68,58	31.451.424,88
Impostos	82.799.671,62	82.799.671,62	10.532.208,67	12,72	56.849.605,06	68,66	25.950.066,56
Taxas	17.308.576,08	17.308.576,08	1.576.013,94	9,11	11.807.217,76	68,22	5.501.358,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.202.000,00	28.202.000,00	4.605.838,51	16,33	23.806.494,26	84,41	4.395.505,74
Contribuições Sociais	10.622.000,00	10.622.000,00	1.741.236,43	16,39	8.967.406,32	84,42	1.654.593,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.580.000,00	17.580.000,00	2.864.602,08	16,29	14.839.087,94	84,41	2.740.912,06
RECEITA PATRIMONIAL	13.304.416,93	13.304.416,93	2.849.742,54	21,42	19.571.245,00	147,10	-6.266.828,07
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	28.933,38	48,22	43.880,11	73,13	16.119,89
Receitas de Valores Mobiliários	13.244.416,93	13.244.416,93	2.820.809,16	21,30	19.527.364,89	147,44	-6.282.947,96
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	27.663.308,94	27.663.308,94	5.038.842,98	18,21	24.884.941,11	89,96	2.778.367,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.087.265,69	343.087.265,69	43.750.549,57	12,75	243.501.825,40	70,97	99.585.440,29
Transferências Intergovernamentais	338.621.407,66	338.621.407,66	43.747.931,96	12,92	242.558.496,23	71,63	96.062.911,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.617,61	0,00	21.529,15	0,00	-21.529,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	4.465.858,03	4.465.858,03	0,00	0,00	921.800,02	20,64	3.544.058,01
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.969.011,78	22.969.011,78	3.509.615,30	15,28	12.174.544,54	53,00	10.794.467,24
Multas e Juros de Mora	2.101.217,93	2.101.217,93	1.127.469,64	53,66	4.446.769,90	211,63	-2.345.551,97
Indenizações e Restituições	4.608.644,00	4.608.644,00	121.939,45	2,65	408.793,86	8,87	4.199.850,14
Receita da Dívida Ativa	15.999.101,05	15.999.101,05	2.010.090,69	12,56	6.911.134,09	43,20	9.087.966,96
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	260.048,80	260.048,80	250.115,52	96,18	407.846,69	156,83	-147.797,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28	1,71	14.215.596,81	6,36	209.409.403,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	3.815.120,28	1,71	14.215.596,81	6,36	209.409.403,19
Transferências Intergovernamentais	61.510.000,00	61.510.000,00	3.260.000,00	5,30	13.599.761,23	22,11	47.910.238,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	162.115.000,00	162.115.000,00	555.120,28	0,34	615.835,58	0,38	161.499.164,42
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	3.139.363,42	19,09	17.762.194,97	108,02	-1.318.450,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	775.402.995,04	775.402.995,04	78.817.295,21	10,16	424.573.664,91	54,76	350.829.330,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	775.402.995,04	775.402.995,04	78.817.295,21	10,16	424.573.664,91	54,76	350.829.330,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	775.402.995,04	775.402.995,04	78.817.295,21	10,16	424.573.664,91	54,76	350.829.330,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	755.239.786,31	757.530.564,55	81.514.834,03	511.440.388,21	246.090.176,34	81.766.032,06	380.848.698,89	376.681.865,66	369.848.464,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	458.805.602,90	485.044.804,06	60.523.705,97	377.784.202,71	107.260.601,35	67.584.123,69	334.921.672,67	150.123.131,39	326.953.839,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.958.527,03	277.545.718,43	41.307.013,00	208.220.113,25	69.325.605,18	41.698.506,29	206.752.370,56	70.793.347,87	203.847.730,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.140.000,00	5.160.000,00	56.119,08	3.600.433,72	1.559.566,28	445.207,65	2.600.082,65	2.559.917,35	2.472.566,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.707.075,87	202.339.085,63	19.160.573,89	165.963.655,74	36.375.429,89	25.440.409,75	125.569.219,46	76.769.866,17	120.633.543,13	
DESPESAS DE CAPITAL	292.974.439,41	270.041.016,49	20.991.128,06	133.656.185,50	136.384.830,99	14.181.908,37	45.927.026,22	224.113.990,27	42.894.625,14	0,00
INVESTIMENTOS	275.644.439,41	252.691.016,49	20.234.222,15	117.625.680,75	135.065.335,74	11.426.697,28	33.726.803,88	218.964.212,61	31.331.037,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.330.000,00	17.350.000,00	756.905,91	16.030.504,75	1.319.495,25	2.755.211,09	12.200.222,34	5.149.777,66	11.563.587,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.459.744,00	2.444.744,00			2.444.744,00			2.444.744,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	7.055.378,33	12.908.995,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	774.264.626,04	778.819.381,43	84.220.910,90	525.725.359,14	253.094.022,29	84.515.805,21	395.082.137,44	383.737.243,99	382.757.460,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	774.264.626,04	778.819.381,43	84.220.910,90	525.725.359,14	253.094.022,29	84.515.805,21	395.082.137,44	383.737.243,99	382.757.460,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							29.491.527,47			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	774.264.626,04	778.819.381,43	84.220.910,90	525.725.359,14		84.515.805,21	424.573.664,91		382.757.460,74	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	3.139.363,42	19,09	17.762.194,97	108,02	-1.318.450,97
RECEITAS CORRENTES	16.443.744,00	16.443.744,00	3.139.363,42	19,09	17.762.194,97	108,02	-1.318.450,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.443.744,00	16.443.744,00	3.139.363,42	19,09	17.762.194,97	108,02	-1.318.450,97
Contribuições Sociais	16.443.744,00	16.443.744,00	3.139.363,42	19,09	17.762.194,97	108,02	-1.318.450,97
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	7.055.378,33	12.908.995,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	7.055.378,33	12.908.995,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	7.055.378,33	12.908.995,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	751.880.042,31	755.185.820,55	81.523.302,44	511.448.856,62	97,28	243.736.963,93	81.780.809,32	380.863.476,15	96,40	374.322.344,40	0,00
Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09	1,46	7.598.225,91	0,00	5.874.610,22	1,49	9.382.389,78	0,00
Ação Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	0,00	7.658.774,09	1,46	7.598.225,91	0,00	5.874.610,22	1,49	9.382.389,78	
Controle Externo										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	13.026.000,00	13.066.000,00	906.421,70	9.285.276,56	1,77	3.780.723,44	1.526.709,27	7.381.453,02	1,87	5.684.546,98	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	9.100.000,00	9.025.000,00	138.999,84	5.800.001,56	1,10	3.224.998,44	893.810,41	4.261.529,19	1,08	4.763.470,81	
Administração Geral	3.926.000,00	4.041.000,00	767.421,86	3.485.275,00	0,66	555.725,00	632.898,86	3.119.923,83	0,79	921.076,17	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	55.768.788,27	60.680.876,27	7.307.670,54	43.278.767,48	8,23	17.402.108,79	7.543.804,56	38.256.417,09	9,68	22.424.459,18	0,00
Planejamento e Orçamento	1.824.200,00	1.824.200,00	115.751,98	631.537,67	0,12	1.192.662,33	133.460,06	563.125,41	0,14	1.261.074,59	
Administração Geral	32.039.588,27	36.894.676,27	5.158.309,48	25.397.498,63	4,83	11.497.177,64	4.558.771,15	22.727.592,25	5,75	14.167.084,02	
Administração Financeira	16.555.000,00	16.555.000,00	1.312.745,45	13.183.419,81	2,51	3.371.580,19	2.158.887,80	11.628.809,49	2,94	4.926.190,51	
Controle Interno	1.650.000,00	1.650.000,00	164.283,63	747.231,37	0,14	902.768,63	168.012,19	735.065,03	0,19	914.934,97	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social	3.700.000,00	3.757.000,00	556.580,00	3.319.080,00	0,63	437.920,00	524.673,36	2.601.824,91	0,66	1.155.175,09	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	2.662.915,63	2.329.315,63	144.737,33	823.237,12	0,16	1.506.078,51	127.396,41	538.837,91	0,14	1.790.477,72	0,00
Policiamento	2.532.915,63	2.241.015,63	142.737,33	776.927,49	0,15	1.464.088,14	111.072,84	505.070,16	0,13	1.735.945,47	
Defesa Civil	130.000,00	88.300,00	2.000,00	46.309,63	0,01	41.990,37	16.323,57	33.767,75	0,01	54.532,25	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	16.566.983,43	19.038.463,59	1.877.463,28	10.456.432,72	1,99	8.582.030,87	1.885.657,12	9.284.517,11	2,35	9.753.946,48	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	180.000,00	676.782,00	0,13	123.218,00	110.396,00	496.782,00	0,13	303.218,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.641.100,00	3.026.130,89	63.148,81	2.123.052,94	0,40	903.077,95	274.057,58	1.996.125,35	0,51	1.030.005,54	
Assistência Comunitária	7.229.849,43	8.236.200,79	555.846,65	2.254.309,83	0,43	5.981.890,96	549.561,08	1.877.019,43	0,48	6.359.181,36	
Administração Geral	6.896.034,00	6.976.131,91	1.078.467,82	5.402.287,95	1,03	1.573.843,96	951.642,46	4.914.590,33	1,24	2.061.541,58	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	33.946.000,00	34.961.000,00	4.514.232,71	22.123.042,77	4,21	12.837.957,23	4.847.519,39	21.952.790,74	5,56	13.008.209,26	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	33.946.000,00	34.961.000,00	4.514.232,71	22.123.042,77	4,21	12.837.957,23	4.847.519,39	21.952.790,74	5,56	13.008.209,26	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	137.927.153,83	137.431.400,42	16.644.412,43	118.744.564,47	22,59	18.686.835,95	21.488.302,02	101.590.564,52	25,71	35.840.835,90	0,00
Atenção Básica	8.860.238,71	7.416.280,82	1.489.370,54	6.784.755,80	1,29	631.525,02	992.602,02	4.586.639,84	1,16	2.829.640,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.445.266,35	17.549.028,43	-2.331.160,51	16.766.987,14	3,19	782.041,29	2.317.012,82	11.753.375,00	2,97	5.795.653,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.491.221,60	6.314.779,94	2.317.764,77	5.505.843,33	1,05	808.936,61	1.017.412,26	2.905.511,12	0,74	3.409.268,82	
Vigilância Sanitária	1.291.741,57	120.375,00	37.762,08	106.919,98	0,02	13.455,02	14.927,84	74.631,33	0,02	45.743,67	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	96.838.685,60	106.030.936,23	15.130.675,55	89.580.058,22	17,04	16.450.878,01	17.146.347,08	82.270.467,23	20,82	23.760.529,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	163.944.221,55	162.560.696,78	22.014.624,62	128.841.064,22	24,51	33.719.632,56	21.024.488,50	97.199.620,03	24,60	65.361.076,75	0,00
Ensino Fundamental	89.456.000,00	79.860.900,00	13.284.347,96	64.830.590,76	12,33	15.030.309,24	13.298.058,24	62.172.154,02	15,74	17.688.745,98	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	56.551.000,00	55.721.774,85	3.076.406,12	42.338.066,57	8,05	13.383.708,28	2.149.111,84	14.231.157,27	3,60	41.490.617,58	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	139.400,38	36.500,00	36.500,00	0,01	102.900,38	0,00	0,00	0,00	139.400,38	
Educação Especial	3.705.500,00	4.385.800,00	533.016,56	3.173.391,52	0,60	1.212.408,48	540.452,67	3.131.695,82	0,79	1.254.104,18	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	14.181.721,55	22.452.821,55	5.084.353,98	18.462.515,37	3,51	3.990.306,18	5.036.865,75	17.664.612,92	4,47	4.788.208,63	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54	0,15	347.429,46	173.934,86	702.701,71	0,18	448.698,29	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.101.400,00	1.151.400,00	111.294,21	803.970,54	0,15	347.429,46	173.934,86	702.701,71	0,18	448.698,29	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80	0,00	49.802,20	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	50.000,00	0,00	197,80	0,00	49.802,20	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	235.543.656,60	234.031.656,60	21.553.773,48	184.380.541,46	19,85	129.651.115,14	13.511.251,80	48.341.752,53	12,24	185.689.904,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	212.452.069,60	203.690.069,60	16.136.668,40	77.115.683,14	14,67	126.574.386,46	9.502.807,00	27.936.050,33	7,07	175.754.019,27	
Serviços Urbanos	17.521.587,00	24.415.587,00	4.227.922,02	22.671.724,38	4,31	1.743.862,62	3.279.891,52	16.758.159,00	4,24	7.657.428,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral	5.570.000,00	5.926.000,00	1.189.183,06	4.593.133,94	0,87	1.332.866,06	728.553,28	3.647.543,20	0,92	2.278.456,80	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	28.072.523,00	29.825.111,26	2.943.986,28	26.964.729,74	5,13	2.860.381,52	4.389.476,86	24.980.051,16	6,32	4.845.060,10	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	5.000,00				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	27.710.207,00	29.467.795,26	2.892.351,16	26.709.923,95	5,08	2.757.871,31	4.337.841,74	24.725.245,37	6,26	4.742.549,89	
Administração Geral	282.316,00	282.316,00	51.635,12	254.805,79	0,05	27.510,21	51.635,12	254.805,79	0,06	27.510,21	
Demais Subfunções	30.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Gestão Ambiental	3.214.000,00	3.214.000,00	248.645,97	1.415.908,39	0,27	1.798.091,61	281.129,68	1.320.770,93	0,33	1.893.229,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	2.261,69	2.649,49	0,00	437.350,51	0,00	387,80	0,00	439.612,20	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral	2.774.000,00	2.774.000,00	246.384,28	1.413.258,90	0,27	1.360.741,10	281.129,68	1.320.383,13	0,33	1.453.616,87	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DESPESAS EMPENHADAS						DESPESAS LIQUIDADAS					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20	0,00	505.353,80	0,00	24.094,30	0,01	505.905,70	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	370.000,00	530.000,00	551,90	24.646,20	0,00	505.353,80	0,00	24.094,30	0,01	505.905,70	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00	0,01	298.000,00	0,00	72.000,00	0,02	298.000,00	0,00
Promoção Industrial	370.000,00	370.000,00	0,00	72.000,00	0,01	298.000,00	0,00	72.000,00	0,02	298.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	345.000,00	345.000,00	60.826,54	186.154,02	0,04	158.845,98	6.551,10	91.220,26	0,02	253.779,74	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	54.826,54	125.770,56	0,02	89.229,44	9.022,29	47.040,78	0,01	167.959,22	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	130.000,00	130.000,00	6.000,00	60.383,46	0,01	69.616,54	-2.471,19	44.179,48	0,01	85.820,52	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74	2,69	674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05	2,89	3.399.919,95	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	18.080.000,00	14.799.500,00	1.131.148,04	14.124.929,74	2,69	674.570,26	2.244.310,64	11.399.580,05	2,89	3.399.919,95	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	9.274.400,00	9.224.400,00	1.241.611,13	7.824.719,28	1,49	1.399.680,72	309.122,11	899.789,92	0,23	8.324.610,08	0,00
Desporto do Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	7.790.000,00	7.628.000,00	1.076.492,34	7.097.876,46	1,35	530.123,54	150.155,34	206.628,84	0,05	7.421.371,16	
Lazer	1.484.400,00	1.596.400,00	165.118,79	726.842,82	0,14	869.557,18	158.966,77	693.161,08	0,18	903.238,92	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02	2,75	1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65	2,77	5.147.295,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	821.902,28	14.439.900,02	2,75	1.660.099,98	2.421.155,00	10.952.704,65	2,77	5.147.295,35	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Reserva do RPPS						0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	2,72	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	3,60	7.055.378,33	
TOTAL (III) = (I + II)	770.904.882,04	776.474.637,43	84.229.379,31	525.733.827,55	100,00	250.740.809,88	84.530.582,47	395.096.914,70	100,00	381.377.722,73	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.024.839,73	21.288.816,88	2.706.076,87	14.284.970,93	2,72	7.003.845,95	2.749.773,15	14.233.438,55	3,60	7.055.378,33	0,00
Legislativa	150.000,00	150.000,00	0,00	140.899,67	0,03	9.100,33	0,00	115.745,86	0,03	34.254,14	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00		140.899,67	0,03	9.100,33	0,00	115.745,86	0,03	34.254,14	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	234.000,00	234.000,00	44.219,49	224.737,35	0,04	9.262,65	44.219,49	224.737,35	0,06	9.262,65	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	44.219,49	224.737,35	0,04	9.262,65	44.219,49	224.737,35	0,06	9.262,65	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	4.099.189,42	4.153.201,42	393.471,23	2.066.140,66	0,39	2.087.060,76	400.524,66	2.059.951,81	0,52	2.093.249,61	0,00
Planejamento e Orçamento	15.800,00	15.800,00	2.477,09	12.381,49	0,00	3.418,51	2.477,09	12.381,49	0,00	3.418,51	
Administração Geral	2.853.389,42	2.907.401,42	282.616,85	1.491.930,26	0,28	1.415.471,16	289.421,72	1.485.741,41	0,38	1.421.660,01	
Administração Financeira	1.120.000,00	1.120.000,00	99.441,31	516.923,30	0,10	603.076,70	99.689,87	516.923,30	0,13	603.076,70	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	8.935,98	44.905,61	0,01	65.094,39	8.935,98	44.905,61	0,01	65.094,39	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	263.000,00	263.000,00	19.889,83	220.204,08	0,04	42.795,92	43.305,98	220.204,08	0,06	42.795,92	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
Administração Geral	263.000,00	263.000,00	19.889,83	220.204,08	0,04	42.795,92	43.305,98	220.204,08	0,06	42.795,92	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	92.000,00	92.000,00	8.468,41	63.680,33	0,01	28.319,67	14.777,26	69.989,18	0,02	22.010,82	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	92.000,00	92.000,00	8.468,41	63.680,33	0,01	28.319,67	14.777,26	69.989,18	0,02	22.010,82	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	6.415.948,31	6.911.701,72	783.197,38	3.998.393,88	0,76	2.913.307,84	796.842,39	3.998.207,46	1,01	2.913.494,26	0,00
Atenção Básica						0,00				0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	6.415.948,31	6.911.701,72	783.197,38	3.998.393,88	0,76	2.913.307,84	796.842,39	3.998.207,46	1,01	2.913.494,26	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	7.167.500,00	8.784.300,00	1.359.174,70	7.081.077,92	1,35	1.703.222,08	1.374.466,72	7.076.784,95	1,79	1.707.515,05	0,00
Ensino Fundamental	4.853.000,00	5.509.100,00	995.622,27	4.846.799,07	0,92	662.300,93	1.004.319,80	4.846.799,07	1,23	662.300,93	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	1.340.000,00	1.340.000,00	-5.794,05	728.068,46	0,14	611.931,54	0,00	728.068,46	0,18	611.931,54	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	254.500,00	165.200,00	9.079,94	62.283,69	0,01	102.916,31	10.162,36	62.283,69	0,02	102.916,31	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	720.000,00	1.770.000,00	360.266,54	1.443.926,70	0,27	326.073,30	359.984,56	1.439.633,73	0,36	330.366,27	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	98.600,00	98.600,00	12.511,35	60.134,23	0,01	38.465,77	12.511,35	60.134,23	0,02	38.465,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	98.600,00	98.600,00	12.511,35	60.134,23	0,01	38.465,77	12.511,35	60.134,23	0,02	38.465,77	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	15.372,41	92.990,77	0,02	37.009,23	15.372,41	92.990,77	0,02	37.009,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	15.372,41	92.990,77	0,02	37.009,23	15.372,41	92.990,77	0,02	37.009,23	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	159.002,00	256.413,74	44.747,19	212.502,83	0,04	43.910,91	22.728,01	190.483,65	0,05	65.930,09	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	159.002,00	256.413,74	44.747,19	212.502,83	0,04	43.910,91	22.728,01	190.483,65	0,05	65.930,09	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	13.242,35	69.252,52	0,01	30.747,48	13.242,35	69.252,52	0,02	30.747,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.242,35	69.252,52	0,01	30.747,48	13.242,35	69.252,52	0,02	30.747,48	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	115.600,00	115.600,00	11.782,53	54.956,69	0,01	60.643,31	11.782,53	54.956,69	0,01	60.643,31	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer	115.600,00	115.600,00	11.782,53	54.956,69	0,01	60.643,31	11.782,53	54.956,69	0,01	60.643,31	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51,011,767,09	56,421,221,94	40,332,002,34	42,297,385,04	39,864,208,25	37,562,131,95	49,019,810,16	47,292,925,92	43,809,365,51	43,275,946,25	39,435,139,83	37,911,746,01	528,233,450,29	0,00
Receita Tributária	4,778,025,00	6,673,185,06	4,010,969,41	5,334,263,55	7,362,165,80	4,934,081,68	8,294,355,52	13,125,329,77	7,352,414,65	6,139,974,37	5,880,514,58	6,222,753,49	80,108,032,88	0,00
IPTU	427,656,02	456,873,74	55,660,02	2,380,44	1,655,71	108,854,91	2,835,417,39	6,983,658,39	1,866,867,54	1,128,138,48	791,837,17	875,078,01	15,533,877,82	
ISS	2,580,705,30	3,027,993,84	2,365,002,01	2,168,085,59	3,337,176,84	2,684,612,48	2,731,860,60	2,662,541,68	2,423,325,24	2,938,863,38	3,161,600,09	3,132,107,87	33,213,874,92	
ITBI	471,732,05	977,228,28	406,808,65	451,833,85	498,930,29	395,187,54	347,677,00	673,888,63	513,653,95	546,336,58	449,358,89	520,777,96	6,253,413,67	
IRRF	892,841,46	1,779,326,49	793,472,58	870,284,07	1,008,782,95	1,008,471,09	1,034,353,51	1,032,082,34	1,626,437,17	815,095,49	803,163,00	798,485,68	12,462,795,83	
Outras Receitas Tributárias	405,090,17	431,762,71	390,026,15	1,841,679,60	2,515,620,01	736,955,66	1,345,047,02	1,773,158,73	922,130,75	711,540,44	674,755,43	896,303,97	12,644,070,64	
Receita de Contribuições	2,382,833,12	3,241,718,93	2,501,070,65	2,480,961,87	2,324,325,07	2,453,860,02	2,280,780,19	2,437,366,80	2,328,581,55	2,393,709,60	2,340,379,31	2,265,459,20	29,431,046,31	
Receita Patrimonial	1,349,131,59	3,121,018,01	2,220,624,76	2,926,283,79	2,069,694,35	1,209,512,60	1,120,450,26	2,089,070,01	3,345,282,63	1,740,584,06	1,705,167,21	1,144,575,33	24,041,394,60	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	2,426,069,30	2,454,821,63	2,389,560,59	2,099,704,25	2,594,275,57	2,166,123,27	2,603,781,03	2,506,689,45	2,983,582,02	2,502,381,95	2,399,162,83	2,639,680,15	29,765,832,04	
Transferências Correntes	39,437,375,75	39,828,449,17	28,372,395,46	28,611,395,79	24,479,543,74	25,903,237,15	33,261,567,99	26,247,691,20	26,753,595,41	28,837,408,35	25,374,684,29	23,864,894,15	350,972,238,45	0,00
Cota-Parte do FPM	7,247,857,51	8,912,439,00	4,836,638,81	6,198,422,35	3,880,930,26	4,675,861,11	5,303,957,39	4,888,740,97	3,775,695,33	4,282,089,25	3,595,512,71	4,074,742,16	61,672,886,85	
Cota-Parte do ICMS	11,423,872,86	8,190,270,94	8,033,542,71	4,624,630,48	8,063,836,76	6,175,324,03	7,971,378,70	6,942,439,90	6,487,430,40	8,940,633,16	9,607,303,55	6,956,475,70	93,417,139,19	
Cota-Parte do IPVA	934,558,04	766,789,53	2,052,660,17	2,158,456,85	1,874,920,58	2,673,727,15	3,381,587,81	1,308,556,08	2,655,974,75	2,124,720,82	1,627,701,03	1,500,267,10	23,059,919,91	
Cota-Parte do ITR	3,438,34	1,964,18	1,266,40	777,49	231,24	1,257,06	371,74	106,38	885,92	209,71	2,032,38	15,876,25	28,517,09	
Transferências da LC nº 87/1996	33,663,25	33,663,25	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	32,567,39	393,040,40	
Transferências da LC nº 61/1989	58,507,77	47,800,69	41,838,06	15,112,99	83,206,08	47,823,56	63,536,44	36,899,06	15,375,65	56,988,22	52,160,55	55,556,33	576,905,40	
Transferências do FUNDEB	9,802,470,89	9,124,659,73	6,300,215,95	6,506,804,25	4,166,399,43	6,668,876,55	7,053,282,39	5,920,157,12	5,644,743,15	7,204,400,13	4,709,409,17	6,087,325,70	79,188,744,46	
Outras Transferências Correntes	9,932,987,09	12,750,841,85	7,073,665,97	9,074,623,99	6,377,352,00	5,627,800,30	9,454,886,13	7,116,224,30	8,140,922,82	6,195,799,67	5,747,997,51	5,141,983,52	92,635,085,15	
Outras Receitas Correntes	638,332,33	1,102,029,14	837,381,47	844,775,79	1,034,003,72	895,317,23	1,458,875,17	886,778,69	1,045,909,25	1,661,887,92	1,735,231,61	1,774,283,69	13,914,906,01	
DEDUÇÕES (II)	4,828,816,22	5,318,794,39	3,902,355,92	3,502,069,24	3,698,812,66	3,615,945,76	4,241,860,54	3,534,786,93	3,480,577,36	3,965,320,74	3,855,168,57	3,375,096,73	47,319,605,06	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	900,134,37	1,767,686,14	911,020,92	899,098,44	928,315,53	904,198,55	903,888,03	900,304,87	890,066,75	889,276,80	882,145,29	859,091,14	11,635,226,83	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,928,681,85	3,551,108,25	2,991,335,00	2,602,970,80	2,770,497,13	2,711,747,21	3,337,972,51	2,634,482,06	2,590,510,61	3,076,043,94	2,973,023,28	2,516,005,59	35,684,378,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	46,182,950,87	51,102,427,55	36,429,646,42	38,795,315,80	36,165,195,59	33,946,186,19	44,777,949,62	43,758,138,99	40,328,788,15	39,310,625,51	35,579,971,26	34,536,649,28	480,913,845,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.397.744,00	37.397.744,00	41.697.866,37	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.622.000,00	10.622.000,00	8.966.498,80	0,00
Civil	10.622.000,00	10.622.000,00	8.966.498,80	0,00
Ativo	10.544.000,00	10.544.000,00	8.822.407,36	
Inativo	78.000,00	78.000,00	142.477,48	
Pensionista			1.613,96	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	16.203.644,00	16.203.644,00	16.405.691,86	0,00
Civil	13.403.644,00	13.403.644,00	14.377.788,86	0,00
Ativo	13.403.644,00	13.403.644,00	14.377.788,86	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	2.800.000,00	2.800.000,00	2.027.903,00	
Receita Patrimonial	10.060.000,00	10.060.000,00	14.967.817,26	0,00
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	43.880,11	
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	10.000.000,00	14.923.937,15	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	512.100,00	512.100,00	1.357.858,45	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	270.000,00	270.000,00		
Demais Receitas Correntes	242.100,00	242.100,00	1.357.858,45	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	37.397.744,00	37.397.744,00	41.697.866,37	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	6.038.000,00	6.053.000,00	2.722.452,19	0,00	2.537.238,52	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.068.000,00	5.083.000,00	2.727.966,81		2.542.753,14			
Despesas de Capital	970.000,00	970.000,00	-5.514,62		-5.514,62			
PREVIDÊNCIA (V)	28.000.000,00	29.000.000,00	19.455.802,50	0,00	19.459.542,91	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	28.000.000,00	28.000.000,00	19.392.954,44	0,00	19.392.954,44	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	20.000.000,00	20.000.000,00	14.373.792,22		14.373.792,22			
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	2.360.842,02		2.360.842,02			
Outros Benefícios Previdenciários	4.000.000,00	4.000.000,00	2.658.320,20		2.658.320,20			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.000.000,00	62.848,06	0,00	66.588,47	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		1.000.000,00	62.848,06	0,00	66.588,47			
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	34.038.000,00	35.053.000,00	22.178.254,69	0,00	21.996.781,43	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.359.744,00	2.344.744,00	19.519.611,68		19.701.084,94			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	538.533.578,11	390.838.271,25	325.124.014,91
Receitas Tributárias	100.108.247,70	68.664.390,86	59.253.763,71
IPTU	17.387.931,00	14.649.348,06	11.351.746,92
ISS	45.539.819,42	27.605.175,78	27.438.013,49
ITBI	7.451.970,45	4.807.066,84	4.814.658,21
IRRF	12.419.950,75	9.790.627,88	7.788.815,26
Outras Receitas Tributárias	17.308.576,08	11.812.172,30	7.860.529,83
Receitas de Contribuições	44.405.644,00	40.211.565,32	14.407.746,07
Receitas Previdenciárias	26.825.644,00	25.372.477,38	
Outras Receitas de Contribuições	17.580.000,00	14.839.087,94	14.407.746,07
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	43.880,11	0,00
Receita Patrimonial	13.304.416,93	19.571.245,00	6.728.703,51
(-) Aplicações Financeiras	13.244.416,93	19.527.364,89	6.728.703,51
Transferências Correntes	343.087.265,69	243.501.825,40	242.554.658,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	58.275.804,61	45.512.590,34	42.067.283,78
Cota-Parte do ICMS	92.092.000,00	73.802.995,39	73.791.330,97
Cota-Parte do IPVA	17.811.064,00	21.358.572,34	22.263.830,00
Convênios Corrente	4.465.858,03	921.800,02	11.135.745,21
Outras Transferências Correntes	170.442.539,05	101.905.867,31	93.296.468,06
Demais Receitas Correntes	50.872.420,72	38.416.609,56	8.907.847,11
Dívida Ativa	15.999.101,05	6.911.134,09	6.372.566,68
Diversas Receitas Correntes	34.873.319,67	31.505.475,47	2.535.280,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	162.615.000,00	1.969.437,58	839.494,97
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	162.615.000,00	1.969.437,58	839.494,97
Convênios Capital	162.115.000,00	615.835,58	781.294,97
Outras Transferências de Capital	500.000,00	1.353.602,00	58.200,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	162.615.000,00	1.969.437,58	839.494,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	701.148.578,11	392.807.708,83	325.963.509,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	506.333.620,94	392.069.173,64	307.866.283,35	349.155.111,22	274.152.063,65	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	298.834.535,31	222.505.084,18	164.891.313,55	220.985.809,11	164.408.994,93		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.160.000,00	3.600.433,72	3.552.537,72	2.600.082,65	2.703.366,20		
Outras Despesas Correntes	202.339.085,63	165.963.655,74	139.422.432,08	125.569.219,46	107.039.702,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	501.173.620,94	388.468.739,92	304.313.745,63	346.555.028,57	271.448.697,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	270.041.016,49	133.656.185,50	49.096.941,34	45.927.026,22	34.834.027,47	0,00	0,00
Investimentos	252.691.016,49	117.625.680,75	35.122.548,59	33.726.803,88	23.862.551,16		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	17.350.000,00	16.030.504,75	13.974.392,75	12.200.222,34	10.971.476,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	252.691.016,49	117.625.680,75	35.122.548,59	33.726.803,88	23.862.551,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.444.744,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	756.309.381,43	506.094.420,67	339.436.294,22	380.281.832,45	295.311.248,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-55.160.803,32	-113.286.711,84	-13.472.784,34	12.525.876,38	30.652.261,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.547.695,33	8.150.984,59	7.056.258,60	0,00	11.642.421,32	4.597.073,82	15.557.543,71	9.825.801,27	9.825.801,27	0,00	10.328.816,26	21.971.237,58
PODER EXECUTIVO	10.547.695,33	8.150.984,59	7.056.258,60		11.642.421,32	4.597.073,82	15.557.543,71	9.825.801,27	9.825.801,27		10.328.816,26	21.971.237,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23		2.990,57							2.990,57
TOTAL (III) = (I + II)	10.550.685,90	9.446.841,82	8.352.115,83	0,00	11.645.411,89	4.597.073,82	15.557.543,71	9.825.801,27	9.825.801,27	0,00	10.328.816,26	21.974.228,15

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23	0,00	2.990,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,57
PODER EXECUTIVO	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23		2.990,57							2.990,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	775.402.995,04
Previsão Atualizada	775.402.995,04
Receitas Realizadas	417.412.276,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	774.264.626,04
Créditos Adicionais	4.554.755,39
Dotação Atualizada	778.819.381,43
Despesas Empenhadas	525.721.618,37
Despesas Liquidadas	424.573.664,91
Despesas Pagas	382.757.460,74
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	525.721.618,37
Despesas Liquidadas	424.573.664,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	480.913.845,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.997.527,72	0,00	8.352.115,83	11.645.411,89
Poder Executivo	19.997.527,72		8.352.115,83	11.645.411,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.154.627,53	0,00	9.825.801,27	10.328.816,26
Poder Executivo	20.154.627,53		9.825.801,27	10.328.816,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	40.152.155,25	0,00	18.177.917,10	21.974.228,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	55.795.982,78	25,00	28,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	45.267.823,00	60,00	75,03
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	50.201.992,11	15,00	25,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO N. 0129/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

Empresa DIAG RAG DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0001-87, e NIRE Nº 51201475768. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017, decorrente do Projeto Básico nº 05/2017 bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 484568/2017. OBJETO: A Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia (adulto, pediátrico e neonatal) com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, medicamentos, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 1. 057.305,00 (Um milhão cinqüenta e sete mil e trezentos e cinco reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0203/0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0203/0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2017

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIAG RAG DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 100/2017

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/12/2017, pág.399, **PORTARIA n° 100/2017**, que seja corrigido o número do Edital de Convocação, portanto:

Onde se lê:

Edital de Convocação nº. 01, de 12 de dezembro de 2017.

Leia-se:

Edital de Convocação nº. 02, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
1963	CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA	05/10/2015	12/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2105	LAURESON PAULO DA SILVA	21/10/2016	12/12/2017	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1118/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA RODRIGUES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1994	30H	A-08
ROSINO FÉLIX DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/1993	30H	B-09
FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1988	30H	B-12

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IOLANDA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2002	30H	B-06
CECÍLIA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/1993	30H	D-10
MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/1993	30H	D-09
LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/1990	30H	D-10
MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2002	30H	D-05
SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1989	30H	A-10
ADELINO LARA DE ALMEIDA	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	AG. DE SEG. E MANUTENÇÃO	21/06/1994	30H	A-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/12/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – LUIZ FIRMINO DA COSTA - MEI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SSP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua MTE de Albertino Nº 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.158

Suplente de Fiscal: Roberto Anderson de Figueiredo

RG N.º 112987284 SEPC/RJ CPF N.º 078.978.117-43

END.º: Rua Dante de Oliveira n.º 23 Bairro: Jardim Novo Eldorado

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.169

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1131/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/1983	30H	B-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/12/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1130/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEILA MARIA DE CAMPOS	AG. DE DES. ECON. E SOCIAL	AG. DE DES. ECON. E SOCIAL	12/02/1979	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/12/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 125/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor HELVIO LUIZ KOWALEWSKI, devidamente inscrita no CPF sob o n°.181.411.370-34 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 30/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 397078/2016. OBEJTO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado na Rua I, esquina com a Rua D s/nº, loteamento Cidade de Deus, Várzea Grande – MT, para ser utilizado pela ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande, para seleção de lixo e resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST - PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para este ato, o servidor EDER ROBERTO TAQUES, portador da cédula de identidade RG n°. 303761-04 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 265.976.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.2017.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

HELVIO LUIZ KOWALEWSKI

Locador

EXTRATO CONTRATO N. 120/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 25.165.749/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 53/2017, vinculado ao procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 41/2017, bem na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 121/2017, no Termo de Referência nº. 28/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 469397/2017. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 2.022.875,00 (Dois milhões, vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 9440. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 9440. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 9442. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 9440. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 9440. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0021. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0021. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.502. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.502. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT DE CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT CONSUMO. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.30.

00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 1.126. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 35.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT CONSUMO. FONTE: 030. DO: 35.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 030. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.170. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.170. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração, para este ato, o Senhor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 449608 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 481.900.631-20; Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Senhora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00; Secretaria de Gestão Fazendária, para este ato, o Senhor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 879.050.511-53; Secretaria de Saúde, para este ato, o Senhor **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 325.469.741-68; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para este ato, a Senhora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 15871134 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 013.612.851-33; Procuradoria Geral do Município, para este ato, a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 615.724.971-49; Secretaria de Defesa Social, para este ato, o Senhor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 667.842.551-00; Secretaria de Serviço Público e Mobilidade Urbana, para este ato, o Senhor **RONNY CARLOS MARTINS SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 662809 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.095.731-72; Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Senhor **LUIZ CARLOS SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 579.1654 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 474.996.058-68 e o Senhor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 229.898.891-91; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para este ato, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para este ato, a Senhora **ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 798175-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 532.167.501-59.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviço Públicos – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELLEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

ALEXANDRE TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2017, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA: MISSÃ

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2017, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei n. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula Sétima do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante justificativa da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico em anexo, conforme disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar em 25% o valor do contrato original, para prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, conforme AIH's – Autorização de Internação Hospitalar, para atender as necessidades do município dentro da média complexidade, conforme termo de referência e Lei Municipal n. 1.317/2017, de 24 de abril de 2017, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei n. 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 149

R$ 37.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste Termo Aditivo de Contrato é de **R$ 37.500,00** *(trinta e sete mil e quinhentos reais)*, que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** conforme solicitação dos serviços através de requisição da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 12 de dezembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **DAIANA FERNANDA M. MACEDO**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE CONTRATANTE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA RG: 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.315/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 112/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.356/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA O ART. 10, §2ª, INCISO I E II DA LEI 663/2004 DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE MOTO – TAXI E MOTO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faz saber que os Vereadores **Edclay Lopes Coelho** e **Flavio Ferreira de Souza** propôs a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sanciono a seguinte Lei:

Art.1 – ficam alterados o inciso I e II do Art. 10, § 2º da lei nº 663/2004 que "Dispõe sobre os serviços de **MOTO – TAXI** e **MOTO** – **ENTREGA** no município de Vila Bela da Ss. Trindade e da outras Providências":

§ 2º - A distribuição dos Pontos será feita da seguinte forma: I – Vila Bela (centro) ..... 05 motos

II – Bairro Aeroporto ..... 03 motos

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de dezembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 112/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPACÕES LTDA - EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Agua Boa – MT na R 01 ESQUINA COM RUA 14 ,811 - Bairro: Centro, CEP: 78.635-000, com**CNPJ.: 08.467.819/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. **Rubens Gonçalves dos Santos**, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15495337 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 001.475.041-47 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2017, realizado pelo município de Tangara da Serra/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 030/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo tipo utilitário, zero quilometro, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 032/2017** e respectiva Ata de Registro de Preços, realizado pelo município de **Tangara da Serra/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

§ 1º - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega do referido bem na sede da Prefeitura Municipal, que desde já fica designada para o seu recebimento e conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o bem adquirido, conforme solicitação do setor de compras, através do coordenador de compra municipal, por meio de requisição, dentro dos respectivos prazos, garantias e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**,ou imediatamente após solicitação da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria nº. **315/2017**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),** conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma a seguir especificada:

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, em caso de atraso injustificado a entrega do veiculo, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrá por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.069 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 346

R$ 59.000,00

CLÁUSULA OITAVA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de dezembro de 2017. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - EPP

CNPJ.: 08.467.819/0001-75

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

CPF: 001.475.041-47

RG: 15495337 SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

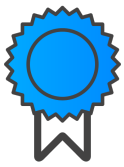
1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 13 21:35:34 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)